SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2763

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019 - CONSMEPI

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
Processo Licitatório: 019/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2020, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 016/2019, para sessão de abertura de propostas referente ao processo licitatório 019/2019 referente a Concorrência Pública 001/2019 do CONSMEPI, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo**. O instrumento convocatório foi devidamente publicado no Portal Oficial do CONSMEPI, no quadro de avisos, no Diário Oficial da AMM e no Jornal Hoje em Dia. A comissão informou que as propostas serão encaminhadas para análise técnica do engenheiro elétrico responsável pelos laudos desse processo e validação quanto ao atendimento descrito no edital. As propostas foram vistadas pelos presentes: **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 04.201.601/0001-13, representada por Tarcísio Siman Ferreira, CPF: 076.534.396-75; **PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.207.519/0001-15, representada por Gustavo José Dias Maciel, CPF: 053.902.716-29; **FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 15.253.614/0001-52, representada por Marcelo Rocha de Abreu, CPF: 344.181.136-49; **SELT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 19.187.475/0001-67, representada por Washington Luiz Soares de Carvalho, CPF: 649.002.316-49. Abertos os envelopes de propostas ficaram assim classificadas, no quesito valor da proposta: 1º lugar: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA R$ 8.114.914,81 (oito milhões, cento e quatorze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos); 2º lugar: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP R$ 8.489.200,74 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos reais e setenta e quatro centavos); 3º lugar: ULTRA ENERGIA LTDA R$ 9.221.028,39 (nove milhões, duzentos e vinte e um mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos); 4º lugar: CONSTRUTORA REMO LTDA R$ 9.555.011,41 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, onze reais e quarenta e um centavos); 5º lugar: PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R$ 10.344.793,66 (dez milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos); 6º lugar: SELT ENGENHARIA LTDA R$ 10.754.939,15 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos). Fica suspensa a sessão. A presente ata será publicada no Diário Oficial da AMM e no Portal Oficial do CONSMEPI. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:1D003957

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI -2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2020

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

Pelo Presente 2º Termo de Retificação do Edital N.º 001/2020, que dispõe sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, a Comissão Técnica para Organização, Planejamento, Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública responsável e, pelo mesmo motivo do 1° Termo de Retificação publicado, a saber, alto processo operacional na analise documental das inscrições recebidas, vem por meio deste ratificar o Edital 001/2020 no item que se refere a data de publicação da Lista de Inscritos, alterando-o conforme informações a seguir:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CRONOGRAMA

22/05/2019	Publicação – Lista de Inscritos
25/05/2020 a 26/05/2020	Interposição de recurso – Lista de Inscritos
28/05/2020	Resultado Recurso – Lista de Inscritos e Publicação da Lista Definitiva de Inscritos
31/05/2020	Resultado preliminar da Etapa Única – Análise Curricular
01/06/2020 a 02/06/2020	Interposição de recurso da Etapa Única – Análise Curricular
03/06/2020	Resultado de recursos da Etapa Única – Análise Curricular
04/06/2020	Resultado Final da Etapa Única – Análise Curricular e Classificação Processo Seletivo Simplificado
05/06/2020	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

LEIA-SE:
ANEXO I – CRONOGRAMA

26/05/2019	Publicação – Lista de Inscritos
27/05/2020 a 28/05/2020	Interposição de recurso – Lista de Inscritos
28/05/2020	Resultado Recurso – Lista de Inscritos e Publicação da Lista Definitiva de Inscritos
30/05/2020	Resultado preliminar da Etapa Única – Análise Curricular
05/06/2020 a 07/06/2020	Interposição de recurso da Etapa Única – Análise Curricular
09/06/2020	Resultado de recursos da Etapa Única – Análise Curricular
10/06/2020	Resultado Final da Etapa Única – Análise Curricular e Classificação Processo Seletivo Simplificado
10/06/2020	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Uberlândia, 22 de maio de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:181057C8

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 18/2020, Pregão Presencial 05/2020. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 05/06/2020, às 08h30, o Pregão Presencial 05/2020 para a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames médicos, cirurgias e consultas. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 25 de maio de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:197CA38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Praça JK 27 - Centro - 391000000 3531 1228

EXTRATO DO 9º (NONO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015.

OBJETO: AUTORIZA O DECRÉSCIMO NO VALOR MENSAL NA LOCAÇÃO DO IMÒVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.

Valor: O valor mensal da LOCAÇÃO do imóvel R$ 11.249,34 (onze mil duzentos e quarenta e nove Reais e trinta e quatro centavos) para R$ 10.248,15 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), mensais.

Assinatura: 25/05/2020.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas.

Signatários:

Locatária: Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Edivan Silva Soares - Presidente.

Locador: Davidson Freitas Ferreira

Diamantina, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:B77B717F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Jacuí-MG, por meio da Pregoeira Oficial, tornar público o processo licitatório nº 22/2020 pregão nº 08/2020, menor preço unitário - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de poltrona para plenário, e fornecimento de cadeiras de escritório para futura sede da Câmara Municipal de Jacuí. Data de abertura 05/06/2020, ás 09:30h. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980 ou pelo site: https://www.jacui.mg.leg.br/ ou e-mail:camarajacui@hotmail.com, 25 de maio de 2020.

MICHELE BANDEIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Bandeira dos Santos
Código Identificador:F7D6366F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
PREGÃO Nº 009/2020
Objeto: contratação de empresa especializada no gerenciamento de vales-alimentação para os servidores da Câmara Municipal.
O Pregoeiro, Sr. Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA à empresa Verocheque Refeições Ltda o objeto licitatório, pela taxa administrativa de -4,84% (menos quatro vírgula oitenta e quatro por cento), e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Sr. Carlos Roberto de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 033/2020, realizado na modalidade Pregão nº 009/2020.

Poços de Caldas, 25 de maio de 2020.

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:97AB808D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 25/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61
Abertura 20/02/2020.
Objeto: preventiva e corretiva do sistema de segurança das câmaras em HD.

Contratado**: Marcos Vinicios Ribeiro Coli.**
CNPJ: 28.579.177/0001-03.
Valor: R$ 645,00
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:08595831

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9912414959

Processo 007/2017, Dispensa 002/2017. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Helder da Fonseca Reis. **CONTRATADA:**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, CNPJ: 34.028.316/0015-09. **DASALTERAÇÕES:**Aditivo de Período, comvigência de 06/06/2020a 06/06/2021. **DATA:**12de maiode 2020.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:A1775C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
CANCELAMENTO

Ato da Presidência

O Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, redesigna a data da realização da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande , do dia 26 de maio de 2020, para o dia 29 de maio de 2020.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:1A50FF16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO
2º Termo de Supressão (2020) à Ata de Registro de Preços nº 014/2019, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa Auto Posto Morisa LTDA, CNPJ n.º 23.802.440/0001-68, com sede na Av. Custodio Silva, n.º 956, Bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG.
Objeto: Supressão de valor.
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 01: **R$ 3,34.**
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 05: **R$ 4,29.**
Data da assinatura: 25 de maio de 2020.

Ponte Nova, 25 de Maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:8DD9F306

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2019 - PRORROGAÇÃO

Extrato Do 5º Aditamento De Contrato – Processo 005/2018 – Concorrência 001/2018. Objeto: Prorrogação de contrato por 60 dias, referente ao Processo 005/2018. Contratada – D'Áustria Engenharia e Comércio Ltda. Vigência 15/05/2020 a 15/07/2020.

Ponte Nova (MG), 25 de maio de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:A2D9C8BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2019

Extrato Do 3º Aditamento ao Contrato nº 040/2019 – Processo 026/2019 – Tomada de Preço 001/2019. Objeto: Prorrogação de contrato por 60 dias, referente ao Processo nº 026/2019. Vigência: 16/05/2020 a 15/07/2020. Contratada: Santiago Engenharia Ltda.

Ponte Nova (MG), 25 de maio de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:27ABFE05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEIS – Tentativa V, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 25/05/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:CD75603E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO TP 006/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 056/2020
Tomada de Preços nº 006/2020
Objeto: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para execução da complementação da construção da CRECHE PROINFANCIA TIPO 1, no bairro Goiabal.

À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame conforme:

Empresa considerada vencedora: OTTEN ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 34.998.379/0001-92, que apresentou o valor global de R$ 300.887,26 (trezentos mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Além Paraíba, 25 de maio de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:C5FAF34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0031 / 2020
MODALIDADE: 0008/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA HARMANNUS MARIA SPEKMAN E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 15/06/2020 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/ E-mail: licitação@alvoradaminas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 25 de maio de 2020.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:43121DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2020 PP 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 07/05/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, ESTRUTURA PARA TELÃO E TENDA DE LONA PIRAMIDAL PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 076/2020** – GERALDO MAGELA SOARES DE ALMEIDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$193.600,00** (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 077/2020** – R.A SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$23.670,00** (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS); ASSINATURA 07/05/2020 VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A6FEDBAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA Nº 046/2020

EXTRATO DA ATA Nº 046/2020
N.º Processo: 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob o no 31.762.716/0001-
50.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Veículo Tipo Sedan Médio de Passeio - "0 KM" - Primeiro Emplacamento, para manutenção das atividades de setores da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 010/2020.Vigência: 12 meses – valor: 60.500,00. Data de assinatura 18 de maio de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:EB878FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 027/2020 - PETROARCOS AUTO POSTO

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Petroarcos Auto Posto
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento da despesa com fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos veículos a serviço da Secretaria.Municipal de Governo.
VALOR GLOBAL: R$1.900,17
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96E6348B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 116/2020

PORTARIA Nº 116 – 22/05/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº290/2020 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão que será responsável pelo acompanhamento das demonstrações e avaliação do software de administração tributária, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 290/2020, Edital do Pregão Presencial nº 083/2020, que será composta pelos seguintes membros:

- Solange das Dores Silva
Diretora do Departamento de Tributação
Maspm nº 120.620/6

- Carla Gracielle Soares Silva
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104803/1

- Igor Gonçalves de Oliveira
Técnico em Informática
Maspm nº 147991/1.

- Rodrigo André da Silva
Auxiliar Administrativo
Maspm nº 108062

§ 1º - Caberá à primeira indicada a presidência dos trabalhos.

§ 2º - Os trabalhos da referida Comissão serão considerados de relevância pública, não demandando qualquer remuneração.

Art. 2º - São atribuições da Comissão acima nomeada, sem prejuízo das especificidades previstas em contrato administrativo:

1. Avaliar a demonstração dos sistemas;

2. Emitir um parecer favorável ou não sobre o sistema da empresa licitante classificada,

3. Intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do (s) expositor (es), responder de imediato sobre as **especificações Técnicas que o Sistema Tributário deverá atender, do Termo de Referência.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de maio de 2020.
-

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B47F4952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5595/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.595 - 25/05/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 5.532/2020, 5.566/2020 E 5.589/2020 E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração vem implementando todas as medidas necessárias para conter a transmissão do novo Coronavírus e reduzir a velocidade de sua propagação;
CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, em que estabelece que os Municípios que implementarem medidas de Distanciamento Social Ampliado (DAS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição par Distanciamento Social Seletivo (DSS);
CONSIDERANDO que foram adquiridos exames pontuais de diagnóstico da Covid-19, como o teste rápido;
CONSIDERANDO que as orientações das autoridades de saúde, assim como as práticas bem sucedidas em todo mundo, demonstram a eficiência do uso de máscaras para contenção da disseminação do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada; e
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Comitê de Enfrentamento e Emergência em Saúde do Covid-19 - Comitê COVID-19, criado pelo artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.532/2020, em 21 de maio de 2020,

DECRETA

Art. 1º- O artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.566, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial pelos cidadãos e munícipes a partir do dia 25 de maio de 2020, em todos os espaços públicos e privados, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e privado, estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e estabelecimentos e prédios públicos e privados, no âmbito do Município de Arcos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º - Recomenda-se à população o uso de máscaras artesanais, de acordo com as orientações disponível na página do Ministério da saúde, no endereço eletrônico www.saúde.gov.br.

§ 2º - Os estabelecimentos mencionados no *caput*, somente poderão atender clientes e consumidores se estes estiverem utilizando máscaras faciais, exceto durante de realização de atividades físicas em locais fechados.

Art. 2º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias e espaços públicos do município, a partir do dia 25 de maio de 2020, enquanto perdurar o estado de emergência declarado pelo Município.

Art. 3º - Os itens VI, VII "a", XXII, XXVII do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – (...)
a) (...)
b) Os ambulantes residentes e cadastrados no Município poderão retomar suas atividades no horário de 08:00 hs às 18:00 hs, de segunda à sexta-feira, devendo:
1. implementar medidas para se evitar aglomeração de pessoas;
2. atender às demais determinações das autoridades de saúde; e
3. portar alvará provisório emitido pela Vigilância Sanitária.

VII – (...)

a) Bares e pizzarias (inclusive os caminhões de comida – food trucks) poderão funcionar na modalidade de entrega em domicílio (delivery) e sistema de retirada no local (disque e busque), sendo vedado o consumo no local, devendo:

1- manter o sistema disque e busca somente até às 19 horas;
2- manter as portas semi-abertas, com fitas e/ou objetos que impeçam a entrada de cliente;
3- não permitir aglomeração no local e nas adjacências do estabelecimento;

XXII – Os prestadores de serviços de moto-taxi atenderão no horário comercial, conforme estabelecido nos alvarás de funcionamento,

cumprindo, obrigatoriamente, sob pena de suspensão compulsória, além das determinações específicas expedidas pela Vigilância Sanitária, às seguintes determinações:
1. os motoristas devem realizar o transporte de passageiros devidamente paramentados;
2. fica vedado o fornecimento de capacetes aos passageiros, devendo ser exigido que cada usuário porte o seu próprio equipamento para utilizar o serviço de transporte por moto-taxi;
3. disponibilizar produtos de assepsia e touca descartável aos passageiros;
4. utilização de máscaras de proteção facial pelo motorista e passageiro;
5. realização de desinfecção apropriada e frequente do banco e capacete da moto com álcool 70º ou solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento).

a) (...)

XXVII - Ficam autorizadas as chamadas paradas para manutenção em quaisquer empresas localizadas no Município de Arcos, cumprindo as seguintes determinações:
1. a empresa deverá apresentar plano de contingência à Vigilância Sanitária, e informar qualquer alteração posterior;
2. a empresa deverá, preferencialmente, utilizar mão de obra de colaboradores residentes na cidade de Arcos;
3. no caso de necessidade de mão de obra de outras localidades, a empresa deverá realizar teste rápido em todos os colaboradores que chegarem no Município, devendo apresentar relação dos resultados, juntamente com avaliação médica, à Vigilância Sanitária;
4. com relação aos funcionários advindos de localidades fora da microrregião e de outros estados, a empresa deverá realizar, além do teste rápido, o exame RT-PCR;
5. fornecer EPI's a todos os colaboradores, para uso durante a jornada de trabalho e no transporte coletivo da empresa;
6. todos os colaboradores deverão passar por avaliação médica diariamente dentro da empresa, devendo ser encaminhados imediatamente ao Pronto Atendimento, em caso de sintomas gripais;
7. a empresa se responsabilizará pelo cumprimento das medidas determinadas na legislação municipal quanto à prevenção do Covid-19, com relação aos seus colaboradores e empresas terceirizadas, bem como garantir o isolamento domiciliar dos seus colaboradores, caso necessário;
8. a empresa deverá acomodar esses colaboradores em hotéis, sendo vedada a acomodação em casas ou alojamentos, devendo informar à Vigilância Sanitária os casos em que os colaboradores estiverem acompanhados dos seus familiares;
9. para evitar aglomerações, a empresa deverá garantir o fornecimento de alimentação aos seus colaboradores no local de sua hospedagem.

Art. 4º- O artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.532, de 19 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, monitorará as pessoas que tiveram vínculos epidemiológicos com pacientes ou áreas de vírus circulante, que apresentem ou não sintomas de gripe, de maneira a evitar a transmissão local ou a propagação da infecção do coronavírus.
§ 1º - A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância sanitária, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.
§ 2º - A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.
§ 3º - Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para a Covid-19.
§ 4º - A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.
§ 5º - A medida de isolamento por recomendação das autoridades de saúde ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.
§ 6º - O paciente que se recusar a cumprir com o isolamento será encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde perante a Autoridade Policial, mediante requisição da força policial, estando sujeito às sanções previstas na legislação penal.
Art. 5º - Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto e demais determinações do Decreto Municipal nº 5.532/20 e alterações posteriores, sem prejuízos de outras penalidades previstas nos instrumentos normativos federais e estaduais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.553/09, às seguintes penalidades:
I - Pessoas físicas: multa de 01 UF (Unidade Fiscal) do Município;
II - Pessoas Jurídicas: Interdição do estabelecimento pelo prazo de 02 (dois) dias e, em caso, de reincidência, pelo prazo de 07 (sete) dias;
§ 1º - Na hipótese do inciso II, havendo dupla reincidência, será instaurado o processo de cassação do respectivo alvará de localização e funcionamento.
§ 2º - A aplicação das penalidades estabelecidas neste artigo não exime o infrator das demais sanções e medidas judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes contra a saúde pública e de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
§ 3º - A autuação das penalidades estabelecidas neste artigo será realizada por Agente da Vigilância Sanitária, que lavrará auto de infração, constando a identificação do infrator, o dispositivo de enquadramento e o valor da multa aplicada, se for o caso.
§ 4º - Os agentes públicos envolvidos nos procedimentos de penalização poderão pleitear auxílio policial para efetivar as medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BA0E0D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO N° 103 DE 21 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a adesão do Município de Argirita ao Plano Minas Consciente e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e

contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o Município de Argirita, seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Argirita:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente .

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 21 de maio de 2.020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D2BE3DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 018/2020. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de material esportivo e materiais escolares para atender a secretaria Municipal de Educação. Contratada: Contrato nº 042/2020 – KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME – CNPJ: 04.970.934/0001-07, R$ 30.232,60 (trinta mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Vigência do Contrato: 21/05/2020 a 31/12/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
21/05/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E822FC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 003/2020 - DISPENSA 003/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 003/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DO CISVER PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES.

CISVER CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CNPJ: 01.098.929/0001-68

Ficha Orçamentária: 374 - Fonte: 102

Valor: R$ 399.399,72 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A312C4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 059/2019, na modalidade Tomada de Preços Nº. 006/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Boachat no distrito de São Sebastião de Braúnas e uma quadra na Escola Municipal Hilda Morais no distrito de Perpétuo Socorro, no município de Belo Oriente/MG. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 25 de Maio de 2020.

"LOTE 01"
CONTRATO Nº. 070/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.

Valor: R$525.404,95 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Contratada: CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI
CNPJ: 10.475.444/0001-37

"LOTE 02"
CONTRATO Nº. 071/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
Valor: R$510.496,34 (quinhentos e dez mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)
Contratada: WAll CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ: 20.213.473/0001-84

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:08C7D2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CIMENTO SEXTAVADOS – FCK DE 35 MPA, DAS RUAS ZEFERINO NORBERTO DE SOUZA E MARIA DOS REIS BATISTA NA COMUNIDADE DE LAGOINHA, RUA CESÁRIO NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA, RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE ALTO BRAVO E RUA JOÃO CÂNDIDO COMUNIDADE DE VAI LAVANDO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MEDIANTE CONVENIO Nº 866.870/2018/MDR CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. A realização do certame está prevista para ocorrer no dia **12/06/2020** as **09h:00** min. O edital encontra-se disponível através do sitio eletrônico: **licitacao@berilo.mg.gov.br** ou pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/docs/edital-e-arquivos-p-a-l-025-2020-t-p-003-2020-pavimentacao-de-vias-publicas-em-comunidades-rurais/ ou na sala de licitações da prefeitura municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:B2AEEB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 38/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento futuro e parcelado de materiais gráficos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 05/06/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:C6E77D64

LICITAÇÕES E PREGÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2020

Pelo presente, **HOMOLOGO** o Processo de Licitação – Concorrência Pública 04/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DEP. JOSÉ ALDO DOS SANTOS (ZONA URBANA); CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PISO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA ÁGUAS VERDES (ZONA RURAL) E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DO BARRO PRETO (ZONA RURAL), DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.

Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Outrossim, ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI,** CNPJ 35.226.116/0001-28, no valor global de R$ 349.351,36 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos).

Boa Esperança, 25 de maio de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:21625619

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 64/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E **CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI**, CNPJ 35.226.116/0001-28. **Objeto**: EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DEP. JOSÉ ALDO DOS SANTOS (ZONA URBANA); CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PISO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA ÁGUAS VERDES (ZONA RURAL) E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DO BARRO PRETO (ZONA RURAL), DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. **Valor:** R$ 349.351,36 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos. **Data de Assinatura**: 25/05/2020. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Concorrência Pública 04/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:096240B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 65/2020, modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, do tipo menor preço por lote, para registro de preços para aquisição de

pneus e correlatos, incluindo os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento de rodas para a manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/06/2020, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CE898485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 98/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE BRASILÄNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Junior Teles Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÄNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 e a empresa JADILSON VITORINO PEREIRA 05795542601; CNPJ- 13.101.129/0001-38, situada a Rua VIRIATO PEREIRA DA SILVA nº 273 – Bairro CONTIGENTE na cidade de Brasilândia de Minas – MG, CEP 38.779-000, neste ato representada por JADILSON VITORINO PEREIRA cadastrado no CPF/MF n.º 057.955.426-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o Primeiro TERMO ADITIVO ao contrato Nº 98/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 12/2020 e Processo Licitatório nº 17/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e mediante cláusulas e condições que se seguem: CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 8ª e 5ª do contrato origem – CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO e VALOR DO CONTRATO. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a fim de manter a continuidade ao atendimento dos serviços , com o fornecimento de materiais contratados pelo contratante, considerando que não há mais saldo suficiente no referido item: Item 09 - Serviço de Instalação de Cameras e Concertina Dupla 450mm Clipada., Valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reis) por metro instalado; Valor global aditado R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais): Fica o valor do contrato de origem modificado, passando de R$ 12.238,00 (doze mil duzentos e trinta e oito reais), para R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Brasilândia de Minas, 22 de Maio de 2020.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municiapal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1515B292

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADIAMENTO ABERTURA TP 05_2020

ADIAMENTO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG torna público que adiou para o dia 10/06/2020 às 14:30hs a abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇOS 05/2020, processo licitatório 32/2020. O adiamento se deve divido à alterações ocorridas nas planilhas. Maiores informações poderão serem obtidas pelo tel: (38) 3562.1202 no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas MG, 25 de maio de 2020.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 02/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A75F1C49

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 133/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA AUTO POSTO S&B LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o SenhorMarden Júnior Teles Pereira da Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.201.156-34, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominadoCONTRATANTEe do outro lado a empresaAUTO POSTO S&B LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.121.219/0002-02, endereço na Rua João Alves, 300, bairro Planalto neste Município de Brasilândia de Minas-MG, neste ato representado pelo senhor Osvaldo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.861.766-15, residente e domiciliado neste município de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominadoCONTRATADO, tem entre si, justo e acertado o presenteTERMO ADITIVO, nos termos do Processo Licitatório n° 42/2019, contrato administrativo de n° 133/2019 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas: 1 – OBJETO - 1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REDUÇÃO de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) ao preço ofertado no item 06 – Óleo Diesel S500, passando de R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) para R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) e R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) ao preço ofertado nos itens 01 e 06 – Gasolina comum, passando de R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), e 0,60 (sessenta centavos) ao preço ofertado no 02 - ITEM Álcool Comum passando de R$ 3,13 (três reais e treze centavos), para R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) devido à redução nos preços dos combustíveis , processo licitatório 42/2019, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato. 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nas cláusulas segunda e terceira do contrato administrativo de n° 133/2019, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. 3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. 3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de n° 133/2019, não modificados por este Termo Aditivo. E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2020.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:87074676

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - OBJETO: Empreitada Global (mão de obra e materiais) nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), com a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm - concreto betuminoso usinado a quente, em trecho da Avenida Luzia de Matos Silva, Bairro Porto, com recursos oriundos do Contrato de Repasse 885934/2019, Operação 1064415-36/2019/MDR-CAIXA e o Município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificações do edital. A Presidente da comissão de Licitações no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedor/Empresa: PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI - ME; CNPJ- 03.691.134/0001-94– Valor global de R$ 546.250,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais); Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 546.250,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Brasilândia de Minas, 20 de Maio de 2020. Camila Santana Alves – Presidente da CPL – Portaria nº 01/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - OBJETO: Empreitada Global (mão de obra e materiais) nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), com a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm - concreto betuminoso usinado a quente, em trecho da Avenida Luzia de Matos Silva, Bairro Porto, com recursos oriundos do Contrato de Repasse 885934/2019, Operação 1064415-36/2019/MDR-CAIXA e o Município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificações do edital. Dotações Orçamentárias. 02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 FICHA 133 fonte 1.00; 02.04.01.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 FICHA 133 fonte 1.24.00; Fornecedor/Empresa: PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI - ME; CNPJ- 03.691.134/0001-94– Valor global de R$ 546.250,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais); Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 546.250,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 20 de Maio de 2020

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:83951B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 41/2020, na modalidade Carta Convite nº 08/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia para calçamento em bloquetes em diversas vias da cidade, conforme contrato de repasse OGU nº 866562/2018 - Operação 1052620-42 – Programa Planejamento Urbano – Execução de Calçamento em Bloquetes, Ministério das Cidades/Planejamento Urbano, houve por bem HOMOLOGAR a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Brás Pires/MG, 25 de maio de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:C26B62C9

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 81/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 81/2020, Processo Licitatório n° 41/2020, Carta Convite N° 08/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia para calçamento em bloquetes em diversas vias da cidade conforme contrato de repasse OGU nº 866562/2018 - operação 1052620-42 – programa planejamento urbano – execução de calçamento em bloquetes, ministério das cidades/planejamento urbano. Valor do Contrato: R$ 224.860,44 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 25.05.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 25.05.2020. Contratada: **Empresa Focus Construções e Negócios Imobiliários Ltda**. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:D6C2E2C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRAS Nº 104/2020

EXTRATO DE COMPRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 104/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis e máscaras tipo PFF2 para a Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos do COVID-19.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/05/2020

VALOR TOTAL: R$ 3.773,00 (três mil setecentos e trinta e três reais).
EMPRESA: NM Indústria e Suprimentos Industriais Ltda. CNPJ 07.956.465/0001-60, valor R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

EMPRESA: Irmãos Mattar & Cia CNPJ 25.102.146/0015-74, valor R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Dados completos no site www.braunas.mg.gov.br.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:71AFAC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL N º 001/2020 - PMB

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL N º 001/2020 - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. O Município de Braúnas/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital N º 001/2020 - PMB, através do Decreto Municipal N º 026, de 25/05/2020, disponível no hall da Prefeitura e no site www.braunas.mg.gov.br.

Braúnas, 25/05/2020.

JOVANI DUARTE MENEZES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C05F92C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 10 de junho de 2020, ás 9h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 25 de Maio de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:66876D43

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para aquisição de pneus e serviços de recapagem de pneus, para a frota da Prefeitura Municipal, com abertura prevista para o dia 09/06/2020, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de maio de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4A83DEBD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para aquisição de madeiras, com abertura prevista para o dia 09/06/2020, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de maio de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4949DD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de aventais descartáveis em polipropileno, como medida de prevenção ao contágio e de enfretamento a covid-19 no município de Cabeceira Grande.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 21.927.758/0001-03

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor unitário por pacote de **R$ 54,22 (Cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, totalizando a quantia de **R$ 1.626,60 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 649

Cabeceira Grande-MG, 25 de maio de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:AFBAAC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***Processo Licitatório n.º 064/2020 –Dispensa n.º***

003/2020, publicado em 26 de Março de 2020 em sua edição n.º 2723, Ano XII, página 36, devido a erro de digitação; onde se lê: "inscrita no CNPJ n.º 27.061.442/0001-02"; leia-se: "inscrita no CNPJ n.º 27.061.442/0002-85*"*.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:81A01A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da ***1º Alteração ao Contrato n.º 020/2020***, publicado em 22 de Maio de 2020 em sua edição n.º 2761, Ano XII, página 27, devido a erro de digitação; onde se lê: "***1º Alteração ao Contrato n.º 020/2020***"; leia-se: "***1º Alteração ao Contrato n.º 029/2020****"*.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D5D43181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONCORRÊNCIA N° 00002/2020 - RETIFICAÇÃO - SEGUNDA

RETIFICAÇÃO

Referência: Processo n° 00039/2020
Concorrência n° 00002/2020

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO CANADÁ NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO**

Onde lê-se:

7.10 - Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro para a execução da obra, em conformidade com o prazo da obra, o cronograma físico-financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa, ***AMBOS COM FIRMA RECONHECIDA.***

Leia-se:

7.10 - Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro para a execução da obra, em conformidade com o prazo da obra, o cronograma físico-financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.

Fundamentação:

Lei n° 13.726 de 08 de outubro de 2018.

Campanha/MG, 25 de maio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8F604FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONCORRÊNCIA N° 00003/2020 - RETIFICAÇÃO - SEGUNDA

RETIFICAÇÃO

Referência: Processo n° 00040/2020
Concorrência n° 00003/2020

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO E UMA COZINHA NA CRECHE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO.**

Onde lê-se:

7.10 - Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro para a execução da obra, em conformidade com o prazo da obra, o cronograma físico-financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa, ***AMBOS COM FIRMA RECONHECIDA.***

Leia-se:

7.10 - Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro para a execução da obra, em conformidade com o prazo da obra, o cronograma físico-financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.

Fundamentação:

Lei n° 13.726 de 08 de outubro de 2018.

Campanha/MG, 25 de maio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:06BA3086

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONCORRÊNCIA N° 0004/2020 - RETIFICAÇÃO - SEGUNDA

RETIFICAÇÃO

Referência: Processo n° 00042/2020
Concorrência n° 00004/2020

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMEI GLYCIA MARIA CUNHA TAVARES - CAMPANHA – MG - RECURSO: CONTRATO BF N° 284.549/2020 - COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A E PRÓPRIO.**

Onde lê-se:

7.10 - Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro para a execução da obra, em conformidade com o prazo da obra, o cronograma físico-financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa, ***AMBOS COM FIRMA RECONHECIDA.***

Leia-se:

7.10 - Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro para a execução da obra, em conformidade com o prazo da obra, o cronograma físico-financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa.

Fundamentação:

Lei n° 13.726 de 08 de outubro de 2018.

Campanha/MG, 25 de maio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EB6A8AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório nº 041/2020 - Tomada de Preços nº 003/2020. Torna Público a instauração da Tomada de Preços nº 003/2020, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para instalação de corrimão, guarda-corpo e portões para adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio na Praça de Esportes (Centro Poliesportivo) de Campestre/MG. Tudo isto, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e projetos, sendo que, todo o material empregado e mão de obra utilizada para os respectivos serviços correrão por conta da licitante contratada, nos termos do Edital e Anexos. Valor Estimado para execução: R$ 187.031,07 (Cento e oitenta sete mil, trinta e um reais e sete centavos). Prazo máximo para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até às 16:00 horas do dia 05/06/2020. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta: 12/06/2020 às 13h. Data e horário da reunião inaugural: 12/06/2020 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A9AA4416

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, I, LC 123/06) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 042/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020 – SRP nº 014/2020, que tem por finalidade o Registro de Preços de materiais elétricos III, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 27/05/2020 até as 12h30 do dia 05/06/2020. Abertura e julgamento das propostas: 05/06/2020 às 12:30. Início da sessão e disputa de preço: 05/06/2020 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:C957A641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Praça Eteocles Vilela, 78 – Centro

DECRETO N.º 036/2020, 04 de Maio de 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 1046/2008, de 01 de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO que o Município necessita com urgência da contratação de técnico em Enfermagem, que tais cargos são de fundamental importância para a Administração Pública, tendo em vista que as pessoas ali lotadas são responsáveis pelos Setor de Saúde, evidenciando o interesse público na lotação dos cargos, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - As contratações a que se referem o artigo anterior , será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 04 de Maio de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:58626FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está **REABERTA** licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 32/2020, Processo n.º 51/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 08/06/2020 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 25/05/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CB43A32B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 31/2020 Pregão Presencial Registro de Preço Nº 19/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX**

PARA OS MÉDICOS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Licitação deserta.

Campos Altos – MG, 25/05/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:305C0500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 35/2020, Processo n.º 54/2020, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**, com abertura prevista para o dia 08/06/2020 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 25/05/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2E07FF49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 55/2020 - Dispensa Art. 24 Nº 11/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS - MG, DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID 19). Contratada: Edlamar Ferreira da Silva Drogaria Ltda, pelo Valor Total de R$ 11.200,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 25/05/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6018A187

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRUSTRADA

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 46/2020 – Pregão Presencial Nº 30/2020**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Licitação frustrada.

Campos Altos – MG, 25/05/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:23121165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2020

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, em 25/05/2020, o resultado e homologação do Pregão Presencial nº 015/2020, Contratação de empresa devidamente regularizada para prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos classe II, gerados no município de Candeias em aterro sanitário/industrial, devidamente licenciado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Urbanismo e Políticas Ambientais Sustentáveis. Empresa vencedora: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG S/A - MEI – CNPJ **18.294.284/0001-31**, Valor R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:1A64C0C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2020

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 011/2020, no Processo sob o n° **045**/2020, Dispensa de Licitação nº**013**/2020 para locação do imóvel situado a Rua Vereador José Hilário da Silva nº 10 – Centro – Candeias MG da locadora Talita Eliana de Oliveira Sousa CPF: 443.992.196-53, destinado a benefício social às famílias da Sra. Cristina Ana da Silva e da Sra. Marcela Candida da Silva, ao preço total de R$1.800,00(um mil e oitocentos reais), para um período de 03(três) meses, nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2122535A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 01/2020

Portaria 01/2020

Estabelece a atuação dos veterinários do CIDRUS, em decorrência da pandemia mundial de coronavírus e dá outras providências

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida,

CONSIDERANDO o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos decretos do Estado de Minas Gerais nº 47.886 de 15/03/2020 e nº 47.891 de 20/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar dos funcionários;

RESOLVE,

Art. 01 - Suspender as atividades de fiscalização e inspeção a novos estabelecimentos, por tempo indeterminado, realizadas pelos veterinários que compõem o quadro de funcionários do CIDRUS, sendo que tais atividades somente poderão ser realizadas em caráter de urgência e emergência.

Parágrafo Primeiro: Em casos de urgência e emergência as indústrias e/ou os produtores rurais que pertencem aos municípios filiados ao CIDRUS deverão solicitar a prestação de serviço através do telefone nº (35) 3833-2062 e/ou e-mail do consórcio: cidrus@cidrus.org, justificando a necessidade por meio de ofício.

Parágrafo Segundo: Após a análise pelo corpo técnico do CIDRUS, da justificativa prevista no parágrafo anterior, será informado ao produtor solicitante a realização ou não da vistoria e fiscalização.

Art. 02 - Fica estabelecido que as atividades de fiscalização e inspeção de rotina, continuarão normalmente nas cidades de: Campanha, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Japaraíba e São José da Barra, tendo em vista que o CIDRUS possui veterinários residentes e domiciliados em cada uma delas. Não sendo possível a designação a outros municípios.

Art. 03 - Em caráter excepcional, considerando a proximidade dos municípios, a veterinária residente no município de Carmópolis de Minas, também atenderá aos municípios de Bom Sucesso, Passa Tempo e Santo Antônio do Amparo.

Art. 04 - Este regime excepcional de vistoria e fiscalização, iniciou-se em 16/03/2020 e perdurará até o final da pandemia, podendo ser flexibilizada tais medidas por meio de novas portarias.

Art. 05 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:1145DAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DECRETA LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO ADÃO DA ROCHA PINTO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 145/2020 DE 24 DE MAIO DE 2020.

Decreta Luto oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do município de Capitão Enéas, pelo falecimento do ex-prefeito Adão da Rocha Pinto.

O Sr. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA Prefeito do Munícipio de Capitão Enéas – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações esparsas e;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Capitão Enéas / MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito, Sr. Adão da Rocha Pinto.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 24 de maio de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:68AB9879

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19, SUSPENSÃO IMEDIATA DOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS CLASSIFICADOS COMO NÃO ESSENCIAIS, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 146/2020 DE 24 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção do COVID-19, suspensão imediata dos serviços e comércios classificados como não essenciais, medidas administrativas e dá outras providências.

O Sr. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA Prefeito do Munícipio de Capitão Enéas – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações esparsas e;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 em julgamento realizado na data de 15/04/2020;
CONSIDERANDO o surgimento de novos casos de pessoas portadoras do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que uma parcela considerável da população não está cumprindo as medidas de proteção decretas pelo município de Capitão Enéas;
CONSIDERANDO a possibilidade real de identificação de novos casos de portarores do COVID-19 na região;

DECRETA

Art. 1º – Ficam prorrogadas, no Município de Capitão Enéas, até o dia 08/06/2020 (oito de junho de dois mil e vinte), todas as medidas de prevenção do contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, implementadas pelos Decretos Municipais nº 128, 129, 131, 132, e 135.

Art. 2º – Fica prorrogada, no Município de Capitão Enéas, até o dia 30/06/2020, a suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos de ensino, nos termos do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 128 de 16 de março de 2020.

Art. 3º – Fica suspenso em caráter provisório, pelo período de 25/05/2020 a 06/06/2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais e demais que não se enquadrem no grupo de atividades consideradas essenciais.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais como postos de atendimento de saúde, hospital, farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados,

minimercados, açougues, mercearias, postos de combustível e o serviço de entrega domiciliar dos seguimentos permitidos.

§2º - Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, panificadoras, ambulantes, com retirada no local somente até as 19h30min. ou entrega (delivery) de todo o seu tempo de funcionamento, desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.

§3º - Fica permitida ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (v.g. rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (delivery).

§4º - Deverão as indústrias estabelecidas no município de Capitão Enéas intensificar os protocolos de segurança constantes dos Planos de Contingências para fins de alcançar medidas mais seguras para evitar o contágio e disseminação do COVID-19.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das medidas impostas neste decreto, serão aplicadas as medidas constantes nos artigos 8º a 13º do Decreto nº 139 de 24 de abril de 2020 com aplicações de multas e sanções.

Art. 5º – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas e veículos pelas vias públicas no âmbito do município de Capitão Enéas, inclusive nos seus distritos e povoados, a partir das 20h00min. como medida excepcional para controle e combate ao COVI-19, devendo todos permanecerem em suas residências, ficando sujeitas a abordagem policial e fiscal e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento.

Parágrafo único - Poderá haver circulação de carros oficiais, equipes de vigilância e segurança (públicas e privadas), equipes de manutenção de serviços essenciais, profissionais que estejam deixando, chegando ou seguindo a seus postos de trabalho, casos de urgência e emergência dentre outros que comprovem aos agentes de fiscalização a sua condição excepcional.

Art. 6º - As medidas previstas neste decreto poderão sofrer alterações a qualquer momento em virtude de novo perfil epidemiológico apresentado no município e/ou região.

Art. 7º – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a edição de resoluções e normativas complementares a este decreto.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Enéas – MG, 24 de maio de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:B7B56B81

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM SINAL DE RESPEITO AO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO ADÃO DA ROCHA PINTO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

DECRETO N.º 147/2020 DE 24 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo em sinal de respeito ao falecimento do ex-prefeito Adão da Rocha Pinto e dá outras disposições.

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 25/05/2020 (vinte e cinco de maio de dois mil e vinte), segunda-feira, em virtude do falecimento do ex-prefeito Adão da Rocha Pinto.

Art. 2º - O estabelecido no artigo anterior não se aplica aos funcionários dos serviços essenciais, que cumprirão escala especial para assegurar atendimento mínimo à população.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Capitão Enéas, 24 de maio de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:2B46B717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **09 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BCE726D5

GABINETE DO PREFEITO
"ADEQUA VENCIMENTOS DE CARGOS AO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"ADEQUA VENCIMENTOS DE CARGOS AO SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado o vencimento básico dos cargos descritos neste artigo, passando os mesmos a possuir os valores descritos a seguir:

Descrição do Cargo	Vencimento Base
Atendente de Consultório Odontológico	R$ 1.045,00
Atendente de Farmácia	R$ 1.045,00
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.045,00
Auxiliar de Saneamento	R$ 1.045,00
Auxiliar de Serviços de Água	R$ 1.045,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.045,00
Carpinteiro	R$ 1.045,00
Coveiro	R$ 1.045,00
Digitador	R$ 1.045,00
Educador Social	R$ 1.045,00
Eletricista	R$ 1.045,00

Encarregado de Conservação de Veículos e Máquinas	R$ 1.045,00
Fiscal Sanitário	R$ 1.045,00
Gari	R$ 1.045,00
Mecânico	R$ 1.045,00
Motorista	R$ 1.045,00
Office-Boy	R$ 1.045,00
Oficial de Serviços	R$ 1.045,00
Operador de Máquinas Agrícolas	R$ 1.045,00
Pedreiro	R$ 1.045,00
Recepcionista	R$ 1.045,00
Ronda	R$ 1.045,00
Servente de Obras	R$ 1.045,00
Servente Escolar	R$ 1.045,00
Técnico Agrícola	R$ 1.045,00
Técnico de Enfermagem	R$ 1.045,00
Técnico em Contabilidade	R$ 1.045,00
Técnico em Higiene Dental	R$ 1.045,00
Técnico em Informática	R$ 1.045,00
Visitador Sanitário	R$ 1.045,00
Monitor de Educação Infantil	R$ 1.045,00

Parágrafo Único – Os valores dos vencimentos básicos constantes neste artigo serão inseridos no ANEXO I, da Lei Complementar nº 29/2013 com suas posteriores alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, ficando autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 22 de maio de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:89EB958D

GABINETE DO PREFEITO
"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO BAIRRO MONTE BELO"

"Dá Denominação à Via Pública no Bairro Monte Belo"

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Carbonita – Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica atribuída a seguinte denominação à via pública no Bairro Monte Belo conforme "croqui" constante do anexo único da presente lei.
I - Rua Manoel Timóteo que inicia na rua São Lourenço e termina na via de acesso a estação de tratamento de esgoto – ETE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, aos 22 (vinte e dois) de maio de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:3CB6098E

GABINETE DO PREFEITO
"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO BAIRRO INDUSTRIAL".

"Dá Denominação à Via Pública no Bairro Industrial".

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Carbonita – Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica atribuída a seguinte denominação à via pública no Bairro Industrial conforme "croqui" constante do anexo único da presente lei.

I - Rua Pedro Capoeirão que inicia na rua Agostinho Esteves, quarta esquina à esquerda e que margeia com a via de acesso ao Distrito de Monte Belo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita (MG), 22 (vinte e dois) de maio de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:BB9541A9

GABINETE DO PREFEITO
"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO BAIRRO SIMÃO"

"Dá Denominação à Via Pública no Bairro Simão"

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Carbonita – Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica atribuída a seguinte denominação à via pública no Bairro Simão conforme "croqui" constante do anexo único da presente lei.
I - Rua Joaquim Esteves que se inicia na rua José Ribeiro, primeira esquina à direita, e termina na rua capelinha. E margeia com as ruas Maria Pereira Goulart e Elpídio Machado.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, aos 22 (vinte e dois) de maio de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:AA7586C8

GABINETE DO PREFEITO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR COM A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA".

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR COM A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS TERMO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA".

O Prefeito do Município de Carbonita - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG com objetivo de implementar, em ação conjunta com o órgão municipal pertinente, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

Art. 2º. As despesas decorrentes e necessárias à execução desta lei são aquelas já dispostas na Lei do Orçamento Anual – LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado no que couber o disposto no § 10º do art. 73 da Lei nº. 9504, de 1997.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, aos 22 (vinte e dois) de maio de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:08CACE3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Em concordância ao exposto no Parecer da Pregoeira e da Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que me confere a legislação vigente, **venho REVOGAR**, como revogado fica o Processo Licitatório de nº 017/2020, Pregão Presencial n.º 014/2020, de 10/02/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços mecânicos (hora/mecânico) incluindo aquisição de peças e acessórios genuínos para manutenção preventiva/corretiva/reposição da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, com fundamento no disposto o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, por motivo de interesse público.

Carmo da Mata, 25 de maio de 2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:B906C698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

O Município de CARMO DE MINAS na forma da lei faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, o Processo nº. 057/2020 Pregão Eletrônico nº. 011/2020 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital. O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será até as 12h59min do dia 08/06/2020. Local de acesso: http://bll.org.br/. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 13h00min do dia 08/06/2020 às 13h15min do dia 08/06/2020. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES**: às 13h15min do dia 08/06/2020. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.http://carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita20/ ou email: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bll.org.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

CARMO DE MINAS, 25 de maio de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:CECD5290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 62/2020. Objeto: Contratação de empresa para realização de 600 testes PCR para COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **LABORATÓRIO CENTRAL DE ANALISES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 19.152.990/0006-16, no valor de R$ 132.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A95FE529

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1385 - 2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

DECRETO Nº. 1.385/2020

> "Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica - pregão eletrônico - para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Carmo do Cajuru-MG".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º Subordinam-se ao regulamento previsto neste Decreto os órgãos e entidades da Administração Publica direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos provenientes da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, é obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade,

igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º A classificação de bens e serviços comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

Capítulo II

Dos Procedimentos

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§1º O sistema a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser próprio do Município, do órgão ou entidade promotora do pregão eletrônico, ou de terceiro, mediante a celebração de acordo de cooperação técnica.

§2º O sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10 Os licitantes, ou seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema, no prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.**

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

Art. 11 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município.

§1º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§2º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 12 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico operacional do provedor do sistema eletrônico.

Art. 13 Caberá à autoridade competente:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 14 O planejamento do pregão, na forma eletrônica, observará o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.(Lei de acesso a informação e sua regulamentação no âmbito federal)

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades licitantes estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 17 Caberá ao pregoeiro, em especial:

I – elaborar a minuta de edital, salvo determinação diversa da autoridade competente;

II - conduzir a sessão pública;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º Para elaboração da minuta do edital deverá ser encaminhado ao pregoeiro pelo setor requisitante da contratação os documentos descritos no art. 3º, IX, deste Decreto, sem prejuízo de outros documentos que poderão ser solicitados pelo pregoeiro.

§2º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Setor de Cadastro de Fornecedores do Município ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Município e do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

Seção – I

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 20 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e, a integra do edital no sítio

eletrônico oficial do Município, órgão e/ou entidade que realizará a licitação.

§1º Em se tratando de verbas de transferência voluntária da União ou do Estado de Minas Gerais, além da publicação de que trata o *caput* deste artigo, o resumo do edital será públicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, respectivamente, observada origem do recurso financeiro.

Art. 21 Caso o Município venha aderir ao Sistema Compras do Governo Federal a íntegra do edital deverá, também, ser disponibilizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Art. 22 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção II

DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Art. 23 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e do estudo preliminar, balizadores da minuta do edital, bem como ao responsável pela elaboração da minuta do edital quando delegado a terceira pessoa.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 24 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência e do estudo preliminar, balizadores da minuta do edital, bem como pelo responsável pela elaboração da minuta do edital quando delegado a terceira pessoa, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a reabertura do prazo legal minimo de oito dias úteis.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 25 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos via sistema.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o paragrafo anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX deste Decreto.

§8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 27 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, permitido o acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31 Serão adotados para o envio de lances no pregão, na forma eletrônica, os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do art. 31, deste Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 33 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 31, deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º dste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e § 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

Art. 34 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Art. 38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo máximo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput.*

Art. 39 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 deste Decreto, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Art. 40 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas da União, Estado e Município de domicílio, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral.

Art. 41 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema de Cadastro de Fornecedores serão enviados nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto.

§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo de duas horas.

§3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X deste Decreto.

§7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Decreto Municipal que regulamente o tratamento diferenciado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.

§8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Art. 44 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo concedido para apresentação das razões recursais, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 45 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 13 deste Decreto.

Art. 46 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 47 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, deste artigo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Art. 48 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesse Decreto e na Legislação.

§3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Art. 49 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastro de Fornecedores, bem como no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 50 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art.55 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56 Os prazos estebelecidos nesse Decreto serão contados de acordo com o disposto no art. 110, da Lei 8.888/93.

Art. 57 Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de maio de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

KENYA DIAS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALESSANDRO EUSTÁQUIO BRANDÃO SCHMITT
OAB/MG 85.149
Procurador-Geral

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:D8024FB5

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2020
DISPENSA 37/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO PARA VEICULAÇÃO NA RÁDIOS. EMPRESA VENCEDORA: HUGO HENRIQUE SERELO OLIVEIRA, CPF: 090.009.556-37, SEDIADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, nº 780, APTO 302, BLOCO 2, SANTA CLARA – DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-188. Valor de R$ 69,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C501F4F5

SAAE
ERRATA I

AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2020 PREGÃO PRESENCIAL 17/2020
O Saae, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 03/2020, **TORNAPUBLICO**para conhecimento dos interessados que:

Onde se lê:
23. ANEXOS
ANEXO I- Termo de Referência
ANEXO II- Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III- Modelo de Credenciamento
ANEXO IV- Modelo Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO V- Modelo de fato Impeditivo da habilitação
ANEXO VI- Modelo de Declaração de emprego de Menor
ANEXO VII- Minuta de Contrato

LEIA-SE:
23. ANEXOS
23.1. ANEXO I- Termo de Referência;
23.2. ANEXO II- Modelo de Proposta Comercial;
23.3. ANEXO III- Modelo de Credenciamento;
23.4. ANEXO IV- Modelo Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
23.5. ANEXO V- Modelo de fato Impeditivo da habilitação;
23.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de emprego de Menor;
23.7. ANEXO VII- Minuta de Contrato;
23.8. ANEXO VIII- Projeto Estrutural da base do reservatório.
Inclusão do ANEXO VIII:

Conforme disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 a abertura da será alterada para o dia 05/06/2020 com data limite para entrega dos envelopes as 09 horas. Maiores informações no tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br
Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FDB9F811

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru/MG, torna público que fará reabertura da Licitação suspensa Pregão Presencial nº 40/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII Nº 2749, de 06/05/20, pag. 27, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento de tintas e materiais de pintura para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A abertura do certame está prevista para **08/06/2020 às 09hs00min**, na Prefeitura Municipal, sede na Praça 1º de Janeiro, 90 – Centro, Carmo do Cajuru/MG. Esclarecimentos no e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br ou ligar no telefone (37) 3244-0704.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:158A5184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA

ERRATA

Processo Licitatório Nº. 96/2020
Pregão Presencial Nº. 40/2020
Registro de Preços nº 08/2020

O Município de Carmo do Cajuru, por meio da Comissão de Licitação, tendo em vista o que consta do PL nº 96/2020 – PP Nº 40/2020 – SRP Nº 08/2020, COMUNICA aos interessados, que foi feita alteração no item 6 do Edital – PROPOSTAS COMERCIAIS.

ONDE LÊ SE:

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.2 – Marca e especificação minuciosa dos produtos solicitados no Anexo I, que faz parte deste Edital;

LEIA-SE:

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.2 – Marca e especificação minuciosa dos produtos solicitados no Anexo I, que faz parte deste Edital e apresentação do **Certificado da ABRAFATI (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas)**, somente será exigido para os seguintes itens: 01, 29, 30, 31, 42, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.

Por se tratar de uma **ALTERAÇÃO,** que não altera a **PROPOSTA** do Edital substancialmente; a data de abertura permanece.

Carmo do Cajuru, 25 de Maio de 2020.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:45E473D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 16/20 do PL Nº. 40/20 – DISPENSA Nº. 19/20. Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Creche Municipal de São José dos Salgados. LOCATÁRIA: LUANA FERREIRA SANTOS – CPF Nº 087.019.486-01. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:40DA46B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 005/2020
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.

Entidade: Associação Cordeiro de Deus – **CNPJ:** 06.934.928/00001-20
Representação Legal: Alex Mendes Ferreira – **CPF:** 035.573.906-24
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:9DBAF210

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 61/20 do PL Nº. 94/20 - PP Nº. 38/20. Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ N. 24.964.134/0001-90. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E9A393F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020/CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020/CREDENCIAMENTO. O Município de Carneirinho-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir da data da publicação deste aviso até o dia 05 de junho de 2020, o processo de CREDENCIAMENTO, com a finalidade de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTÃO MÉDICO EM REGIME DE SOBREAVISO EM PLANTÃO DE 60 HORAS, ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI, E AINDA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICASE/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIROS/TÉCNICOSDE ENFERMAGEM EM VIAGENS DE UTI ACIMA DE 200 KM, NÃO EXCEDENDO A 420 KM, ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIROS/TÉCNICOSDE ENFERMAGEM EM VIAGENS DE UTI ACIMA DE 420 KM E, FINALMENTE ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIROS/TÉCNICOSDE ENFERMAGEM EM VIAGENS DE UTI A CAPITAIS DOS ESTADOS, INCLUSIVE BELO HORIZONTE/MG, PARA PRONTO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Local de retirada do Edital e informações: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. Fone: (34) 3454-0200 ou http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG,25/05/2020.

IGOR VICENTE MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FD3592D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2020"

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – PA nº 306/20 – DISPENSA nº 005/20 A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contratos para a "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2020", sendo os seguintes fornecedores, CPFs e valores: Sr. Bruno Goulart Lopes Maia, portadora do CPF de nº 376.540.958-80, vencedor do item acima citado com um valor total de R$ 2.582,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais);Sra. Edite Pereira de Oliveira Alves, portadora do CPF de nº 061.666.456-78, vencedor do item acima citado com um valor total de R$ 3.853,50 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);Sra. Nadir de Oliveira Ferreira, portadora do CPF de nº 756.787.996-49, perfazendo um total de R$ 2.019,50 (Dois mil, dezenove reais e cinquenta centavos);Sr. Nelson Donizetti dos Reis, portadora do CPF de nº 517.911.966-91, vencedor do item acima citado com um valor total de R$ 1.444,50 (Mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Sr. Ricardo Moreira de Souza, portador do CPF de nº 020.412.088-80, vencedor dos itens acima com um valor total de R$ 10038,00 (Dez mil e trinta e oito reais);Sr. Wilson Heluany Filho, portador do CPF de nº 362.797.906-06, vencedor dos itens acima com um valor total de R$ 8018,50 (Oito mil, dezoito reais e cinquenta centavos);Sr. Saymon Quirino da Silva, portador do CPF de nº 103.514.166-33, vencedor dos itens acima com um valor total de R$ 3880,00 (Três mil e oitocentos e oitenta reais);Sr. Douglas Moreira de Souza, portador do CPF de nº 379.636.228-18, vencedor dos itens acima com um valor total de R$ 7488,00 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais);Sr. Altamiro Parreira Filho, portador do CPF de nº 310.260.876-00, vencedor com os itens acima com um valor total de R$ 3000,00 (Três mil reais); Luiz Rossato, portador do CPF de nº184.452.926-68 vencedor do item acima citado com um valor total de R$ 10.750,00 (Dez mil e setecentos e cinquenta reais);Sr. Tiago Lemos de Oliveira, portador do CPF de nº 045.332.646-38, vencedor dos itens acima com um total de R$ 4655,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais); Sr. Denedir Luiz Gonçalves, portador do CPF de nº 020.140.188-63, vencedor do item acima citado com um valor total de R$ 9650,00 (Nove Mil seiscentos e Cinquenta Reais);Sra. Josilaine Cristina Silveira Robim, portador do CPF de nº 103.590.036-05, vencedor do item acima com um valor total de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais);Sra. Juvelina Aparecida de Sousa Xavier, portadora do CPF de nº 005.933.906-36, vencedor do item acima citado com um valor total de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais);Sra. Fátima Deliz Lara Reis, portadora do CPF de nº 950.139.386-00, vencedor do item acima citado com um valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), perfazendo um total R$ 82. 679,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais) até 31/12/2020.

Cássia/MG, 25 de Maio de 2019.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:86B7CBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TP-007/2020 - DESISTÊNCIA DA LICITANTE

TP-007-2020 – PROC.089/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 01/2020, comunica o recebimento do ofício nº 001/2020, emitido pela proponente Cota Construções e Serviços Ltda-ME, protocolado no dia 22/05/2020, sobre o declínio de sua participação no certame. A íntegra do documento está disponível no sítio http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:A284175A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 58/2020

Transfere a servidora Roseni Geralda Pereira Agripino, exclui a servidora da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM, retira insalubridade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, bem como o Decreto 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica transferida a servidora pública **ROSENI GERALDA PEREIRA AGRIPINO**, matrícula 0267, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Fica excluída a servidora da equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM, cancelando também a continuidade do pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor valor pago pela municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:EACDEE54

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 59/2020

Concede licença, a requerimento, ao servidor Tiago Pereira Bernardino, para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares ao servidor público TIAGO PEREIRA BERNARDINO**,** ocupante do cargo de **Técnico em Administração,** durante o período de 27/05/2020 à 27/09/2020.

Art. 2O - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:9CA3D5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAL PARA ATENDER AO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2020, tipo menor preço por item a empresa: **COMPROSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

Centralina, 26 de maio de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:9A55A68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 122/2020 DISPENSA 063/2020 MANUTENÇÃO REPETIDOR SINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 122/2020, autuado em15/05/2020, Dispensa-063/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa contratação de empresa para manutenção e reparos no sistema de repetição de sinal de celular incluindo material e mão de obra utilizados, na comunidade do Palmital. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente,novalor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), através da empresa: **TERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJnº 08.819.119/0001-00 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,15 de Maiode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0CE195EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 123/2020 DISPENSA 064/2020 QUADRO BRANCO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 123/2020, autuado em19/05/2020, Dispensa-064/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 02 (dois) quadros brancos para atender as necessidades do Cemei

Dona Rosa. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,novalor total de R$ 1.978,00 (mil novecentos e setenta e oito reais), através da empresa: **GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME,** CNPJnº 07.113.754/0001-05 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,19 de Maiode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:30D3816A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 125/2020 DISPENSA 066/2020 MEDICAMENTOS MANDADO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 125/2020, autuado em20/05/2020,Dispensa-066/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de medicamentos (trophic infant, galvusmet, jardiance e thioctacid hr) para atendimento aos mandados judiciais de Ana Vitoria Santos Oliveira Lourenço (5000326-24.2020.8.13.0166) e Maria Aparecida Nogueira de Assis (5001013-35.2019.8.13.0166). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das empresas: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI,** CNPJnº 11.050.585/0001-70 no valor total de R$ 3.438,00 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais) e **DROGARIA TIEL E NILTON LTDA**CNPJ n° 07.682.880/0001-72 no valor total de R$ 1.537,74 (mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), perfazendo valor total de R$ 4.975,74 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,20 de Maiode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:25ADD477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/ N° 017/2020
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal Srº. Tarcízio Henrique Zago, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM conforme tabelas em anexo**,cujo objeto é a **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 658/2006 e 2.511/2018, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 26 de maio de 2020 até às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2020.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas até às 11:00 horas do dia 15 de junho de 2020.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13:00 horas do 15 dia de junho de 2020.
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br) Encaminhamento da proposta e anexos**: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 25 de maio de 2020.

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:4659501B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/ N°018/2020
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal Srº. Tarcízio Henrique Zago, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**,cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. FOI SANCIONADA A LEI Nº 13.987/2020, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2020, QUE INCLUI O ARTIGO 21-A NA LEI Nº 11.947/2009, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). A LEI FEDERAL VISA GARANTIR AOS ESTUDANTES O ACESSO À ALIMENTAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, NESTE MOMENTO CAUSADO PELA PANDEMIA DA COVID-19. COM ESSA ALTERAÇÃO, OS MUNICÍPIOS FICAM AUTORIZADOS A DISTRIBUIR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PNAE DIRETAMENTE AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA QUE OS ESTUDANTES POSSAM CONTINUAR TENDO O ACESSO À ALIMENTAÇÃO**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020

Data da abertura da sessão pública: 05 **de junho de 2020**
Horário: -13:00 **horas** - horário de Brasília)
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 26 de maio de 2020 até às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2020.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas do dia 05 de junho de 2020 até às 11:00 horas do dia 05 de junho de 2020.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13:00 horas do dia 05 de junho 2020.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 25 de maio de 2020.

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:A6F13E4A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DANIEL CAETANO VALENTE ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e agrimensura, cujo conhecimento da topografia, dimensões, áreas e marcações sejam necessárias, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conquista na elaboração de projeto e demais serviços de atribuição técnica profissional de topografia e agrimensura, conforme segue descrito no Termo de Referência, e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
16	24.200 M²	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL (NBR 13.133), COM ESTAQUEAMENTO NOS VERTICES QUE FORMAM A PROPRIEDADE.REFERENTE A ZONA RURAL	R$ 0,21	R$ 5.082,00

VALOR: **R$ 5.082,00 (CINCO MIL E OITENTA E DOIS REAIS)**
PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019.**

CONQUISTA/MG, 19 MAIO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:FC1B5607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 52/2020 PROCESSO DISPENSA 16/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM-UTC NESTA MUNICIPALIDADE**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal saúde.

Valor global: R$ 264.049,45 (duzentos e sessenta e quatro mil e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Consorcio Intermunicipal para o desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE)
CNPJ N°: 19.193.527/0001-08

Base Legal: Art. 24, XXVI, Lei 8666/93.

Justificativa: No presente caso, é imprescindível para a administração pública municipal a contratação, posto que, por meio da referida contratação será implantado uma Unidade de Triagem e Compostagem, para destinação final dos rejeitos do município visando a preservação do meio ambiente.

Coração de Jesus/MG, 07 de maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:809A4907

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2020

Contrato nº **50/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE. Licitação: Processo Administrativo 52 – Modalidade: Processo Dispensa N° 16 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM-UTC NESTA MUNICIPALIDADE.** Vigência 07/05/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$ 264.049,45 (duzentos e sessenta e quatro mil e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE

Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A3F7FD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2020. SERVIÇOS CONTABILIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 006/2020, no dia 11 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria contábil na área pública para o exercício de 2020. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08:45 horas, do dia 11/06/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:68D98E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2020.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 012/2020, Processo Administrativo N° 023/2020, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração dos aparelhos do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
TECTEB ELETRONICA - EIRELI- ME, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

SOUND MED LAB EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

• **INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 149,44 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Assinatura: 25/05/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:22ABED5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.806, DE 25 DE MAIO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adenis Silveira de Sá, pelo período de 03 (três) dias (19/05/2020 a 21/05/2020);
- Alan Gomes Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (28/04/2020 a 30/04/2020);
- Arnaldo Alixandrino Alves de Oliveira, pelo período de 14 (quatorze) dias (04/05/2020 a 17/05/2020);
- Cybele Sant'Ana Dias, pelo período de 05 (cinco) dias (04/05/2020 a 08/05/2020);
- Dalila Santos Moura, pelo período de 03 (três) dias (18/05/2020 a 20/05/2020);
- Daniela Alves Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (06/05/2020 a 20/05/2020);
- Eder Tadeu da Paixão, pelo período de 15 (quinze) dias (13/05/2020 a 27/05/2020);
- Elizete Rodrigues dos Reis Ribeiro, pelo período de 13 (treze) dias (15/05/2020 a 27/05/2020);
- Erika Matos Rocha, pelo período de 03 (três) dias (13/05/2020 a 15/05/2020);
- Erica Dias da Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (06/05/2020 a 19/05/2020);
- Fábio de Oliveira Moraes, pelo período de 07 (sete) dias (11/05/2020 a 17/05/2020);
- Graziele Penha Oliveira Monteiro, pelo período de 06 (seis) dias (14/05/2020 a 19/05/2020);
- Ivana Gomes Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (04/05/2020 a 08/05/2020);
- Jackson Benisio de Souza, pelo período de 03 (três) dias (11/05/2020 a 13/05/2020);
- Lucimar Rodrigues Pereira, pelo período de 04 (quatro) dias (19/05/2020 a 22/05/2020);
- Márcio Alves de Almeida, pelo período de 15 (quinze) dias (27/04/2020 a 11/05/2020);
- Maria Amélia Soares Costa, pelo período de 05 (cinco) dias (18/05/2020 a 22/05/2020);
- Marina Xavier da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (02/05/2020 a 16/05/2020);
- Marilene Conceição, pelo período de 04 (três) dias (19/05/2020 a 22/05/2020);
- Marlene de Assis Oliveira, pelo período de 14 (quatorze) dias (18/05/2020 a 31/05/2020);
- Marta Alves de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (27/04/2020 a 30/04/2020);
- Maurício Oliveira Vieira, pelo período de 05 (cinco) dias (11/05/2020 a 15/05/2020);
- Raquel Aparecida Vieira Machado, pelo período de 04 (quatro) dias (11/05/2020 a 14/05/2020);
- Renata Mariz Matoso, pelo período de 05 (cinco) dias (04/05/2020 a 08/05/2020);
- Rosa Victória Pereira Costa, pelo período de 03 (três) dias (06/05/2020 a 08/05/2020);
- Rosilene Ferreira, pelo período de 14 (quatorze) dias (19/05/2020 a 1º/06/2020);
- Saint Clair Alves Júnior, pelo período de 06 (seis) dias (19/05/2020 a 24/05/2020);
- Shirley Tinoco de Araújo, pelo período de 05 (cinco) dias (10/05/2020 a 14/05/2020);
- Sonaly Barbosa Trindade, pelo período de 03 (três) dias (13/05/2020 a 15/05/2020);
- Sueli Aparecida Pereira Maciel, pelo período de 14 (quatorze) dias (07/05/2020 a 20/05/2020);
- Tertuliano Ferreira Braga Neto, pelo período de 05 (cinco) dias (04/05/2020 a 08/05/2020);
- Viviane Moreira Teotônio, pelo período de 05 (cinco) dias (04/05/2020 a 08/05/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5AF77569

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.807, DE 25 DE MAIO DE 2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
- Thamires Cristina de Assis Macedo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (25/04/2020 a 22/08/2020);
- Pollyanna Coelho de Freitas, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (11/05/2020 a 07/09/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:955C3EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.808, DE 25 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Antonio Carlos dos Santos Oliveira, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2020 a 31/05/2020);
- Jairo Pereira de Souza, pelo período de 01 (um) mês (1º/06/2020 a 30/06/2020);
- José Ricardo de Almeida França, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2020 a 31/05/2020);
- Maria Izabel Fernandes, pelo período de 01 (um) mês (04/05/2020 a 02/06/2020);
- Silvânia Marlene Alves Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/05/2020 a 31/05/2020);
- Suzana de Carvalho Trindade Coelho, pelo período de 01 (um) mês (1º/06/2020 a 30/06/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E33466B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.105, DE 25 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0202 Defesa Jurídica do Município
04.131.0202.2018 Divulgação e Publicação Oficiais
3.3.90.39.00 134 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 45.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.39.00 127 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 45.000,00
TOTAL: R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FBFD707D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/05/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.709,99

Curvelo, 25 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:88F7F542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento CPAP, em cumprimento de O. J. pelo período de 12 meses - exclusivo p/ ME, EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 8/6/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 25/5/20

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:9372625C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 234, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre atividades Escolares Não Presenciais e Regime Especial de Trabalho Remoto na Rede Municipal de Ensino de Diamantina em decorrência da suspensão das aulas presenciais, em virtude da Pandemia de COVID-19, visando a reorganização do Calendário Escolar 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

Considerando a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise";

Considerando o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19, é dá outras providências";

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando constante necessidade de adequações nos Decretos Municipais expedidos visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população,

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

Considerando o art. 23 da Lei Federal 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN), que prevê que a organização dos calendários escolares e prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

Considerando que a LDBEN, permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta Lei afirma que o ensino não presencial pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considernado o Artigo 4º. da Deliberação nº: 18 do Comitê Estadual Extraordinário COVID -19;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDBEN, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a Portaria MEC 343/2020, que "Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona vírus – COVID-19", em seu art. 1º, estabelece: "Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017¨;

Considerando a nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020/CEE/MG, que orienta que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDBEN;

Considerando a nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020, CEE/MG, que preconiza que as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas;

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a Resolução SEE/MG nº: 4310/2020 que dispõe sobre as normas para oferta de Regime Especial de Atividades Não Presencias e institui o Regime Especial de Teletrabalho, afim de cumprir as horas letivas legalmente estabelecidas;

Considerando o Parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre as atividades não presenciais durante o período de isolamento social;

E considerando a realidade local do município de Diamantina, no que se refere ao acesso à Internet, condições estruturais e familiares dos estudantes e profissionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais no âmbito da Educação Pública Municipal em Diamantina, conforme as seguintes disposições:
I - O Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais constitui-se de procedimentos específicos, meios e formas de organização das atividades escolares, escriturados em Documentos Norteadores próprios da Secretaria Municipal de Educação, visando a garantia do direito às aprendizagens dos estudantes, objetivando minimizar os impactos da interrupção das aulas presenciais e o cumprimento das propostas pedagógicas, nos níveis e modalidades de ensino ofertados na Rede Municipal de Educação, bem como evitar a propagação do Coronavírus e o contágio de estudantes e profissionais.

II – O Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais na Rede Municipal de Ensino contará como ferramentas de oferta: os meios de comunicação disponíveis e a disponibilização de material impresso em blocos de atividades periódicas, de modo a atender a todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Diamantina.

Art. 2º - Os Professores (P1 e P2); Educadores de Ensino Infantil; Serventes Escolares; Assistentes de Serviços Escolares; Pedagogos (Inspetores e Supervisores); Gestores Escolares (Coordenadores, Diretores e Vice-diretores); Motoristas da Secretaria de Educação exercerão suas atividades em Regime de Trabalho Remoto e/ou em regime presencial com organização de escala, respeitadas as normas e orientações das autoridades sanitárias, ficando à disposição das chefias imediatas durante o respectivo período de suas cargas horárias, atuando de forma a favorecer a efetivação do Regime Especial de Atividades Não Presenciais na Rede Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Regime de Trabalho Remoto no âmbito da Rede Municipal de Ensino aplicado aos Servidores em exercício nas Escolas ou que nelas prestam serviços, será regido pelas diretrizes dos Documentos Norteadores emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º - O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino será reorganizado em consonância com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais / SRE Diamantina, compreendendo a realização de atividades escolares, conforme deliberação das respectivas instâncias.

Art. 4º - Todas as normas e cuidados para evitar o contágio por Coronavírus (Covid-19), tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitas durante todo o processo de execução das atividades e ocorrerão de acordo com o Protocolo estabelecido pelo Serviço de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina.

Art. 5º - As atividades Pedagógicas componentes do Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais serão planejadas e desenvolvidas coletivamente pela Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Escolares, Supervisão Pedagógica, Professores e Educadores, a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 6º - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:D9C55639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 22 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 038, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Autoriza servidoras públicas municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 12/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **IVANEIDE MOREIRA DIAS,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 06720369470, inscrita no CPF sob o número 125.344.336-01 e a servidora **JOSY KELY COSTA LOPES,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 05850215927, inscrita no CPF sob o número 115.634.486-70, a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Diamantina (MG), 22 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:4BD52E60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 25 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 235, DE 25 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o resultado final do Concurso Público 001/2019, homologado por meio do Edital de Homologação de 13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados aprovados no Concurso Público nº 001/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		
CARGO:	***OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
RAFAEL RODRIGUES BARBOSA	04/09/1989	2º
CARLOS FROIS LEMOS	10/11/1978	3º

Art. 2º - Ficam desde já convocados(as) os(as) senhores(as) acima nomeados(as) para, **em 09 de junho de 2020, apresentarem-se, às 10h no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, localizado na Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,** mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação 05/2020 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento do nomeado, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias.

Art. 4° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:E1079B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039 DE 25 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N° 039 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 774/2019 da Secretaria Municipal de Educação e do Memorando Interno nº 043/2020 da Seção de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação do termo de fomento que será firmado com a Fundação Brasil Meu Amor, cujo objeto é a capacitação técnica para planejamento e reelaboração conjunta do plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Diamantina , respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Graciana Santos Leal Pires
II - Lucilene Gonçalves de Oliveira Lourenço
III - Cínthia Alessandra Fonseca Rocha
IV - Cinara Lemos Meira Souza

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora, a servidora Graciana Santos Leal Pires.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 25 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:964FA62C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 05 DE 25 DE MAIO DE 2020.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 05/2020

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convocaos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **25/05/2020a 08/06/2020**, das 08h às 13h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

Conforme Estatutodos Servidores Municipais de Diamantina- Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação doato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimentode prorrogação de posse, conforme Estatutodos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para ocargo, deveráapresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dosseguintes documentos, conforme item10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não éinscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamenteregistrado no órgãocompetente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido,inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art.5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins deverificação daacumulação de cargos, conforme dispõe o Art.37, Incisos XVI e XVII daConstituição Federal e EmendasConstitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / Banco Santander
p) Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5(cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e àAdministração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médicopré-admissional*será realizado por MédicoPeritoda Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	EXAMES
Operador de Máquina Pesada III.	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas) b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d) Anti HBS e) Audiometria f) Eletrocardiograma g) Eletroencefalograma

Dia / horário:	Local:
09/06/2020 às 10h00.	**Auditório da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente- Rua da Glória, nº 394, Centro -Diamantina - MG. OBS:Poderáser realizada de forma individual de acordo com a necessidade da administração,evitando-seassim,aglomerações, devido ao Corona vírus.**

4. Quadro de horáriodacerimôniade posse dos respectivos cargos:
5. Candidatos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		
CARGO:	***OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
RAFAEL RODRIGUES BARBOSA	04/09/1989	2º
CARLOS FROIS LEMOS	10/11/1978	3º

Diamantina, 25de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:B5A69CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 176/2020, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2020. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 075/2020, Processo Licitatório n° 096/2019 Pregão Presencial nº 050/2019, Registro de Preços nº 022/2019 da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas –MG para sinalização viária horizontal. Homologo o presente processo em favor da empresa: LOCADORA TERRAMARES LTDA ME com valor global de R$ 116.986,00.

Diamantina 22 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:77471AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 179/2020, Chamamento Público n.º 005/2020. Objeto: credenciamento visando à futura e eventual contratação de pessoas físicas, na qualidade de prestadores de serviços na área de Saúde (Enfermeiro e Médico Generalista), para atendimento ao Município de Diamantina (MG) no enfrentamento da pandemia do COVID-19. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, após a análise dos documentos apresentados, considerou CREDENCIADOS os seguintes profissionais com sua respectiva especialidade:

	CREDENCIADO	ESPECIALIDADE
1º	Daniele Karine Cunha	Enfermeira
2º	Thamara Aquino Corrêa Barbosa	Enfermeira
3º	Maria Thereza Lopes Ferreira	Enfermeira
4º	Tereza Cristina Ferreira	Enfermeira

Diamantina, 25 de maio de 2020.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8DC25647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de reagentes e insumos para o Laboratório de Análises Clínicas do Município, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 25 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A2228EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA LOCAÇÃO DE CARRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 015/2020, cujo objeto é: Locação de Carreta para puxar escória em caráter emergencial para atendimento ao município que foi atingido por chuvas intensas, provocando graves danos e prejuízos. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários para atender o município de Dionísio/MG, 21 de maio de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 083/2020 – Contratado: Marcelo Cícero de Freitas. CNPJ 30.544.270/0001-24. DISPENSA: 015/2020. Objeto: Locação de Carreta para transportar escória em caráter emergencial para atendimento ao município que foi atingido por chuvas intensas, provocando graves danos e prejuízos. Vr. Total do Contrato: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência do contrato: 21/05/2020 a 21/07/2020.

Dionísio, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B89B55FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020 - BANCO DO BRASIL (Nº816004) .

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo, brindes e impressos para uso em campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme descritivo constante no anexo I e termo de referência do edital. Fica retificado o anexo I do edital supracitado, o documento retificado encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.A licitação fica remarcada para o dia 09/06/2020, sendo o horário para recebimento das propostas: até às 13:15 horas e o início da disputa de lances às 13:30 horas . Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (37) 3229-6826.

Divinópolis, 25 de maio de 2020.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E4AC005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 084/2017 – Contratado (a): Thais Aparecida Carvalho, ***Cargo: Médico Generalista*** a partir de 29/04/2020.
Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 084/2017 – Contratado (a): Thais Aparecida Carvalho, ***Cargo: Dentista de PSF*** a partir de 29/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A82D0419

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 061/2019 – Contratado (a): Deborah Santos Bueno, ***Cargo: Médico Generalista*** a partir de 11/03/2020.
Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 061/2019 – Contratado (a): Deborah Santos Bueno, ***Cargo: Enfermeiro*** a partir de 11/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:446BF728

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 033/2020 – Contratado (a): Deborah Cristina Cunha, ***Cargo: Médico Generalista*** a partir de 13/04/2020.

Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 033/2020 – Contratado (a): Deborah Cristina Cunha, ***Cargo: Enfermeiro (P.S.F.)*** a partir de 13/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACE984FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 079/2019 – Contratado (a): Matheus Aparecido Pereira Martins, ***Cargo: Médico Generalista*** a partir de 01/05/2020.

Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 079/2019 – Contratado (a): Matheus Aparecido Pereira Martins, ***Cargo: Agente Comunitário de Saúde*** a partir de 01/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDD2CA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 122/2019

Contratado (a): NUBIA LORENA COSTA SENA, Cargo: Médico Generalista a partir de 14/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8946D691

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 64/2020 – ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG E O MUNICÍPIO DE SINOP/MT, CNPJ 15.024.003/0001-32.

OBJETO: Cessão da servidora Alexandra Berte Parreiras pertencente ao quadro de pessoal do cedente, para prestar serviço nos órgãos do cessionário. **PRAZO:** 24 meses, a partir de 01/05/2020. **ASS:** 27/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:583A18C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 04/2019 – PL 39/2019. CONTRATADA: MTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 16/07/2020, com base no art. 57, inciso II da lei 8.666/93. **ASS:** 14/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:688815CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 003/2020 – CT 04/2019 – PL 39/2019. CONTRATADA: MTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro no índice de 2,4599%, com base no INPC/IBGE, referente ao período de Maio/2019 à Abril/2020, no valor de R$ 67,95, por hora trabalhada passando para R$ 69,62, por hora trabalhada. **ASS:** 15/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0F12EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 03/2017 – PL 79/2017. CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 10/05/2022, com base no art. 57, inciso II da lei 8.666/93. **ASS:** 07/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76EDEA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 04/2017 – PL 078/2017. CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 10/05/2022, com base no art. 57, inciso II da lei 8.666/93. **ASS:** 07/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76A20278

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 002/2019 – PL 195/2018. CONTRATADA: F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 20/07/2021, com base no art. 57, inciso II da lei 8.666/93. **ASS:** 18/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7958D7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2020 – TC 025/2020 – ESTAGIÁRIO (A): ANA FLÁVIA DIAS GUIMARÃES.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso mudará de 06 para 04 horas, a partir do dia 20/03/2020, alterando também a remuneração de R$ 400,00 para R$ 300,00, de acordo com a cláusula 3º e 4° do mesmo. **ASS:** 20/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0912D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 021/2018
Servidor: A. P. M. - Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Matrícula nº 99029704

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2018, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 57/61, profere a seguinte decisão:

1 – Devido a apuração da Comissão de Sindicância Administrativa, através do Ofício SEMUSA – RH nº 101/2018, datado de 09/07/2018, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **021/2018,**em 06/09/2018, para apurar possível infração disciplinar, capitulada no art. 181 – XIV e art. 196 - VI, da Lei Complementar 09/92.

2 – O servidor foi devidamente notificado às fls. 10, em 14/09/2018, constituindo advogado (fls. 12/13).

3 - As testemunhas foram ouvidas em às fls. 25/26v em 29/11/2018 e fls. 30/31vem 04/12/2018, e o servidor interrogado (fls. 32/32v) na data de 04/12/2018.

4 – O investigado A. P. M. foi indiciado em 06/11/2019 (fls. 38/40), sendo citado em 14/11/2019 (fls. 41).

5 – Às fls. 42/56v, o indiciado apresentou defesa com juntada de documentos. Em síntese, argumentou que não cometeu insubordinação a ponto de ser demitido e que o mesmo, após acidente de trabalho, ficou com várias limitações, ficando ocioso no serviço devido a demora da conclusão e publicação do ato normativo; que as faltas constantes divergem da realidade e, finalmente, que, após o saneamento das dúvidas, o indiciado vem trabalhando normalmente, cumprindo suas obrigações e pugnando pelo arquivamento dos autos.

6 - Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, constante de fls. 57/61, concluindo não haver provas nos autos que o indiciado cometeu ato de insubordinação grave em serviço, porém não observou o previsto no art. 181 – XIV da Lei Complementar 09/92, cometendo conduta desidiosa, sendo aplicado, **por unanimidade**, a penalidade de **SUSPENSÃO pelo prazo de 60 (sessenta) dias** ao indiciado **A. P. M.**- Matrícula nº 99029704, em 11 de dezembro de 2019, com publicação do ato em 17/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7 - O termo de encerramento consta às fls. 65.

8 - O parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, acostado às fls. 66/66v.
É o breve relatório, passo a decidir:
9 - Após minuciosa análise de tudo que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação **ratifico** inteiramente e adiro como parte integrante deste ato decisório e fundamento:
10 - Em que pese a manifestação de que não restou comprovada qualquer conduta ilícita do indiciado que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas carreadas aos autos não oferecem guarita a essa defesa.
11 - Restou incontroverso que o indiciado deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 181, inciso XIV da Lei Complementar 09/92.
12 - Pois bem:o Estatuto dos Servidores Municipais prevê, em seu inciso XIV, do artigo 181 da LC 009/92 que: "*Ao servidor é proibido: (...) –XIV - proceder de forma desidiosa;*".
Com base em todo o exposto, DECIDO:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 66/66v) e atendendo comando legal contido no disposto do inciso XIV do artigo 181c/c inciso II do art. 191, da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **A. P. M. - Cargo: Agente Comunitário de Saúde - Matrícula: 99029704, a penalidade de SUSPENSÃO por um prazo de 60 (sessenta) dias.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 11 de maio de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EB345E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **ZENITE COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 01, 02, 03 e 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de rações e areias sanitárias para o CREVISA-Centro de referência em Saúde Ambiental conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 124.340,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 08/05/2020.
Vigência: 08/05/2020 a 07/05/2021.

Divinópolis, 08 de Maio de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F7E0BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS - EXTRATO DA ATA 065/2020 – PL 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020 – EMPRESA: PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ 22.259.031/0001-02.

OBJETO: Registro de preço, aquisição de equipamentos de segurança para motociclistas do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito de Transportes da SETTRANS do Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 11/05/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bota cano longo motociclista	50	R$ 199,80	R$ 9.990,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B5751BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS - EXTRATO DA ATA 066/2020 – PL 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020 – EMPRESA: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, CNPJ 11.509.243/0001-75.

OBJETO: Registro de preço, aquisição de equipamentos de segurança para motociclistas do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito de Transportes da SETTRANS do Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 11/05/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Cotoveleira motociclista	50	R$ 65,98	R$ 3.299,00
05	Capacete para motoqueiro	50	R$ 389,80	R$ 19.490,00
TOTAL				R$ 22.789,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C794DB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS - EXTRATO DA ATA 067/2020 – PL 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020 – EMPRESA: MAQNETE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 18.152.404/0001-66.

OBJETO: Registro de preço, aquisição de equipamentos de segurança para motociclistas do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito de Transportes da SETTRANS do Município de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 11/05/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Joelheira motociclista	50	R$ 107,70	R$ 5.385,00
05	Luvas para motociclista	50	R$ 60,89	R$ 3.044,50
TOTAL				R$ 8.429,50

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B24298D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2020 AGENTE FUNERÁRIO

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo Público Simplificado N° 02/2020 (Agente Funerário), tendo em vista o resultado INAPTO do Exame Ocupacional de Admissão dos candidatos Maria de Fátima Pereira de Souza (12° colocado) e Geraldo Magela de Oliveira (13° colocado). Tal resultado se deve à Portaria 074 de 20 de março de 2020 que impede servidores de 60 anos ou mais de exercerem estas atividades no momento.

COLOCAÇÃO	*NOME*
14°	Laércio Pinto Da Fonseca
15°	Gerson Geraldo da Silva

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, do dia 26/05/2020 ao dia 28/05/2020 no horário de 12:00 às 18:00 h para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 002/2020 – Agente Funerário.

Divinópolis, 25 de maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21892679

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA SEMFOP - EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 003/2019 – PL 098/2019.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA - ME; publicada no dia 20/05/2020, Edição 2759, Pág. 47.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE1AF600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 056/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): THALITA CRISTINA GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 07/08/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 13/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7ADA699B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 258/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ELDO VAZ DA COSTA JUNIOR. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 16/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F8CF4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 302/2020 AO CONVÊNIO 58/19/SOCIESC.

Estagiário (a): JÚLIA MELO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 16/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC2C87A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.790, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Estabelece o valor anual da taxa de conservação de cemitérios do exercício de 2020 e fixa critérios de seu recolhimento.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O valor simples da taxa de Conservação de Cemitérios devida pelos proprietários de túmulos dos cemitérios públicos de Divinópolis, referente ao exercício de 2020, será de R$ 103,94 (cento e três reais e noventa e quatro centavos), acrescida do preço público de emissão da guia no valor de R$ 8,00 (oito reais).

Art. 2º A taxa deverá ser recolhida pelo contribuinte à Prefeitura mediante guia própria, nas agências bancárias e postos de serviços credenciados.

Art. 3º A taxa de que trata este Decreto, cujo prazo previsto para recolhimento no parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 13.482/2019 seria até 30 de junho, poderá ser quitada pelo seu valor simples, excepcionalmente este ano, até o dia 30 de outubro de 2020, e após esta data sofrerá os acréscimos legais previstos no artigo 185 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores.

Art. 4º O não pagamento da taxa implicará na inscrição do débito na dívida ativa do Município, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:591F3F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 113/2020 - CONTRATADO (A) LILIAN OLIVEIRA BATISTA

LOTAÇÂO : **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** - CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **,** tendo como justificativa cargo vago.Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL:R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCFC7380

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 114/2020- CONTRATADO (A) KARLA GOMES RIBEIRO

LOTAÇÂO : **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA/SEMED** - CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - vaga de caráter temporário.Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL:R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C4CA530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 115/2020- CONTRATADO (A) SILVÂNIA QUADROS REZENDE SILVA

LOTAÇÂO : **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** - CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Cargo vago. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7F322DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 116/2020- CONTRATADO (A) DÉBORA GONZAGA TAVARES

LOTAÇÂO :E.M. **MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED** - CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - vaga de caráter temporário.Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL:R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B7B26A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 117/2020- CONTRATADO (A) VANILDA MENDES

LOTAÇÂO : **E.M. PADRE JOÃO BRUNO/SEMED**: Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,tendo como justificativa cargo vago.Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C630FF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.118/2020- CONTRATADO (A MARIA MADALENA PEIXOTO RODRIGUES

LOTAÇÂO : **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA/SEMED**: Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- substituição da professora Jussara Pereira Barros de Souza, matrícula 99014677, temporariamente na Direção Escolar. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E2FAE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 119/2020- CONTRATADO (A) AGDA ROSA DA SILVA

LOTAÇÂO : **CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- **tendo como justificativa cargo vago**. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0E84BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 120/2020- CONTRATADO (A) MARIA DO CARMO LARES REZENDE

LOTAÇÂO : **CMEI SANTA LUZIA**- Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- tendo como justificativa substituição da licença médica da professora Gisele Alessandra Ferreira de Morais, Matrícula 99020870. Período: 10/02/2019 a 31/03/2020 – TOTAL: R$3.808,17

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F758E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 121/2020- CONTRATADO (A) CÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO **: CMEI HERBERT DE SOUZA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental tendo como justificativa substituição da licença médica da professora Maria Cláudia de Mesquita Lacerda, Matrícula 99014720. Período: 10/02/2019 a 29/02/2020 – TOTAL: R$1.493,40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D17CA0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 122/2020- CONTRATADO (A) MARIA APARECIDA DE CARVALHO

LOTAÇÂO : **E.M. EMÍLIO RIBAS** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - tendo como justificativa cargo vago . Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A61CF6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.123/2020- CONTRATADO (A) MARTA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES

LOTAÇÂO: E.M. **JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Cargo vago. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46E13C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 124/2020- CONTRATADO (A)) DENISE SANTOS FERREIRA FERNANDES S

LOTAÇÂO : **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Justificativa: Cargo vago. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC424BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 125/2020- CONTRATADO (A) SILVANA AURORA LEOPOLDINO

LOTAÇÂO : **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: Cargo vago. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2089918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 126/2020- CONTRATADO (A) GILDA CRISTINA ARRUDA SCATRUT

LOTAÇÂO : **E.M. DONA MARIA ROSA** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Vaga em caráter temporário. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B526EFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 127/2020- CONTRATADO (A) ROSA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

LOTAÇÂO : **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Cargo vago . Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF18F068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 128/2020- CONTRATADO (A) CÁSSIA HELENA SILVA

LOTAÇÂO : **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GONTIJO DA FONSECA** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Cargo vago . Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A5B70EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 129/2020- CONTRATADO (A) EMÍLIA APARECIDA DE MELO CHAVES

LOTAÇÂO : **E.M. BENJAMIN CONSTANT/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Cargo vago . Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5925EE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 130/2020- CONTRATADO (A) KARINA FLÁVIA ALVES OLIVEIRA

LOTAÇÂO : **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Vaga em caráter temporário. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE237202

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 131/2020- CONTRATADO (A) ALINE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

LOTAÇÂO : **E.M. DONA MARIA ROSA/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$14.893,63

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD92A169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 132/2020- CONTRATADO (A) SÔNIA TEREZINHA FERREIRA

LOTAÇÂO : **E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED** - Cargo: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Vaga em caráter temporário. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$23.297,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF20EE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 133/2020- CONTRATADO (A) CLEIDE DA SILVA

LOTAÇÂO : **E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 10/02/2019 a 22/12/2020 – TOTAL: R$14.893,63

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C95B5B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **Processo Administrativo N º 24/2020 EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS LEILÃO N.º 01/2020**; **Com abertura no dia 12 junho de 2020 às 10:00 horas e encerramento em 22 junho 2020 ás 10:00 horas.** Objeto: Alienação de veículos, maquinas e trator, equipamentos, sucatas inservíveis; **MODALIDADE: LEILÃO ELETRONICO, CRITÉRIO PARA JULGAMENTO, MAIOR LANCE**, Edital poderá ser obtido no endereço www.sandroleiloeiro.com.br e www.dombosco.mg.gov.br informações no endereço www.sandroleiloeiro.com.br.

Dom Bosco-MG, 25 de Maio de 2020.

(A) SANDRO RODRIGUES PINTO
Leiloeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:2D7FAFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º041/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, POR CAMINHÃO POLIGUINDASTE ADAPTADO, PARA RETIRADA DE REJEITOS E ENTULHOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA

OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício de suas atribuições legais, recebe *recurso* interposto por "TERRAMAQ LTDA- ME", inscrita no CNPJ04.927.623/0001-65, já devidamente qualificada nestes autos, decidindo-o de acordo com fatos e fundamentos que se seguem:

1 – RELATÓRIO

Cuida-se interposição de recurso ao resultado do processo licitatório n.º 064/2020, pregão presencial com registro de preços n.º 022/2020, interposto por "TERRAMAQ LTDA - ME", CNPJ04.927.623/0001-65, tendo esta RECORRENTE feito registrar na ata da sessão de julgamento, conforme exigido em lei e pelo edital, intenção e motivação sucinta, cumprindo assim os requisitos básicos para recorrer do resultado.

Inicialmente, destaca-se a tempestividade da presente manifestação, uma vez que as razões recursais foram recebidas em*11.05.2020*(segunda-feira), em conformidade aos 3 (três) dias úteis após data de realização do pregão, ocorridaem*07.05.2020*(quinta-feira), em plena sintonia com o **Art. 4º, XVIII**, da Lei 10.520/02 e item"***12.1"***, do edital em referência.

Em apertada síntese, a RECORRENTE argumenta que a primeira colocada no certame, "TERDIAL LTDA - ME", teria apresentado CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo), concernente ao veículo a ser utilizado na prestação de serviço licitado, em desacordo com o **item 7.4, 'c'**, do edital.

Nesse sentido, aduz que o edital exigiria*"...CRLV do exercício vigente, e isso simplesmente não aconteceu, e ainda assim a empresa foi declarada como habilitada*" (fl. 02/04, do recurso interposto), e que*"...a empresa vencedora da etapa de lances foi considerada habilitada apresentando um mero comprovante de pagamento de seus tributos, inclusive com autenticação na mesma data de julgamento do certame*" (fl. 02/04, do recurso interposto).

A Recorrente também alega que a data de pagamento do IPVA*"...de acordo com o Art. 133, do Código de Trânsito Brasileiro, seria dia 31/03/2020*" (fl. 02/04, do recurso interposto).

Por fim, com base no item 7.4, 'c', do respectivo edital, pede que o recurso seja recebido, com o consequente provimento para reforma da decisão da pregoeira que habilitou e, por conseguinte, declarou vencedora a licitante "TERDIAL LTDA - ME", declarando-a inabilitada.

Em ato contínuo, a licitante "TERDIAL LTDA - ME", inscrita no CNPJ 03.170.475/0001-14, foi comunicada, via e-mail institucional do Departamento Municipal de Licitação e Contratos, na data de*11.05.2020 (segunda-feira)*, acerca do conteúdo integral do recurso interposto, sendo que ofereceu contrarrazões no dia*14.05.2020 (quinta-feira)*.

Em poucas linhas, a RECORRIDA argumenta que apresentou o CRLV de 2019 e o IPVA de 2020 devidamente quitado pois o CRLV de 2020 ainda não está sendo exigido pela autoridade de Transito, sendo ainda válido o documento de 2019. Em seus termos discorre que o*"... CRLV 2019 é o documento capaz de comprovar que o veículo da empresa Recorrida está em condições legais para transitar nas vias públicas do Município ainda não sendo obrigatório o porte do CRLV do ano 2020, conforme orientação do DETRAN MG que segue anexa"*(fl. 02/04, das contrarrazões oferecidas).

Nesse aspecto, ao encontro de seus argumentos, a Recorrida junta aos autos orientações emanadas pelo DETRAN-MG, extraídas de sua *home page* oficial, www.detran.mg.gov.br, acerca do CRLV, tendo feito sublinhar que *"Não há obrigatoriedade de portar o licenciamento do veículo do exercício 2020 antes dos prazos a serem estabelecidos em Portaria do DETRAN-MG*."(anexo das contrarrazões oferecidas), bem como que "*O certificado de registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) de 2020 ainda não está sendo exigido. Por isso, quem tem documento do veículo emitido em 2019 pode utilizá-lo*" (anexo das contrarrazões oferecidas), e que *"O CRLV de 2019 pode ser apresentado durante a fiscalização? O CRLV do ano de 2019 está plenamente válido e autoriza o veículo a circular normalmente em todo o território nacional.*" (anexo das contrarrazões oferecidas).

Registre-se que tanto o recurso como as contrarrazões, no que concerne às vias originais, foram protocoladas presencialmente e recebidas de forma tempestiva.

Em observância ao rito hierárquico do **Art. 109, §4º**, da Lei 8666/93, a Pregoeira acolheu a petição recursal bem como a respectiva peça de impugnação, fazendo-as subir, devidamente informadas e instruídas para exame do Prefeito Municipal.

Por se tratar de petição fundamentada, tempestiva, delibero por dar seguimento ao recurso aviado, razão pela qual fica **SUSPENSO** o certame.

E, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, também recebo as contrarrazões oferecidas.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO PRAZO PARA DECISÃO DO RECURSO

Antes de se adentrar no mérito da questão, cumpre ressaltar que o prazo para decisão corre a partir do primeiro dia útil após o recebimento das contrarrazões (*15.05.2020*). Nesse sentido, a determinação da Lei 9784/99, em seu Art. 66:

"**Art.66.**Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, **excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento**.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal."

Tal diretriz encontra-se expressa no **item "19.18**", do edital em comento:

"**19.18.**Na contagem dos PRAZOS estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura."

Como a Lei 10.520/02 não define prazo para a Administração prolatar a decisão, a doutrina recomenda aplicação subsidiária do Art. 109, da Lei 8666/93, adotando-se o prazo de 05 dias úteis, salvo motivo de força maior, tal como replicado no item**"13.5",**do edital041/2020:

"**13.5.**Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93, a contar do decurso do prazo para recebimento de eventuais contrarrazões. "

Portanto, o prazo limite para decisão do recurso, em conformidade ao edital, é o dia*23.05.2017*(terça-feira).

2.2. DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 3º, c/c ART. 40, VII, E ART. 41, AMBOS DA LEI 8666/93

Como o dever de licitar encontra-se disposto pelo **Art. 37, XXI, da CF/88**, a Lei 8666/93 foi promulgada para regulamentar tal dispositivo, sendo que em seu **Art. 3º**, elenca os princípios norteadores do procedimento de licitação:

"**Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa".

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"

(grifo e destaque nosso)

Em se tratando da modalidade pregão, o Decreto 3555/00, que regulamenta esta modalidade, em sintonia com a epistemologia da Lei 8666/93, também elencou seu rol de princípios:

"**Art.4º**A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo**, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas." (grifo e destaque nosso)

Por força de disposição legal expressa, a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com tais princípios, sob pena de nulidade do procedimento.

Tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, merece destaque os **princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

No que tange ao princípio da legalidade, o entendimento predominante na doutrina é de que se trata de princípio essencial, como se extrai da renomada lição de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

"Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite; no âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. Essa é a idéia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meirelles (1996:82) e corresponde ao que já vinha explícito no artigo 42 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789: 'a liberdade consiste em fazer tudo aquilo que não prejudica a outrem; assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites que os que asseguram aos membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos. Esses limites somente podem ser estabelecidos em lei'.

Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei. No direito positivo brasileiro, esse postulado, além de referido no artigo 37, está contido no artigo 52, inciso 11, da Constituição Federal que, repetindo preceito de Constituições anteriores, estabelece que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". " (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 20ªed., São Paulo: Atlas, 2007. p. 59, grifo e destaque nosso)

No mesmo diapasão, sintetiza ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, a respeito da observância do Principio da Legalidade:

"Destarte, se ao administrador privado é facultado tudo aquilo que a lei não proíba, ao administrador público é licito apenas aquilo que estiver expressamente previsto em lei – ideia que traduz o princípio da legalidade, pedra de toque do Estado de Direito."

(BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito Administrativo*. 5ª Edição Reformulada. São Paulo: Saraiva, 2009, p.10, grifo e destaque nosso)

E, em se tratando de legalidade administrativa, nunca é demais revisara clássica lição de HELY LOPES MEIRELLES, "*Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza*"[1].

Por sua vez, de acordo com o princípio da *vinculação ao instrumento convocatório*, a Administração não pode deixar de observar o que detemina o edital, razão pela qual muitos doutrinadores afirmam que "*o edital é a lei da licitação*"**[2]**.Além de encontrar-se expresso no Art. 3º,*caput*, da Lei 8666/93, o referido princípio também está reiterado no **Art. 41**, do mesmo diploma:

"**Art.41**.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Destarte, resta manifesto que a Administração não pode ignorar os requisitos que estabeleceu para determinado procedimento de licitação, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Por seu turno, no que tange ao *princípio do julgamento objetivo*, é exigido por parte da Administração que esta, ao definir os critérios e condições da licitação ("***a lei do edital***"), o faça de forma clara, sem ambigüidades ou subjetivismos, de tal modo que a aferição das propostas e da documentação de habilitação possa ser realizada de forma clara, sem margem de dúvidas, ou seja, pautada por critérios objetivos.

Da mesma forma como se verifica com o princípio da vinculação, a Lei 8666/93 também é redundante na ênfase do *princípio do julgamento objetivo*, como se constata pelo que dispõe seu **Art. 40, VII**:

"**Art.40.**O**EDITAL conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,e indicará, **obrigatoriamente**, o seguinte:

(...)

VII-critério para JULGAMENTO, com disposições claras e parâmetros **OBJETIVOS;"**

(grifo e destaque nosso)

Assim, é inconteste que o edital deverá, obrigatoriamente, pautar-se por critérios objetivos para aferir quais os requisitos dispostos acerca da contratação pretendida, sob pena de nulidade.

Não se pode perder de vista que recurso interposto implica na apreciação direta de critério definido pela Administração na demonstração da qualificação técnica, por ocasião da fase de habilitação, constante do **Item 7.4, 'c'**, do edital em exame.

Como será analisado adiante, ficará demonstrado que o deslinde da questão não poderá desconsiderar os *princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório* e do *julgamento objetivo*.

2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CRLV VEICULAR REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO - PORTARIA 576/2019, DO DETRAN-MG C/C DELIBERAÇÃO Nº 180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONTRAN

A RECORRENTE sustenta que de acordo com o item "7.4, 'c'", do edital, teria sido exigida demonstração de qualificação técnica mediante apresentação de CRLV do veículo a ser disponibilizado pela licitante, referente ao exercício vigente, para prestação do serviço de transporte e remoção de caçambas estacionárias, sendo que a seu entender a RECORRIDA teria sido declarada vencedora do certame e habilitada em desconformidade às exigências definidas pelo edital, uma vez que o CRLV juntado é datado de 2019, sendo apenas os comprovantes de pagamento do IPVA com data de 2020.

Primeiramente, cumpre recordar **o item "7.4, 'c'"**, do edital em comento:

"7.4. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

(...)

c) Declaração acerca do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, devidamente acompanhada do respectivo **CRLV**, referente ao exercício vigente. Em caso do veículo não ser de propriedade da empresa, deverá ser apresentado, devidamente autenticado e com firma reconhecida, o contrato de locação do veículo, acompanhado de sua documentação e de identificação do real proprietário, de acordo com o que determina o Art. 3º, VIII c/c X,d o Decreto Municipal 72/2013." (grifo e destaque nosso)

Por sua vez, também é necessária menção ao Art. 3º, do Decreto Municipal 72/2013, que embasa a inserção, no edital, de exigência de documentação do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços:

"Art. 3º. Para cadastramento da empresa de prestação de serviço de aluguel de caçambas e retirada de entulhos a mesma deve apresentar os documentos e preencher os requisitos abaixo relacionados:

(...)

VIII -**documentação dos veículos a serem utilizados nos serviços previstos**, e quadro demonstrativo de suas características operacionais;"

(grifo e destaque nosso)

Como se pode notar, à luz dos dispositivos supramencionados, o argumento da RECORRENTE de que o CRLV veicular apresentado pela RECORRIDA deveria estar datado de 2020 parece razoável à primeira vista, sob a perspectiva de uma interpretação literal.

Contudo, é preciso ter em vista o atual contexto fático, no qual o mundo atravessa uma pandemia causada pelo COVID-19, o que tem acarretado uma série de medidas excepcionais com vistas à conter a propagação do contágio.

É público e notório que medidas de isolamento social, restrição da circulação de pessoas, foram implementadas em todo o país, com variações gradativas em cada Estado e Municípios, o que afetou o comércio, a atividade privada e também a prestação de serviços públicos à população.

Como não poderia ser diferente, a pandemia causada em razão do coronavírus teve impactos sobre as atividade do DETRAN-MG (Departamento de Trânsito de Minas Gerais), o que, por consequência, repercutiu diretamente no prazo de aceitabilidade do CRLV 2019.

Contudo, em virtude do caso "*sub examine*", torna-se oportuno trazer à lume as normas que disciplinam tal contexto no âmbito jurídico.

A **Deliberação Nº 185, de 19 de março de 2020, do CONTRAN**(Conselho Nacional de Trânsito), dispôs sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao

trânsito, considerando a urgente necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas nos
órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e nas entidades públicas e privadas prestadoras de serviços afetos ao trânsito, assim como as ações do Governo Federal no sentido de adotar medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
O DETRAN-MG, por sua vez, suspendeu vários serviços presenciais, nos termos da **Portaria Nº 1.032, de 18 de maio de 2020**, conforme ainda consta em nota de esclarecimento disponibilizada em seu site oficial[3], devido a emergência sanitária causada pelo coronavírus:

Tal suspensão de serviços aos usuários coincidiu com o período de pagamento do IPVA/2020, acarretando uma série de dúvidas acerca da emissão e validade do CRLV.
A **Portaria 576/2019**, do DETRAN-MG, emitida em 22 de março de 2019, regulamentando a emissão do CRLV, é o último diploma regulamentar sobre a matéria, uma vez que em de 2020 a pandemia do COVID-19 também comprometeu o cronograma normal das atividades regulamentares do DETRAN-MG. Portanto, ainda é o ato vigente.
Cumpre sublinhar que até a presente data não existe nenhuma norma regulamentar sobre a emissão do CRLV, nos moldes da Portaria 576/2019/DETRAN.
No intuito de esclarecer dúvidas sobre os serviços suspensos, prazos administrativos e quanto ao CRLV 2020, o DETRAN-MG disponibilizou em seu site oficial os seguintes esclarecimentos[4]:
"**1**. O Detran-MG já definiu o prazo para cobrança do Certificado de Registro e Licenciamento de veículos (CRLV) do exercício 2020?
Ainda não há prazo para exigência do CRLV 2020, de modo que todos os veículos já licenciados no ano anterior (2019) podem circular normalmente."
4.O CRLV de 2019 pode ser apresentado durante a fiscalização? **Sim. O CRLV do ano de 2019 está plenamente válido e autoriza o veículo a circular normalmente em todo o território nacional."**
(Grifo e destaque nosso)
Portanto, conforme a legislação vigente, o CRLV do exercício de 2019 está plenamente válido até a presente data, segundo entendimento fornecido no site oficial do DETRAN-MG.
Contudo, mesmo diante da assertiva do DETRAN-MG de que "***não há prazo para exigência do CRLV 2020, de modo que todos os veículos já licenciados no ano anterior (2019) podem circular normalmente*"** e de que "***O CRLV do ano de 2019 está plenamente válido e autoriza o veículo a circular normalmente em todo o território nacional*"**, faz-se necessário esclarecer pontos acerca da possibilidade de emissão do CRLV digital ou "CRLV-*e",* bem como de sua vigência e aplicabilidade.
Impende salientar que a **Deliberação nº 180, de 30 de dezembro de 2019, do CONTRAN,** dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico (CRLV-e), cuja implementação vem sendo efetuada pelos DETRAN estaduais, de acordo com suas possibilidades, sendo que em seu Art. 7º, estabelece a data de 30/06/2020 como data limite para implementação do sistema:
"Art. 7º A expedição do CRLV-e, sem obrigatoriedade de sua impressão, deverá ser implantada em todo o território nacional **até 30 de junho de 2020,**facultada sua antecipação."
(Grifo e destaque nosso)
Outrossim, cumpre registrar que tal normatização regulamentar está em sintonia com o Art. 133, do CTB, citado pela Requerente, como expressamente menciona o Art.4º, da Deliberação nº 180, de 30 de dezembro de 2019, do CONTRAN:
"Art. 4º O CRLV-e terá os campos e seu leiaute definidos no Anexo, e**é suficiente para fim de cumprimento do contido no caput do art. 133 do CTB**.
§ 1º O proprietário do veículo poderá imprimir o CRLV-e, o qual será considerado válido para o fim previsto no caput."
(Grifo e destaque nosso)
Portanto, do cotejo do **Art. 4º com o Art. 7º, ambos da Deliberação nº 180, de 30 de dezembro de 2019, do CONTRAN**, depreende-se que o CRLV digital poderá exigido depois de 20/06/2020, e conterá todos os requisitos que atendem ao dispositivo do Art. 133, do CTB.
No intuito de dirimir quaisquer dúvidas acerca da abrangência das orientações fornecidas pelo DETRAN-MG, com amparo no **Art. 43**,**da Lei 8666/93**, a Pregoeira MÁRCIA FONSECA GALVANI promoveu realização de "DILIGÊNCIA"[5]junto à Autoridade de Trânsito local, comparecendo pessoalmente à Polícia Civil, na data de*21/05/2020*, sendo atendida pelo servidor JOILSON DE ARAÚJO FORTUNATO, investigador de polícia, MASP 1.256.367-2, responsável pela matéria de trânsito, que, diante da exigência contida no item 7.4, 'c', do edital n.º41/2020, foi categórico em afirmar que "*à luz da legislação vigente, o único CRLV que pode ser exigido neste exercício de 2020 ainda é o emitido em 2019, pois o relacionado a 2020 ainda não tem prazo para apresentação compulsória".*
Posta assim a questão, resta demonstrado que perante a Autoridade de Trânsito o veículo disponibilizado pela Recorrida possui plenas condições legais de trafegar, sem quaisquer impedimentos legais.
Também, não se pode deixar de ressaltar que o objetivo da exigência de CRLV atualizado, referente ao exercício financeiro, tão somente visa comprovar a propriedade do bem móvel e sua adequação ao objeto licitado, como condição "*sine qua non"*para a licitante conseguir promover a execução contratual de acordo com as exigências delimitadas por meio do edital.
Portanto, a apresentação de CRLV, para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, refere-se à critério objetivo de aferição da habilitação, sendo que
no atual contexto fático e normativo, verifica-se que o CRLV 2019 caracteriza de forma objetiva o cumprimento de tal exigência, uma vez que o CRLV 2020 ainda não está sendo exigido pelo órgão de trânsito competente. Ultrapassar tal prerrogativa regulamentar, acarretaria uma ilegalidade face à legislação vigente, sendo imperioso que as decisões da pregoeira se pautem pelo *princípio da legalidade administrativa.*
E, diante do caso em tela, verifica-se que a pregoeira procedeu à analise da documentação de habilitação em plena conformidade com os dizeres do instrumento convocatório, em plena consonância com a legislação de regência da matéria. Em momento algum houve adoção de critério ou exigência que não estivessem previstos de forma expressa no edital ou que confrontassem o ordenamento jurídico, motivo pelo qual o resultado da fase de habilitação carece de reforma.
Em razão das considerações acima e diante da legislação a respeito da matéria, não há como se sustentar que a fase de habilitação fora promovida em desacordo com a sistemática da Lei 8666/93 ou normas regulamentares de trânsito, sendo o CRLV 2019 documento vigente e hábil para atender à exigência contida no Item 7.4, 'c', do edital em comento, em plena sintonia com o *princípio da legalidade, do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório*.
3 – DECISÃO
Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso, por entender que o documento CRLV 2019, apresentado pela Recorrida, encontra-se vigente, em plena conformidade à legislação de trânsito, sendo ainda inexigível o porte do CRLV 2020, e, por consequência, torna-se inviável à Administração Municipal exigir em caráter de habilitação aquilo que ainda não se faz vigente, motivo pelo qual o resultado da habilitação não merece reparos, uma vez que de acordo com a legislação de trânsito em vigor, em plena sintonia com *princípios da legalidade, do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório,* razão pela qual deve ser mantido o resultado do certame, com amparo no Art. 3º, c/c Art. 40, VII e Art. 41, todos eles da Lei 8666/93 concomitantemente com Portaria 576/2019, DO DETRAN-MG C/C Deliberação Nº 180, de 30 de dezembro de 2019, do CONTRAN.
Publique-se nos termos da lei, e intime-se a RECORRENTE e demais licitantes do teor da decisão.
Por fim, cessa a suspensão do processo licitatório n.º 041/2020.

[1]"MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro.*27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 86

[2]"Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento
convocatório, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666 (v. item 9.3.6)."(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 26ª ed, São Paulo: Atlas, 2013, p.236)

"...**princípio da vinculação ao instrumento convocatório:** a Administração Pública e os **participantes** do certame, além de cumprirem as regras legais, não podem desatender às normas e condições presentes no instrumento convocatório (art. 41 da Lei n. 8.666/93). Daí falar-se que **o edital é a lei da licitação**;(MAZZA, Alexandre. "*Manual de direito administrativo*". 3ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 308)

[3]Acessado em <https://www.detran.mg.gov.br/sobre-o-detran/comunicados/noticias/1413-por-causa-do-novo-coronavirus-detran-mg-orienta-usuarios-a-comparecer-a-divisao-de-registro-de-veiculos-apenas-quando-estritamente-necessario>, em 21/05/2020.

[4]<https://www.detran.mg.gov.br/component/content/article/2-uncategorised/1436-duvidas-frequentes-licenciamento> acesso em 21/05/2020.
<https://www.detran.mg.gov.br/sobre-o-detran/comunicados/noticias/1432-pcmg-esclarece-duvidas-sobre-licenciamento-anual-de-veiculos> acesso em 21/05/2020.

[5]O instrumento convocatório perfilha-se à sistemática da Lei 8666/93, sendo que em seu **item 19.11**, estabelece expressamente a faculdade da pregoeira para realizar diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo:
"19.11.É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover ***diligência*** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões."

Dores do Indaiá, 21 de maio de 2020.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D5333471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 022/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 041/2020, na modalidade Pregão Presencial n°: 022/2020 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de caçambas estacionárias, por caminhão polinguidaste adaptado, para retirada de rejeitos e entulhos, em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 049/2020, com o respectivo licitante: TERDIAL LTDA - ME, CNPJ: 03.170.475/0001-14. Total estimado para este fornecedor R$47.700,00(quarenta e sete mil e setecentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0550E256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 053/2020, NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO N°: 002/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 053/2020, na modalidade Leilão Público n°: 002/2020. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o resultado do Processo Licitatório em epígrafe. Objeto: Alienação de material recicladoobtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG. Feitos os lances de acordo com o que se preceitua a Lei n° 8.666/93, a leiloeira deliberou vencedora a seguinte proposta, por apresentar maior lance: LOTE N°: 01, ARREMATANTE: ANDREZZA CRISTINA DA SILVA - ME, CPF: 26.914.354/0001-35. Valor total R$10.501,01 (dez mil quinhentos e um reais e um centavo).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:2C08F4FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 054/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 029/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 054/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 029/2020 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 15/2020, tendo como vencedor os seguintes licitantes: 2M DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 28.232.626/0001-42. Total estimado para este fornecedor R$ 766.649,00 (setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais). 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME – ME, CNPJ: 14.937.152/0001-20. Total estimado para este fornecedor R$174.126,40 (cento e setenta e quatro mil cento e vinte seis reais e quarenta centavos). ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ME, CNPJ: 20.161.464/0001-97. Total para este fornecedor R$152.901,50 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e um reais e cinquenta centavos). FB CROMO METALIZAÇÃO E INJEÇÃO LTDA, CNPJ: 14.727.889/0001-18. Total para este fornecedor R$16.000,00 (dezesseis mil reais). SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA – ME, CNPJ: 41.945.791/0001-00. Total para este fornecedor R$661.411,70 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos). WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME, CNPJ: 21.856.981/0001.43. Total para este fornecedor R$137.001,10 (cento e trinta e sete mil um real e dez centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:9A34058E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 059/2020, na modalidade Credenciamento n° 004/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de terra, cascalho eoutros materiais,a ser prestado apenas no Município de Dores do Indaiá-MG,através de caminhão basculante ("caçamba"), com capacidade de carga acima de 15 toneladas, atendendo à demanda da SecretariaMunicipal de Transportes e Obras Públicas, a ser realizado no dia 10/06/2020 às 15:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7FED9D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00037/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0010/2020
Registro de Preços nº:008/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura municipal e suas unidades.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 4 de junho de 2020 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 25 de maio de 2020.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:F8AF8C28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035, DE 25.05.2020

PORTARIA Nº 035, DE 25.05.2020

"Dispõe sobre renúncia de posse de candidatos ao Concurso Público e Processo Seletivo 01/2018 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II. "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os Candidatos abaixo não compareceram à convocação de posse do Concurso Público;

Considerando que a Administração Municipal cumpriu todas as formalidades editalícias e cumprindo o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Reconhecida, **renúncia por não comparecimento**, à convocação de posse e assinatura de Termo de posse, referente ao concurso público e Processo Seletivo 01/2018, dos seguintes candidatos:

I – **TASSIA MELO TAVARES**, CPF 098.014.776-01 , cargo Controlador Interno;
II – **RODRIGO DE OLIVEIRA LARA**, CPF 083.186.776-09, cargo Controlador Interno;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 25 de Maio de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:AB619F61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

Averbar Tempo de Contribuição da servidora MARIA DAS VITORIAS FERREIRA *e da outras providências.*

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 26001250.1.01219/20-0) da servidora **MARIA DAS VITORIAS FERREIRA –** Matrícula 655 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	08.05.1989 a 31.12.1992	03 anos, 07 meses e 23 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDO		1.328
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		03 anos, 07 meses e 23 dias

Art. 2º - O período averbado compreende em **1.328 (hum mil, trezentos e vinte e oito) dias**, correspondendo há **03 (três) anos, 07 (sete) meses 23 (vinte e três) dias.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de maio de 2020

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:7E5D295A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

Averbar Tempo de Contribuição da servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA *e da outras providências.*

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 17001080.1.06276/20-5) da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA –** Matrícula 841 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	18.06.1990 a 31.12.1992	02 anos, 06 meses e 13 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDO		923
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		02 anos, 06 meses e 13 dias

Art. 2º - O período averbado compreende em **923 (novecentos e vinte e três) dias**, correspondendo há **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de maio de 2020

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:E22FEA45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

Averbar Tempo de Contribuição da servidora MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA *e da outras providências.*

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 11026050.1.01238/20-0) da servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERREIRA –** Matrícula 850 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	02.07.1990 a 30.04.1992	01 ano, 09 meses e 29 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDO		664
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		01 ano, 09 meses e 29 dias

Art. 2º - O período averbado compreende em **664 (seiscentos e sessenta e quatro) dias**, correspondendo há **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de maio de 2020

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D3CC1841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 30/04/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 30/04/2020,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 22 de maio de 2020.

MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARÃES
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2D0CDB2C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 078/19 PREGÃO 047/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 22 de maio de 2020.

MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARÃES
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:65DB4BEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 098/19 PREGÃO 057/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 22 de maio de 2020.
.
MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARÃES
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:217A3AEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 119/19 PREGÃO 070/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 22 de maio de 2020.

MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARÃES
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:67434B4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 160/19 PREGÃO 103/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 22 de maio de 2020.

MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARÃES
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DF17D06A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 190/19 PREGÃO 122/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 22 de maio de 2020.

MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARÃES
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D9A31EC0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 193/19 PREGÃO 123/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 22 de maio de 2020.

MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARÃES
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:84ED08D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 200/19 PREGÃO 128/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 22 de maio de 2020.

MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARÃES
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F5F3432E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 59/20 - PREGÃO ELETRÔNICO - 033/20 - EXTRATO

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** referente aos itens: 27, 28, 43, 47, 52, 53, 54, 67, 92 e 97 perfazendo o valor total de R$ 22.814,82(vinte e dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos); **BH FARMA COMERCIO LTDA,** referente aos itens: 09, 21, 26, 42, 56, 69 e 70 perfazendo o valor total de R$ 24.783,22(vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos); **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** referente aos itens: 51 perfazendo o valor total de R$ 42.644,07(quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos); **DROGAFONTE LTDA.,** referente aos itens: 15 e 40 perfazendo o valor total de R$ 13.288,26(treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** referente aos itens: 06, 10, 11, 29, 38, 59, 89 e 101 perfazendo o valor total de R$ 31.465,29(trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** referente aos itens: 08, 18, 23, 36, 44, 60, 80, 81 e 84 perfazendo o valor total de R$ 45.858,72(quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); **Exemplarmed – Exemplarmed Comercio de Produtos Hos,** referente aos itens: 05, 25 e 76 perfazendo o valor total de R$ 3.638,98(três mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos); **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** referente aos itens: 02, 12, 14, 20, 32, 35, 46, 58, 62, 73 e 75 perfazendo o valor total de R$ 25.173,66(vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos); **Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda,** referente aos itens: 03, 16, 63 e 90 perfazendo o valor total de R$ 12.652,01(doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo) vencedora no PRC- 059/20, Pregão Eletrônico- 033/20.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8508AC9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - 2.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 080/2019

Errata: para retificação da publicação do termo aditivo, referente ao processo licitatório 092/2019, pregão 056/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 22 de maio de 2020, página 63, **onde se lê:**
TERMO ADITIVO

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 080/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA**, firmada em 20/08/2019.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – SUPERMERCADO FORMIGA LTDA**,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 20.715.207/0001-50, com sede de suas atividades na Avenida Abílio Machado, 643, Sagrado Coração de

Jesus, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. JOSÉ VANTUIR DE PAULO GONÇALVES**, portador do CPF nº 547.572.906-51 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 092/2019 – Pregão PRP nº: 056/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Arroz tipo 1. Embalagem de 5 kg	**R$ 12,75**	**R$ 16,49**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 13 de maio de 2020.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Formiga LTDA.
JOSÉ VANTUIR DE PAULO GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Leia-se agora:

TERMO ADITIVO

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 080/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA**, firmada em 20/08/2019.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – SUPERMERCADO FORMIGA LTDA**,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 20.715.207/0001-50, com sede de suas atividades na Avenida Abílio Machado, 643, Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. WANDER DE PAULA GONÇALVES**, portador do CPF nº 140.308.886-15 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 092/2019 – Pregão PRP nº: 056/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Arroz tipo 1. Embalagem de 5 kg	**R$ 14,00**	**R$ 16,49**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 13 de maio de 2020.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Formiga LTDA.
WANDER DE PAULA GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Formiga (MG), 25 de maio de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:22677BDF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/03/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/03/2020,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

MARIA RACHEL CASTRO FERNANDES GUIMARÃES
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BAF0CF12

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 047/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 047/2019.Processo Licitatório nº: 066/2019 – Pregão nº: 040/2019.Contratante MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do FMS. **Contratada:** GILVAN A. NUNES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 25/06/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 25/06/2021, conforme documentos de fls. 126/145, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. . As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:** 25/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6471E5F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6391/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), IDILAINE APARECIDA ALMEIDA E PAIVA, do cargo em comissão de DIRETOR EDUCACIONAL PEDAGÓGICO, a partir do dia 20/05/2020, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1329/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9DECEF53

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6392/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), REMACLO VICENTE DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I D, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 25/05/2020 a 23/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CC377C0C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.077, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Altera redação da Portaria nº 4.050, de 14 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 273/2020/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 4.050, de 14 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:44D04749

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.076, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 44/20;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto *futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros*, que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias municipais, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Administração e Desenvolvimento Econômico: Fábio Henrique Moreira de Carvalho;
Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Controladoria: Marilda Maria de Souza;
Desenvolvimento Humano: Lindamar Azarias;
Educação e Esportes: Renata da Cunha Marchiori;
Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Fiscalização e Regulação Urbana: Weida Moura Caetano Silva;
Gabinete: Antônio Herculano de Paula Júnior;
Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
Procuradoria: Priscilla Mara da Silva;
Saúde: Ana Carolina de Castro Oliveira, Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.997, de 20 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A6F0D572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020 Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia**05 de Junho de 2020 às 09h00min.**Telefone: (38) 98816-0346 - Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:B28A8BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 029/2020, Processo nº. 066/2020, Objeto: SERVIÇOS MECÃNICOS PRESTADOS NO VEICULO VW PIPA PLACA OWR 6165 DESTA MUNICIPALIDADE. Contratados: MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.308.355/0001-69 Valor Global R$ 4.780,29 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 19 de maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4D073B5E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 173/2020, Dispensa de Licitação nº. 029/2020, Processo nº. 066/2020, Objeto: SERVIÇOS MECÃNICOS PRESTADOS NO VEICULO VW PIPA PLACA OWR 6165 DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: MONVEP CAMINHÕES E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.308.355/0001-69 Valor Global R$ 4.780,29 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 19 de maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3AB05C95

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 030/2020, Processo nº. 067/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM RECUPERAÇÃO, PINTURA E SOLDA EM DIVERSOS VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE. Contratados: GILBERTO GOMES DA SILVA 04621094610, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.167.863/0001-65 Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 19 de maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:74184B7C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 174

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 174/2020, Dispensa de Licitação nº. 030/2020, Processo nº. 067/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM RECUPERAÇÃO, PINTURA E SOLDA EM DIVERSOS VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: GILBERTO GOMES DA SILVA 04621094610 inscrita no CNPJ sob o nº. 20.167.863/0001-65 Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 19 de maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4926193F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO Nº 020/2020, PROCESSO Nº 032/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 020/2020, Processo nº 032/2020

Assunto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e também a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em diversas atividades, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração. **Municipal.**

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe referente ao item 01 para a sociedade empresária **JOAO BATISTA MALAQUIAS TAVARES ME**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 25 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D59A9F23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JOÃO BATISTA MALAQUIAS TAVARES ME - CNPJ: 10.251.026/0001-66.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e também a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em diversas atividades, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ R$13.000 (treze mil reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 25/05/2020
Pregão nº 020/2020, PRC nº 032/2020
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOÃO BATISTA MALAQUIAS TAVARES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:0F60043F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 55/2020 – Pregão Eletrônico nº 30/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min horas do dia 05 de junho de 2020 as 09h30min, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICASDE SAÚDEE HOSPITAL DESTEMUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações) e/ou no Departamento de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3673-1166 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 25 de maio de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E905761F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

- ERRATA II - EDITAL Nº 29/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 54/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
ONDE-SE-LÊ
13.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.7.1 a) Certidão de Registro e Quitação da **Empresa**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA)** ou Conselho Arquitetura e Urbanismo **(CAU).**
b) Certidão de Registro e Quitação do (s) seu(s) **responsável (is) Técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA)** ou Conselho Arquitetura e Urbanismo **(CAU).**
c) Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico - CAT**
específica para a obra / serviço Engenharia Civil.
d) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente na data da Licitação, Profissional de nível superior detentor de Atestado Técnico (Engenheiro Civil) referido na alínea c.
e) Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação de:
e1) Cópia da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, acompanhada da:
DO ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CRC: (…) - Certidão de Registro e Quitação da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia ,Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU). b) Certidão de Registro e Quitação do (s) seu(s) responsável (is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo

13.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Leia-se:
13.1.7.1 a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU).
b) Certidão de Registro e Quitação do (s) seu(s) responsável (is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU).
c) Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico – CAT específica para a obra / serviço Engenharia Civil.

d) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente na data da Licitação, Profissional de nível superior detentor de Atestado Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) referido na alínea c.
e) Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação de:
1) Cópia da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, acompanhado da: (…)
DO ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CRC: (…) - Certidão de Registro e Quitação da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU). b) Certidão de Registro e Quitação do (s) seu(s) responsável (is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo
Continua inalterado a data e hora de abertura do certame.

Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com , contato@bnc.org.br.

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 25 de Maio de 20

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:67129682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 079/2020, originado da realização da Tomada de Preços 008/2020, firmado com a empresa MARCO AURÉLIO PEREIRA RODRIGUES ME. Objeto: execução dos serviços de reforma parcial do Terminal Rodoviário e cobertura do estacionamento de táxis, no Município de Guaxupé/MG. Valor: R$68.778,16.

Guaxupé, 25/05/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:60194EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2020

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2020: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ sob nº 23.598.368/0002-80. **Objeto**: Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus – COVID-19. **Valor** de R$ 35.000,00.
Vigência de 25/05/2020 a 25/08/2020.

Guaxupé, 25 de maio de 2020.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0DC4C8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.219, DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 2.219, DE 21 DE MAIO DE 2020

"ATO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE DOS IMIGRANTES".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e atendendo o disposto no art. 12, da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Municipal nº 2542/2017, diante dos seguintes "*considerandas*":

Considerando que o o projeto de loteamento do Parque dos Imigrantes aprovado em 20 de dezembro de 1982 fora cancelado através do Decreto Municipal n. 2053/2019 em 01 de fevereiro de 2019 em razão da necessidade de adequações das situações fáticas das ruas, lotes, quadras e demais áreas.

Considerando que o cancelamento do projeto do loteamento fora devidamente homologado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Hélio Marcos Mioto, através de sentença proferida em 01 de agosto de 2019 e já se encontra devidamente registrado junto ao Serviço Registral desta Comarca.

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano elaborou o levantamento através de memorial individualizado de todos lotes existentes no referido loteamento, bem como a tituação fáticas das ruas, lotes e quadras.

Considerando a aprovação das adequações pela Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização do Loteamento Urbano denominado "Parque dos Imigrantes", em imóvel de propriedade Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé – EMURB, conforme matrícula nº 8.640, livro n. 2, folha 1, a teor da certidão de 03/05/1989, considerado apto pela Equipe Técnica do Município de Guaxupé.

Art. 2º O referido loteamento, identificado junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano pelo nº 96/2019, possui área loteada de 80.530,45 m² e será composto de 127 lotes, com destinação de 24,90% para o sistema viário.

Art. 3º. De acordo com o projeto aprovado, o imóvel não possui áreas verdes, institucionais ou de preservação permanente mas é dotado de sistema drenagem pluvial, coleta de esgoto, abastecimento de água, abastecimento de energia, iluminação pública e pavimentação asfáltica.

Art. 3º Realizado o registro do loteamento no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé, providências administrativas devem ser tomadas no sentido de promover as inscrições dos 127 (cento e vinte e sete) lotes no cadastro imobiliário da Prefeitura de Guaxupé, mediante juntada das certidões de matrículas expedidas pelo Serviço Registral Imobiliário.
Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário, especialmente aquelas previstas nº Decreto 2.133, de 11 de outubro de 2019.

Guaxupé, 21 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1A99AB32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 023/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AOS PSFs e UBS, DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO CADASTRADAS NO FNS SOB Nºs 120284400001/4002, 120284400001/4013, 12028440001/6001, 120284400001/4001 e 120284400001/180113, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 05/06/2020 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 25 de maio de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:1AE57609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 024/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 024/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 024/2020 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 09/06/2020 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:CAB73BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 023/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 (BOTIJÃO DE 13KG) E ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS) PARA ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE IGUATAMA. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA- EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08. VALOR: R$ 31.920,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:AFA594AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 023/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 017/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE "PRE MOLDADOS, MANILHAS, BLOQUETES SEXTAVADO E MEIO FIO", PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X NOVABRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA, CNPJ: 04.612.844/0004-97. VALOR R$ 256.000,00; CONSTRUPAV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 18.812.847/0001-36. VALOR R$ 746.600,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:766923CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público A Ata de Registro de Preços 06/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 35/2019. Objeto: Aquisição de suprimentos para impressoras, conforme solicitação da Chefia de Gabinete. Contratado: ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI ME. Valor do Contrato: R$: 20.716,00. Vigência: 27/01/2021.

Inhaúma, 25/05/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:61AC2EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 36/2020, com a empresa **HETIKOS ASSESSORIA LTDA , CNPJ Nº 17.747.822/0001-33**– do **Processo Licitatório Nº27/2020: Dispensa nº 13/2020**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA.**. Valor do contrato: **R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 15.05.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações

orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação SEMEC-155-02.02.03.12.122.007.2.220.3.3.9039.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F8782681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 44/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 44/2020– PREGÃO ELETRONICO 29/2020. Extrato de homologação a favor das empresas: GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA valor total de R$20.296,20; Antonio Ribeiro de Barros MEI valor total R$1.223,50; Gráfica Triângulo Ltda valor total R$25.170,70. Total geral R$46.690,40. Objeto: Serviços gráficos. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 22/05/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4F522A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Processo administrativo nº 85/2020 – processo licitatório nº 85/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 36/2020 – Conheço do recurso interposto pela empresa Planejar Terceirização e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.438/0001-72, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, dou provimento parcial.

Pregoeiro.

Secretária.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E5CDD136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº.: 159/2020, PREGÃO Nº.: 036/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 015/2020

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº.: 159/2020, pregão nº.: 036/2020, Registro de Preços nº.: 015/2020. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município. Abertura: 05/06/2020, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:D181D21B

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG. Extrato de Contrato. Tomada de Preços n.º 02/2020, Processo: 0135/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação de trechos das Ruas Nelson Manoel da Silva, Bacima Simão e Marechal Deodoro de acordo com contrato de repasse nº 897114/2019. Vigência de 21 de Maio a 31 de dezembro de 2020. Contratada: nº 058/2020 - Cetenge Engenharia Ltda, Valor Total: R$ 269.460,33 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Trinta e Três Centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:A07DE6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA E PINTURA DA CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO DISTRITO DE CAPOEIRÃO, BEM IMÓVEL INVENTARIADO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JAPARAIBA"**. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizou o cadastro a empresa: **VIANA E RESENDE CONSTRUTORA LTDA - ME**, no dia 20/05/2020 ás 15:34. Protocolou os envelopes para participação do certame a empresa: **VIANA E RESENDE CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.324.348/0001-62 neste ato não representada. O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do Envelope contendo a documentação de Habilitação da proponente, sendo os documentos analisados e rubricados pela Comissão de Licitação. Da análise dos documentos verificou-se que a documentação da empresa estava em consonância com o edital tendo sido declarada **CLASSIFICADA** para participar da próxima fase do Processo que consiste na abertura do Envelope contendo a proposta. Foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a interessada possa interpor recurso, caso seja de seu interesse. Transcorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, fica agendado para o dia 02 (dois) de junho de 2020 às 09:00 horas, a abertura do envelope proposta. Por fim lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e demais membros da CPL e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da Comissão

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2DB1A437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 18/2020. **Registro de Preços para eventual aquisição de Veículo**. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as **08h30min** do dia **08/06/2020**. Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/02 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:DBC1AF5F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 19/2020. **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em poços artesianos**. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as **13h30min** do dia **08/06/2020**. Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/02 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:0BB0C483

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 047/2020

DECRETO Nº 047 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Jequitibá, e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de **Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei daLei Orgânicado Município, e

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares no município, de seus problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária no âmbito federal e favorece as ações do Poder Público Municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social e específico;

CONSIDERANDO que os núcleos urbanos informais no município são comprovadamente já existentes em 22 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária - REURB, denominado **Jequitibá Terra Legal**, no âmbito do Município de Jequitibá, nas modalidades de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), que será regido pelo disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, no que couber, e no presente Decreto.

§ 1º. A Regularização Fundiária de interesse social (REURB-S) será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerados os beneficiários que comprovem o recebimento de renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A Regularização Fundiária de interesse específico (REURB-E) será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não enquadrada na hipótese de que trata o parágrafo 1º, do presente artigo.

Art. 2º – Constituem objetivos do Programa Municipal de Regularização Fundiária:

I – identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e proporcionar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II – adaptar as unidades imobiliárias existentes com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V – garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VI – garantir a efetivação da função social da propriedade;

VII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

VIII – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

IX – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

X – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XI – estimular a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Parágrafo Único. O Programa Municipal de Regularização Fundiária também se aplica a áreas públicas.

Art. 3º – Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão de Regularização Fundiária, composta por 3 membros, indicados pelo gabinete do prefeito municipal.

Art. 4º – À Comissão de Regularização Fundiária terá as seguintes atribuições:

I – planejar, propor diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária em núcleos urbanos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, em articulação com as demais unidades do Município, inclusive da Administração Indireta, bem como proceder à análise técnica e fundiária nos processos administrativos de regularização fundiária;

II – coordenar e instruir as medidas necessárias para implementação das ações que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

III – organizar o banco de informações, dados, cadastros e documentos pertinentes;

IV – fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Política de Regularização Fundiária do Município, empreendimentos e ações delas decorrentes;

V – subsidiar o atendimento às demandas técnicas e judiciais solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Municipal e demais órgãos públicos, relativas à regularização fundiária;

VI – interagir com o Sistema de Fiscalização e com a Procuradoria-Geral do Município quanto às invasões e ocupações irregulares e as medidas necessárias em função das suas peculiaridades;

VII – promover as atividades necessárias à regularização fundiária de parcelamentos irregulares;

VIII – participar do planejamento das ações e programas da Secretaria Municipal de Administração no que se refere à análise fundiária das áreas de intervenção;

IX – propor diretrizes e gerir as ações multidisciplinares de pós-regularização, visando a destinação de interesse social das áreas regularizadas;

X – acompanhar o licenciamento ambiental e urbanístico de projetos, obras e regularização fundiária;

XI – orientar e esclarecer a população sobre as ações de regularização fundiária;

XII – monitorar os contratos, convênios e parcerias relativas à regularização fundiária;

XIII – gerenciar, centralizar e monitorar o recebimento do licenciamento urbano e ambiental, acompanhamento e o recebimento das obras de infraestrutura de projetos urbanísticos e complementares, vinculados à Regularização Fundiária;

XIV – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 5º – As regularizações fundiárias de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) serão objeto de processo administrativo próprio, de iniciativa de qualquer legitimado a requerê-la, que será autuado e tramitará, com apoio de todas as Secretarias, equivalentes e órgãos da Administração Direta e Indireta, perante a Comissão de Regularização Fundiária e serão instruídos inicialmente com os seguintes documentos e peças técnicas:

I – Requerimento dos Legitimados;

II – Perímetro Georreferenciado ao Sistema Sirgas 2000 da área objeto da regulação;

III – ART ou RRT do responsável pelo levantamento do perímetro;

§1º. Poderão requerer a instauração da Reurb:
I - a União, o Estado de Minas Gerais, o Distrito Federal e o próprio Município;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de entidades de desenvolvimento urbano ou de regularização fundiária urbana;
III – proprietários, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome da população baixa renda;
V - o Ministério Público.
§2º. Após a análise dos documentos apresentados no processo administrativo a Comissão emitirá Certidão que conterá as diretrizes e os procedimentos a serem adotados para cada núcleo urbano a ser regularizado.

§ 3º. Para a elaboração dos projetos de regularização fundiária serão utilizados os mesmos padrões de plantas e demais apresentações gráficas já adotados pelo Município, acrescido de memoriais descritivos das áreas.

Art. 6º – A Comissão de Regularização Fundiária, além de cumprir o disposto no §2º, do artigo anterior, deverá tramitar o procedimento administrativo observando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e a seguinte ordem:

I – classificar o núcleo urbano informal como regularização fundiária de interesse social (REURB-S) ou de interesse específico (REURB - E);

II – nomear representantes do núcleo urbano informal para acompanharem o processo de regularização fundiária da área;

III – indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária;

IV – avaliar as condições urbanísticas do núcleo urbano informal;

V – delimitar o perímetro do núcleo urbano informal e, quando for o caso, encaminhar auto de demarcação urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

VI – proceder à identificação dos lotes e unidades autônomas;

VII – proceder o cadastramento da população ocupante;

VIII – proceder às buscas cartoriais e às notificações necessárias dos proprietários;

IX – sobrepor o perímetro do núcleo urbano informal às matrículas e transcrições, quando possível;

X – elaborar projeto de regularização fundiária, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

XI – elaborar o projeto urbanístico, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

XII – após aprovação, encaminhar o projeto de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) ao Cartório de Registro de Imóveis competente e acompanhar seus desdobramentos até o efetivo registro.

Art. 7º – A avaliação das condições urbanísticas e ambientais do núcleo urbano informal far-se-á por meio de Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, que contemplará:

I – identificação das redes de infraestrutura urbana e serviços públicos verificados no local, contendo no mínimo as condições de atendimento ou não da infraestrutura essencial;

II – as situações de risco ou de dano ambiental, passíveis de intervenções futuras ou reassentamentos;

III – ano de ocupação ou de planta de parcelamento aprovado para a área, se houver;

IV – demonstração de melhoria das condições ambientais, presentes ou previstas, decorrentes da regularização fundiária.

§1º. Elementos que não configurarem situações de risco poderão ser atendidos posteriormente à aprovação da regularização fundiária.

§ 2º. Ações futuras apontadas no Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, de implantação posterior à aprovação da regularização fundiária deverão apresentar estimativa aproximada de custos e tempo de realização, considerando a capacidade de investimento do Município e dos entes federativos ou concessionárias de serviços públicos responsáveis pela adoção das medidas.

§ 3º. Fica facultado aos interessados legitimados à abertura do processo administrativo de regularização fundiária a contratação de assessoria técnica, objetivando a apresentação de Estudo Técnico de Melhoria das Condições Ambientais, atendendo as especificações definidas pelo Município.

Art. 8º – Ao final do procedimento de regularização fundiária será emitida pela Secretaria Municipal de Administração e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que deverá acompanhar o projeto aprovado e conter todos os requisitos especificados na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 9º – Para promoção das regularizações fundiárias de interesse social (REURB-S) e (REURB-E), o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, termo cooperação ou parcerias com órgãos públicos e/ou com entidades da sociedade civil.

Art. 10 – Para fins de regularização fundiária, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no artigo 71, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 11 – Serão instados a se pronunciar nos processos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) as instâncias competentes previstas na legislação vigente.

Art. 12 – Este decreto é aplicado supletivamente a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 13 – As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Regularização Fundiária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14 – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitibá/MG, 21 de maio de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FD8F0977

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 048/2020

DECRETO Nº 048/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA A ABERTURA DE PARCELA DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ DURANTE A PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em reunião na presente data,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam permitidas a partir do dia 26 de maio de 2020, o retorno das atividades dos seguintes estabelecimentos:

I – Academias;
II – Centro de formação de condutores;
III – Restaurantes.

Parágrafo único: Os estabelecimentos ficam obrigados a atender as determinações previstas neste Decreto, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, bem como as normas e protocolos expedidas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Jequitibá especificadas para cada estabelecimento.

Art. 2º São medidas de observância obrigatória, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, e, necessárias para que os estabelecimentos permaneçam em funcionamento:

I - afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, conforme determinação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

II - efetuar o controle de público e clientes, organização de filas gerenciadas pelos proprietários do estabelecimento, inclusive na parte externa do local, com distanciamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre as pessoas nas filas, com marcação na calçada;

III - garantir que os ambientes estejam ventilados e que possuam janelas e facilitem a circulação de ar;

IV - disponibilizar locais para lavagem das mãos e prover sabão e toalhas de papel descartáveis;

V - prover dispensadores com preparações alcoólicas (gel ou líquida com concentração de 70%) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e, se possível de forma intercalada nos corredores de estabelecimentos como drogarias e supermercados;

VI - ampliar a frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta, superfícies e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

VII - higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e após cada utilização;

VIII - realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares, etc.) por cada cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool 70% utilizar hipoclorito – água sanitária a 2% de concentração;

IX - evitar que as pessoas toquem em superfícies e se abstenha de contato físico com outras;

X - manter distância de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre as pessoas;

XI - restringir o número de pessoas dentro do estabelecimento, conforme determinação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

XII - descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução RDC 222/2018 Anvisa/MS;

XIII - higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% máquinas de cartão de crédito, banheiros, e mesas após a utilização de cada usuário;

XIV - para os estabelecimentos que realizem entrega em domicílio determina-se: no momento do transporte para a entrega, à devida higienização de todos os equipamentos com água corrente e sabão e logo depois com álcool 70%, bem como a garantia da temperatura adequada para não perecimento dos alimentos e manutenção da qualidade dos medicamentos;

XV - disponibilizar álcool 70% em diferentes áreas do estabelecimento e recomendar por meio de informativos a necessidade do seu uso;

XVI - todos os funcionários deverão utilizar roupas/uniformes exclusivos dentro dos estabelecimentos, inclusive máscaras que evitem a propagação de saliva e líquidos corporais, para evitar ou minimizar o processo de transmissão de doenças;

Art. 3º Fica vedado aos restaurantes o atendimento de self-service.

Art. 4º Ampliações ou restrições do funcionamento dos estabelecimentos poderão ser realizadas a qualquer momento, dependendo da evolução da pandemia, conforme curva epidemiológica.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 25 de maio de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:ACF10B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para locação de caminhão pipa para prestação de serviços para o DAE.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **POSTO LULU LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 20.820.890/0001-95.**
Valor Total Estimado: **R$ 79.560,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2020
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 25 de maio de 2020

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:ACB1C843

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000017/2020.
Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: AGUIA PRE-MOLDADOS LTDA nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) e (item 3/lote 3) no valor de R$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais) no valor total de R$ 16.065,00 (dezesseis mil sessenta e cinco reais) e BEIRA RIO CONTRUÇÕES LTDA no item (item 4/lote 4) no valor de R$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais) no valor total de R$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (BLOQUETE. MANILHA MEIA CANA, MEIO FIO e ETC) A SEREM UTILIZADOS NA REFORMA NA AREA DA E.A.B. - PACAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 21 de maio de 2020.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:B97FA347

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000017/2020.
HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: AGUIA PRE-MOLDADOS LTDA nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R$ 16.065,00 (dezesseis mil sessenta e cinco reais) e BEIRA RIO CONTRUÇÕES LTDA no lote 4 no valor total de R$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (BLOQUETE. MANILHA MEIA CANA, MEIO FIO e ETC) A SEREM UTILIZADOS NA REFORMA NA AREA DA E.A.B. - PACAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 21 de maio de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:CADA6841

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SORTEIO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de João Monlevade torna público o AVISO DE SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICApara composição dos membros da Subcomissão Técnica que irão julgar as propostas técnicas da licitação na modalidade **Tomada de Preços 02/2020**,cujo objeto é a "Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade". **Data da sessão do sorteio: 04/06/2020 às 08:00 horas.**

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade. Profissionais indicados para compor a subcomissão que participarão do sorteio: 1) Anágnia Flóis Gomes - M-7.746.740; 2) Bianca Passos Alves da Silva -MG-10.662.877; 3) Carlos Alberto da Silva Gomes – MG-7.361.203; 4) Cíntia Araújo Silva – MG-12.738.869; 5) Fernanda Cristina de Assis Silva – MG-11.501.139; 6) Flávio Cristiano Pena Lial – MG-12.468.323; 7) Maria Cecília Ambrósio Passos – MG-10.275.830; 8) Nívia Aparecida Martins – MG-7.271.470; 9) Roberto Carlos Gonçalves Nascimento - M.3.680.313.

João Monlevade, 25 de Maio de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BB6995E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº. 043/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 043/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, Sr. **Alexandre Vieira Machado**, no uso de suas atribuições de acordo com o resultado do Concurso Publico Municipal regido pelo Edital nº. 01/2018, homologado através do Termo de Homologação datado de 04 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no diário Oficial dos municípios mineiros no dia 05/02/2019.

Considerando que o candidato abaixo relacionado, foi aprovado, convocado e apresentou todos os documentos exigidos para a Posse e Exercício do respectivo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o candidato abaixo relacionado, para tomar posse no prazo máximo de 10(dez dias), a contar da data de publicação desta Portaria.
NOME:Jeremias Soares Rodrigues
CARGO:Contador
COLOCAÇÃO:1º
Art. 2º- O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, 22 de Maio de 2020

ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Vereador/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:E756DE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 135/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 135/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Ricardo Venâncio Pereira 08198706682
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Construção de Muro Pré-moldado para fechamento do cemitério no distrito de Cana Brava no Município de João Pinheiro - MG**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 041/2020, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais)
Dotações Orçamentárias:
185, 195, 205, 213, 233, 245, 256, 261, 264, 276 e 285 – da Secretaria Municipal de Obras;
314 e 342 – da Secretaria Municipal de Saúde;
648 e 694 – da Secretaria Municipal de Cultura.
Vigência: 20/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:39A5E055

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 206/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 206/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Jacel Serviços Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 65.145.765/0001-65, com sede na Rua Francisco Fernandes dos Santos, 101, Belo Horizonte – MG – CEP 30.575-290, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Cleiton Luiz de Freitas,** brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, inscrito no CPF sob nº 742.245.576-49, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Outubro de 2019 o Instrumento de Contrato 206/2019 no qual ajustaram a Contratação de empresa especializada em Projetos Luminotécnicos para vias publicas e consultoria junto á Cemig, objetivando desenvolver projeto de acordo com os Editais da PEE Cemig, para pleitearmos os recursos para instalação de Iluminação Pública em LED em ruas do Município de João Pinheiro-MG, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 119/2019.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2020.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Jacel Serviços Elétricos LTDA
CLEITON LUIZ DE FREITAS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6CF6A621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 027/2020 - Dispensa de Licitação nº 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada, em caráter de emergência, para prestação de serviços de ações de marketing para orientação e prevenção ao Coronavírus COVID-19 para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
ÂNGELA MARIA MARTINS 05905004650.
Valor total estimado: R$ 6.700,00.

Lagamar - MG, 26/05/2020.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:8E066125

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 026/2020 - Dispensa de Licitação nº 002/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e realização do Concurso Público Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar.

Contratada: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO.**
Valor total estimado: Apenas os valores arrecadados com as inscrições dos candidatos.

Lagamar - MG, 26/05/2020.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:9A462A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DA TOMADA DE PREÇOS 07/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 75/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a "**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**", da **Tomada de Preços 07/2020, Processo Licitatório 75/2020** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA DE CUSTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A CPL declara como vencedora a empresa **TERRA SUL LTDA - ME,** que apresentou proposta no valor de R$ **1.878.980,13 (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e treze centavos).**

CPL, 25/05/2020.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:DF0E7180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, junto às empresas: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.652.247/0001-06,** no valor de **R$ 1.168,00 (Um mil, cento e sessenta e oito reais) e MUNDIAL CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.791.637/0001-22**, no valor de **R$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos)** visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTE ANDERSON ALVES DA SILVA, ATENDENDO ORDEM JUDICIAL, REFERENTE AO AGRAVO 1.0000.19.165965-5/005, DEFERIDO PELO DESEMBARGADOR MARCELO RODRIGUES, no valor total de **R$ 1.538,80 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Processo de Compra 126/2020, Dispensa de Licitação n° 26/2020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 25 de maio de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:D719124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, junto às empresas: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.652.247/0001-06,** no valor de **R$ 1.168,00 (Um mil, cento e sessenta e oito reais) e MUNDIAL CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.791.637/0001-22**, no valor de **R$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos)** visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PACIENTE ANDERSON ALVES DA SILVA, ATENDENDO ORDEM JUDICIAL, REFERENTE AO AGRAVO 1.0000.19.165965-5/005, DEFERIDO PELO DESEMBARGADOR MARCELO RODRIGUES, no valor total de **R$ 1.538,80 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Processo de Compra 126/2020, Dispensa de Licitação n° 26/2020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 25 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:42D12531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/2020

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/05/2020, ANO XII, Edição nº. 2756, pág. 63.

Onde se lê: "Pregão nº. 012/2019."

Leia-se: "Tomada de Preços nº. 012/2019.".

Lagoa da Prata, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:91B6F71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ATA RP 002/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público ATA RP 002/2020 originário do Processo Licitatório 018/2020. Pregão 012/2020.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. Fornecedor: "MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME. Valor global estimado: R$ 635.538,30(Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos)Vigência: 20/05/2020 a 19/05/2021.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:D900F1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ATA RP 003/2020 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020. PREGÃO 012/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público ATA RP 003/2020 originário do Processo Licitatório 018/2020. Pregão 012/2020.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. Fornecedor: DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME. Valor global estimado: R$ 23.762,25(vinte e Tres Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).Vigência: 20/05/2020 a 19/05/2021.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:96579484

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ATA 004/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público ATA RP 004/2020 originário do Processo Licitatório 018/2020. Pregão 012/2020.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. Fornecedor: MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME. Valor global estimado: R$ 55.752,00(Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).Vigência: 20/05/2020 a 19/05/2021.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:EB9CE206

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ATA TÔ 005/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público ATA RP 005/2020 originário do Processo Licitatório 018/2020. Pregão 012/2020.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. Fornecedor: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. Valor global estimado: R$ 47.690,90(QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).Vigência: 20/05/2020 a 19/05/2021.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:0627EBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 018/2020 ORIGINÁRIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2020,

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 018/2020 originário do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2020, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, CREDENCIAMENTO 001/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PRATOS FEITOS E/OU MARMITEX NA CIDADE DE MONTES CLAROS. Contratado: LAUDITHE SOARES MELO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.682.664/0001-88. Valor global estimado: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:C8B41DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO N° 022/2020, PROCESSO N° 019/2020, PREGÃO 013/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 022/2020 originário do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS/MINISTERIO DA SAUDE. Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 09560267000108. Valor global estimado: R$ 10.085,00 (Dez mil e oitenta e cinco reais).Vigência: 21/05/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:E6030D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 023/2020 ORIGINÁRIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020.

prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 023/2020 originário do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS/MINISTERIO DA SAUDE. Contratado: OTAVIO CORREIA MOURÃ-ME, CNPJ

22584213000140. Valor global estimado: R$ 1.729,00 (Hum mil e setecentos e vinte e nove reais).Vigência: 21/05/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:27D32A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 024/2020 ORIGINÁRIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 024/2020 originário do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS por meio da proposta MINISTERIO DA SAUDE. Contratado: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP, CNPJ 26395502000152. Valor global estimado: R$ 2.857,16 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete e Dezessete Centavos).Vigência: 21/05/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:84CB5A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Presencial RP 036/20, no dia 08/06/2020 às 09h00min, com credenciamento a partir das 09h30min. Objeto: registro de preços para aquisição parcelada para fornecimento de água mineral de fonte natural potável, não gasosa, envasada em vasilhames de 20 litros retornáveis e vasilhames, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa Santa MG, seus respectivos Setores, Instituições Conveniadas e a Rede de Ensino. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D0952D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 018/2020. Contratada: Master Comercio De Tapetes Ltda - CNPJ: 15.807.911/0001-00. Objeto: aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) kits de tapetes sanitizantes em caráter emergencial para instalação nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, para desinfecção dos espaços, como medida de enfrentamento ao novo Coronavirus (COVID-19).

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Lagoa Santa, em 25/05/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D43F27AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.135, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Portaria nº 928, de 20 de junho de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria nº 928, de 20 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Constitui o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Quadriênio 2017/2021, revoga a Portaria nº 440, de 26 de novembro de 2009 e dá outras providências.".

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 928, de 20 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Constituir o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Quadriênio 2017/2021, que será composto pelos seguintes membros:".

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 928, de 20 de junho de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:7EBED085

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 007, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera os arts. 1º e 6º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 001, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção do regime especial de teletrabalho e outras medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando as disposições do Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde - Versão 9;

Considerando que os serviços públicos prestados ao cidadão de Lagoa Santa não podem sofrer descontinuidade em sua prestação;

DELIBERA:

Art. 1º O art. 1º da Deliberação 01, de 19 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...).*

§ 1º Para os fins desta Deliberação, considera-se teletrabalho o regime de trabalho em que o servidor público executa total ou parcialmente suas atribuições fora das dependências físicas das unidades do respectivo órgão ou entidade de lotação, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.

§ 2º O regime de teletrabalho não se confunde com home office, em que o funcionário executa suas atividades apenas em seu domicílio constituindo assim trabalho externo."

Art. 2º O art. 6º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 001, de 19 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 6º** Deverão prestar serviços preferencialmente em regime de teletrabalho os servidores:*

***I** - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;*

***II** - que sofram de cardiopatia grave ou descompensada (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)*

***III** - pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/Grave, DPOC);*

***IV** - imunodepressão*

***V**- doenças renais crônicas em estágio avançado (grau 3,4 e 5)*

***VI** - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;*

***VII** - doenças cromossômicas em estado de fragilidade imunológica*

***VIII** - gestação de alto risco*

***IX** - doença hepática em estágio avançado*

***X** - obesidade (IMC> = 40)*

§ 1º Os servidores de que trata este artigo deverão encaminhar relatório/atestado médico, expedido há no mínimo 30 dias, à chefia imediata para fins de comprovação da condição de saúde e serão avaliados por médicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde que os validará.

§ 2º O envio do relatório/atestado médico à Chefia Imediata por meio eletrônico, bem como via e-mail para rh.medicinaeseguranca@lagoasanta.mg.gov.br, constando no assunto do e-mail "Atestado Médico", e no corpo do e-mail deverá conter: nome completo do servidor, CPF, local de trabalho e telefone para contato, sob pena de responsabilização criminal e administrativa na hipótese de informações inverídicas.

*§ 3º Em caso de impossibilidade de afastamento desses servidores, estes **não** deverão realizar atendimento direto ao público e em caso de profissionais de saúde, estes **não** deverão realizar atividades assistenciais a pacientes com suspeita ou confirmação de Síndrome Gripal."*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Deliberação nº 01, de 19 de março de 2020.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de maio de 2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:BB69EE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA SEFA/ASJU Nº 06 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os Núcleos de Atividades que compõe o Departamento de Cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a **CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 77, § 1º, "*a*" e "*c*", da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e os artigos 38 e 41 da Lei Municipal 3.243 de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando as atribuições, funções e atividades dos Procuradores Municipais e Procuradores da Fazenda, definidas pela Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos, com as alterações feitas pela Lei nº 4.406, de 19 de dezembro de 2019;

Considerando a Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa;

Considerando a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa do Executivo Municipal;

Considerando o Decreto nº 3.933, de 06 de janeiro de 2020, que delega aos Procuradores Municipais as atividades ali mencionadas de natureza tributária;

Considerando a necessidade de garantir a organização, objetividade e estabelecer critérios justos, equitativos e racionais para distribuição de expedientes administrativos e judiciais entre os Procuradores Municipais, os Procuradores da Fazenda e os servidores que autuam na Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam criados os Núcleos de Atividades do Departamento de Cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Cada Núcleo de Atividades representa um centro comum de funções, atribuições e atividades administrativas e/ou jurídicas, vinculados ao Departamento de Cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Todos os servidores atuantes nos Núcleos de Atividades estão subordinados à Chefe de Departamento de Cobrança.

§ 3º Quando houver dúvida ou conflito em relação à natureza da atividade ou quem deve executá-la, a Chefe de Departamento deverá submeter à Secretaria Municipal de Fazenda, exceto se a questão possuir natureza jurídica, quando deverá ser submetido à Chefe da Assessoria Jurídica.

Art. 2º O Departamento de Cobrança é responsável pela divisão de tarefas dos servidores, gestão administrativa e operacional dos Núcleos de Atividades, competindo, em especial:

I - a divisão de atividades, gestão administrativa e operacional dos Núcleos, incluindo a divisão de atividades que possuem natureza jurídica;

II - tramitação (registro, alocação e distribuição interna) e controle do andamento de processos judiciais e administrativos;

III - tramitação (registro, recebimento e envio) de correspondência e documentos internos;

IV - expediente externo perante o Poder Judiciário (remessa e carga de processos, protocolo de petições e documentos);

V - emissão de extratos da Dívida Ativa para fins de instrução de processos judiciais;

VI - montagem e protocolo processos judiciais eletrônicos;

VII - atendimento ao sujeito passivo com créditos fiscais ajuizados;

VIII - abertura e/ou instrução de processos administrativos de controle de legalidade da Dívida Ativa e emissão de despacho instrutório para encaminhamento ao Núcleo de Gestão e Assessoria Jurídica da Dívida Ativa.

IX - distribuição aos Núcleos, das atividades e tarefas não especificadas nesta Portaria.

X - todas as demais atividades necessárias ao regular andamento das atividades do Departamento.

Art. 3º O **Núcleo de Cobrança e Contencioso Judicial Fiscal** é responsável pelas atividades de:

I - distribuição das ações de execução fiscal;

II - triagem dos autos judiciais;

III - manifestações de impulsionamento dos processos de execução fiscal;

IV - acompanhamento das ações de execução fiscal até a sua extinção, exceto quando houver a necessidade de transferência da demanda/ação para o acompanhamento do Núcleo de Assessoria Jurídica às Demandas Fazendárias e Acompanhamento do Contencioso Especial;

V - representação judicial da Fazenda Municipal em matéria de contencioso tributário e fiscal, compreendendo todos os atos, manifestações, petições, recursos e atividades necessárias ao regular andamento das ações judiciais (como petições simples, contestação, impugnação em Embargos de Devedor, impugnação à Execução contra a Fazenda Pública, impugnação à petição de Pré-executividade, dentre outras);

VI - todas as demais atividades necessárias ao regular andamento deste Núcleo.

§ 1º Compete ao Núcleo de Assessoria Jurídica às Demandas Fazendárias e Acompanhamento do Contencioso Especial o acompanhamento integral das demandas de natureza tributária e/ou fiscal (ações ajuizadas contra o Município ou seus representantes no exercício das funções, por meio de mandado de segurança e similares, e/ou preparação e distribuição de ações pelo Município), que possuem natureza complexa ou extrapolem a rotina das atividades jurídicas do Núcleo de Contencioso Judicial Fiscal.

§ 2º Compete à Chefe da Assessoria Jurídica analisar se a demanda/ação deverá ser transferida ao Núcleo de Assessoria Jurídica às Demandas Fazendárias e Acompanhamento do Contencioso Especial, cuja distribuição será sempre cientificada à Secretária Municipal de Fazenda e à Chefe da Departamento de Cobrança.

Art. 4º O **Núcleo de Assessoria Jurídica à Gestão da Dívida Ativa** é responsável pelas atividades de:

I - assessoria e consultoria jurídica relacionada aos procedimentos e processos administrativos de controle de legalidade da Dívida Ativa;

II - decisões administrativas ou judiciais, se for o caso, em processos que envolvam a Dívida Ativa.

III - todas as demais atividades necessárias ao regular andamento deste Núcleo.

§ 1º Concluída a instrução do processo administrativo, o Núcleo de Gestão e Assessoria Jurídica da Dívida Ativa possui o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para decidir.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado pelo Procurador que acompanha o processo administrativo, cuja decisão compete à Chefe de Departamento e, na falta desta, à Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 5º O **Núcleo de Assessoria Jurídica às Demandas Fazendárias e Acompanhamento do Contencioso Especial** é responsável pelas atividades de:

I - análise e elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e outros instrumentos normativos, bem como elaboração de minuta de vetos em matéria tributária e/ou fiscal;

II - elaboração de parecer técnico-jurídico em matéria tributária e/ou fiscal (notas técnicas, pareceres, manifestações e resposta às consultas internas e outras atividades similares);

III - demais atividades de consultoria jurídica às Chefias dos Departamentos e Coordenações da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como da Assessoria Jurídica do Município;

IV - acompanhamento especial e de estratégias de defesa;

V - acompanhamento da demanda do contencioso especial, mencionada no § 1º do inciso 4º desta Portaria.

VI - todas as demais atividades necessárias ao regular andamento deste Núcleo.

Parágrafo único. As atividades do Núcleo de Assessoria Jurídica às Demandas Fazendárias e Acompanhamento do Contencioso Especial são, preferencialmente, àquelas que tenham sido objeto de atribuição expressa pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda, Chefe de Departamento de Cobrança, Coordenadores e demais Chefes de Departamento da Secretaria Municipal de Fazenda, ressalvadas as atividades mencionadas no inciso V, cujo trâmite e forma de atribuição estão previstos nos § 1º e § 2º do art. 4º.

Art. 6º O disposto nesta Portaria não limita, não exclui nem exime os servidores que atuam nos Núcleos de Atividades, de exercerem as atribuições mencionadas na Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos, com as alterações feitas pela Lei nº 4.406, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 7º A triagem de processos judiciais com prazo preclusivo, recebidos por meio de carga ordinária mensal das Varas da Primeira Instância da Comarca de Lagoa Santa será realizada conforme critérios e escala estabelecida pelo Departamento de Cobrança**.**

Art. 8º Os atos e comunicações oficiais, internos e externos, dos Núcleos de Atividades, incluindo a tramitação de expedientes entre estes, devem ser produzidos por escrito, em papel, e-mail ou por outro meio digital, com a data e o local de sua realização e identificação do servidor público responsável.

Art. 9º Os servidores que deverão atuar em cada um dos Núcleos de Atividades serão designado por ato próprio conjunto da Secretária Municipal de Fazenda e da Chefe da Assessoria Jurídica, cabendo a indicação de responsável técnico, quando for o caso.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

JULIANA GONÇALVES PONTES
Chefe da Assessoria Jurídica Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:697CB509

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20202610001888
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 78, §2, inc. XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **LUIZ EDUARDO MACHADO RATTON**, portador do CPF nº 790.332.296-68, por Ar, água, solo e patrimônio público situado na Rua Onofra Aurelina da Silva, nº 65, Bairro Jardim Imperial, (lote 7, quadra 15), conforme auto lavrado no dia 05 de março de 2020, às 14 horas e 37 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020341000278
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 4348/2019, o contribuinte **ESPOLIO DE CARLOS FERNANDO VICTOR BOLIVAR MOREIRA**, portador do CPF nº 001.108.506-10, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Sergipe, s/nº – Bairro Joá, (lote 8, Quadra 38), conforme auto lavrado no dia 13 de Fevereiro de 2020, às 11 horas e 32 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000543
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos do artigo 47, da Lei Municipal 2863/2008 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4077/17 art. 44, art. 51 e art.53, o contribuinte **MARIA DE FATIMA CRUZ**, portador do CPF nº 611.267.566-87, por Passeio Irregular ou Ausente, situado na Rua Cedro, s/nº – Bairro Lundcea, (Lote 4, Quadra N), conforme auto lavrado no dia 07 de fevereiro de 2020, às 14 horas e 52 minutos. Sendo que o mesmo deverá a realizar as adequações do passeio público do imóvel relacionado acima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003200
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50,51,52 e 53, da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas na Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **LINEA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, portador do CNPJ nº 11.018.993/0001-45, por Limpeza de Lotes/Edificações/Quintais Mal Conservados, no imóvel, situado na Rua Lilás, s/nº – Bairro Moradas da Lapinha, (Lote 5, Quadra 6), conforme notificação lavrada no dia 16 de janeiro de 2020, às 14 horas e 03 minutos, para efetuar a regularização em conformidade com a legislação e demais regulamentações. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020341000334
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53, da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas na Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **ALVARO LUCIO FERNANDES**, portador do CPF nº 325.691.816-68, por Limpeza de Lotes/Edificações/Quintais Mal Conservados, no imóvel, situado na Rua Joaquim Gonçalves, s/nº, Bairro Promissão, (Lote 26, Quadra 4), conforme notificação lavrada no dia 14 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 04 minutos, para efetuar a regularização em conformidade com a legislação e demais regulamentações. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20201000334
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53, da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas na Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **ESPOLIO DE VENANCIA DE PAULA CORREA**, portador do CPF nº 049.229.636-77, por Limpeza de Lotes/Edificações/Quintais Mal Conservados, no imóvel, situado na Rua Aleomar Baleeiro, nº 547, Bairro Centro, (Lote 180, Quadra 22), conforme notificação lavrada no dia 17 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 31 minutos, para efetuar a regularização em conformidade com a legislação e demais regulamentações. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910003075
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53, da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas na Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, portador do CNPJ nº 00.360.305/0001-04, por Limpeza de Lotes/Edificações/Quintais Mal Conservados, no imóvel, situado na Rua Esmeralda, em Frente e a Esquerda 355A, Esquerda Portal Do Sol, (Lote 26, Quadra 3), conforme notificação lavrada no dia 10 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 02 minutos, para efetuar a regularização em conformidade com a legislação e demais regulamentações. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020401000280
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50,51,52 e 53, da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas na Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **LUCAS TADEU DE CARVALHO OLIVEIRA**, portador do CPF nº 014.471.436-12, por Limpeza de Lotes/Edificações/Quintais Mal Conservados, no imóvel, situado na Rua Seis, s/nº – Bairro Portal do sol, (Lote 24, Quadra 6), conforme notificação lavrada no dia 14 de fevereiro de 2020, às 09 horas e 37 minutos, para efetuar a regularização em conformidade com a legislação e demais regulamentações. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020341000317
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53, da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas na Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/Edificações/Quintais Mal Conservados, no imóvel, situado na Rua Dos Cedros, s/nº – Bairro Residencial Visão, (Lote 11, Quadra 41), conforme notificação lavrada no dia 07 de fevereiro de 2020, às 10 horas e 08 minutos, para efetuar a regularização em conformidade com a legislação e demais regulamentações. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020371000267
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53, da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas na Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/Edificações/Quintais Mal Conservados, no imóvel, situado na Rua Al Dos Pequizeiros, s/n º, Bairro Residencial Visão, (Lote 8, Quadra 31), conforme notificação lavrada no dia 22 de janeiro de 2020, às 11 horas e 56 minutos, para efetuar a regularização em conformidade com a legislação e demais regulamentações. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000299
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 78, §2, inc. XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **Cominidade Evangeliga Da**

Gloria De Deus , portador do CNPJ desconhecido, por Ar, água, solo e patrimônio público situado na Rua Dos Expedicionários, nº 1176, Bairro Promissão, (lote 7, quadra 15), conforme auto lavrado no dia 04 de março de 2020, às 11 horas e 05 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000288
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 78, §2, inc. XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **EDWARD RERNALINO**, portador do CPF nº desconhecido, por Ar, água, solo e patrimônio público situado na Rua Oliveira Lima, nº 63, Bairro Vila Nossa Senhora de Lourdes, (lote 1, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 21 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 15 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F7B53206

SECRETARIA DE FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

O Município de Lagoa Santa – MG, Torna público a retificação do extrato publicado no dia 05/03/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao Edital de Notificação de Lançamento 005/2020 – Rendas Diversas.

Onde se-lê:

Multa Obra/Inf

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
Leonardo De Araujo Dos Santos	90579	8082/2019	23/2019

Lêia se:

MULTA INFRA/TRANS

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
Leonardo De Araujo Dos Santos	90579	8082/2019	23/2019

Lagoa Santa, 25 de maio de 2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0EFD37FB

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII, N° 2760, página 111, de 21/05/2020, referente ao 1° Termo de Rerratificação ao Contrato 052/2020.

Onde se lê:

"... **1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2019** ..."

Leia-se:

"... **1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2020** ..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:7F13335C

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** aplicada à **DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.** CNPJ: 22.499.575/0001-33. ARP n º 035/2018. A sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5880//2019. Em 25/05/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:F5499D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 00041/2020 - Proc. nº 00076/2020 – Dispensa nº 00041/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA APOIO NO PERIODO DE 08/05/2020 A 09/06/2020 NA FORMAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)– Contratante: Município de Lambari. Contratada: LIFE TRAINING CENTER SEGURANÇA & EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, CNPJ nº 26.079.064/0001-13, Valor R$ 54.999,90. Vigência: 08/05/2020 a 09/06/2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:AA6A17F8

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000082/2020
Dispensa de Licitação nº. 000044/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTORES PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, com fundamento no ART. 4º, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, em favor de CAETANO BACHA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.027.387/0001-02, cujo valor global da contratação será de R$ 6.318,00 (seis mil trezentos e dezoito reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 25 de maio de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:D09C9413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO 016/20 - PRC 0104/2020

Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas, para aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de acordo com a descrição no Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital.
Contratadas:
- Contrato nº 88/2020 - MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI/**CNPJ:** 17.403.267/0001-22 **/Valor Total:** R$ 2.695,00
- Contrato nº 86/2020 - JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30**/Valor Total:** R$ 4.696,00
- Contrato nº 87/2020 - LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA/**CNPJ:** 04.795.349/0001-18**/Valor Total:** R$ 3.588,30
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura: 06/05/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1D8CAD47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO

Referência: Concorrência Pública nº. 002/19 – PRC nº .937 /19

Objeto: Permissões para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros e serviço de entrega de mercadorias, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi e motofrete, sendo concedidas 52 (cinquenta e duas) permissões para mototáxi e 20 (vinte) permissões para motofrete.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do prazo de recurso, considerando o Decreto Municipal nº. 4.621-B, referente à ata do dia 20/03/2020, de 5 (cinco) dias úteis, conforme art.109, I da Lei Federal nº. 8.666/93, após a publicação deste comunicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Leopoldina, MG, aos 25 de maio de 2020.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:19204BAC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2020

Processo Licitatório nº 0272/2020.
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de vestuário e produtos de cama, mesa e banho, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, proposta nº 039697/19, para desenvolvimento das atividades de acolhimento ao idoso e ao adolescente, conforme Termo de Convênio 888995/2019**.**
Empresas Vencedoras:
- INDÚSTRIA E COM. COLCHOES ORTOVIDA LTDA/**CNPJ:** 07.628.070/0001-38**/Valor Total:** R$ 1.299,90
- MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI/**CNPJ:** 17.403.267/0001-22**/Valor Total:** R$ 600,00
- UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA/**CNPJ:** 28.250.413/0001-90 **/Valor Total:** R$ 5.896,80
- R I CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA/**CNPJ:** 21.693.614/0001-76**/Valor Total:** R$ 3.000,00
- JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30 **/Valor Total:** R$ 6.792,00
- SCLAN MALHAS LTDA/**CNPJ:** 32.468.738/0001-74**/Valor Total:** R$ 3.900,00
Recursos: Próprios, FNAS.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:13/05/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F191756A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO 002/20

EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO 002/20 - PRC 0272/2020
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de vestuário e produtos de cama, mesa e banho, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, proposta nº 039697/19, para desenvolvimento das atividades de acolhimento ao idoso e ao adolescente, conforme Termo de Convênio 888995/2019**.**
Contratadas:
- Contrato nº 91/2020 - INDÚSTRIA E COM. COLCHOES ORTOVIDA LTDA/**CNPJ:** 07.628.070/0001-38**/Valor Total:** R$ 1.299,90
- Contrato nº 92/2020 - MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI/**CNPJ:** 17.403.267/0001-22**/Valor Total:** R$ 600,00
- Contrato nº 93/2020 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA/**CNPJ:** 28.250.413/0001-90 **/Valor Total:** R$ 5.896,80
- Contrato nº 94/2020 - R I CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA/**CNPJ:** 21.693.614/0001-76**/Valor Total:** R$ 3.000,00
- Contrato nº 95/2020 - JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30 **/Valor Total:** R$ 6.792,00
- Contrato nº96/2020 - SCLAN MALHAS LTDA/**CNPJ:** 32.468.738/0001-74**/Valor Total:** R$ 3.900,00
Recursos: Próprios, FNAS.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura: 14/05/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F8E9C86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.621/2020

Lei nº 1.621/2020

"*Cria a função pública de fiscal das medidas municipais de prevenção e enfrentamento ao coronavírus, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada a função pública de fiscal das medidas municipais de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus, a ser exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de livre nomeação e exoneração mediante portaria.

§ 1º- A jornada prevista para o servidor nomeado para a função de que trata o *caput* será de 40h (quarenta horas) semanais.

§ 2º- O servidor nomeado será afastado de suas funções ordinárias, passando a exercer as atribuições de que trata o art. 2º desta lei, mantida a remuneração do cargo anterior, vedada a concessão de acréscimos.

Art. 2º- O exercício da função pública de que trata esta lei compreende a fiscalização do cumprimento das medidas do Poder Executivo Municipal de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus, e a prática de todos os atos dela decorrentes, inclusive a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal nos casos de descumprimento.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 261/2020, reconhecido pela Resolução nº 5547/2020 da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de maio de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:A10FEEE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.622/2020

Lei nº 1.622/2020

"*Que altera a Lei Municipal nº 1.262/09, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.262/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. *(...)*

§ 3º. *O benefício previsto no caput deste artigo poderá ser usufruído pelo servidor ao longo da sua vida funcional até o momento de sua aposentadoria, sob pena de perdimento.*

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 21 de maio de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:4EE3CF8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 460

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 460/2020

Ementa: "*Que dispõe sobre a constituição do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 no Município de Mar de Espanha, e contém outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) foi classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para o combate ao coronavírus (COVID-19) no país, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Fica constituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 no Município de Mar de Espanha, cuja composição é a seguinte:

1- Jaqueline Almeida Pacheco, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF. Nº 008.294.616-71, cédula de identidade nº MG-4441643, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alfredo Lagrota, nº 115, Centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

2- Vânia Aparecida Borsato Tostes, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF. Nº 560.320.306-44, cédula de identidade Nº MG-3.678.084, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Antero Dutra, nº 40, centro, Mar de Espanha/MG.

3- Paula Silva Oliveira, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 130.727.566-43, residente e domiciliada na Rua Miranda Manso, 213, Centro, em Mar de Espanha/MG;

4- Renata de Fátima Stambassi Reis, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade Nº M-3.284.832, expedida pela SSP/MG, CPF. Nº 546.924.236-68, residente e domiciliada na Rua Henrique Tonetti, nº 480, bairro Jardim Guanabara, neste Município.

5- Bruno Gomes Barbosa, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG MG-16.599.939, inscrito no CPF sob o nº 091.382.716-99, residente e domiciliado na Rua Carmo Cascardo, 21/203, centro, neste Município.

6- Natasha Machado dos Reis, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF n° 089.514.596-08, Carteira de identidade sob o n° MG 14571814, residente e domiciliada na Av. José Gavioli Filho, n° 186, Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

7- Emmanuelle de Souza, brasileira, assistente social, portadora do RG MG 10.939.441, inscrita no CPF sob o nº 012.116.056-47, residente e domiciliada na rua Paulo Antônio Cardoso, 50, bairro Recanto do Galo, em Mar de Espanha/MG.

8- Guilherme Pacheco Batista, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do CPF. Nº 101.080.976-84, cédula de identidade Nº MG-16.731.858, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Laudelino Barbosa, nº 536, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

9- Raissa Magalhães Rodrigues, brasileira, médica, portadora do RG MG 10234283, inscrita no CPF sob o nº 066.109.456-16, e no CRM sob o nº 78011, residente e domiciliada em Mar de Espanha/MG.

10- Ricardo de Oliveira Veras Borges, brasileiro, solteiro, portador do CPF. Nº 075.167.317-06, cédula de identidade Nº 11647757-1 expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Alírio Padilha, nº 22, Bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.

11- Éder Sousa Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF. Nº 086.239.256-02, cédula de identidade Nº MG-15.599.190 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cel. Otávio da Silva Costa, 380, Bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.

12- Paulo César Apolinário da Silva, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 073218448 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 877.766.007-25, residente e domiciliado na Rua José Gavioli Filho, 430, Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- O Comitê será presidido pela Sra. Jaqueline Almeida Pacheco, a quem compete planejar e coordenar os trabalhos.

Art. 3º- O Comitê funcionará a partir da data da publicação desta Portaria e enquanto vigorar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 457/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:AB455E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
RECISÃO DE CONTRATO

RECISÃO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N 03/2020 A PREFEITURA DE MATUTINA ESTABELECIDA NA RUA JOSE LONDE FILHO 354, CNPJ: 18.602.102.0001-42, DORAVANTE A DENOMINADA A CONTRANTE E, DE OUTRO LADO LEILA GUERREIRO, RESIDENTE A DOMICILIADO A RUA JOÃO MULATO 228, CENTRO MATUTINA PORTADORA CPF: 078.124.376-98, RESCINDE O CONTRATO A PARTIR DE 04 DE MAIOR DE 2020, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PEDIDO DA SERVIDORA.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:E0D6EA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020 – INEXIGIBILIDADE 001/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: SUPRESSSÃO DE 2,8639%, NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 4,07 / 3,9755% NO VALOR DO ITEM 03 (BIODIESEL) PASSANDO A VALER R$ 3,14, e 3,0821% NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 2,83 DO CONTRATO 001/2020, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B7098CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO DESPACHO DE **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020,** OBJETO: ***AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG, VELIJA 30 MG, FLAVONID 450MG+50MG, THIOCTACID HR 600MG, HOLMESH 40MG+25MG, ROHYDORM 2 MG, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO Nº 5000402-05.2020.8.13.0051, PROPOSTO POR ROSELE MARIA DE JESUS SABINO.*** **ALECRIM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA- ME, CNPJ 07.500.122/0001-96 VALOR R$ 4.325,10.** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2020, DISPENSA Nº 008/2020**,** DE ACORDO COM INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E594EA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 031/2020. OBJETO AQUISIÇÃO DE BALANÇA MECÂNICA PARA PESAR GADO, COM CAPACIDADE DE 1.500 K. CONTRATADA: EMANOEL SANTOS NEIVA - ME. CNPJ Nº 21.729.982/0001-27 VALOR: R$15.000,00. DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020. VIGÊNCIA: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:61115723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 017/2020 – Processo nº 071/2020 – Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de divisória em PVC para adequação de espaço no Hospital Municipal São Sebastião no período da Pandemia do COVID 19**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratadas: **JOAO PAULO ROCHA CORDEIRO 05774512651(CNPJ:** nº 18.486.372/0001-35), no valor global de R$ 420,00

Mirabela, 25 de maio de 2020.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FF94BEB6

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Tomada de Preço nº 007/2020, Processo nº 050/2020 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde de Muquém – Distrito de Muquém, conforme projetos que integram o presente Edital.** Contratada: **ICAMINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ:** nº 28.523.759/0001-78), no valor global de R$ 23.345,17. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CD7E968C

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Tomada de Preço nº 007/2020, Processo nº 050/2020 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde de Muquém – Distrito de Muquém, conforme projetos que integram o presente Edital.** Contratada: **ICAMINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ:** nº 28.523.759/0001-78), no valor global de R$ 23.345,17. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:02A42DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE VIGENCIA DOS DECRETO Nº 456/2020 E Nº 457/2020.

DECRETO Nº 461/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Suspensão de Vigência dos Decreto nº 456/2020 e nº 457/2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de atribuição que lhe confere o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990, e

Considerando as duvidas surgidas na aplicação do "Plano Minas Consciente";

Considerando a necessidade de segurança dos empresários quando aq possibilidade de funcionamento das empresas;

Considerando que as medidas anterirmente adotadas vinham se mostrando adequadas às necessidades do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspensa a vigência dos seguintes decretos municipais:

I – Decreto nº 456/2020, de 15 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Miradouro ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

II - Decreto nº 457/2020, de 15 de maio de 2020, que "Dispõe sobre providências em razão da situação de emergência em saúde pública no Município de Miradouro -MG e dá outras providências."

Art. 2º – Com a suspensão da vigência de Decreto nº 457/2020, voltam a vigora o disposto nos Decretos nº Decretos nº 437/2020 e nº 444/2020, este ultimo com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 448/2020.
.
Art. 3º – Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 21 de maio de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:812DD408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 029/2020. Convite N.º 005/2020. EMPRESA: **Rodrigo Abrahão Pereira Mota**. Valor Contratual: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Miradouro e suas diversas Secretarias nos seguintes serviços: elaboração de pareceres em processos administrativos, resposta a consultas formuladas, bem como orientação para o regular desenvolvimento dos serviços, com visita in loco duas vezes por semana, interposição de ações judiciais e elaboração de defesa em processos judiciais interpostos em face ao município, acompanhamento dos processos de interesse do município, com a prática de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos, inclusive com interposição dos recursos cabíveis e apresentação de contra-razões aos recursos interpostos pela parte contrária, em qualquer instância, até o trânsito em julgado da decisão prolatada no processo. Vigência do Contrato: 21/05/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B2A8CDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2020. Pregão Presencial N.º 015/2020. EMPRESA: **Sindalva Angelica dos Santos**. Valor Contratual: **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG II. Vigência do Contrato: 25/05/2020 a 25/05/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3B97E230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2020. Pregão Presencial N.º 015/2020. EMPRESA: **Paulo Silveira de Lima**. Valor Contratual: **R$ 318.040,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta reais)**. Objeto: Registro de preço para eventual contratação

de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG II. Vigência do Contrato: 25/05/2020 a 25/05/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:237B0E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 051/2020 "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Inventário dos materiais em almoxarifado do Município de Moema.

Art. 2º – Para compor esta Comissão criada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Adriano Jonas da Silva;
Adalgisa A. Cunha de Castro
Pedro Jonas da Silva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:B5B4A731

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 052/2020 "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos valores em tesouraria do Município de Moema.

Art. 2º – Para compor esta Comissão criada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Adriano Jonas da Silva;
Adalgisa A. Cunha de Castro
Pedro Jonas da Silva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:824BE8A5

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 054/2020 "EXONERA, A PEDIDO, O SR. JOSÉ GABRIEL ELIAS DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o Sr. JOSÉ GABRIEL ELIAS do cargo de Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 09 de março de 2020.

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:C4C361A5

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 053/2020 "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do Município de Moema.

Art. 2º – Para compor esta Comissão criada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Adriano Jonas da Silva;
Mauro Nunes Gontijo;
Vicente de Paula Cardoso.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:15A44696

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 059/2020 "COMPLEMENTA O DECRETO MUNICIPAL 056/2020, E INSERE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS CONSTANTES DA DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, CRIADO PELO DECRETO NE Nº 113, DE 2020, DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do artigo 89, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam inseridas no Decreto Municipal nº 056/2020, de 16 de março de 2020, as seguintes medidas emergenciais deliberadas pelo Comitê Extraordinário COVID-19, do Estado de Minas Gerais:

I – Ficam suspensos serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que necessitam de alvará de localização e funcionamento de competência do município, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas em:

a) eventos públicos e privados de qualquer natureza com público superior a dez pessoas;
b) atividades em feiras, inclusive feiras livres;

c) clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;

d) bibliotecas e centros culturais;

e) velório comunitário.

II – Fica determinado aos estabelecimentos que comercializam alimentos, que adotem, no mínimo, as seguintes medidas, cumulativas:

a) Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, tais como cardápios, mesas e bancadas, preferencialmente, com álcool setenta por cento ou outro produto adequado;

b) higienizar, preferencialmente a cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro com água sanitária ou outro produto adequado;

c) manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, produto de assepsia para utilização dos clientes e funcionários do local;

d) dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma abertura para a renovação do ar;

f) manter disponível Kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento ou produto de assepsia similar, e toalhas de papel não reciclado;

g) manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

h) reduzir o número de pessoas no local e garantir a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;

i) fazer utilização, se necessário, do uso de senhas ou de outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento enquanto aguardam mesa.

Parágrafo único - os comércios de gêneros alimentícios, tais como bares, sorveterias, pastelarias, lanchonetes, trailer e outros deverão permanecer abertos apenas para dispensação do produto, ficando proibido qualquer consumo no local.

III – Fica determinado que os estabelecimentos comerciais e industriais adotem sistema de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

a) adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos, utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e observar a etiqueta respiratória;

b) manter a limpeza dos instrumentos de trabalho.

IV – ficam suspensas as atividades escolares e educacionais públicas e privadas presenciais;
V – ficam suspensas a visitação a parques e demais locais de lazer e recreação;

VI – Fica a Secretaria Municipal de Saúde encarregada de informar à população do município sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;

VII – Ficam suspensas visitas a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

VIII – Ficam restritas as visitas a centros de convivência de idosos.

Art. 2º - A suspensão a que se refere o art. 1º, inciso I, não deve ser aplicada aos seguintes estabelecimentos:

I – farmácias de drogarias;

II - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

III – lojas de conveniência;

IV – lojas de venda de alimentação para animais;

V – distribuidoras de gás;

VI – lojas de venda de água mineral;

VII – padarias;

VIII – postos de combustível;

IX – agências bancárias e similares;

Parágrafo único – os estabelecimentos referidos no caput deverão adotar as seguintes medidas:

I – intensificar as ações de limpeza;

II – disponibilizar produtos antissépticos aos seus clientes;

II – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 3º - Fica determinada a manutenção das seguintes atividades:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – assistência médico-hospitalar;

III – funerárias;

IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento;

V – processamento de dados;

VI – segurança privada;

VII – serviços bancários;

VIII – imprensa.

Art. 4º - O Comitê de Enfrentamento e Emergência em Saúde do COVID-19 - Comitê COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal 056/2020, de 16/03/2020, terá a seguinte composição:

Dois representantes do Gabinete do Prefeito

Um representante da Secretaria Municipal de Administração

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Um representante da Fundação Moemense de Saúde

Um representante da Câmara Municipal

Art. 5º – Para efetivação das medidas previstas neste Decreto poderá ser determinada força policial, sendo o descumprimento das medidas de urgência passíveis de encaminhamento ao Ministério Público e Polícia Civil para apuração de crime contra a saúde pública.

Art. 6º - A partir do dia 23/03/2020, segunda-feira, não haverá atendimento presencial nas repartições públicas municipais, sendo o atendimento apenas por telefone.

Parágrafo único – Somente no Hospital e Postos de Saúde haverá atendimento presencial, ficando recomendado o uso do telefone antes de buscar o estabelecimento de saúde.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 19 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:7B703352

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 061/2020 "DEFINE A COMPOSIÇÃO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO E EMERGÊNCIA EM SAÚDE DO COVID-19 - COMITÊ COVID-19"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema e com base no pelo Decreto Municipal 056/2020, de 16/03/2020.

Art. 1º - Fica definido o Comitê de Enfrentamento e Emergência em Saúde do COVID-19 - Comitê COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal 056/2020, de 16/03/2020, que terá a seguinte composição:

Dois representantes do Gabinete do Prefeito
Guilherme Levy dos Santos
Talita Assunção Franco Barros

Um representante da Secretaria Municipal de Administração
Leonne Mateus de Souza

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
Iara de Oliveira Andalécio Costa

Um representante da Fundação Moemense de Saúde
Rita de Cássia O. Cunha Cardoso

Um representante da Câmara Municipal
Mauro Nunes Gontijo

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 20 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:E423B337

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 065/2020 "EXONERA O SR. JOSÉ AGOSTINHO DAS GRAÇAS DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. JOSÉ AGOSTINHO DAS GRAÇAS do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos e do cargo interino de Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 01 de abril de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:4CC948CF

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 066/2020 "NOMEIA O SR. JOSÉ AGOSTINHO DAS GRAÇAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JOSÉ AGOSTINHO DAS GRAÇAS para o cargo de Secretário Municipal de administração, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 01 de abril de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:6687AE8D

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 067/2020 "EXONERA A SR.ª EDNA RITA DE CÁSSIA VIEIRA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Sr.ª EDNA RITA DE CÁSSIA VIEIRA do cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e do cargo interino de Secretária Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de abril de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:E727366B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 068/2020 "NOMEIA O SR. JÚLIO CÉSAR DA COSTA OLIVEIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JÚLIO CÉSAR DA COSTA OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de abril de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:125BFAD1

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 069/2020 "EXONERA O SR. GERALDO DÂMASO JÚNIOR DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. GERALDO DÂMASO JÚNIOR do cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer e do cargo interino de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de abril de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:6E7D8906

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 071/2020 "NOMEIA O SR. CARLOS HENRIQUE VIEIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. CARLOS HENRIQUE VIEIRA para o cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de abril de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:A3FF1DF3

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 072/2020 "NOMEIA O SR. CARLOS HENRIQUE VIEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. CARLOS HENRIQUE VIEIRA para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Moema/MG.

Art. 2º – O servidor, ora nomeado, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.
Parágrafo único: O servidor não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema Aos 03 de abril de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:CFFD2CC3

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00073/2020 ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	567	BAFBII	259	9.000,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	313		100	2.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	454	AS.SOC	100	3.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**14.000,00**

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	618	BAFBII	259	9.000,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316		100	2.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	456	AS.SOC	100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**14.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:
Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Moema, 03 de abril de 2020.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:3CE4CF3B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020. *Contratada* – DANIEL MATOS GONÇALVES 07185802652, CNPJ nº 29.688.970/0001-03. Objeto: o valor total do contrato passará a ser de R$32.425,28 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), foi acrescido o valor de R$5.238,44 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 21/05/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C80A5229

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 019/2020, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, I (com novos limites, tendo em vista a MP 961, de 06/05/2020). Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de passeios em concreto em vias públicas a serem pavimentadas. Exclusivamente mão de obra. Contratada: DANIEL MATOS GONÇALVES 07185802652, CNPJ nº 29.688.970/0001-03. Valor R$4.926,94 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). Período a ser realizado: até 31/08/2020. Data da ratificação 18/05/2020.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BDE9863A

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 34/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de construção de passeios em concreto em vias públicas a serem pavimentadas. Exclusivamente mão de obra. *Empresa Contratada* – DANIEL MATOS GONÇALVES 07185802652, CPF nº 29.688.970/0001-03, R$4.926,94 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais, noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 25/05/2020. Período de vigência: até 31/08/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6683FFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 14 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 21 de maio de 2020, com a presença das autoridades representantes dos Poderes constituídos, médicos especialistas e representantes dos mais diversos segmentos da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as normas técnicas referentes a pandemia do COVID-19 editadas pelos Governos Estadual e Federal exaradas até o momento, mormente a Deliberação 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico n.º 06 COVID-19, apresentado pela Secretaria Muncipal de Saúde, que apresenta análise da evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Muriaé até o momento, levando em conta a estruturação para atendimento ao pico da demanda, com respiradores suficientes, EPIs para os trabalhadores da área de saúde (gorro, óculos, máscara, luvas e álcool gel), recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes da COVID-19, leitos de UTI e de internação, bem como testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes; e

CONSIDERANDO o Programa *"Muriaé Mais Consciente"*, proposto para flexibilização das medidas de isolamento social no Município de Muriaé, discriminando atividades a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de propagação da doença e da capacidade assistencial municipal;

CONSIDERANDO o Programa Minas Consciente, que orienta a possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.344, de 11 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam revogados o §2º do art. 1º e o inciso XXVII do art. 2º da Resolução n.º 13 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Muriaé, de 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Considerando os protocolos que compõem o Programa Minas Consciente, ficam alterados os incisos do art. 6º da Resolução n.º 11 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Muriaé, de 29 de abril de 2020, que passam a ter a seguinte redação:
"I – Bares, Restaurantes e congêneres:
Almoço – de 11:00 às 14:00 horas;
Jantar – de 18:00 às 21:00 horas".
II – Lanchonetes e congêneres – de 10:00 às 18:00 horas".
Parágrafo único. Ficam mantidas as demais diretrizes pertinentes ao funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais incidentes à espécie.

Art. 4º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar pela presente Resolução, só poderão fazê-lo após providenciarem todas as adequações pertinentes.

Art. 5º. Ficam mantidas, no que couber, as deliberações constantes das Resoluções n.º 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 6º. O Comitê Extraordinário COVID-19 reunir-se-á frequentemente para deliberação de novas determinações e recomendações.

Art. 7º. As medidas dispostas nesta Resolução poderão sofrer alterações em virtude do agravamento da situação.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor em 23 de maio de 2020.

Muriaé, 21 de maio de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:22348214

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS FEIXE DE MOLAS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TROCA DE FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 08/06/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/05/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:802CF642

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - SRP AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO, CABOS E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA INSTALAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE REFLETORES, BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO, CABOS E OUTROS NECESSÁRIOS À ILUMINAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DO DEMSUR. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 08/06/2020 ÀS 15:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/05/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:5EC2FDCD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE CLORO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SISTEMAS GERADORES DE CLORO DA MARCA HIDROGERON. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 09/06/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/05/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:692AFA55

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 038 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 038, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de SANDRA CONCEIÇÃO BERTO SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **SANDRA CONCEIÇÃO BERTO SILVA,** Matrícula 1335.001, CPF nº 783.276.606-91, no cargo efetivo de PROFESSOR I (ESPECIALISTA), NPR-10.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **11 de maio de 2020**.

Muriaé/MG, 25 de maio de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2A5ADADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº.011/2020 - EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 05/06/2020 às 09h, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos, frios e café destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG . O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 25 de maio de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:5888BA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 - Processo Administrativo **N° 078/2020** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Chamada Pública **N° 001/2020**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal deste Município de Natércia - MG. As Documentações e o Projetos de Venda Serão Recebidas das 09:00 às 15:00 do dia **26 de junho de 2020.** O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 25 de maio de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:868751D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 049/2020. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2019. Pregão Presencial nº 005/2019 - Processo nº 013/2019, - Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento do serviço de auditoria operacional nas despesas e receitas realizadas para, em apoio à Secretaria Executiva do Município, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Município de Nepomuceno, atendendo a Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Proposto: R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) para cada R$ 10,00 (Dez reais) arrecadados. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Instituto Terra de Minas.

Nepomuceno, 25/05/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A68FD7C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 048/2020. Carta Convite nº 001/2020 - Processo Licitação nº 018/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para Prestação de serviços de Engenharia para extensão de Rede de Distribuição de média e baixa tensão com iluminação pública padrão CEMIG no Município De Nepomuceno, requisitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: até 31/12/2020. Valor Global: R$ 297.640,00 (Duzentos e noventa e sete seiscentos e quarenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CONSTRUSOL Construções Elétricas & Civil Ltda .

Nepomuceno, 20/05/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D32FB3F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo De Rescisão Amigável Contrato Nº 037/2020**.**Contratante: Município de Nepomuceno. Contratado: UNIONCARE Importadora e Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. Objeto: Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 037/2020, firmado no dia 31/03/2020, referente a aquisição de para fornecimento de teste rápido de covid-19 (igg/igm) – caixa com 20 testes, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: art. 79, incisoII, da Lei Federal nº 8.666/93

Nepomuceno, 20/05/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B34C710F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 023/2020, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VALOR TOTAL
FABIO BOTELHO DE ALMEIDA	01	R$ 91.200,00
R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 08 de Maio de 2020.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 26/05/2020

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A899983C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **FABIO BOTELHO DE ALMEIDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 013/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02050020.0412100362.032 33903900000 100 FICHA 131**

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 91.200,00** (noventa e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: **08** ***DE MAIO DE 2020 A 08 DE MAIO DE 2021.***

Publicado em : **26/05/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8809F7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 024/2020, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	LOTE	VALOR TOTAL
COMERCIAL NOGUEIRA E FREITAS	01	R$ 97.000,00
R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 25 de Maio de 2020.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 26/05/2020

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:139AFFBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **COMERCIAL NOGUEIRA & FREITAS LTDA ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NINHEIRA***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 014/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00041-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02030010.0412200142.010.33903000000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS)***

VIGÊNCIA: **25** ***DE MAIO DE 2020 A 25 DE MAIO DE 2021.***

Publicado em : **26/05/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B7BD2F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 004/2020

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 044/2020 de inexigibilidade 004/2020, processada e julgada em 21/05/2020, classificando A A NAVES CLINICA MEIDCA com o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para atender o objeto deste Credenciamento, sendo a contratação de serviço na área de saúde, durante o ano de 2020, conforme especificações constantes do anexo I do edital do CREDENCIAMENTO 004/2020.

Nova Ponte – MG, 21 de maio de 2020.

CARLOS ANTÔNIO DA FONSECA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A54B6C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 29/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020

Respaldado na Lei nº 8.666/93, particularmente no disposto no inciso II, de seu art. 24, nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 029/2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020** em favor da pessoa jurídica **PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ 04.283.579/0001-06), para a contratação de serviços de digitalização do acervo documental da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, dos exercícios 2013 a setembro de 2020, pelo valor global estimado de R$ 17.390,00 (dezessete mil, trezentos e noventa reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação na Imprensa Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Onça de Pitangui/MG, 25 de maio de 2020.

GERALDO MAGELA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:3DBADE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE LICITAÇÃO. Processo licitatório 31/2020, Pregão Presencial 15/2020, Registro de Preços 12/2020. **Objeto:** aquisição de materiais de construção diversos. **ABERTURA**: 05.06.2020as 09h00min. Informações e edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:7D551B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO AO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando,

I - A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

III - As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

IV - O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

V - O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

VI - O Decreto Municipal 9.658, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município em razão de surto de doença respiratória – coronavirus;

VII - O Decreto Municipal 9.683 de 08 de Abril de 2020, que DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – COVID-19, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução 5546, de 7 de Maio de 2020, publicada em 08/05/2020;

VIII – A deliberação do Comitê Macrorregional COVID-19 Centro-Sul tomada na reunião por vídeo conferência realizada no dia 18/05/2020 no sentio de recomendar que os Municípios dessa macrorregião adiram o Programa Minas Consciente

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Ouro Branco seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Ouro Branco:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.
V- manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, cartaz informativo acerca do número máximo de clientes que podem permanecer no estabelecimento de forma simultânea.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde deverá participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 25/05/2020, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto Municipal 9.686/2020.

Ouro Branco, 22 de maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AC7E7022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0208/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Intenção de Adesão ata de Registro de Preços nº 050/2019 – Pregão Presencial nº 062/2019 – Processo Administrativo nº 092/2019. Processo Administrativo de Adesão nº 0208/2020. Objeto: Parquinho Infantil. Fornecedor: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGIOS - LTDA. CNPJ n° 08.374.053/0001-84, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT. CNPJ nº 07.209.225/0001-00. Valor: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais). Data: 22/05/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7B5AC960

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 0215/2019. DISPENSA Nº 002/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Extrato Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 0215/2019. Dispensa nº 002/2019. Contrato Administrativo nº 075/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: FUNDO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ENSINO PEQUISA E EXTENSÃO - CNPJ Nº 00.703.697/0001-67. Termo de prorrogação contratual sistema de gestão secretaria das escolas municipais. Assinatura: 21/05/2019 - Vigência até 21-05-2021.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BB90FD07

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Extrato Termo aditivo ao Contrato nº 045/2017. Processo Licitatório nº. 098/17, modalidade Pregão Presencial nº 027/17 - Contratado: União – Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática - LTDA - CNPJ 10.664.372/0001-76. Objeto: Aditivo ao Contrato nº 045/2017 para aumento de quantitativo de módulos de sistema de informação SISOP. Valor da alteração: R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais). Fundamento Legal: Art. 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 21/05/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BD9E277E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0186/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0186/20, modalidade Pregão Presencial nº 037/20, Registro de Preços nº 029/20 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal e Farmácia Popular, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 08/06/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FD235747

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/2020, COMPRA DIRETA.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 0205/2020, Compra Direta. Objeto: a contratação de prestação de serviços de revisão e elaboração de plano municipal de desenvolvimento do turismo sustentável em concordância aos preceitos da moderna gestão das políticas públicas do turismo e com marcos legais e regulatório do ICMS turístico do Estado. Contrato nº 052/2020- Contratado: Golla Consultores Associados ltda ME- Valor R$ 9.540,00 Data: 22/05/2020 – Validade até 31/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:30F0659D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0190/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0190/20, modalidade Pregão Presencial nº 038/20, Registro de Preços nº 030/20 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pães, artigos de panificação, frios, lanches e salgados para a merenda escolar e demais departamentos do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 09/06/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:54A480FD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO FINO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lemes de Carvalho.

Contratado: JOVANNA MAISSA C R PEIXOTO, NUTRICIONISTA, presente contrato terá início no dia 04/05/2020 e término no dia 30/06/2020.

Contratado: MONICA DA SILVA BOK LUZ, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, presente contrato terá início no dia 04/05/2020 e término no dia 30/06/2020.

Contratado: AROLDO FURLANETTO PEREIRA, OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO, presente contrato terá início no dia 05/05/2020 e término no dia 30/06/2020.

Contratado: MATEUS DE CARVALHO CEZARANI, MEDICO ESF, presente contrato terá início no dia 12/05/2020 e término no dia 30/06/2020.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1118A232

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0203/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0203/20, modalidade Pregão Presencial nº 039/20, Registro de Preços nº 031/20 do tipo menor preço, maior desconto sobre a tabela da montadora, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 10/06/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2FDEB076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **041/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **024/2020**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de materiais de informática, aquisição e recargas de cartuchos e tonners para impressoras com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Paineiras/MG.** Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 08/06/2020 às 11:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0D4F5CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO 392/2013

Processo: 6565/2017

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 392/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **J Brasil Sistemas Ltda ME: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual de 6,817840%. **DATA: 26/03/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira pela Contratante e J Brasil Sistemas Ltda ME pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:119EB134

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO

2º AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Pública Nº 05/2020 – Processo de Compra nº 117/2020 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura da Concorrência Pública Nº 05/2020, anteriormente marcada para o dia **03 de Junho de 2020**, às nove horas, fica ADIADO para o dia **29/06/2020**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0905 ramal 241.

Paracatu (MG), 25 de Maio de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D8C1B54C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Instrumento Particular de Comodato N° 001/2020
Objeto: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento.
Comodatário: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais
Comodante: ZETRASOFT LTDA
Contrato de comodato:01/2020
Data do Contrato:11/05/2020
Amparo Legal: Conforme artigo 579 e seguintes do Código Civil.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9CB2621A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 03/20

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das metas dos indicadores da pactuação interfederativa para o exercício de 2020, no município de Pará de Minas/MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080,de 19/09/1990 e nº 8.142,de 28/12/1990, bem como pela Lei Municipal nº 4.785/2008, e em reunião extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,e
– Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28/06/2016, que "regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências";
– Considerando a Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, que "dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde", em especial o art. 7º, I, b, que determina que "a pactuação municipal deve ser submetida ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para aprovação";

RESOLVE
Art. 1º – **APROVAR as metas dos indicadores da pactuação interfederativa para o exercício de 2020,** do município de Pará de Minas/MG, na forma do Anexo a esta Resolução, considerando pactuação realizada em CIR.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:3E81A196

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 04/2020

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Programação Anual de Saúde 2020 (PAS) do município de Pará de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião extraordinária do dia 20 de maio de 2020, e

– Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
– Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
– Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
– Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012,que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR A Programação Anual de Saúde – PAS/2020**, que é o instrumento que apresenta o detalhamento das ações, indicadores e metas anuais a serem atingidos, bem como a previsão de recursos financeiros a serem disponibilizados para o ano em execução das proposições do Plano Municipal de Saúde, para o exercício 2020.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde, alocará os recursos financeiros em conformidade com a proposta orçamentária para o ano de 2020.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:4CB8A141

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 05/20

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das metas dos indicadores da pactuação interfederativa para o exercício de 2021, no município de Pará de Minas/MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080,de 19/09/1990 e nº 8.142,de 28/12/1990, bem como pela Lei Municipal nº 4.785/2008, e em reunião extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,e
– Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28/06/2016, que "regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências";
– Considerando a Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, que "dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde", em especial o art. 7º, I, b, que determina que "a pactuação municipal deve ser submetida ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para aprovação";

RESOLVE
Art. 1º – **APROVAR as metas dos indicadores da pactuação interfederativa para o exercício de 2021,** do município de Pará de Minas/MG, na forma do Anexo a esta Resolução, considerando pactuação realizada em CIR.
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

FLÁVIO MEDINA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:6E8D287E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0083/2020

Ata de Registo de Preços nº 0083/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS, OBSERVADA A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) E APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (CAP).
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 59.156,37. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 014/2020 - Processo nº 1160/2019.

Pará de Minas, 14 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:63FC5C22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 0425/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 040/2020, PRC nº 425/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **"LOJÃO DOS EPI'S & UNIFORMES EIRELI – CNPJ nº 11.060.512/0001-60"** para fornecimento de equipamentos de proteção para os servidores lotados no cemitério municipal, em caráter emergencial, pelo valor total de R$ 4.584,60 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), com fornecimento imediato, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 21 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:10B1D00B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2020

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Pará de Minas torna público aos interessados a Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, cuja a alteração está a seguir elencada:

Onde se lê:

3.1 O presente Regulamento é destinado ao preenchimento ***02 (duas)*** vagas para Técnico em Saúde Bucal – ESF + CR, ***03 (três)*** vagas para Auxiliar de Saúde Bucal ESF + CR e 01 (uma) vaga para a função de Técnico em Prótese Dentária + CR, descrito no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS e será preenchida de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

9.1 As atribuições do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária estão previstas no ***Anexo II*** – Descrição das Atribuições dos Cargos, item II.12, da Lei Complementar Municipal nº 6.366/2019 e são as descritas do **ANEXO III** deste instrumento.

Leia-se:

3.1 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de ***01 (uma)*** vaga para Técnico em Saúde Bucal – ESF + Cadastro de Reserva – CR, ***02 (duas)*** vagas para Auxiliar de Saúde Bucal ESF + CR e 01 (uma) vaga para a função de Técnico em Prótese Dentária + CR.

9.1 As atribuições do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária estão previstas no ***Anexo III***– Descrição das Atribuições dos Cargos, item II.12, da Lei Complementar Municipal nº 6.366/2019 e são as descritas do **ANEXO III** deste instrumento.

Pará de Minas, 26 de maio 2020.

WAGNER MAGESTY SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:D686F17D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa *"CMM Sistema de Informação e Serviços LTDA."*. Objeto: prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 01/06/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Pregão nº 002/2019.

Pará de Minas, 18 de maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:0429FD8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 001/2020: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Banco Santander S.A.. Objeto: concessão de empréstimos, com averbação das prestações em folha de pagamento, aos servidores inativos, aos pensionistas e aos ativos do PARAPREV. Vigência: 25/05/2020 a 24/05/2021. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 25 de maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:72C3158F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli**, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor total estimado de R$ 20.596,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e seis reais); **Alfalagos Ltda.,** CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor total estimado de R$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais); **Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli – EPP,** CNPJ nº 22.846.832/0001-66, no valor total estimado de R$ 79.556,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais); **Equipar Médico e Hospitalar Ltda.**, CNPJ nº 25.725.813/0001-70, no valor total estimado de R$ 1.481,00 (mil quatrocentos e oitenta e um reais); e **Med Center Comercial Ltda.**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor total estimado de R$ 44.663,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 11 de Maio de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:99744A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 11 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1EA7EAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 061/2020 - PROCESSO 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

N.º Processo: 046/2020 – Pregão Presencial: 029/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli -** CNPJ nº 03.945.035/0001-91 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 20.596,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e seis reais). Data de assinatura: 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:AD6A3758

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 041/2020 - PROCESSO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

N.º Processo: 046/2020 – Pregão Presencial: 029/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli -** CNPJ nº 03.945.035/0001-91 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 20.596,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e seis reais). Data de assinatura: 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5CF8474D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 062/2020 - PROCESSO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

N.º Processo: 046/2020 – Pregão Presencial: 029/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Alfalagos Ltda. -** CNPJ nº 05.194.502/0001-14 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais). Data de assinatura: 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:4AEEBC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 042/2020 - PROCESSO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

N.º Processo: 046/2020 – Pregão Presencial: 029/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Alfalagos Ltda. -** CNPJ nº 05.194.502/0001-14 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais). Data de assinatura: 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:547B09A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 063/2020 - PROCESSO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

N.º Processo: 046/2020 – Pregão Presencial: 029/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli – EPP -** CNPJ nº 22.846.832/0001-66 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 79.556,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Data de assinatura: 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:2F41D890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 043/2020 - PROCESSO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

N.º Processo: 046/2020 – Pregão Presencial: 029/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli – EPP -** CNPJ nº 22.846.832/0001-66 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 79.556,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Data de assinatura: 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9D1C04EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 064/2020 - PROCESSO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

N.º Processo: 046/2020 – Pregão Presencial: 029/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Equipar Médico e Hospitalar Ltda. -** CNPJ nº 25.725.813/0001-70 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 1.481,00 (mil quatrocentos e oitenta e um reais). Data de assinatura: 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8D771C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 044/2020 - PROCESSO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

N.º Processo: 046/2020 – Pregão Presencial: 029/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Equipar Médico e Hospitalar Ltda. -** CNPJ nº 25.725.813/0001-70 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 1.481,00 (mil quatrocentos e oitenta e um reais). Data de assinatura: 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:44E986B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 065/2020 - PROCESSO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

N.º Processo: 046/2020 – Pregão Presencial: 029/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Med Center Comercial Ltda. -** CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 44.663,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F06C84FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 045/2020 - PROCESSO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

N.º Processo: 046/2020 – Pregão Presencial: 029/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Med Center Comercial Ltda.** - CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 44.663,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5E0E42A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 057/2020, oriundo do processo licitatório nº 014/2020, pregão presencial nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.616/0001-70,, pelo valor global de R$ 21.998,00 (Vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais), na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 23 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:4F37AFD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 061/2020, oriundo do processo licitatório nº 014/2020, pregão presencial nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.843.702/0001-56, pelo valor global de R$ 27.444,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 23 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:E35CF464

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 056/2020, oriundo do processo licitatório nº 014/2020, pregão presencial nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.420.875/0001-48, pelo valor global de R$ 4.105,31(Quatro mil cento e cinco reais e trinta e um centavos), na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 23 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9308C9CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 060/2020, oriundo do processo licitatório nº 014/2020, pregão presencial nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado JEAN CARLOS VETORASSO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.583.241/0001, pelo valor global de R$ 6.225,00 (Seis mil duzentos e vinte e cinco reais), na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 23 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:E4EBC834

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 059/2020, oriundo do processo licitatório nº 014/2020, pregão presencial nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.719.710/0001-46, pelo valor global de R$ 26.724,00 (Vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro reais), na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 23 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9CCE6C08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 058/2020, oriundo do processo licitatório nº 014/2020, pregão presencial nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado VITAL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.670/0001-06, pelo valor global de R$ 7.994,00 (Sete mil novecentos e noventa e quatro reais), na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 23 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:F8FE7AE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2020.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 011/2020 Processo Licitatório 014/2020.
Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-01 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.
Licitantes Vencedores:
AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.616/0001-70, CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.843.702/0001-56, G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.420.875/0001-48, JEAN CARLOS VETORASSO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.583.241/0001, PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.719.710/0001-46, VITAL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.670/0001-06

Pedrinópolis 23 de março de 2020

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:E28C113B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 039/2020, oriundo do processo licitatório nº 019/2020, pregão presencial nº 012/2020, Constitui objeto deste instrumento AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, COM MATERIAL INCLUSO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital, tendo como contratado REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.754/0001-40, pelo valor global de R$ 134.006,05 (Cento e trinta e quatro mil seis reais e cinco centavos), na dotação orçamentária
15 02.01.00 12.361.0216 2.0029 04.04.90.52.00
312 02.05.06 04.122.0046 2.0005 04.04.90.52.00
210 02.10.00 08.244.0046 2.0052 04.04.90.52.00
123 02.02.01 10.301.0150 2.0044 04.04.90.52.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 21 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:0E024ECA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO 012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 012/2020 Processo Licitatório 019/2020.
Constitui objeto deste instrumento AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, COM MATERIAL INCLUSO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital.
Licitante Vencedor:
REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.754/0001-40

Pedrinópolis 21 de feveriro de 2020

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:ABC7A251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público realizado no dia **22/11/2015**, para, no prazo de

30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, a comparecer à Sessão de Pessoal deste órgão, situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/ MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos conforme Edital N° 001/2015 e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público.

CARGO: **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO - PEB**
CONCURSADOS: DAILZA SOARES DOS SANTOS SOUZA

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 25 de maio de 2020

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:DCA3F74B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório Nº 000040/2020, Tomada de Preço Nº: 000007/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAISAGISMO PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL DENOMINADO SEBASTIÃO TEODORO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Empresa vencedora*:* NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI no valor de R$ 15.229,13, CNPJ: 35.594.518/0001-85, venceu os itens.

Perdigão/MG, 25 de maio de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:79E24C3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato de Nº 019/2020 da Tomada de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000040/2020, Tomada de Preço Nº: 000007/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAISAGISMO PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL DENOMINADO SEBASTIÃO TEODORO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Empresa vencedora*:* NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI no valor de R$ 15.229,13, CNPJ: 35.594.518/0001-85, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 25 de maio de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8B7F1DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.294/2020

DECRETO Nº 2.294, De 22 de Maio de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a servidora **DANIELLE BORGES DE FIGUEIREDO BARRETO.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 1.882/2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020.

Perdizes-MG, 22 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0F3D2E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.295/2020

DECRETO Nº 2.295,De 22 de Maio de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 47 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ELIZÂNIA LUCIANA DA CUNHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social.**
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020.

Perdizes-MG, 22 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A70A6135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.296/2020

DECRETO Nº 2.296,De 22 de Maio de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 56 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO interinamente nesta data o servidor **JAIME RIBEIRO ROSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão

de **Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.**
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, sem direito a remuneração.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020.

Perdizes-MG, 22 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:99F92EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.297/2020

DECRETO Nº 2.297, De 25 de Maio de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessora de Planejamento e Treinamento – Assessora II, a servidora **MARIENNE CRISTINA DE ALMEIDA.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 1.920/2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 25 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:158C99C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.298/2020

DECRETO Nº 2.298,De 25 de Maio de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor de Saneamento Básico – Assessor II, o servidor **JOÃO LUIZ LEONEL FILHO.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 1.938/2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 25 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:95ABEFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.299/2020

DECRETO Nº 2.299,De 25 de Maio de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 24, parágrafo único, inciso V e artigo 32, da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **MARIENNE CRISTINA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria de Licitação.**
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 25 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A5641B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.300/2020

DECRETO Nº 2.300,De 25 de Maio de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 122, parágrafo único, inciso I, alínea "D" e artigo 126, da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **JOÃO LUIZ LEONEL FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II – Assessoria de Manutenção do Cemitério Municipal.**
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 25 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:180E7416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2.301/2020

DECRETO Nº 2.301,De 25 de Maio de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 122, parágrafo único, inciso I, alínea "C" e artigo 125, da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **KLÉBER FLAUSINO DIAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II – Assessoria de Saneamento Básico.**
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 25 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EA2E29F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - COGEMAS - MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte instrumento administativo: Termo de Cooperação Mútua, Conveniado: COGEMAS - Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais, CNPJ 05.532.987/0001-09, sede na Av. Amazonas, nº 558, 5º Andar, Belo Horizonte - MG, Presidente José Ferreira Crus, Objeto: Repasse financeiro para representar os interesses da Asssitência Social Municipal, coletar, produzir e divulgar informações de assistência social, propor mecanismos para assegurar a assistência social no âmbito municipal, valor mensal do apoio financeiro R$ 300,00 (trezentos reais), vigência até 02.03.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de março de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D0B8B927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7.956/2020 - EDUCAENCASA - COVID 19 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 7.956/2020 DE 22 DE MAIO de 2020.

> "Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfretamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais - EducaEMCASA e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Perdões-MG, no uso de suas atribuições legais

Considerando o art. 23 da lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

Considerando a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;
Considerando que as LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta lei afirma que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n°18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a realidade local do município de Perdões-MG, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares.

RESOLVE:

Art. 1.º - Institui o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA, conforme as seguintes disposições:

I - Os dias letivos de suspensão de aulas correspondentes ao período compreendido entre 18/03 a 27/03/20 serão considerados, na reorganização do calendário, dias escolares para planejamento das atividades de aprendizagem de forma remota.

II - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA terá início no dia 30/03/2020 se estendendo até 29/05/2020, após este período e o período constante no art. 13 será regulamentado posteriormente.

III – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA – terá como ferramentas de oferta recursos digitais gratuitos, aliadas a outras formas de oferta, de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de Perdões -MG.

Parágrafo único - Os professores da rede pública municipal, o serviço de supervisão escolar, os serviços de administração escolar, o serviço de transporte escolar, o serviço de alimentação escolar e os profissionais de apoio, em regime de "home office" e/ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social previstos no decreto municipal n.º 4.191/20 – 18/03/20, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa EducaEMCASA.

Serão usados como recursos tecnológicos as plataformas digitais gratuitas Whatsapp, e-mails e facebook.

Postar os vídeos gravados e disponibilizar os links de acesso nos grupos de Whatsapp, para acesso dos pais.

c - Os alunos que não tiverem acesso a essas plataformas serão atendidos em formas alternativas, conforme art. 10 desta portaria.

Art. 2.º As atribuições dos professores regentes são:

I – Preparar as atividades diárias, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência e a Base Nacional Curricular.
Parágrafo único- As atividades elaboradas deverão conter o dia letivo a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de execução de cada atividade (em vídeo e/ou por escrito) e o código alfanumérico da BNCC (Base Nacional Curricular Comum) a que se relacionam.
II – Postar as atividades diárias na plataforma escolhida;

III – Atender às demandas dos pais no grupo de Whatsapp ou de email;
IV – Corrigir as atividades realizadas pelos alunos e elaborar uma devolutiva aos pais para apreciação via alternativa escolhida;
V – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pelas ferramentas utilizadas, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de supervisão e de administração escolar.

Art.3º - As atribuições do serviço de supervisão escolar são:

I – Buscar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os alunos, verificar os que possuem Whatsapp e criar os seguintes grupos:
Grupo Turma – Com o professor, o supervisor, os alunos, pais/responsáveis;
Grupo Gestão – Com todos os professores, supervisor, diretor escolar e secretário escolar.
II – Verificar nos registros da Secretaria Escolar a relação e alunos que possuem Gmail, e criar Gmail para os alunos que não possuírem.
III – Criar arquivos/pastas para cada turma a fim de documentar as atividades realizadas;
IV- Ligar para todos os alunos/pais/responsáveis informando sobre a criação do grupo de Whatsapp ou email das turmas, descrevendo o processo relativo ao programa EducaEMCASA. Para os pais que informarem não possuir Internet, ou quaisquer outros impedimentos para acesso às plataformas informadas, descrever o processo de atendimento, conforme art. 10 desta portaria.
V – Conferir, avaliar a validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos;
VI – Coordenar uma reunião periódica de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência, visando alinhar o grupo.

Art. 4.º As atribuições dos secretários escolares ou auxiliares de secretaria são:

I – Acompanhar o grupo de Whatsapp "gestão", verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento da carga horária estabelecida;
II – Imprimir, as atividades para os alunos cujos pais/responsáveis declararem não ter acesso às plataformas, montar os kits de atividades para entrega semanal, conforme art. 10 desta portaria.
III – Receber os kits de atividades oriundos das famílias e organizá-los para repasse aos professores.

Art. 5.º As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:

I – Entregar semanalmente os kits de materiais para os alunos cujos pais declararem não possuir acesso às comunicações digitais bem como dificuldades de deslocamento até à Escola (alunos do meio Rural), conforme descrito no art. 10 desta portaria.
III – Trazer para que sejam encaminhados para os professores os kits com atividades desenvolvidas pelos alunos, conforme descrito no art.º 10 desta portaria.
II – Entregar periodicamente os kits de merenda escolar para as famílias dos alunos carentes matriculados, conforme descrição proposta no art.º 8º desta portaria.

Art. 6.º - São atribuições do serviço de alimentação escolar:

I - Preparar os kits mensais de merenda escolar para as famílias carentes (observando-se aspectos nutricionais, facilidade de preparo), conforme descrito no Inciso I do art 8.º.
Nutricionistas apresentam a descrição dos kits
ASEs (Auxiliares de Serviços Educacionais) fazem a montagem dos kits

Art. 7.º - São atribuições dos profissionais de apoio
I – Auxiliar no desenvolvimento do processo, de acordo com a demanda, conforme determinação dos Diretores/Coordenadores Escolares.

Art. 8.º - São atribuições dos Diretores/Coordenadores Escolares
I – Definir com a Equipe Escolar, os critérios para seleção das famílias que receberão os kits de merenda escolar;
II – Validar o cumprimento das atividades remotas bem como as cargas horárias compatíveis e autorizar ao departamento pessoal o pagamento;
III– Realizar reuniões por webconferência periódicas, com todos os profissionais envolvidos no processo;
IV - Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa EducaEMCASA.

Art 9.º - A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:
I – Criação da estrutura, realização e comunicação dos processos e das atribuições, conforme descrito nos artigos de 1.º a 8.º desta portaria;
II – Os professores disponibilizarão as atividades a cada dia, na ferramenta estabelecida;
III – Os supervisores validarão as atividades e liberarão para acesso aos alunos;
IV – Os professores gravarão vídeo-aulas explicando cada atividade e postarão na ferramenta digital escolhida (pasta relativa a cada turma) e liberarão, no grupo de Whatsapp "turma" os links para acesso aos pais/responsáveis/alunos.
V – Os professores farão uma descrição por escrito do vídeo - aulas e atividades realizadas, arquivarão e disponibilizarão para uma futura exigência comprobatória;
VI – Os professores estarão disponíveis durante toda a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, pelos grupos de Whatsapp "turma" e "gestão".

Art. 10 - Para alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EducaEMCASA pelas ferramentas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:
I – Os supervisores repassarão aos secretários escolares as atividades para serem impressas e a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram não ter acesso às atividades por meio das ferramentas digitais;
II – Os secretários escolares farão a impressão das atividades, organizarão em kits semanais e disponibilizarão para entrega;
III –Os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades, quando seu destino for em comunidade rural;
IV – Na semana seguinte, os motoristas do transporte escolar entregarão os novos kits de atividades e receberão dos pais/responsáveis as atividades já realizadas pelos alunos, para avaliação dos professores;
V – A partir da terceira semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e a avaliação dos professores em relação às atividades realizadas pelos alunos e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos na semana, para avaliação dos professores;
VI – Os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de merenda para as famílias selecionadas para recebê-los, conforme critérios definidos pela Equipe Escolar.

Art. 11 - Todas as normas e cuidados para enfrentamento da crise do contágio por Coronavírus, previstas no Decreto Municipal 41.191/2020 – 18/03/2020, tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitas durante todo o processo.

Art 12 – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA se estenderá, à princípio, por 40 (quarenta) dias, aguardando novas orientações do CEE/MG, bem como do CNE.

Art. 13 – Após o este período, os dias compreendidos entre 01/06/2020 a 26/06/2020 serão considerados como antecipação do recesso de julho, bem como os recessos previstos para o segundo semestre, para os professores e equipe pedagógica.

Art. 14 - Para os demais servidores o período compreendido entre 18/03/2020 a 31/03/2020 será considerado como antecipação dos dias restantes das férias.

Art. 15 - Para os servidores do grupo ocupacional, em regime de contrato e efetivos, no período de suspensão de aulas serão utilizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde prestando serviços na fabricação de máscaras para a população e pelo Comitê Gestor de enfrentamento da COVID 19 nas barreiras sanitárias nas entradas da cidade para evitar a proliferação do vírus e na fiscalização do comércio local no que se refere ao cumprimento dos Decretos Municipais.

Art. 16 - A vigência dos dispositivos dessa portaria está condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Educação e da Superintendência Regional de Ensino.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A565021A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 05/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.901/2019 FIRMADO EM 23.10.2019 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

TERMO ADITIVO N.º 05/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.901/2019 FIRMADO EM 23.10.2019 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA
Termo Aditivo 05/2020 ao Contrato n.º 6.901/2019 de 23.10.2019, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTO POSTO SCUDERIA LTDA, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.901/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do litro da Gasolina Comum previsto neste instrumento para **R$ 3,93** (três reais e noventa e três centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 17/05/2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Scuderia LTDA
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:65736931

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.205/2020

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:04205 /2020
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 12.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 25.700,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 25.700,00
3.3.90.39.00 165 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 400,00
TOTAL: R$ 38.100,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 38.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 1 DE ABRIL DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1ED37DFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.211/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04211 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3180 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR
3.3.90.39.00 528 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 230.420,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 230.420,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 230.420,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 144 Diárias - Pessoal Civil 11.772,77
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 11.772,77
10.301.1002.6001 Realização de Cirurgias para População
3.3.90.39.00 154 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 67.866,67
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 67.866,67
10.301.1002.6002 REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PREVENT
3.3.90.39.00 155 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 76.056,67
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 76.056,67
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.6003 AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS P/ DISTRIBUIÇÃ
3.3.90.32.00 188 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 74.723,89
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 74.723,89
TOTAL: R$ 230.420,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04211 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

PERDOES, 7 DE ABRIL DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:475097B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.212/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04212 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 6.600,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 6.600,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR
3.3.90.39.00 528 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 115.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 115.000,00
TOTAL: R$ 121.600,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 121.600,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE ABRIL DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B67E5AE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.213/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04213 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.39.00 055 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.94.00 075 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
3.3.90.08.00 077 Outros Benefícios Assistenciais 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1022 CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CEO
3.3.90.39.00 137 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 19.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 19.000,00
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 28.750,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 24.750,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 4.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 160 Equipamento e Material Permanente 11.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 11.000,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00 190 Contratação por Tempo Determinado 2.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04213 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 800,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 800,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.04.00 391 Contratação por Tempo Determinado 10.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.500,00
3.1.90.11.00 393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 500,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 500,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2704 CONTROLE SOCIAL
08.244.2704.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 437 Equipamento e Material Permanente 1.100,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.100,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00 522 Outros Benefícios Assistenciais 500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.08.00 523 Outros Benefícios Assistenciais 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR
3.3.90.39.00 528 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.781,44
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 15.781,44

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04213 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 107.431,44

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 056 Obrigações Tributárias e Contributivas 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 073 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 144 Diárias - Pessoal Civil 19.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 19.000,00
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.050,00

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1.050,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 163 Material de Consumo 11.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 11.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC
3.3.90.41.00 178 Contribuições 39.481,44
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 39.481,44
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00 191 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.500,00
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 800,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 800,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04213 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00 201 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 4.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 219 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 500,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1050 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 389 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.91.13.00 396 Obrigações Patronais RPPS 1.100,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.100,00
3.3.90.39.00 401 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.000,00
3.3.91.47.00 403 Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 500,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 6.500,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2108 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 464 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04213 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 107.431,44
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE ABRIL DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5D2E3803

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.221/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04221 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR
3.3.90.39.00 528 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.972,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 16.972,00
TOTAL: R$ 16.972,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 16.972,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 22 DE ABRIL DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:38851B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.224/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04224 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 12.000,00
TOTAL: R$ 12.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R$ 12.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 5 DE MAIO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0BF8523D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.225/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04225 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC
3.3.90.41.00 178 Contribuições 140.800,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 140.800,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 187 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 4.650,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.650,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 630,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 630,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATEND MEDICO HOSPITALAR
3.3.90.39.00 528 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 178.230,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 178.230,00
TOTAL: R$ 324.310,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 324.310,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 5 DE MAIO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0F6B10A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.226/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04226 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS

28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.91.21.00 058 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 17.898,35
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 17.898,35
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 61.547,50
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 61.547,50
4.6.91.74.00 061 Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada 8.492,70
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 8.492,70
TOTAL: R$ 87.938,55
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro:
R$ 87.938,55

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 6 DE MAIO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7EE39A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.227/2020

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04227 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.94.00 075 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 104 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 22.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 22.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 196 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 360,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 360,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 8.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 8.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 49.860,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04227 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 082 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 147 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 360,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 360,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00 201 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 22.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.1.90.11.00 345 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.30.00 398 Material de Consumo 1.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.500,00
3.3.90.39.00 401 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00 427 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04227 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
TOTAL: R$ 49.860,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 7 DE MAIO DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FDAB8C41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.136/2019 que dispõe sobre a organização do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões; e
Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
Considerando a Portaria 369, de 29 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispões sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Resolve:

Art. 1º- Fica determinado ao governo municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar o aceite dos recursos de que tratam a portaria 369, de 29/04/2020 do Ministério da Cidadania, para ações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º - Será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - realizar o aceite e a programação dos recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social.
II - realizar as aquisições dos EPI's e alimentos a que se destinam tais recursos, observando os valores indicados pela portaria 369/2020.
III - Realizar o repasse dos EPI's e alimentos às instituições municipais a que se destinam.
IV - Prestar conta dos valores recebidos e dos itens repassado às instituições.

Art. 3º - Será de competência das instituições beneficiadas:
I - elaborar e repassar ao órgão gestor uma lista dos itens a serem adquiridos, de acordo com as disposições da Portaria 369/2020.
II - realizar a distribuição dos itens às famílias ou indivíduos cadastrados/beneficiados.
III - Prestar conta dos itens repassados, recolhendo assinatura dos responsáveis pelo recebimento.

Art. 4º - Será de competência do Conselho Municipal de Assistência Social:
Parágrafo Único: criar uma comissão, com no mínimo 3 membros, para a averiguação dos recursos recebidos, das aquisições e repasses dos alimentos e EPI's. Competirá à comissão dirimir sobre eventuais dúvidas e deliberar sobre casos omissos.

Art. 5º - Revogados as disposições contrarias esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 22 de Maio de 2020.

JEVERSON MENDES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E480FC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.947/20- APOSENTADORIA- PAULO JOÃO REZENDE

PORTARIA Nº 7.947/20 de 19 de maio de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO JOÃO REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 15/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria ao servidor público municipal **PAULO JOÃO REZENDE** a partir de **08.05.2020**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08.05.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:8357C9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.948/20- APOSENTADORIA- ELCIONE DE PAULA SANTOS

PORTARIA Nº 7.948/20 de 19 de maio de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELCIONE DE PAULA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 17/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **ELCIONE DE PAULA SANTOS** a partir de **12.05.2020**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.05.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:C1592984

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.949/20- APOSENTADORIA- MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA CARVALHO

PORTARIA Nº 7.949/20 de 19 de maio de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 18/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA CARVALHO** a partir de **12.05.2020**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.05.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:ABCF7B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.950/20- FÉRIAS PRÊMIO- VALÉRIA FERREIRA CARDOSO

PORTARIA Nº 7.950/20 de 19 de maio de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALÉRIA FERREIRA CARDOSO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **VALÉRIA FERREIRA CARDOSO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/01/2005 a 01/01/2015, que serão gozadas no período de 18/05/2020 a 16/06/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:A90575D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.951/20- FÉRIAS PRÊMIO-ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA

PORTARIA Nº 7.951/20 de 19 de maio de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA,** o restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 18/02/2000 a 17/02/2010, bem como a parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 18/02/2010 a 17/02/2015, que serão gozadas no período 30/05/2020 a 10/07/2020, no total de 42 (quarenta e dois) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:2243D79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 027/2020, DE 23 DE MAIO DE 2020.

"DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG".

ORLANDO LUCIANO SARTORI, Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI, Art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Pescador/MG.
Institui luto oficial de **03 (três) dias** no município de Pescador/MG, em homenagem à Senhorita **JULIANA SARTORI**, sua irmã.
Com isso, o Luto Oficial é extensivo a todo o território municipal, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por **03 (três)** dias a partir de **23 de maio de 2020**, em homenagem à Senhorita **JULIANA SARTORI**, sua irmã.
Art. 2º -Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Pescador/MG, 23 de maio de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9BAFEC0E

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº: 010/2020.

"Dispõe sobre protocolo específico para atividades de serviços funerários e velórios em caso confirmado e suspeito não confirmado de COVID-19 e dá outras providências. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL,E, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, III do Decreto Municipal nº. 18/2020 que impõe a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de regularizar procedimento específico das atividades de serviços funerários e velórios em caso confirmado e suspeito não confirmado de COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º -Para realização de atividades de serviços funerários e velórios em casos confirmados e suspeitos não confirmados de COVID-19, deverão ser observados os protocolos e orientações previstos na Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº. 27/2020, de 28 de abril de 2020.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a ele contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pescador/MG, 25 de maio de 2020.

DARLON MARTINS GOMES.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA87665D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 036/2020.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 147/2019, Pregão Presencial 035/2019, que visa o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, que irão compor a frota da Secretaria Municipal. Favorecido: ***RACHID VEICULOS LTDA, CNPJ 04.289.177/0001-00***, no valor total de **R$16.836,00.** Piedade de Ponte Nova/MG.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:017C1B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 046/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020, Registro de Preços nº 011/2020. Objeto: Aquisição de Lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal. Data para preenchimento da proposta e envio de documentos: até 09/06/2020, às 08:30 horas. Início da sessão: 09/06/2020 às 09:00 horas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Piranga, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:3CBB05EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 049/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020, Registro de Preços nº 012/2020. Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para veículos e máquinas da frota municipal. Data para preenchimento da proposta e envio de documentos: até 10/06/2020, às 08:30 horas. Início da sessão: 10/06/2020 às 09:00 horas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Piranga, 25 de maio de 2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0D20DB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 039/2020 NA MODALIDADE DE PREGÃO 015/2020

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:*"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
resolve REVOGAR a Licitação nº 039/2020 na Modalidade de Pregão 015/2020, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º - CONSIDERANDO que a presente licitação visa a aquisição de Retroescavadeira oriundo do Convênio FEDERAL MAPA nº 886208/2019 – Plataforma + Brasil sob o nº 6004/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Pirapetinga/MG,
4º CONSIDERANDO que, após publicado tal Pregão Presencial, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitou mudança no objeto, o que acarretaria suspensão de tal processo licitatório, republicação com todos os prazos e, por conseguinte, sua realização só se daria após 1º de junho de 2020;

5º CONSIDERANDO O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico nas aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, notadamente o artigo 1º, § 3º: *Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.*
6º CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 em seu artigo 4, IV: *a partir de 1º de junho de 2020, quando o consórcio for constituído exclusivamente por Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes.*
7º CONSIDERANDO que a equipe do setor de Licitação está realizando capacitações para aplicação do Pregão Eletrônico conforme determinado.

REVOGA-SE a Licitação nº 039/2020 na Modalidade de Pregão 015/2020

Pirapetinga, 25 de maio de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:2978A96A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 58 DE MAIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 031/2020 – PREGÃO - 016/2020 – **REGISTRO DE PREÇO 013/2020** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura aquisição de Ônibus Zero quilometro para atender as necessidades do **CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) – RECURSO DO MINISTERIO DA CIDADANIA.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7045D162

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 59 DE MAIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 119/2019 – PREGÃO – 056/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 023/2020, efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens do **Lote 05 em 12% (doze pontos percentuais).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:EE9C1D2F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 60 DE MAIO

SÉTIMO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 288/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de diesel comum **R$ 2,799 (dois reais virgula setecentos e noventa e nove centavos),** que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de **3,575% (três virgula quinhentos e setenta e cinco pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **25/05/2020** com o novo valor de **R$ 2,899 (dois reais virgula oitocentos e noventa e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:184CEA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000111/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0069/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO,MG
Contratado: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. Valor global estimado de R$ 402.360,00. Data da assinatura: 25/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02070315.452.2007.2028.00003.3.90.39.00 F428

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:073B75D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2020 - ADIAMENTO

Em decorrência do bloqueio para a entrada de veículos oriundos do estado de São Paulo para o município de Poço Fundo nas datas 20/05/2020 a 25/05/2020, em razão do controle da disseminação do covid-19, conforme deliberação nº 8 do comitê extraordinário municipal covid-19, em anexo, a Comissão Permanente de Licitação decide pelo adiamento do certame do Processo Licitatório 76/2020, Pregão 47/2020, com data a ser definida posteriormente, quando será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:50C06A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 77/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2020, Pregão nº 77/2020, tendo como objeto da presente licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VACINAS E VERMÍFUGOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS RESGATADOS QUE ESTÃO NO ABRIGO MUNICIPAL DO PROJETO AMOR DE VIRA LATA, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 05 de JUNHO de 2020, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E26E5A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.239, DE 25 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A EXCEPCIONAL PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a excepcional prorrogação dos Editais 013/2018, 016/2018, 008/2019, 015/2019, 016/2019, 018/2019, 020/2019, 022/2019, 035/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e dos contratos temporários e respectivos termos aditivos que dele decorrem pelo prazo de mais 06 (seis) meses, ou até que se revogue o decreto que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária referente à despesa com pessoal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 25 de maio de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1DA3A1CF

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS CONDENADAS – APAC FEMININA DE POUSO ALEGRE/MG

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 020/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e aAssociação de Proteção e Assistência às Condenadas – APAC Feminina de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob nº 34.843.762/0001-71; Objeto:a recuperação e reintegração social de mulheres condenadas pela justiça, oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, que ao serem admitidas na APAC-Feminina são inseridas no método de recuperação da instituição, através de atividades de valorização humana, trabalho, estudos, palestras, atendimentos, profissionalização, fortalecimento de vínculos familiares, etc.,conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) –Vigência até 31/10/2020.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

ELANE MATILDE SILVA MASSAFERA
Presidente - Associação de Proteção e Assistência as Condenadas – APAC Feminina de Pouso Alegre

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:ED66D5C6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.156, DE 15 DE MAIO DE 2020

Modifica a redação dos arts. 5º e 8º do Decreto nº 4.292, de 10 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 95, de 17 de setembro de 2014, do Ministério da Cultura, decreta:

Art. 1º. O Art. 5º do Decreto 4.292, de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho exercerá sua autonomia nos termos e limites previstos na legislação em vigor, articulando sua atuação com os princípios e objetivos do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU pelo período de 02 (dois) anos (NR)

Art. 2º. O Art. 8º do Decreto 4.292, de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O Conselho Gestor de Artes e Esportes Unificado - CEU - é tripartite, composto por 12 (doze) membros, com os respectivos suplentes e terá as seguintes representações:

I - 1/3 de membros do Poder Público;
II - 1/3 de membros da sociedade civil;
III - 1/3 de membros da comunidade. (NR)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de maio de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:897EDF97

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 68 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1039376
Nome: PEDRO CARNEIRO DE FARIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 E 2019
Valor: R$ 4.854,29 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 1068768
Nome: JOSE MARIA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.646,79 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1082293
Nome: ELIANE RIBEIRO CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.950,62 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1030969
Nome: LUCIANO DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 E 2019
Valor: R$ 2.361,72 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1026255
Nome: FRANCISCO COELHO FILHO
Origem da dívida: ISSQN E ISSQN AUTONOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.742,42 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1072685
Nome: JOSE FERNANDES E S/M
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 E 2019
Valor: R$ 3.820,49 (três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 18748
Nome: LEANDRO COTRIM
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 E 2019
Valor: R$ 4.057,58 (quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1052494
Nome: ADILSON LUIZ DA COSTA E OUTRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.909,31 (dois mil, novecentos e nove reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 1002049
Nome: ERIC VOIGT DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 6.195,02 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 1075200
Nome: HUGO LEONARDO GOMES DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.897,12 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 2031375
Nome: LIGA ESPORTIVA E POUSO ALEGRE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.203,86 (três mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1056769
Nome: LUCIANO DE ALMEIDA BARBOSA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.851,42 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1040238
Nome: MARCO ANTONIO HERRERA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 E 2018
Valor: R$ 5.668,12 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 2036689
Nome: PLANALTO TERRAPLANAGEM E COLETADORA LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 9.326,90 (nove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 1009347
Nome: SILVIO CESAR DE SOUZA BRUNO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 5.247,18 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)

Pouso Alegre - MG, 26 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3ABB0B78

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 69 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua

impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2082242
Nome: EMERSON ALMEIDA DE ARRUDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.206,53 (três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1017793
Nome: JOSE RONALDO BAZOLI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.501,59 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1003685
Nome: JOAQUIM DIAS BERTOLACCINI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.665,22 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1015523
Nome: PAULO RIBEIRO DE MAGALHAES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019
Valor: R$ 5.261,02 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 1060729
Nome: PEDRO MARCIO MATOS MOURA
Origem da dívida: ISSQN E ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.246,69 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1009280
Nome: SERGIO GOMES PAIVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 4.434,14 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1055071
Nome: HIGOR PACHECO FLORIANO
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4872/09 – ZONEAMENTO/ USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
Exercício: 2018
Valor: R$ 27.802,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dois reais)

Código do contribuinte: 2077804
Nome: WAGNER MATTIOLI - ME
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, ESPACOPUBL
Exercício: 2016 E 2017
Valor: R$ 32.152,37 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 190764
Nome: GROTADAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 9.740,45 (nove mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1076078
Nome: MARCIO ALBERTO DE FREITAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 4.706,11 (quatro mil, setecentos e seis reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 1012168
Nome: CLAUDINEIA DE ARAUJO
Origem da dívida: TXOCUPESPP10, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ESPACOPUBL, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS
Exercício:2016, 2017, 2018, 2019 E 2020
Valor: R$ 7.955,36 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2081026
Nome: RODRIGO CRISTIANO FELIX
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.487,43 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1067034
Nome: RODRIGO MAZZAFERA SILVA RIBEIRO
Origem da dívida: ISSQN E ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.250,77 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1015589
Nome: PEDRO CHIARINI (ESPOLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 6.413,24 (seis mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1076099
Nome: JOAO CARLOS FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 5.875,72 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1007584
Nome: MINO YANO (ESPOLIO DE)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 4.909,90 (quatro mil, novecentos e nove reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 2080975
Nome: TAMIRIS FRANCO SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.073,66 (três mil, setenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1051418
Nome: PAULO AZEVEDO BARROSO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 4.180,89 (quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2080499
Nome: ALESSANDRA CARVALHO DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.421,19 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 1068058
Nome: SILVIO GOMES DA SILVA
Origem da dívida: TXOCUPESPP10, OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO QUIOSQUES, PERMUSOFEI, ESPACOPUBL,

CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PERMISSÃO DE USO DA FEIRA, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020
Valor: R$ 13.034,71 (treze mil, trinta e quatro reais, e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2085320
Nome: MARCOS ANTONIO BORGES
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 17.126,34 (dezessete mil, cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1036918
Nome: ADRIANO NOGUEIRA SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.418,31 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 1011500
Nome: JESUS GARCIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.756,38 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1021122
Nome: CAUBI NAPOLEAO E OUTRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016
Valor: R$ 3.401,45 (três mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2076316
Nome: CARINA E NEVES REPRESENTAÇÕES LTDA
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 7.343,30 (sete mil, trezentos e quarenta três reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 1058232
Nome: JULIANO DA SILVABRANDÃO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016 E 2019
Valor: R$ 2.973,80 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1074676
Nome: VALDO DE SOUZA DIAS
Origem da dívida: TXOCUPESPP10, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ESPACOPUBL, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 22.219,79 (vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1057730
Nome: MARIA DO CARMO SALES LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 4.535,49 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2051638
Nome: JOSE PEREIRA DE PAULA
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.649,34(três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1080692
Nome: JAIME RIBEIRO JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 E 2019
Valor: R$ 2.680,37 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2076257
Nome: FENIX PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019
Valor: R$ 27.067,66 (vinte e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1025960
Nome: EDUARDO RAMOS DE PAULA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.699,05 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2077686
Nome: CJO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 6.636,72 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1001326
Nome: CATHARINA APARECIDA BACCI TOVAZZI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019
Valor: R$ 2.304,82 (dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 17898
Nome: CONSTRUTORA POLIS LTDA – ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019
Valor: R$ 47.402,32 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1014922
Nome: ALDONSO WANDERLEY M NUNES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.573,73 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1086574
Nome: AMANDA PEREIRA DE AQUINO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.460,42 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1053052
Nome: ANA LUCIA DOS SANTOS BASILEU
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 6.141,66 (seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1079991
Nome: ANA CRISTINA MARCELINO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.328,10 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 1055642
Nome: JOSE ANTONIO DO PRADO

Origem da dívida: TXOCUPESPP10, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PUBLICOS, ESPACOPUBL, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS
Exercício: 2016, 2017, 2019 E 2020
Valor: R$ 11.218,56 (onze mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1075846
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 E 2018
Valor: R$ 2.692,17 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 1076724
Nome: HELEN CRISTINA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016 E 2019
Valor: R$ 4.476,98 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 1025252
Nome: ANTONIA ALBENI PEDROSA VIEIRA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS
Exercício: 2018 E 2019
Valor: R$ 4.467,37 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2069603
Nome: ACF REPRESENTAÇÕES LTDA
Origem da dívida: ISSQN
Exercício:2019
Valor: R$ 2.968,49 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1052357
Nome: SHIRLEI APARECIDA DE FREITAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019
Valor: R$ 2.455,81 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1009050
Nome: SEBASTIAO CARLOS DE LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 4.170,60 (quatro mil, cento e setenta reais e sessenta centavos)

Código do contribuinte: 1008519
Nome: RAUL FERNANDO NEVES DE FARIA E OUTRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019
Valor: R$ 2.382,74 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1053972
Nome: MARIANO SILVERIO DE MORAES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.341,95 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1051728
Nome: MARIA APARECIDA FERNANDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 E 2019
Valor: R$ 2.681,27 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1039992
Nome: DONIZETE DE LIMA CAZELATO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 E 2018
Valor: R$ 2.747,15 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

Pouso Alegre - MG, 26 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7244679D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020– Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 19/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS"** Valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao item: 02. Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.** Data da assinatura: 13/05/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020– Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 19/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS"** Valor R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), referente ao item: 05. Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOSFARMACÊUTICOSLTDA.** Data da assinatura: 13/05/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020– Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 19/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS"** Valor R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente ao item: 06 e 07. Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Data da assinatura: 13/05/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B621CE6B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 105/2020 - CARTA CONVITE Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CARTA CONVITE Nº 01/2020 - **CONTRATO Nº 105/2020 - "AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA SEMIRREBOQUE TANQUE SEMINOVA" -** Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 12/05/2020. Contratada: **SOLUÇÕES D"AGUA EIRELI,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.865.744/0001-74 / Valor: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária nº 02.09.1179.0015.0451.0013.3.4.4.90.52.00 – ficha 591.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1A377B05

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 100/2019. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 25/2019 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO**

VALE DO SAPUCAÍ (FUVS) MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBÂNIO, PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS ". Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ(FUVS).** Valor: R$ 538.570,56 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). Data assinatura: 05/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.302.0003.2119.3.3.90.39.00 – ficha 774.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4CFAAF0A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 63/2017 - PREGÃO Nº 32/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 63/2017. PREGÃO nº 32/2017 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO , PROJEÇÃO DE IMAGEM , ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DA SUPERINTENDÊNCIADE LAZER E TURISMO ".** CONTRATADO: ILUMINA BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP . O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses , com termino previsto para 17/05/2021. Data assinatura: 18/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.004.0013.0392.0005.2091.3.3.90.39.00 – ficha 195 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6A8F0AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2019

Processo Licitatório nº 144/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 22/05/2020, Ano XII / Nº 2761, página 100/101,**Onde se lê**"Processo Licitatório nº 244/2019 - Concorrência Pública nº 015/2019.",**leia-se**"Processo Licitatório nº 244/2019 – Tomada de Preços nº 015/2019."

Prata, 25 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ED72935C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 191/2020.

Processo Licitatório nº 128/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e execução de meios-fios e sarjetas em diversas ruas do Município de Prata-MG, conforme convênio nº 1491000785/2019/SEGOV/PADEM, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e o Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**
Valor total global de **R$239.546,32 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).**
Prazo de execução: 02 (dois) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
Vigência: 25/05/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura:25/05/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D826E5B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 63º PLENÁRIA CMDCA

Ata da sexagésima terceira plenária ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, do município de Ribeirão das Neves / MG, realizada no dia 19 de dezembro de 2019, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470 – Bairro São Pedro – Ribeirão das Neves / MG. Renata Bretas, Secretária-Executiva do CMDCA, deu início à reunião informando que não houve justificativa de ausências e apresentado a pauta do dia. Realizada a leitura da ata de 21 de novembro de 2019 e 05 de dezembro de 2019, esta com apenas uma ressalva, foram aprovadas pelos presentes. Renata Bretas falou da necessidade de, após a posse dos conselheiros de direitos, ser eleita a **nova diretoria do CMDCA**. Para Presidente, a sra. Neide Maria de Castro, se prontificou a assumir o cargo e falou sobre a sua experiência na área da criança e do adolescente. Neide enfatizou a necessidade de se discutir a situação dos adolescentes em conflito com a lei e sobre fortalecer ainda mais o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. O sr. Ely Fernandes falou da importância da política pública para a criança, pois somente a família não consegue garantir todos os direitos daquele público. Foi colocado em votação, e por 11 (onze) votos, nenhuma abstenção e nenhum voto contra, Neide foi eleita como a nova Presidente do CMDCA para o mandato de 2 (dois) anos: 19 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2021. Para vice-presidente, o Sr. Adenor Martins, esclareceu qual seriam as atribuições. Como candidato, o sr. Edson Nunes, Procurador da Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos se candidatou ao cargo e apresentou brevemente a sua experiência na Organização da Sociedade Civil citada. Afirmou ser o funcionário mais antigo do Sistema Divina Providência e que trabalha para resignificar a vida dos jovens. Colocado em votação, para vice-presidente, o sr. Edson Nunes foi aprovado com 11 (onze) votos, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário a decisão. Para Secretária da Diretoria do Conselho, a sra. Beatriz Pereira, da Associação Beneficente Menino Jesus se candidatou e, por 11 (onze) votos foi aprovada para exercer o cargo de Secretária da Diretoria, não havendo abstenção e nenhum voto contrário à candidatura da mesma. Por fim, para o cargo de Tesoureiro (a), Viviane Martins, da Secretaria Municipal da Fazenda, se apresentou. Além da experiência na Prefeitura, atuou por alguns anos na Cidade dos Meninos. Colocado em votação, por 11 (onze) votos, Viviane foi aprovada como Tesoureira, não houve abstenção e nenhum voto contrário. Dando prosseguimento à pauta, foi colocado em deliberação o **Projeto Educação em Foco da Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos, selecionado no Edital 02/2018**. Renata Bretas explicou que o projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção. Apresentado em linhas gerais para a plenária, o Projeto Educação em Foco foi aprovado pela plenária deste Conselho. Antes de continuar a pauta, o Sr. Francisco se apresentou para os membros da reunião como representante da Secretaria Municipal de Esportes. Os membros da plenária discutiram sobre a inclusão de novos membros no **grupo de *whatsapp*** do CMDCA, sendo aprovado por 10 (dez) votos favoráveis 2 (dois) contra, que apenas mais um membro de cada organização da sociedade civil que compõe o Conselho poderá ser adicionado ao grupo. Dando continuidade à pauta, foi lida e aprovada, **resolução** que trata da previsão de percentual em projetos de captação para pagamento de empresa contratada na captação de recurso, conforme

resolução do CONANDA do ano de 2018. Em relação à **composição da Comissão de Seleção dos Editais 2018**, foi deliberada a inclusão de Érika Rodrigues, da Secretaria Municipal de Educação na referida Comissão, devido à saída de Cristina Faria do CMDCA. Foi discutido o **calendário de reuniões ordinárias** para o ano de 2020, sendo aprovado que as reuniões plenárias ocorram às terceiras terças-feiras de cada mês. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e, eu, Renata Bretas de Souza, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do CMDCA.

RENATA BRETAS DE SOUZA
Secretária-Executiva do CMDCA

NEIDE MARIA DE CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A628755

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 008/2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

JEFERSON IVAN MARTINS FARIA
CPF/CNPJ: 801.026.206-44

Rib. das Neves, 22/05/2020

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA – 29872
FABIANO AUGUSTO GOMES – 10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:172680AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO N° 31 DE 20 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 31 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG AO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG , estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os Decretos Estaduais Nº 47.886; Nº47.889 e Nº47.896, o **Decreto Estadual de Calamidade Pública aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais Nº47.891, e o Decreto Municipal de Emergência em Saúde nº 12 de 17 de março de 2020.**
DECRETA

Art. 1º O Município de Rio Espera/MG adere ao Programa "Minas Consciente", instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado à flexibilizar as medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde.
Parágrafo Único - O programa estabelecido neste Decreto Municipal será implementado em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG.
Art. 2º O Município de Rio Espera/MG seguirá as diretrizes do "Minas Consciente" instituído pela Deliberação Nº 39 do Comitê Extraordinário COVID-19, no âmbito do Governo Estadual de Minas Gerais, devendo o Município:
I – respeitar e cumprir suas diretrizes;
II - observar as matrizes de risco em saúde a serem apresentadas e monitoradas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19;
III - promover o diálogo, cooperação e interação entre os municípios de sua macrorregião levando em consideração a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região, objetivando um alinhamento regionalizado;
IV – adotar os protocolos estabelecidos pelo Minas Consciente para fins de fiscalização dos estabelecimentos no âmbito do município, bem como observar e divulgar eventuais alterações, atualizações e suspensões;
V – reforçar a campanha de conscientização a todos os cidadãos sobre as medidas de contenção de propagação do COVID-19 .
Art. 3º Será condição para a retomada do empreendimento, devendo o empresário:
I – estar ciente das condições e diretrizes do programa e do compromisso na adoção dos protocolos aplicáveis determinados pelo Município;
II - adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;
III – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;
IV - a Assinatura do **Termo de Compromisso Sanitário**, com exigências para o seu funcionamento.
Art.4º Será publicado posterior Decreto estabelecendo a onda relativa aos setores das atividades econômicas a serem liberadas para funcionamento.
Parágrafo Único – A Administração Municipal, em conjunto com o Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, poderá rever as fases das ondas, determinando a uma nova onda, ou retroceder à uma situação anterior, caso os dados e a tendência local sejam de agravo.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por monitorar a manutenção do processo de retomada, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das atividades ou recuo das medidas.
Art. 6º Eventual alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Programa www.mg.gov.br/minasconsciente.
Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único – Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, a Administração Municipal fica autorizada a recolher o ALF/alvará dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste Decreto.
Art. 8º O disposto neste Decreto não afasta a competência ou a tomada de novas providências normativas e administrativas pelo Município, no âmbito de suas competências e de seu respectivo território.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 20 de maio de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:57D66781

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG** torna público que às **08h00min (oito horas) do dia 04de junho de 2020**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 17/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao registro de preços para a contratação de empresa habilitada para prestação de Serviços de recauchutagem em pneus de veículos e maquinas da frota municipal de Rio espera/MG.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 09h00min ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 25 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:FA353B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 DISPENSA Nº 011/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 011/2020

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, c/c art.4o da Lei no 13.979/20, para os efeitos legais, Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 050/2020 – Dispensa nº 011/2020 – AQUISIÇÃO DE 120 MÁSCARAS PROTETORA FACIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE TRATAMENTO, PREV. AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19) ÁS NECESSIDADES DA SEC. SAÚDE, no valor total de Valor total: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), pela empresa CARDIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, CNPJ: 31.581.920/0001-74, com vigência até 25 de Junho de 2020. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 25 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C09FEC6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 DISPENSA Nº 011/2020 CONTRATO 042/2020

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 050/2020
Dispensa 011/2020
Contrato Nº 042/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE 120 MÁSCARAS PROTETORA FACIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE TRATAMENTO, PREV. AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19) ÁS NECESSIDADES DA SEC. SAÚDE
Vigência: de 25/05/2020 a 25/06/2020
Valor Total: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.106.2135.33903000
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e CARDIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, CNPJ: 31.581.920/0001-74

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:44C69ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE JULGAMENTO CARTA CONVITE 005 2020

ATA DE SESSÃO PÚBLICA ÚNICA - JULGAMENTO

PROCESSO Nº:023/2020
CARTA CONVITE Nº:005/2020
DATA:12/05/2020
HORÁRIO:09h00min
OBJETO:AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos 12 dias do mês de maio de 2020 , as 09:00, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Rubelita/MG, na sala de reuniões, situada em seu prédio sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406, centro, Rubelita/MG, com finalidade de julgar as propostas comerciais da licitação na modalidade: Carta Convite 005/2020.
Foram convidadas quatro (04) empresas do ramo conforme convites em anexo do edital, e o edital foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Site Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) edição do dia 22/04/2020, Jornal Hoje em Dia edição do dia 22/04/2020. Manifestaram interesse em participar da licitação, conforme o art 22 §3º da Lei 8.666/93, duas (2) empresas do ramo. Todas as convidadas e interessadas, enviaram envelopes de documentação e propostas comerciais através de meros portadores, conforme o Quadro II do Mapa de Recebimento (em anexo).
Na sessão Pública do dia 30 de abril de 2020, foram HABILITADAS as empresas*: **JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO, MENDES E COSTA LTDA, GE ALVITRE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DURVALINA ALVES GONÇALVES, DIGITEC COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA E MOISÉS MARQUES JOÃO DE DEUS.***
Considerando que não houve representantes das empresas acima presentes, a CPL abriu prazo de 02 dias úteis, conforme o art.109 §6º da Lei 8.666/93 para recurso quanto a fase de habilitação.
Decorrido os prazos recursais e de contra-razões, a CPL abriu os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas, as quais foram distribuídas entre os membros da Comissão Permanente de Licitação para o devido exame das propostas apresentadas pelos licitantes. A seguir, após apuração, a Sra. Presidente solicitou a leitura do "MAPA DE APURAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS" (em anexo) que ficou conforme a seguir:
DIGITEC COPIADORAS E INFORMÁTICA EIRELI-ME - R$42.562,60
MENDES & COSTA LTDA-ME -R$856,70
GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA -R$3.959,62
DURVALINA ALVES GONÇALVES-ME -R$1.485,50
JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO-ME -R$8.501,15
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros da CPL. E considerando que os representantes das empresas supracitadas não se

encontram presentes, a CPL abrirá o prazo de 02 dias úteis quanto a decisão da CPL em face do julgamento da Proposta, e transcorrido o prazo sem manifestação, encaminhará o processo (dentro dos prazos previstos na Lei de Licitações de nº8.666/93 com suas alterações) ao Senhor Prefeito para que tome as decisões que lhe melhor convier.

Rubelita/MG, 12 de maio de 2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FCEF2890

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA Nº: 002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTOR DA ATA: GALEGO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO:. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DEMANDA, DE SERVIÇOS MECÂNICO CORRETIVO PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA.

VALOR: *R$ 22.005,00(vinte e dois mil e cinco reais)*
VIGÊNCIA: 12 meses
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial 005/2020

RubelitaMG, 12/05/2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7694BEF8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA Nº: 003/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTOR DA ATA: TAIODIESEL LTDA
OBJETO:. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DEMANDA, DE SERVIÇOS MECÂNICO CORRETIVO PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA.

VALOR: R$ 8.330,00 (oito mil e trezentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial 005/2020

RubelitaMG, 12/05/2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:82894025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 106/2019 – 2º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 106/2019 – 2º ADITIVO

PRC nº: 147/2019
Tomada de Preços n.º 005/2019
2º Aditivo ao Contrato n.º: 106/2019
Contratada:**CONSTRUTORA FANAG LTDA**
Valor Aditivado:**R$ 12.496,82**
Valor Suprimido: **R$ 16.838,34**
Data da assinatura: 04/05/2020

Santa Bárbara, 25/05/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:D1670155

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 015/2020, Processo n. º 277/2019, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 21/02/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de mobiliário expográfico para a ocupação da Casa de Cultura em Santa Bárbara/MG, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

LOTE	FORNECEDOR	VALOR
001	FALA COMERCIO DE CENARIO LTDA	R$ 250.277,00

TOTAL DO PROCESSO: 250.277,00

Santa Bárbara, 25 de maio de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:49DADE48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – ERRATA Nº 02

Pregão Presencial nº 035/2020
Processo nº 075/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de vias públicas da sede, distritos e subdistritos do Município de Santa Bárbara – MG.

I. Fica **alterado** o endereço estabelecido no preâmbulo do edital conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 25/05/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020	**Data de abertura da sessão: 08/06/2020**
Local de realização do certame: Praça Cleves de Faria, n° 104 – 2° andar, Sala da Diretoria de Compras e Licitações, Santa Bárbara/MG.	

II. Fica definido **novo endereço** da licitação, conforme publicação do Diário Municipal dos Municípios Mineiros.

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020	**Data de abertura da sessão: 08/06/2020**
Local de realização do certame: Rua Cristiane Géo Maia, 95, Centro, Santa Bárbara - MG no Centro de Distribuição - **CEOP**	

Conforme nova redação anexada ao edital retificado.
Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item aviso.

Santa Bárbara, 25 de maio de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2343F183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de ferramentas, utensílios, vestuário, produtos para controle de pragas, equipamentos de segurança e insumos agropecuários, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: RENATA MIGUEL – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.141.177/0001-64, com o valor de R$ 65.509,25 (sessenta e cinco mil quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 25 de Maio de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D8788C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 075/2020, RATIFICO a Dispensa nº 006/2020, visando a **"Contratação de serviço de modificação e extensão de rede de distribuição urbana."**

Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; CNPJ Nº 06.981.180/0001-16, com sede à Avenida Barbacena, 1200, 17º andar, ala A1 – Santo Agostinho em Belo Horizonte/MG CEP 30.190-131.
Objeto: "Contratação de serviço de modificação e extensão de rede de distribuição urbana."

Ficha Orçamentária: 122

Dotação **Orçamentária**: 0501.15.0451.1502.1526.190.000.4.4.90.51.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor Total: R$209.968,17 (duzentos e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 22 de maio de 2020

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:E8CEC58F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATOS DE CONTRATOS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 31/2020 DISPENSA:10/2020- OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- VALOR: R$ 13.975,90- CONTRATO Nº 60/2020- HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2020 A 20/05/2021

SANTANA DE CATAGUASES, 20 DE MAIO DE 2020

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:A3F8067A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: TCM CONSTRUTORA LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 08/2020 - PREGÃO Nº 04/2020- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DIÁRIA COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO- VALOR DO PRIMEIRO TERMO - ADITIVO TOTAL: R$ 35.100,00- TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 10/2020- PRAZO: 22/05/2020 A 22/11/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 22 DE MAIO DE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:37BA9C07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA LTDA EIRELI- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 32/2017 PREGÃO: 15/2017- OBJETO: SERVIÇOS DE LUMINARIA PUBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2017- PRAZO: 04/03/2020 A 04/03/2021

SANTANA DE CATAGUASES, 04 DE MARÇO DE 2020

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:A62EB0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA P.L. 039- PREGÃO ELETRÔNICO 010-PMSR/2020 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 039/PMSR/2020, na modalidade Pregão ELETRÔNICO - 010/PMSR/2020.**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA, ATENDENDO A CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PROGRAMA PLATAFORMA MAIS BRASIL, DE NÚMERO 890481/2019."

Data da Abertura: 27/05/2020
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

ERRATA
Onde-se lê:
Data da Abertura: 27/05/2020

Leia-se:
Data da Abertura: 29/05/2020

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:E380455C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 059/2020, Dispensa nº 012/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Objeto do contrato: Aquisição de incubadora neonatal para transporte em ambulância, com adesão à Ata Registro de Preços nº 019/2019/CISSUL, Pregão Presencial nº 020/2020/CISSUL, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas. Contratado: Datamed Ltda, CNPJ nº 38.658.399/0001-75. Fundamento: Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$32.695,00. Vigência: 22/05/2020 a 31/12/2020. Data da Ratificação: 22/05/2020. Dotação Orçamentária: Ficha 555 FR 102. *RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária*. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F726B827

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 060/2020, Tomada de Preços Nº 004/2020. Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 15 de junho de 2020 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública com elaboração de Projetos Executivos, no município de Santa Vitória. Recursos: Próprio. Informações: fone (34) 3251-8530 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 26 dias do mês de maio de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:908C87DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 015/2020

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa G. M. GOMES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICAS SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS FINCIONÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEIITURA E POPULAÇÃO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 7.790,00 (Sete mil e setecentos e noventa reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de maio de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A617C37A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICASSOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOSDOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURAE POPULAÇÃO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

CONTRATADO:

G. M. GOMES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.721.058/0001-92

VALOR GLOBAL: R$ 7.790,00 (Sete mil e setecentos e noventa reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 24 de junho de 2020.

Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de maio de 2020.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:70665168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

Processo Licitatório n.º 028/2020 – Dispensa de Licitação nº 015/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **G.M. GOMES**. Valor do Contrato: R$ 7.790,00 (SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICAS SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS FINCIONÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEIITURA E POPULAÇÃO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 25 de maio de 2020. VIGÊNCIA: 25 de maio de 2020 a 24 de junho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C6F22CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 022/2020 – Tomada de Preços n.º 003/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. Contrato no valor Global de: **R$ 97.854,76 (Noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais setenta e seis centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** ASSINATURA: 25/05/2020 – VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de maio de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:97DB8B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 06/2020 - PROCESSO Nº. 55/2020

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24 Inciso IV, Artigo 5º do Decreto Municipal nº. 98/2020 de 18/03/2020, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFO o ato de dispensa de licitação objetivando a aquisição de equipamento analisador de gases sanguíneos a ser instalado na Unidade de Terapia Intensiva da Santa Casa de Misericórdia do Município, realizada através da empresa "Webmed Soluções em Saúde Eireli" pelo valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Santo Antônio do Monte, 22 de maio de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E6008AC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2020

CONTRATO Nº 66/2020

PROCESSO: 39/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 07/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Engemille Engenharia Eireli

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à construção de quadra coberta localizada no bairro Maria Angélica de Castro.

VALOR: R$380.675,48 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 11/05/2021

Santo Antônio do Monte, 12 de maio de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4E903799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

OBJETO: Contratação direta de empresa para fornecimento estimado de KIT ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) destinado à distribuição aos alunos matriculados na rede pública municipal durante o período de suspensão das aulas, em atendimento à Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, em razão do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e COMERCIAL LEÃO E FILHO LIMITADA; CNPJ N.º 23.350.959/0001-40. VALOR: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1.2.12.306.22.2056 – Manutenção Programa Municipal Merenda Escolar; 8.1.3.12.306.22.2061 – Manutenção da Merenda Escolar para Ensino Infantil; 3390300 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

OBJETO: Contratação direta de empresa para fornecimento estimado de KIT ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) destinado à distribuição aos alunos matriculados na rede pública municipal

durante o período de suspensão das aulas, em atendimento à Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, em razão do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS – ME; CNPJ N.º 05.962.794/0001-98. VALOR: R$ 65.005,20 (sessenta e cinco mil cinco reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1.2.12.306.22.2056 – Manutenção Programa Municipal Merenda Escolar; 8.1.3.12.306.22.2061 – Manutenção da Merenda Escolar para Ensino Infantil; 3390300 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURA: 22 de maio de 2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:4F4F6556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 092/2019 – Pregão Presencial n.º 049/2019. Contrato n.º 129/2019. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Mega Atacadista de Materiais Hospitalar Limitada. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para fornecimento estimado de materiais de consumo hospitalares destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima primeira, item 11.8, do Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde Licitada	25%	R$ Unit	R$ Total
018	Aparelho de pressão com estetoscópio	Unid	20	05	63,00	315,00

ASSINATURA: 22/05/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:DF8D3D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
QUARTO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO – QUARTO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/026/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA, DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 08/06/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 25 DE MAIO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:6E539607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 104, DE 25 DE MAIO DE 2020

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º184/2018 e,

Considerando o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Considerando que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista se tratarem de empreendimentos de impacto ambiental não significativo, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 46354/2019 – ECOVILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (LOTEAMENTO) –** enquadrado na modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental, Classe 0;
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 46339/2019 – LOTEAMENTO LIBERDADE –** enquadrado na modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental, Classe 0.

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:97ECF65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2020

SINTESE DO OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Prestação de serviços especializados em medicina do trabalho para a realização de perícias médicas em servidores públicos do Município de São João da Ponte – MG**, durante um período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020, às 13h30min, conforme ficou circunstanciado no aviso de licitação devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município foi declarado aberta a sessão objetivando o desfecho do "Pregão Presencial n° 024/2020", pela Pregoeira Oficial do Município, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 007, de 06 de janeiro de 2020, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira, todos servidores do Município e devidamente nomeadas pela Portaria nº 007 de 06 de janeiro de 2020. Presente a Sra. Rafaela Rosana Pereira, Assessora em licitação, nomeada pela portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2017. Aberto os trabalhos verificou-se que este processo foi devidamente publicado na AMM, site oficial do município e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura, todavia, **não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do certame, bem como não foram encaminhados documentos via correios ou afins. Desta feita, tendo em vista que a licitação restou DESERTA, e considerando a necessidade da contratação do serviço em tela, decide por REPUBLICAR este processo, submetendo à Autoridade Máxima Municipal para análise e posterior exaração do Termo de Autorização de Republicação.** Nada mais a ser circunstanciado em ata foi lavrado a presente ATA que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 25 de maio de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Assessora em Licitação

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:AFC60FE0

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020

Termo de autorização de REPUBLICAÇÃO de processo Licitatório em razão de DESERÇÃO do processo em epígrafe, qual seja, não comparecimento de empresas interessadas em participar do certame.
O Prefeito Municipal do Município de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02.
Considerando que na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes do processo licitatório descrito em epígrafe não compareceram empresas interessadas em participar do certame, embora tenha cumprido todos os requisitos legais e dada ampla publicidade ao certame.
Considerando que o objeto ora licitado é de extrema importância para atender as necessidades desse Município, determino a comissão de pregão que REPUBLIQUE o processo em epigrafe, e, verifique os motivos pelos quais levaram ao desinteresse dos licitantes e consequentemente na deserção da presente licitação, e se necessário remodele o objeto.
Considerando que é de entendimento favorável da procuradoria jurídica do Município que se republique o processo tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços em tela.
RESOLVE:
REPUBLICAR o Processo Licitatório autuado sobre o Nº 049/2020, Pregão Presencial 024/2020, cujo objeto é a contratação de empresas para **Prestação de serviços especializados em medicina do trabalho para a realização de perícias médicas em servidores públicos**, a fim de atender as diversas Secretarias do Município, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência, devendo ser designada nova sessão de licitação em conformidade com os ditames legais

São João da Ponte - MG, em 25 de maio de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procurador Jurídico
OAB-MG 123.071

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:339B8400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 0141/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2020 – 3ª CHAMADA -

Objeto: Aquisição de baterias e cartão de memória para a máquina T6i Canon do Setor de Comunicação. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/06/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/06/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/06/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1D69C236

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0152/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa C H Dedetizadora Ltda – CNPJ 9.553.775/0001-69 – R$26.979,24; licitante vencedora do processo licitatório nº 0152/2020, Pregão Eletrônico nº 066/2020.
São Lourenço, 25 de maio de 2020.

Juliane Maria Mendes Mathias – Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0152/2020, Pregão Eletrônico nº 066/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e desratização, capina manual, limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades de diversos setores da Administração Municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 25 de maio de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0A96A23A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0156/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Altair Fabro & Cia Ltda – CNPJ 02.730.048/0001-80 – R$11.500,00; licitante vencedora do processo licitatório nº 0156/2020, Pregão Eletrônico nº 069/2020.

São Lourenço, 25 de maio de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0156/2020, Pregão Eletrônico nº 069/2020, que tem como objeto: Aquisição de trator de cortador de grama para os serviços de roçagem e limpeza do Aeródromo de São Lourenço.

São Lourenço, 25 de maio de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:73898C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS - (SAÚDE)

Extrato de Publicação

Convênio para Repasse de Recursos Financeiros

CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO: O objeto deste instrumento é o repasse de recurso financeiro proveniente do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC ao Município de São Lourenço, com destinação legal conferida pela Câmara Municipal ao Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, destinados exclusivamente ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19, tudo conforme Portaria nº 774 de 9 de abril de 2020 do Ministério da Saúde. O valor a ser repassado pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, proveniente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço, se dará mediante o crédito recebido em conta e no seguinte montante: **R$ 1.547.619,37 (hum milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais, trinta e sete centavos).**

São Lourenço, 29/04/2020

EVERTON DE SOUZA ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D7C77322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.854 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS DESVIOS NAS VIAS DE ACESSO E DO FUNCIONAMENTO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.854

Dispõe sobre a regulamentação dos desvios nas vias de acesso e do funcionamento das barreiras sanitárias no Município de São Lourenço, devido à pandemia do coronavírus (COVID 19) e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinados com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **considerando** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **considerando** a Portaria nº. 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a declaração das autoridades públicas competentes de que as principais cidades vizinhas ao nosso Município, principalmente dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, possuem casos suspeitos e confirmados ou declaram situação de emergência; **considerando** o fato do Município de São Lourenço ser um pólo turístico com grande fluxo de pessoas, bem como pólo de atendimento militar, tanto da Policia Militar quanto do Corpo de Bombeiros, delegacia, Consórcio de Saúde e Hospital, os quais abrangem diversos municípios; **considerando** a divulgação e alta probabilidade de que inúmeras pessoas que residem em cidades consideradas de risco e com transmissão comunitária do vírus possam viajar para São Lourenço, a fim de evitar a doença; **considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município; **considerando**, ainda, que demograficamente o município possui grande população de idosos que são os mais afetados pelo vírus; **considerando** a expedição do Decreto Municipal nº. 7.775, de 18/03/2020, que "Estabelece medidas temporárias no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e contém outras providências"; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o acesso às vias públicas do Município de São Lourenço/MG, a partir desta data, permanecendo, em efetivo funcionamento, as barreiras sanitárias fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Epidemiologia, com apoio dos Agentes de Trânsito do Município e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, os quais farão verificação do estado de saúde e efetuarão orientação e prevenção aos ocupantes do veículo vistoriado.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.854
Folha 02

Parágrafo Único. Fica restrita a entrada de pessoas advindas de outros Estados, Municípios e do Distrito Federal, a partir da data da publicação deste Decreto e por prazo indeterminado.

Art. 2º. Ficam excluídos da restrição imposta no caput do art. 1º deste Decreto:

I – as pessoas advindas de outros municípios que comprovem, através de documento válido, sua residência no Município de São Lourenço, que poderão adentrar ao Município e serão colocadas, imediatamente, em quarentena pelo período de 07 (sete) dias, ficando a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento;
II - os veículos de transporte de carga em geral, especialmente os de gêneros alimentícios, combustíveis, água, gás, matéria prima para as indústrias e confecções, entrega de valores, entrega de postagens e entrega de produtos no comércio local, desde que apresentem o comprovante fiscal do produto ou documento legal equivalente;
III - os representantes comerciais, medicinais e outros de caráter essencial, com comprovação de ocupação;
IV – as pessoas que comprovarem atividade laboral no município de São Lourenço, devendo haver o preenchimento de cadastro específico;
V – as pessoas que residem neste município e exercem atividade laboral em outros municípios, devendo haver o preenchimento de cadastro específico;
VI - as pessoas para a realização de transações bancárias, acesso aos serviços médicos, hospitalares e odontológicos e prestadores de serviços em geral.

Art. 3º. As barreiras instaladas nas 03 (três) vias de acesso ao município, obrigatoriamente, efetivarão o cadastro das pessoas descritas nos incisos do art. 2º deste Decreto, podendo, ainda, exigir, fotocopiar e digitalizar os seguintes documentos:

I – certidão de matrícula do imóvel;
II – comprovante de água, luz, internet, telefone e IPTU;
III – certidão de nascimento e certidão de casamento;
IV - cédula de identidade e Título de Eleitor;
V – Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Art. 4º. Fica a entrada de táxis e veículos de aplicativos provenientes de outros municípios restrita, apenas, ao transporte dos munícipes constantes no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. O condutor de veículo que estiver utilizando este município somente como passagem, receberá no momento da abordagem 01 (uma) via do documento de controle de acesso, no qual descreverá o horário de entrada, sendo concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para entrega do mesmo ao outro ponto da barreira de saída.

§ 1º. Fica expressamente vedado o desembarque de passageiros do veículo durante a passagem pelas vias públicas do município.

§ 2º. Caso o período descrito no "*caput*" deste artigo seja extrapolado, o condutor, obrigatoriamente, deverá justificar o motivo, devendo ser lavrado o competente termo de declaração, constando a qualificação completa.

Continua folha 03

DECRETO Nº. 7.854
Folha 03

§ 3º. Deverá haver comunicação instantânea entre os servidores das barreiras em tempo real, objetivando informar um a um os acessos autorizados.

§ 4º. Ao final de cada expediente, os servidores das barreiras encaminharão à Secretaria Municipal de Saúde relatório do que foi efetivado.

Art. 6º. Caso haja negatória no fornecimento de informações no momento da abordagem, fica autorizada a solicitação de apoio à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º. Nos casos de evasão ou desrespeito ao direcionamento para fiscalização nas barreiras, será aplicada sanção cabível por evasão do controle sanitário, nos termos do Art. 209, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na lista de infrações do DETRAN/MG, código nº. 606-81, conforme os seguintes enquadramentos:

I - entende-se por evasão transpor, sem autorização, bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares, deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos ou evadir-se para não efetuar o pagamento do pedágio;
II - entende-se por bloqueio, para fins de fiscalização, a proibição da passagem de veículos por uma via, pista ou faixa por motivos de: segurança do trânsito, obra ou buraco na pista, evento, acidente, passeata, **controle sanitário**, aduaneiro, tributário, etc.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Enfrentamento do Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 7.773, de 17/03/2020 e suas alterações.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto nº. 7.783, de 20/03/2020.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

EVERTON DE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BB1C6E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 33/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Termo de Alteração Contratual da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, Processo nº 0907/2019, Registro de Preços n° 021/2019. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de 303.400 (trezentos e três mil e quatrocentos) litros de gasolina comum, 136.000 (cento e trinta e seis mil) litros de etanol combustível, 364.700 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos) litros de diesel S10, e 140.000 (cento e quarenta mil) litros de diesel S500) destinadas a manutenção da frota de veículos que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Nos termos do artigo 65, parágrafo II, da lei de Licitações n° 8.666/93 e suas posteriores alterações suprime-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial n° 33/2019 em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, suprimi o preço do produto descrito abaixo, ficando da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor até 27/04/2020	Valor Reajustado a partir de 28/04/2020
004	Óleo Diesel S-10	R$3,58	R$3,53

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n° 033/2019 firmado em 03 de julho de 2019.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de Maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:7AD9947C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 33/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA** Extrato de Termo de Alteração Contratual da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, Processo nº 0907/2019, Registro de Preços n° 021/2019. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de 303.400 (trezentos e três mil e quatrocentos) litros de gasolina comum, 136.000 (cento e trinta e seis mil) litros de etanol combustível, 364.700 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos) litros de diesel S10, e 140.000 (cento e quarenta mil) litros de diesel S500) destinadas a manutenção da frota de veículos que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Nos termos do artigo 65, parágrafo II, da lei de Licitações n° 8.666/93 e suas posteriores alterações suprime-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial n° 33/2019 em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, suprimi o preço do produto descrito abaixo, ficando da seguinte forma:
Onde se lê:

Item	Descrição	Valor até 07/05/2020	Valor Reajustado a partir de 08/05/2020
004	Óleo Diesel S-10	R$3,58	R$2,98

Leia-se:

Item	Descrição	Valor até 07/05/2020	Valor Reajustado a partir de 08/05/2020
004	Óleo Diesel S-10	R$3,53	R$2,98

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n° 033/2019 firmado em 03 de julho de 2019.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de Maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:A624509E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EDITAL VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 058/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, zero quilômetro). O certame será dia 09/06/2020, às 09h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B911D9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 028/2020

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 028/2020. Objeto: Aquisição de produtos e insumos de proteção para o enfrentamento do COVID 19 no Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: **DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ,** pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 26.756.490/0001-44 **.** Valor global: 31.692,70 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Sem Peixe, 12 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 028/2020: Aquisição de produtos e insumos de proteção para o enfrentamento do COVID 19 no Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. **DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ,** pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 26.756.490/0001-44 **.** Valor global: 31.692,70 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Sem Peixe, 12 de Maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C7804BF6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 028/2020. Objeto: Aquisição de produtos e insumos de proteção para o enfrentamento do COVID 19 no Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: **DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ,** pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº 26.756.490/0001-44 **,** com sede na Av. Cotril, nº 1904 B , Bairro: Jamapara , Sapucaia /RJ , Cep: 25887-000 . Valor global: 31.692,70 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
Sem Peixe, 12 de Maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F193622B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro torna público, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o Proc. Licit. nº 014/2020, Pregão Pr. nº 008/2020, sendo a sessão encerrada como DESERTA. Objeto: Contratação de instituição financeira bancária pública ou privada para prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos aposentadorias, pensões e similares dos Servidores da Pref. Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG. Informações (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de maio de 2020.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:7BAD5B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 032/2020 DISPENSA 012/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 032/2020, Processo de Dispensa 012/2020 – Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CONES PARA USO EM BARREIRA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n° 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.891/2020, Decreto Estadual Nº 113/2020, Decreto Municipal nº 014/2020, 029/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Contratada: **BH EPI E UNIFORMES EIRELI** CNPJ: 24.655.257/0001-40
Valor: **R$ $ 1.078,20 (um mil e setenta e oito reais e vinte centavos).**
Ratificado em: 18/05/2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A547D42E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 032/2020 DISPENSA 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020 Processo Licitatório nº 032/2020, Dispensa 012/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a empresa **BH EPI E UNIFORMES EIRELI** CNPJ: 24.655.257/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CONES PARA USO EM BARREIRA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n° 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.891/2020, Decreto Estadual Nº 113/2020, Decreto Municipal nº 014/2020, 029/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.078,20 (um mil e setenta e oito reais e vinte centavos).**
Assinatura: 18/05/2020. Vigência 18/05/2020 até 17/06/2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:189B05A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 28/2020. Processo Licitatório nº 107/2020. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos e baterias para os veículos da linha leve, pesada e máquinas de vários setores da prefeitura. Abertura dia 09/06/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 22 de maio de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DCFEE641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020	
INICIO: 25/05/2020	TÉRMINO: 25/05/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 027/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial: 019/2020	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CONFECÇÃO DE LANCHES, A SEREM SERVIDOS AOS INTEGRANTES DE GRUPOS, OFICINAS E PROGRAMAS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,** que apresentou proposta final no valor global de **R$ 28.088,80 (vinte e oito mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).** **LM COMÉRCIO LTDA,** que apresentou proposta final no valor global de **R$ 16.125,75 (dezesseis mil, cento e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos).** **SUPERMERCADO PAULA E PAULA LTDA,** que apresentou proposta final no valor global de **R$ 70.380,50 (setenta mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).** **VALDOMIRO NASCIMENTO FILHO,** que apresentou proposta final no valor global de **R$ 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).** **VALOR GLOBAL DO CERTAME em R$ 130.070,05 (cento e trinta mil, setenta reais e cinto centavos).**
CNPJ:	41.727.249/0001-80 05.788.495/0001-89 02.706.923/0001-99 31.093.499/0001-52.

Tapira/MG, 25 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:957CF651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 011 DE 22 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA 011 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011;
CONSIDERANDO representação protocolada nesta Corregedoria dando conta que a servidora ANA FLÁVIA SPÓSITO ONOFRI teria, em tese, violado o Código de Ética Profissional, utilizando do cargo público para obter vantagem pessoal, e que as servidoras KALÍSIA REBOUÇAS DE SOUZA, LAÍS PACHECO RODRIGUES e ROSILANE MACEDO teria contribuído com isso confeccionando e fornecendo documento para a primeira representada, utilizar em processual judicial,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **ANA FLÁVIA SPÓSITO ONOFRI, Matrícula 107002, ocupante do Cargo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde, KALÍSIA REBOUÇAS DE SOUZA, Matrícula 110471, ocupante do Cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Saúde, LAÍS PACHECO RODRIGUES, Matrícula 119256, ocupante do Cargo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde, e ROSILANE MACEDO LIMA, Matrícula 119268, ocupante do Cargo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde,** Sendo a elas imputada, a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX e XII do artigo 22, incisos X, XII e XVI do artigo 23, incisos I, IV, XI e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11. Estando as referidas servidoras sujeitas à aplicação da penalidade de**

Advertência, Suspensão ou Demissão conforme incisos I, II e III do artigo 33 e incisos I, IV e XI do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 22 de maio de 2020.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:E8748A05

CORREGEDORIA
PORTARIA 012 DE 22 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA 012 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011;
CONSIDERANDO despacho da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Katiane Emanuele Lemos Neto, solicitando desta Corregedoria providências para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pelo Servidor **ELIAN PIERRE SILVA ALVES**, matrícula 112343, conforme noticiado através da CI n° 00282020 SMS/Vigilância Ambiental, pelas Senhoras Maflávia Aparecida Luiz Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Martha Alves de Menezes, Coordenadora de Vigilância em Saúde e o Senhor Joaniz Lopes de Oliveira, Coordenador de Vigilância Ambiental.

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **ELIAN PIERRE SILVA ALVES**, matrícula 112.343, servidor público municipal, contratado através de Processo Seletivo, no Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Sendo a ele imputada, a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IV, V, IX e X do artigo 22, incisos I e XV do artigo 23, incisos I, IV, X, XI e XIII, do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11. Estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme incisos I, II e III do artigo 33 e artigos 35, 36 e 38, todos da Lei Municipal 6.209/11 e incisos I e IV, do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 22 de Maio de 2020.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:A4311089

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 01/2020 DA JUNTA DE RECURSO FISCAIS DE TEÓFILO OTONI/MG

RESOLUÇÃO 01/2020 DA JUNTA DE RECURSO FISCAIS DE TEÓFILO OTONI/MG.

Dispõe sobre a regulamentação das sessões de julgamento e administrativa da Junta de Recursos Fiscais deste Município, conforme §§ 4º e 5º do art. 7º, do Regimento Interno, Decreto nº: 7.970/2019.

A Junta de Recurso Fiscais do Município de Teófilo Otoni/MG no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO os direitos constitucionais à vida (art. 5º, caput, da CF/88) e à saúde (art. 196, da CF/88);
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2.020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº: 10.282/2.020, que regulamenta a Lei 13.979/2.020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº: 47.891, de 20 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.030/2.020, que dispõe dobre a declaração de estado de calamidade pública no Município de Teófilo Otoni, pelo qual se determinou a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública;

RESOLVE:
Art. 1º – As sessões de julgamento e administrativa serão realizadas por videoconferência ou tecnologia similar podendo utilizar qualquer aplicativo e seguirá o mesmo rito das sessões presenciais, garantindo a ampla participação dos interessados.
Art. 2º – O contribuinte deverá ser notificado para fornecer e-mail para envio do link de acesso à sessão em até 5 (cinco) dias antes de sua realização.
§ 1º – O contribuinte deverá enviar seu endereço eletrônico à Secretaria da Junta de Recursos Fiscais via e-mail: jrecursosfiscais@pm.teofilootoni.mg.gov.br, quando então se manifestará quanto ao interesse de sustentação oral ou eventual impossibilidade tecnológica de sua participação.
§ 2º – Manifestando o contribuinte pela impossibilidade tecnológica de participação, o Presidente deverá retirar o processo da pauta de julgamento para posterior inclusão em pauta de sessão presencial.
§ 3º – A Secretaria da Junta providenciará o envio do link de acesso da sessão de julgamento ao contribuinte com antecedência mínima de 30 min da realização da sessão.
Art. 3º - Constarão em ata da sessão virtual a presença do contribuinte por meio da captura da tela e a confirmação do seu acesso ao link da sessão.
Art. 4º – A assinatura da ata da sessão anterior pelos membros da Junta deverá ocorrer em até 10 (dez) dias de sua realização, na Prefeitura, Seção de Fiscalização de Rendas, onde funciona a Secretaria da Junta de Recursos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Presidente

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:30C36A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00021/2020. PROCESSO: N.º 000179/2020

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação. Pregão presencial srp: n.º 00021/2020. Processo: n.º 000179/2020. Objeto: aquisição de pilhas 675 extra power para atender o paciente silmar damião martimiano. O município de três corações/prefeitura

municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 03 de junho de 2020 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 15 de maio de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2C71BA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.3°/2020 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00020/2004 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0003/2003

Prefeitura municipal de três corações.3°/2020 termo aditivo. Contrato n° 00020/2004 – concorrência pública n° 0003/2003. Objeto: concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus do município de três corações. Fornecedor: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.617/0001-95. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 180(cento e oitenta) dias. Autorização: justificativa de contratação emergencial, com fulcro no art. 24, iv da lei 8666/93, continuidade do serviço público prevista no § 1º do art. 6º da lei 8987/95. Cláusula 14ª do contrato original, oriundo da concorrência pública nº0003/2003. Início vigência: 30/04/2020 até 26/10/2020. Publicado no quadro de aviso da prefeitura em 30 de abril de 2020.

Três corações, 30 de abril de 2020.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:BCB1F8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1°/2020 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO N° 00056/2019

Prefeitura municipal de três corações. 1°/2020 termo aditivo ata de registro de preços/termo n° 00056/2019 – pregão presencial n° 00033/2019. Objeto: aquisição de cestas básicas para atender a secretaria de desenvolvimento social na concessão de benefícios eventuais aos usuários em situação de vulnerabilidade social e para atender o programa oportunidade jovem. Fornecedor: mercearia campos & rabelo ltda. Cnpj: 25.836.495/0001-14. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: clásula 13.1 do contrato original, oriundo do pregão presencial n° 00033/2019. Início vigência: 14/04/2020 até 15/05/2020. Publicado no quadro de aviso da prefeitura em 14 de abril de 2020.

Três corações, 14 de abril de 2020.

ELISÂNGELA NAGEL ASSUNÇÃO.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:FE29C1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1°/2020 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00074/2019 – CREDENCIAMENTO N° 00002/2018

Prefeitura municipal de três corações. 1°/2020 termo aditivo. Contrato n° 00074/2019 – credenciamento n° 00002/2018. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais e municipais do município de três corações-mg. Fornecedor: uniped s/c ltda. Cnpj: 04.595.770/0001-85. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: clásula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento n° 00002/2018. Início vigência: 28/05/2020 até 27/05/2020.
Publicado no quadro de aviso da prefeitura em 08 de maio de 2020.
Três corações, 08 de maio de 2020.
GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:1BD68FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1°/2020 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00053/2019 – CREDENCIAMENTO N° 00002/2018

Prefeitura municipal de três corações. 1°/2020 termo aditivo. Contrato n° 00053/2019 – credenciamento n° 00002/2018. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais e municipais do município de três corações-mg, ou em consultório devidamente habilitado para tal. Fornecedor: thereza lopes de oliveira – me. Cnpj: 27.862.855/0001-88. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: clásula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento n° 00002/2018. Início vigência: 06/05/2020 até 05/05/2021. Publicado no quadro de aviso da prefeitura em 06 de maio de 2020.

Três corações, 06 de maio de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:FFC476BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1°/2020 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00054/2019 – CREDENCIAMENTO N° 00002/2018

Prefeitura municipal de três corações. 1°/2020 termo aditivo. Contrato n° 00054/2019 – credenciamento n° 00002/2018. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais e municipais do município de três corações-mg. Fornecedor: prado mendes médicos associados. Cnpj: 32.169.447/0001-85. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: clásula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento n° 00002/2018. Início vigência: 06/05/2020 até 05/05/2021. Publicado no quadro de aviso da prefeitura em 06 de maio de 2020.

Três corações, 06 de maio de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:5C86E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1°/2020 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00076/2019 – CREDENCIAMENTO N° 00002/2018

Prefeitura municipal de três corações. 1°/2020 termo aditivo. Contrato n° 00076/2019 – credenciamento n° 00002/2018. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas unidades de saúde estaduais e municipais do município de três corações-mg. Fornecedor: eduardo carvalho serviços ortopédicos eireli. Cnpj: 27.771.985/0001-05. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: clásula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento n° 00002/2018. Início vigência: 28/05/2020 até 27/05/2021. Publicado no quadro de aviso da prefeitura em 08 de maio de 2020.

Três corações, 08 de maio de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:9496400D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 014/2020

PORTARIA Nº 014/2020

Designa servidora para fiscalização e acompanhamento de Contrato de competência do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SABRINA BRAGA GONÇALVES,** Masp. nº. 739-7, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº. 023/2020 de Prestação de Serviços (licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente Web, que compreendem módulos que integram o PORTAL DO CIDADÃO), celebrado entre o Município de Três Marias e a empresa **PORTAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.989.244/0001-75.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da servidora as seguintes atribuições:

§ 1º. Solicitar das contratadas todos os documentos requeridos no contrato verificando sua validade e também aqueles necessários à liberação do pagamento.

§ 2º. Receber a nota fiscal com a comprovação da execução do serviço da respectiva secretaria e encaminhar para pagamento.

§ 3º. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e acompanhar regularização.

§ 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora designada deverão ser solicitadas, por escrito, à Secretaria de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas aplicáveis.

§ 5º. Comunicar à Secretaria de Administração toda e qualquer ocorrência/informação pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas.

Art. 3º. As atribuições exercidas pela servidora não geram direito a percepção de qualquer vantagem adicional, além das adquiridas em razão do cargo ocupado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:C0BA9A64

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

Designa servidora para fiscalização e acompanhamento de Contrato de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MIGUELAMAR GERALDA LOPES,** Masp. nº. 8532-4, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº. 030/2020 de Prestação de Serviços (técnico especializado e qualificado em ações consonantes com as políticas públicas vigentes referentes a preservação e conservação do patrimônio cultural, políticas de turismo, Programa de Regionalização do Turismo, ICMS Esportivo, e outras ações pontuais, consonantes com os editais e Resoluções deliberadas pelos Órgãos regulamentadores destes segmentos no Estado de Minas Gerais.), celebrado entre o Município de Três Marias e a empresa **HELIANE WALQUIRIA DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.216.907/0001-10.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da servidora as seguintes atribuições:

§ 1º. Solicitar das contratadas todos os documentos requeridos no contrato verificando sua validade e também aqueles necessários à liberação do pagamento.

§ 2º. Receber a nota fiscal com a comprovação da execução do serviço da respectiva secretaria e encaminhar para pagamento.

§ 3º. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e acompanhar regularização.

§ 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora designada deverão ser solicitadas, por escrito, à Secretaria de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas aplicáveis.

§ 5º. Comunicar à Secretaria de Administração toda e qualquer ocorrência/informação pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas.

Art. 3º. As atribuições exercidas pela servidora não geram direito a percepção de qualquer vantagem adicional, além das adquiridas em razão do cargo ocupado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:C2A86E0B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016/2020

Designa servidor para fiscalização e acompanhamento de Contrato de competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DARIO SOARES,** Masp. nº. 10815-2, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº. 060/2019 de Prestação de Serviços (Contratação de empresa especializada para atendimento à administração municipal compreendendo assessoria nas seguintes áreas: contabilidade, finanças, prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG), celebrado entre o Município de Três Marias e a empresa **MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.016.011/0001-09.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do servidor as seguintes atribuições:

§ 1º. Solicitar das contratadas todos os documentos requeridos no contrato verificando sua validade e também aqueles necessários à liberação do pagamento.

§ 2º. Receber a nota fiscal com a comprovação da execução do serviço da respectiva secretaria e encaminhar para pagamento.

§ 3º. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e acompanhar regularização.

§ 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas, por escrito, à Secretaria de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas aplicáveis.

§ 5º. Comunicar à Secretaria de Administração toda e qualquer ocorrência/informação pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas.

Art. 3º. As atribuições exercidas pelo servidor não geram direito a percepção de qualquer vantagem adicional, além das adquiridas em razão do cargo ocupado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:EF5ACF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a data de **REABERTURA** da sessão pública do certame licitatório em epígrafe, suspenso em caráter ***sine die,*** em razão da pandemia decorrente do **COVID 19**, **para o dia 08/06/2020 às 13h:30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de maio de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B57B44A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2020 - PROCESSO N.º 898/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 140 (cento e quarenta) latas de espessante alimentar "Resource ThickenUp Clear 125g", em caráter emergencial, para atendimento às necessidades dos pacientes Ana Lívya Oliveira e Gabriel Becati Pessi, indicada nas decisões judiciais que integram os autos, a serem fornecidas pela empresa **Nutrii Liffe Comércio De Dietas Nutricionais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.797.454/0003-60, no valor total de R$ 7.679,00 (sete mil e seiscentos e setenta e nove reais), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207 03103022067 2042 339091 - ficha n.º 855, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 25 de maio de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8FA5F7F1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO N.º 045/2020 – PROCESSO N.º 601/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório supracitado, que tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação**, em razão da necessidade de serem promovidas alterações no objeto**.** Oportunamente será designada nova data de abertura da sessão de julgamento da referida licitação, que será publicada e disponibilizada aos interessados.

TRÊS PONTAS/MG, 25 DE MAIO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:38BEBCC1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 008/2020 - PROCESSO N.º 320/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da Concorrência n.º 008/2020 – Processo n.º 320/2020, realizado em 20 de maio de 2020, que trata da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reformas dos Banheiros da Escola Municipal José Vieira de Mendonça (Escola Agrícola), com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, em favor da empresa: **Vitória Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.230.861/0001-45, sob o valor global de R$ 35.902,44 (trinta e cinco mil e novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Três Pontas, 21 de maio de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0BD8288C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 058/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 008/2020 – PROCESSO N.º 320/2020.

Objeto: Prestação de Serviços de Reformas dos Banheiros da Escola Municipal José Vieira de Mendonça (Escola Agrícola), com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Vitória Comércio e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.230.861/0001-45. Valor total contratado: R$ 35.902,44 (trinta e cinco mil e novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). Data: 21/05/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3E09D235

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 016/2020** – **Processo Licitatório nº 039/2020**, realizado no dia 22 de maio de 2020, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização em geral, para atender às necessidades da Autarquia SAAE – Três Pontas - MG, em favor das empresas: **MOEMA COMERCIAL LTDA – EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 03.134.867/0001-28, os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 30, sendo o valor de R$ 12.835,69 e **ULTIMAX EIRELI – ME,** inscrita sob o CNPJ nº 10.575.521/0001-20, os itens 05, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 28 e 29, sendo o valor de R$ 19.458,95, acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 25 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8EEB6CEE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **MOEMA COMERCIAL LTDA – EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 03.134.867/0001-28, os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 30, sendo o valor de **R$ 12.835,69** (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização em geral, para atender às necessidades da Autarquia SAAE – Três Pontas – MG. Vigência 25/05/2020 a 24/05/2021.

Três Pontas, 25 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6054B1CF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **ULTIMAX EIRELI – ME,** inscrita sob o CNPJ nº 10.575.521/0001-20, os itens 05, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 28 e 29, sendo o **valor de R$ 19.458,95** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização em geral, para atender às necessidades da Autarquia SAAE – Três Pontas – MG. Vigência 25/05/2020 a 24/05/2021.

Três Pontas, 25 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:22B8A4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 43/2020 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para a Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 34/2020.
Contratado: ALBEMAR MESSIAS FERNANDES MARTINS.
Valor Global: R$ 198,00 (Cento e Noventa e Oito Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 44/2020 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para a Câmara Municipal de Tupaciguara decorrente de processo de compras 34/2020.
Contratado: SERGIO SILVA SANTOS ME.
Valor Global: R$ 52,00 (Cinquenta e Dois Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:6FA3F2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 009/2020, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020 objetivando a c**ontratação de empresa especializada para revitalização da Praça Tancredo Neves (acesso do Hospital Maternidade Municipal) no Bairro Paineiras no Município de Tupaciguara, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 384.356 para a empresa **Matheus Moura Parreira** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 30.894.367/0001-67 pelo valor de R$190.591,01 (cento e noventa mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AF3AEBDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 009/2020, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020 objetivando a c**ontratação de empresa especializada para revitalização da Praça Tancredo Neves (acesso do Hospital Maternidade Municipal) no Bairro Paineiras no Município de Tupaciguara, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 384.356 para a empresa **Matheus Moura Parreira** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 30.894.367/0001-67 pelo valor de R$190.591,01 (cento e noventa mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:41C245CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESNECIAL Nº. 022/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 024/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para atender a demanda desta municipalidade nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ADJUDICO** os itens nºs. 379993, 379994, 379997, 379998 objeto do presente processo para a empresa **Hailton Geraldo Soares MEI**, pelo valor de R$56.260,00 (cinqüenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

Tupaciguara/MG, 25 de Maio de 2020.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:70B2FD94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 024/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 022/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para atender a demanda desta municipalidade nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 379993, 379994, 379997, 379998 objeto do presente processo para a empresa **Hailton Geraldo Soares MEI**, pelo valor de R$56.260,00 (cinqüenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:59BBB5A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 048/2020, Pregão Presencial nº. 034/2020, que objetiva Aquisição de gêneros alimentícios para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS), conforme Convenio n° 888218/2019 do Ministério da cidadania nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 10 de Junho de 2020 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:1BBC61EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL

O Município de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório n°.049/2020, Pregão Presencial n°.0035/2020 para a Aquisição de material de higiene e limpeza para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social conforme convenio n°888218/2019 do ministério da cidadania, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia 09/06/2020, as 09h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-20120/Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:5BFA7884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE TORNO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 15/06/2020 ÁS 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2019/.

TUPACIGUARA/MG, 25 DE maio DE 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:78B8E51B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 101, DE 25 DE MAIO DE 2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Tupaciguara em decorrência da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações;
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, o Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;
Considerando que a duração da situação de emergência é indeterminada e já está interferindo na economia do Município;
Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Tupaciguara/MG, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, com efeitos até 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2° Ficam mantidas e ratificadas todas as medidas sanitárias decretadas e deliberadas em virtude de situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município, que estabeleceram medidas no âmbito da Administração Pública e aos particulares para enfrentamento da pandemia.
Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 25 de Maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:3B938C2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 100, DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República;
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, bem como sua regulamentação e operacionalização pela Portaria MS/GM 356, de 11 de Março de 2020;
Considerando a Recomendação Ministerial nº 01/2020 e 003/2020 - NF nº 0696.20.0000.169-6, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
Considerando que o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;
Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado", republicada no Diário Oficial do Estado, em 24/03/2020;
Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento; e
Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, a vigência das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, adotadas pelo Poder Executivo do Município de Tupaciguara/MG, formalizadas através dos Decretos Municipais e Deliberações do Centro de Operações de Emergência em Saúde e/ou Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19.
Parágrafo único. Os prazos de suspensão de atividades previstos no Decreto nº 84, de 30 de Abril de 2020 e nas demais normas vigentes que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais, ficam prorrogados até nova disposição, salvo aqueles já revogados expressamente ou tacitamente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2020**, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de Maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:2EB1A86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 081/2020 - PE 018/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos para áudio vídeo e foto, eletro eletrônicos e equipamentos de dados em geral, para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 03/06/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:00 do dia 05/06/2020. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:259DB01A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 70/2020 – PP Nº 016/2020

Homologo o certame que teve por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros e outros, para eventos diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante do edital, a empresa: **ESDRAS AUGUSTO SILVA MURAO**, no valor total de **R$ 23.689,50**.

PATRÍCIA FLAVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:A680F7C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 075/2020 - PE 016/2020. 1ª RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTO.

A pregoeira torna publica aos interessados a 1ª Retificação e Resposta ao Esclarecimento, oportunamente comunica a reabertura do certame e contagem do prazo de ancoragem. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 05/06/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 09/06/2020; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia 09/06/2020. A íntegra encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:08EF18BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 020/2017 – P.L. Nº 059/2017 – ADESÃO Nº 004/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO. **OBJETO:** Renovação contratual de prestação de serviços de manutenção e implantação de equipamentos e sistemas para melhoria da fiscalização do trânsito. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 574.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D8D3C5A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 014/2019 – P.L. Nº 081/2019 – P.E. Nº 008/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI. **OBJETO:** Reequilíbrio de 66,95% do preço do item 138 da ata de aquisição de material odontológico. **VLR REAJ:** R$ 29,90. **FDO:** 341.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9D04A0A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 135/2019 – P.L. Nº 024/2019 – P.E. Nº 004/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. **OBJETO:** Cancelamento do item 29 do contrato, devido a sua exclusão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AAC29249

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 042/2017 – P.L. Nº 038/2017 – CONVITE Nº 001/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Renovação contratual de contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções web, fornecimento de software de apoio à gestão municipal. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 70.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8A046861

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 197/2018 – P.L. Nº 115/2017 – P.P. Nº 033/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME. **OBJETO:** Acréscimo de 25% do saldo do contrato de aquisição de materiais de limpeza e produtos de limpeza. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 27.010,60. **FDO:** 341.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C9396938

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 053/2020 – P.L. Nº 018/2019 – P.P. Nº 004/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. **OBJETO:** O presente contrato decorre de saldo remanescente da Ata R.P. nº 009/2019 - Processo Licitatório Nº 018/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, referente à aquisição de material de construção em geral. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.290.507,46. **FDO:** 554, 564.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E1893805

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
22/05/2020	OGU – Pavimentação / Ministério das Cidades – Contrato Nº 2601.1024789-61/2015	243.049,13

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 25 de Maio de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:FC58B032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 523/2020

Dispõe sobre distribuição dos alimentos da merenda escolar durante a suspensão das aulas presenciais, no âmbito da Educação Municipal de Astolfo Dutra, conforme Decreto Municipal n° 505, nº 506 e nº 511 de 2020, que dispõem sobre a pandemia causada pelo agente Coronavirus COVID- 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal
CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Astolfo Dutra - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;
CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;
CONSIDERANDO a aprovação da lei federal n° 13.987/2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda ás famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido a pandemia do novo coronavirus;
CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades de educação básica, e para fins de futura reposição, considera-se o uso de quinze dias do Calendário Escolar 2020, a contar de 23 de março de 2020 ;
CONSIDERANDO a resolução nº 02 do FNDE, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução e uso do recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
CONSIDERANDO que a aprovação do dia 10/04/2020, do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), que deliberou sobre a distribuição dos alimentos da merenda escolar no Município Astolfo Dutra;

DECRETA:

Art.1°. Ficam estabelecidos nos termos deste decreto os procedimentos a serem adotados, para a distribuição dos alimentos da merenda escolar no municipio de Astolfo Dutra:

§1°. Será doado mensalmente, enquanto as aulas tiverem suspensas presencialmente, um kit de alimentação escolar, respeitando os seguintes critérios:
I - Estar matriculado na rede pública de ensino;
II- Estar cadastrado no Programa Bolsa Família, programa da assistência social;
III- Os familiares que tiverem até 2 (dois) filhos, receberam apenas 1 (um) kit.
IV- Aqueles familiares que tiverem mais de 2 filhos, receberam 2 (dois) kits.

§ 2°. Todos que receberem o kit alimentação escolar assinaram um termo de recebimento, que terá a fiscalização do presidente do CAE.

§ 3°. No kit alimentação escolar, terá nele presente uma tabela nutricional e também a forma de manuseio de higenização.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 21(vinte e um) dias do mês de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 22 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:02FA997E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 066/2020 – Pregão Presencial nº 033/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CONFORME NORMA ABNT E POSTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE OBRAS DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS. Abertura: **05/06/2020 às 09:00h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Capitão Manoel Gomes – Centro, Brazópolis/MG, por ocasião da pandemia de COVID-19. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 25/05/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:302A5314

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 052/2020 - PL 068/2020 DISPENSA 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 068/2020 – Dispensa nº 032/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU, COM CAPA E CONTRA CAPA OFFSET 120G, 4X0 CORES, COM MIOLO COMPOSTO COM 06 LAMINAS 1X0 PRETO, NO OFFSET 75G, COM INSERÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS, GRAMPEADO, PICOTADO, CORTE/VINCO,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 052/2020: **Empresa AFRICA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 21.025.315/0001-63, localizada a Av. Dom Pedro II, nº 1810, Bairro Bonfim, CEP: 31.210-442 Belo Horizonte/MG, representada nesse pelo Senhor Haider Peixoto, portador do CPF: 807.855.576-87 RG: MG 3.907.636. Pelo valor de R$3.066,59 (Três Mil, Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Reais).

Com a vigência de 25/05/2020 a 25/08/2020.

Brazópolis, 25/05/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E2609849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **15 de JUNHO de 2020**, às **08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 020/2020, Pregão Presencial nº 008/2020**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO 1671000943/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LASSANCE E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3C419CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 049/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL**, com abertura prevista para o dia **26 de MAIO de 2020**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO**, para o dia **09 de JUNHO de 2020 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:17FD37F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 21/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 21/2019 – Pregão Presencial nº 17/2019 – Objeto: Aquisição de vidros, incluindo os serviços de instalação e retirada / descarte dos vidros existentes. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Zacarias Antônio de Melo 95392003634 – Vigência: 10/04/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:A047CB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
–EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº 34/2020 – P.P. Nº 14/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG –Extrato de Licitação Deserta - Processo nº 34/2020 – P.P. nº 14/2020 – O Município de Mato Verde –MG, torna público que não houve interessado no presente certame, razão pela qual, foi declarada deserta a presente licitação.

Mato Verde–MG, 12 de maio de 2020 –

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:A5C5AB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 86/20 PREGÃO PRESENCIAL: 56/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 86/20 PREGÃO PRESENCIAL: 56/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a locação de impressoras multifuncionais, para atender às necessidades administrativas de unidades desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG.

REALIZAÇÃO: 04/06/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:37BA8179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.705 DE 21 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 3.705 DE 21 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI Nº 5.174 DE 20 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO E INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, GERENCIADO POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e
considerando a necessidade de regulamentação disposta na lei 5174/2020, que regulamenta a prestação do serviço de transporte individual e remunerado de passageiros, exclusivamente por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, denominadas plataformas tecnológicas, no Município de Patrocínio/MG;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em especial os seus arts. 12, 18 e 22;
CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, que altera a Lei federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros;
Considerando o desenvolvimento do Município, bem como o constante crescimento das novas tecnologias de compartilhamento de recursos e a necessidade de regulamentar o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros,

D E C R E T A:
Art.1º - As autorizações para os prestadores de serviço de transporte individual e remunerado de passageiros, exclusivamente por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, denominadas plataformas tecnológicas, previstos na Lei 5174/2020 serão expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma de autorização, após parecer favorável da Secretaria Municipal Segurança Pública, Trânsito e Transporte - Sestran.
Art. 2º - O quantitativo de aplicativos de exploração dos serviços de que trata o presente Decreto será de até 03 (três) plataformas no Município, de acordo com o §1º do artigo 3º da Lei nº 5174/2020, devendo cada um ter no máximo 15 (quinze) carros cadastrados, a ser selecionados nos termos a seguir:
§ 1º - Serão contemplados com autorização de prestação de serviços de que trata o presente Decreto os 03 (três) primeiros aplicativos que preencherem os requisitos abaixo elencados, sendo que 01 (um) dos aplicativos deverá ter abrangência estadual e nacional.
§ 2° - Todos os aplicativos deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:
I – Estar devidamente inscrito junto a Receita Federal, constando como ativa, que opere, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica constituída para este fim;
II - Estar devidamente inscrito junto a Fazenda Municipal, constando como ativa, que opere, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica constituída para este fim;
§ 3° - Para fins de critério de desempate dos requisitos elencados no § 2° do presente artigo serão observados cumulativamente:
I – Maior número de usuários cadastrados em sua plataforma digital;
II – Empresa com mais tempo de serviço, cujo termo de contagem inicial se dará a partir da inscrição na Receita Federal do Brasil, constando como ativa, que opere, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica constituída para este fim;
III – Empresa que empregue maior número de motoristas que desempenham a respectiva função no Município de Patrocínio-MG.
IV – Veículos que ofereçam maior conforto ao usuário, considerando os veículos na categoria Sedan-Luxo, os quais serão avaliados de acordo com o preço de mercado a ser apurado em observância à tabela FIPE do período;
§4° - Caso persista o empate, depois de observados os critérios acima elencados, a administração pública decidirá qual plataforma obterá a autorização de prestação de serviços de que trata este Decreto;
Art. 3º - Para requerer a autorização, o interessado deverá protocolar seu pedido e apresentar a documentação exigida nos termos do artigo 8º, §2º, I à XI da Lei nº 5174/2020.
§1º Os veículos obrigatoriamente deverão ter em seu CRLV o Município de Patrocínio como local de emplacamento;
§2º Eventuais substituições de veículos deverão ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
Art. 4° - A empresa de aplicativo, no ato do protocolo de requisição da autorização, deverá disponibilizar em sua plataforma tecnológica do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros o acesso remoto ou eletrônico a fim de compartilhar com o Município de Patrocínio/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte e Secretaria de Finanças, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários, bem como possibilitar o controle fiscal inerente ao exercício da atividade, nos termos dos artigos 6° e 7° da Lei Municipal n° 5.174/2020;
Art. 5º - Após conferida toda documentação pela Secretaria Municipal Segurança Pública, Trânsito e Transporte – Sestran, a solicitação será encaminhada para Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela expedição do alvará.
§ 1º - Os pontos especificados no caput deste artigo são espaços físicos devidamente estruturados para acomodação, centralização e organização dos prestadores do serviço de que trata este Decreto.
§ 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes - Sestran a regulamentação e fiscalização do funcionamento dos pontos fixos.
Art. 6º - Os veículos autorizados a prestar o serviço de que trata este Decreto deverão funcionar devidamente identificados com a logomarca da plataforma eletrônica, com adesivo afixado em sua parte externa, preferencialmente em ambas as portas dianteiras do automóvel, com identificação do número de 01 à 15.
§ 1º - Os veículos que serão utilizados no serviço que trata este Decreto deverão ser modelo executivo (sedan), ter 4 (quatro) portas,

ar-condicionado e idade máxima de 5 (cinco) anos de uso, contados a partir do seu ano fabricação e 1 (um) ano para se adequarem às disposições da Lei n° 5.174/2020.
§ 2º - A contagem da idade máxima do veículo permitida na Lei n°5.174/2020 será calculada ano a ano, considerando-se para tanto, o encerramento do ano de fabricação em 31 de dezembro;

§ 3º - Os condutores que já possuírem veículos com até 6 (seis) anos de uso poderão utilizá-los no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros até 1 (um) ano após a entrada em vigor da Lei n° 5.174/2020.
Art. 7º - O valor mínimo da tarifa a ser cobrada pela corrida realizada pelo motorista será de R$ 10,00 (dez reais), conforme disposição expressa constante na Lei 5.174/2020.
Art. 8º - O condutor autorizatário do serviço, no exercício de sua atividade, deverá ter em mãos ao momento de fiscalização, a competente autorização de funcionamento expedido pelo poder público municipal.

Art. 9° - Os autorizatários serão cadastrados como pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuinte da Prefeitura Municipal de Patrocínio e sobre sua atividade incidirá o Imposto Sobre Serviços - ISS, calculado nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.
Art. 10° - Aos autorizatários que descumprirem as disposições do presente Decreto e da Lei n° 5.174/2020, incorrerão nas penalidades previstas no Capítulo V do dispositivo legal supramencionado, sem prejuízo das demais penalidades no referido compêndio legislativo.
Art. 11 - Fica proibido o estacionamento dos autorizatários, bem como a instalação de pontos sem a devida autorização da SESTRAN.
Art. 12 - Os serviços que tratam este Decreto serão autorizados em caráter contínuo, comprometendo-se o autorizatário com sua regularidade, continuidade de segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta e risco do autorizatário toda e qualquer despesa ou dano dela decorrente.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CABDE0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N.º 033/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 055/2020
Dispensa n° 033/2020

O MUNICÍPIO DE Prados, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrito no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 033/2020. **Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação com bloquetes sextavado, no Bairro Pinheiro Chagas, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes deste Projeto e anexos. Contratada:** MORAES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ 11.790.782/0001-26, com sede à Rua Presidente Kennedy, n°40, VI, Bairro São Vicente (Colônia do Marçal), São João Del Rei– MG, CEP: 36.302-348. **Valor global:** R$ 262.009,14 (duzentos e sessenta e dois mil e nove reais e quatorze centavos. **Vigência:** até 31/12/2020. **Fundamento:** Art. 24, XI da Lei 8.666/93.

Prados, 21 de maio de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:27B6E55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 054/2020, Pregão Presencial nº 017/2020 de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (blocos sextavados e guias de meio fio) vibrado liso para utilização em pavimentações em logradouros do Município de Prados MG**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia **05/06/2020**, às **09h:00min horas**. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:5AD410E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 102/2020 – Pregão Presencial 35/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 12h30min do dia 04 de junho de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Registrar Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza, utensílios domésticos e Higiene, através do Sistema de Registro de Preços, para manutenção das Secretarias Municipais de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3CC8A0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 17ª SÃO TOMÁS RODEIO SHOW NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração e parafins de estudo de adequação do edital para melhor atender o serviçopúblico, o Processo Licitatório nº. 037/2020, Pregão Presencial n.010/2020, e conseguintemente a licitação cujo objeto é a: "EXECUÇÃO DOSSERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 17ª SÃO TOMÁS RODEIO SHOW NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG". Devido a Pandemia de Covid 19 inviabilizar o evento previsto para o mês de junho de 2020.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Publique-se.

São Tomás de Aquino-MG 22 de maio de 2020,

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal.

GUILHERME JOSÈ PESSONI
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:C780C0F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio do Pregoeiro, faz saber que, na tentativa de acolher participantes estará realizando novamente O Pregão Presencial nº 007/2020, no dia 29 de Maio de 2020 09:00 horas, na área externa da Casa de Cultura, situada na Rua Rio Tocantins, 27 - centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais cujo objeto é: **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP)**. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado. Serra dos Aimorés –

Minas Gerais –22/05/2020.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregeoria

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Obrigatório o uso de máscara.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:BA9C0A97

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2020, objetivando o **AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM (zERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO 2020, DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA deste município CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873421/2018/MAPA/CAIXA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, **em** favor da seguinte empresa:

PME- PÚBLICO MÁQUINA E EQUIPAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.336.357/0001-20, no valor global de R$56.990,00 (Cinquenta e seis, mil, novecentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 25 de Maio de 2020.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:751640ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2018 – PREGÃO N.º 015/2018

TERMO ADITIVO
Torno Público 2º (SEGUNDO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 087/2018, Processo Administrativo n.º 024/2018 – Pregão n.º 015/2018.** Objeto: Prorrogação do supra citado Contrato até 31 de dezembro de 2020, a partir do dia 25 de maio de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **COLEFAR LTDA - ME**.

Tombos/MG, 12/05/2020 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C51678F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Ratificação de Dispensa de Licitação – No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo licitatório n°028/2020, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2020, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, Contratação de empresa para prestação de serviços de links dedicado de internet, fornecido em fibra óptica, cabo ADSL ou via Rádio, para atender o Pré Escolar Circo Encantado de acordo com a solicitação nas requisições da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: SIDNEY FERNANDES PIRES, CNPJ sob o n.º 18.201.956.0001/17, pelo valor Global R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Ubaporanga/ MG, 07 de maio de 2020.

ÂNGELO MÁRCIO CAMPOS DO AMARAL
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Publico Extrato - Contrato Nº. 0011/2020 – referente Processo Administrativo Licitatório n.º 028/2020, sob a Dispensa n.º 009/2020. Objeto: aquisição do objeto contratado é o apresentado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora do processo licitatório. Firmado com a empresa SIDNEY F PIRES-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º . CNPJ nº 18.201.956/0001-17, com o saldo no valor global de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 07/05/2020.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:1B640F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, Ratifico o **Processo Licitatório nº 072/2020 – Dispensa nº 042/2020**, destinado à aquisição do medicamento enoxoparina sódica 60 mg/0,6ml solução injetável, necessário para cumprir sentença judicial nº5001160-14.2020.8.13.0720 para a paciente Sarah Mamão Sena, à empresa ***Med Center Comercial Ltda.***, no valor total de R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Visconde do Rio Branco, 25 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:92AFB9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA – OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos**.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **GASOLINA** valor reajustado 4,00. Esse termo passa a valer dia 20/05/2020 **Data: 20/05/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:B1CD2AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE PVC PARA ÁGUA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 12/2020 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 12/2020, visando a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, para fornecimento de **DIVERSOS MATERIAIS DE PVC para água** , conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá, que será realizado no dia **08/06/2020 às 07:30 (sete horas e trinta minutos)**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

Ibiá/MG 25/05/2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:94795803

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO E PVC PARA ESGOTO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório nº 13/2020 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 13/2020, visando a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, para fornecimento de **DIVERSOS MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO para água E PVC para esgoto sanitário**, conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá, que será realizado no dia **09/06/2020 às 08:00 (oito horas)**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

IBIÁ/MG 25/05/2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C839E0FD

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OPEAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2020, visando a contratação de empresa ou pessoa física para **prestação de serviços diários em operação, manutenção, tratamento e distribuição de água no povoado do Quilombo do Ambrósio**, município de Ibiá/MG, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá na manutenção dos serviços do sistema de água e esgoto**,** que será realizado no dia **10/06/2020 às 08:00 (oito horas)**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG, pelo e-mail administracao@saaeibia.com.br ou site www.saaeibia.com.br.

Ibiá/MG 25/05/2020

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:24D907E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 040/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020. Registro de Preços nº 014/2020.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ácido fluossilícico, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 08/06/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 08/06/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 25 de maio de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:BF6785DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 083/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

EM: 25/05/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA PROCESSAR E REVELAR RAIO-X, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 20/05/2020, conforme resultado abaixo:
Itens **FRACASSADOS**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0001	FILME PARA RAIO X VERDE, 13X18, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 13X18, CAIXA COM 100	CX	24
0002	FILME PARA RAIO X VERDE, 15X40, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 15X40, CAIXA COM 100	CX	15
0003	FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24 , CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24, CAIXA COM 100	CX	24
0004	FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30, CAIXA COM 100	CX	24
0005	FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CAIXA COM 100	CX	24
0006	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CAIXA COM 100	CX	24
0007	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CAIXA COM 100	CX	24

A empresa **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.950.207/0001-22, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
008	FIXADOR PARA RAIOS X Fixador para Raios-X, em caixas contendo um galão de produção de 38 litros para uso, com as seguintes especificações mínimas: - Fixadores para processamento automático: - Fixador com dois componentes para todos os tipos de filmes de raios-X. - Para gerar excelentes resultados com todos os tipos de processadores, inclusive os de alta velocidade. - Fixador rápido que funcione muito bem, em amplo intervalo de temperaturas e em diferentes tempos de processamento.- Em galões para produção de 38 litros de fixador para uso.	AGFA	UN	12	248,00	2.976,00
009	REVELADOR PARA RAIOS X Revelador para Raios-X, em caixas contendo um galão para produção de 38 litros para uso, com as seguintes especificações mínimas: - Revelador para Processamento automático. - Formulado para alcançar uma longa vida útil e gerar resultados consistentes. - Adequado para processamento de alta velocidade. - Formulações para todos os tipos de processadores e filmes. - Que mantenha os tanques e cilindros limpos por mais tempo. - Em três componentes para gerar resultados em um intervalo grande de temperaturas e em tempos de processamento diferentes para todos os tipos de filmes de raio-X. - Que proporcione baixa velação, máxima velocidade e alto contraste. - Em galões para produção de 38 litros do revelador	AGFA	UN	12	341,00	4.092,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:35148736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 074/2020 - PREGÃO 035/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO AO CONTRATO DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**

Às **17:27:29** horas do dia **28/04/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0035/2020**, processo administrativo nº: **000074/20** - que tem por objeto a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** para:

Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e caminhões. Atendendo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras Públicas, que têm em seu cotidiano uma grande diversidade de atividades dentre elas está o transporte de água para abastecimento de residências em casos emergenciais, reparos em redes pluviais e de esgoto, reformas de ruas, calçadas e avenida, transporte de restos de roçadas, capinas e entulhos, carregamentos de caminhões com terras e entulhos, desaterros, conservação e reformas de estradas rurais. .

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	02.399.246/0001-03	ALCINDO JESUS TRINDADE CAMPOS	589.273.106-59 - M-4.178.189
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	04.728.890/0001-03	JOSE CARLOS GIMENEZ DIAS	675.180.796-15 - M-4.014.139
TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI	15.179.563/0001-66	CRISTIANO GARCIA ZEFERINO	067.145.926-04 - 34.599.997-6

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-SERV. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 13TON

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA		R$ 190,00	100,00	28/04/2020 - 17:34:13	Selecionado
TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI		R$ 260,00	136,84	28/04/2020 - 17:34:13	Selecionado
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA		R$ 190,00	100,00	28/04/2020 - 17:34:13	Selecionado

Item:2-SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA		R$ 100,00	100,00	28/04/2020 - 17:35:28	Selecionado
TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI		R$ 160,00	160,00	28/04/2020 - 17:35:28	Selecionado
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA		R$ 100,00	100,00	28/04/2020 - 17:35:28	Selecionado

Item:3-SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA		R$ 90,00	105,88	28/04/2020 - 17:36:33	Selecionado
TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI		R$ 120,00	141,18	28/04/2020 - 17:36:33	Selecionado
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA		R$ 85,00	100,00	28/04/2020 - 17:36:33	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - SERV. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 13TON

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI	R$ 0,00	0,00	28/04/2020 - 17:34:20
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 189,00	100,00	28/04/2020 - 17:34:39
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	0,00	28/04/2020 - 17:34:43

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 189,00	100,00	28/04/2020 - 17:34:49

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 189,00	100,00	28/04/2020 - 17:35:06

Item:2 - SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI	R$ 0,00	0,00	28/04/2020 - 17:35:41
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 0,00	0,00	28/04/2020 - 17:35:48
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 98,00	100,00	28/04/2020 - 17:35:53

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 98,00	100,00	28/04/2020 - 17:36:21

Item:3 - SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI	R$ 0,00	0,00	28/04/2020 - 17:36:37
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 84,00	102,44	28/04/2020 - 17:36:48
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 82,00	100,00	28/04/2020 - 17:36:53

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 81,00	100,62	28/04/2020 - 17:36:58
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 80,50	100,00	28/04/2020 - 17:37:02

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 80,00	100,00	28/04/2020 - 17:37:06
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	0,00	28/04/2020 - 17:37:20

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 80,00	100,00	28/04/2020 - 17:37:27

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 80,00	100,00	28/04/2020 - 17:37:33

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - SERV. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 13TON

Fornecedor	Valor	Classificação
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 189,00	1º - Lugar
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 190,00	2º - Lugar
TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI	R$ 260,00	3º - Lugar

Item:2 - SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO

Fornecedor	Valor	Classificação
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 98,00	1º - Lugar
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 100,00	2º - Lugar
TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI	R$ 160,00	3º - Lugar

Item:3 - SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO

Fornecedor	Valor	Classificação
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 80,00	1º - Lugar
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 80,50	2º - Lugar
TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI	R$ 120,00	3º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-SERV. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 13TON

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 189,00	R$ 189,00	Vencedor

Item:2-SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	R$ 98,00	R$ 98,00	Vencedor

Item:3-SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 80,00	R$ 80,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - SERV. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA 13TON	GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA		R$ 189,00	Vencedor
2 - SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCADO	JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA		R$ 98,00	Vencedor
3 - SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO	GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA		R$ 80,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O REPRESENTANTE DA EMPRESA TS LOCAÇÕES MANIFESTOU INTERESSE EM IMPETRAR RECUROS NA FASE DE HABILITAÇÃO. .

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____ **ALCINDO JESUS TRINDADE CAMPOS**	_____ **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:589.273.106-59	CPF:579.824.226-91
RG:M-4.178.189	Pregoeiro(a)
Empresa:JOSE ALCINO SERVIÇOS LTDA	
_____ **JOSE CARLOS GIMENEZ DIAS**	_____ **CELIANA VENTURA PONTES**
CPF:675.180.796-15	CPF:029.046.956-21
RG:M-4.014.139	Equipe
Empresa:GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	
_____ **CRISTIANO GARCIA ZEFERINO**	_____ **JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
CPF:067.145.926-04	CPF:065.126.356-55
RG:34.599.997-6	Equipe
Empresa:TS LOCAÇÕES TERREPLENAGEM E LIMPEZA EIRELI	<

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:00984E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO-MG**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2020, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SACRAMENTO - MG					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**ABOBRINHA**	**KG**	**140**	**3,78**	**529,20**
02	**ALFACE**	**PE**	**1.450**	**2,27**	**3.291,50**
03	**BATATA**	**KG**	**630**	**3,62**	**2.280,00**
04	**BROCOLIS**	**MOLHO**	**220**	**5,23**	**1.150,60**
05	**CHEIRO VERDE**	**MOLHO**	**600**	**1,68**	**1.008,00**
06	**COUVE**	**MOLHO**	**260**	**3,17**	**824,20**
07	**POLPA DE FRUTA**	**PACTE**	**850**	**7,71**	**6.553,50**
08	**QUEIJO MINAS ARTESANAL**	**KG**	**420**	**24,61**	**10.336,20**
09	**TOMATE**	**KG**	**750**	**4,45**	**3.337,50**
10	**MEL SACHE 5 GR**	**UNID**	**7.500**	**0,49**	**3.675,00**
VALOR TOTAL R$ 32.985,70					

VALOR: **R$ 32.985,70(TRINTA DOIS MIL NOVECENTOS OITENTA CINCO REAIS SETENTA CENTAVOS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO:

CONQUISTA/MG, 18 DE MAIO DE 2020.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:61F2F0E5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO.**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2020, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLANDIA E REGIÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ABOBORA CAMBOTIA	KG	330	2,96	976,80
02	BETERRABA	KG	150	3,54	531,00
03	CENOURA	KG	290	2,62	759,80
04	CHUCHU	KG	240	3,28	787,20
05	MANDIOCA DESCASCADA	KG	260	4,83	1.255,80
06	REPOLHO	KG	300	2,59	777,00
07	FEIJÃO	KG	410	7,68	3.148,80
08	BANANA PRATA	KG	830	3,41	2.830,30
09	ALMEIRÃO	PÇ	270	2,25	607,50
10	RUCULA	PÇ	270	2,50	675,00
11	BATATA INGLESA	KG	630	3,62	2.280,60
12	VAGEM	KG	80	7,11	568,80
13	CEBOLA	KG	470	3,22	1.513,40
14	COUVE-FLOR	UNID	150	7,73	1.159,50
15	LIMÃO CHINA	KG	110	3,22	354,20
16	ROSCA CASEIRA	KG	470	19,24	9.042,80
VALOR TOTAL R$ 27.268,50					

VALOR: **R$27.268,50(VINTE SETE MIL DUZENTOS SESSENTA OITO REAIS CINQUENTA CENTAVOS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO:

CONQUISTA/MG, 18 DE MAIO DE 2020.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:44539C23

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADO O QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.**

Ficam acrescidos os valores do seguinte item, a partir do dia 21 de maio de 2020:

Item	**Produto**	**Quant. E Unid. Remanescente**	**Valor do acréscimo**	**Valor Anterior**	**Valor Atualizado**	**Valor total**
01	Gasolina Comum	137.377 litros	R$ 0,20	R$ 4,00	R$ 4,20	R$ 576.983,40

TOTAL	**R$ 576.983,40**

Ficam inalterados os valores dos seguintes itens:

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor Atualizado	Valor total
02	Etanol – Álcool Etílico Hidratado	116.421 litros	R$ 2,60	R$ 302.694,60
03	Óleo Diesel S10	117.193 litros	R$ 2,95	R$ 345.719,35
04	Óleo Diesel	36.618 litros	R$ 2,90	R$ 106.192,20
TOTAL	**R$ 754.606,15**			

VALOR: **R$ 1.331.589,55 (um milhão trezentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.**

CONQUISTA/MG, 21 DE MAIO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:92053EBE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DANIEL CAETANO VALENTE ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico e agrimensura, cujo conhecimento da topografia, dimensões, áreas e marcações sejam necessárias, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conquista na elaboração de projeto e demais serviços de atribuição técnica profissional de topografia e agrimensura, conforme segue descrito no Termo de Referência, e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	0,10 KM	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - VIAS PÚBLICAS - MEDIÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS /CROQUIS e MEMORIAL DESCRITIVO DE VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO AVENIDAS E RUAS.AREA URBANA	R$ 550,00	R$ 55,00
18	12 HR	SERVIÇOS DE TOPOGRAFICA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITEM 2.13.1 ATÉ O ITEM 2.13.3, MAS, QUE ESTÃO RELACIONADOS COMO OCUPAÇÃO NO ITEM 2.11.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 35,00	R$ 420,00

VALOR: **R$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**
PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019.**

CONQUISTA/MG, 19 MAIO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:1DA149A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.104, DE 25 DE MAIO DE 2020

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 1.492, DE 16 DE MAIO DE 2007, QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E DISTRITAL DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 1.492, de 16 de maio de 2007, que regulamenta o Transporte Público Coletivo Urbano e Distrital de Passageiros por Ônibus do Município de Curvelo, passa a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º- B do Decreto nº 1.492, de 16 de maio de 2007, introduzido pelo Decreto nº 4.020, de 27 de fevereiro de 2020)

Linha 01 – Curvelo/Paiol (via Canabrava) - ida

Característica: Rural

Itinerário:

Curvelo/Paiol

Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua João Evangelista, Av. Antônio Olinto, AMG-0910, BR-135, Campo Alegre,Plantar, Canabrava, Núcleo da Canabrava, Retiro dos Bravos, Paiol de Baixo.

Horário:
15h

Dias da Semana:
Terça e sexta-feira, exceto feriados

Extensão:
40 km
Linha 01 – Curvelo /Paiol (via Meleiros) - volta

Característica: Rural

Itinerário:
Paiol/Curvelo

Paiol de Baixo, Retiro dos Bravos, Núcleo da Canabrava, Paiol de Cima, Meleiros, Plantar, Campo Alegre, BR-135, AMG-0910, Av. Antônio Olinto, Rua João Evangelista, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves

Horário:
08h30min

Dias da Semana:
Segunda e quinta-feira, exceto feriados

Extensão:
55 km
Linha 01 - Curvelo/Paiol (Via Canabrava)

LINHA CURVELO/PAIOL (IDA)

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Curvelo	Campo Alegre	10	6	16	R$ 6,72
Curvelo	Plantar	10	12	22	R$ 9,85
Curvelo	Canabrava	10	20	30	R$ 14,01
Curvelo	Núcleo da Canabrava	10	25	35	R$ 16,62
Curvelo	Retiro dos Bravos	10	28	38	R$ 18,18
Curvelo	Paiol de Baixo	10	30	40	R$ 19,23
Campo Alegre	Plantar	-	6	6	R$ 3,13
Campo Alegre	Canabrava	-	14	14	R$ 7,30
Campo Alegre	Núcleo da Canabrava	-	19	19	R$ 9,90
Campo Alegre	Retiro dos Bravos	-	22	22	R$ 11,46
Campo Alegre	Paiol de Baixo	-	24	24	R$ 12,51
Plantar	Canabrava	-	8	8	R$ 4,17
Plantar	Núcleo da Canabrava	-	13	13	R$ 6,77
Plantar	Retiro dos Bravos	-	16	16	R$ 8,34
Plantar	Paiol de Baixo	-	18	18	R$ 9,38
Canabrava	Núcleo da Canabrava	-	5	5	R$ 2,61
Canabrava	Retiro dos Bravos	-	8	8	R$ 4,17
Canabrava	Paiol de Baixo	-	10	10	R$ 5,21
Núcleo da Canabrava	Retiro dos Bravos	-	3	3	R$ 1,56
Núcleo da Canabrava	Paiol de Baixo	-	5	5	R$ 2,61
Retiro dos Bravos	Paiol de Baixo	-	2	2	R$ 1,04

LINHA PAIOL/CURVELO (VOLTA)

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Paiol de Baixo	Retiro dos Bravos	-	7	7	R$ 3,65
Paiol de Baixo	Núcleo da Canabrava	-	11	11	R$ 5,73
Paiol de Baixo	Paiol de Cima	-	20	20	R$ 10,42
Paiol de Baixo	Meleiros	-	25	25	R$ 13,03
Paiol de Baixo	Plantar	-	31	31	R$ 16,15
Paiol de Baixo	Campo Alegre	-	39	39	R$ 20,32
Paiol de Baixo	Curvelo	10	45	55	R$ 27,04

Retiro dos Bravos	Núcleo da Canabrava	-	4	4	R$ 2,08
Retiro dos Bravos	Paiol de Cima	-	13	13	R$ 6,77
Retiro dos Bravos	Meleiros	-	18	18	R$ 9,38
Retiro dos Bravos	Plantar	-	24	24	R$ 12,51
Retiro dos Bravos	Campo Alegre	-	32	32	R$ 16,67
Retiro dos Bravos	Curvelo	10	38	48	R$ 23,39
Núcleo da Canabrava	Paiol de Cima	-	9	9	R$ 4,69
Núcleo da Canabrava	Meleiros	-	14	14	R$ 7,30
Núcleo da Canabrava	Plantar	-	20	20	R$ 10,42
Núcleo da Canabrava	Campo Alegre	-	28	28	R$ 14,59
Núcleo da Canabrava	Curvelo	10	34	44	R$ 21,31
Paiol de Cima	Meleiros	-	5	5	R$ 2,61
Paiol de Cima	Plantar	-	11	11	R$ 5,73
Paiol de Cima	Campo Alegre	-	19	19	R$ 9,90
Paiol de Cima	Curvelo	10	25	35	R$ 16,62
Meleiros	Plantar	-	6	6	R$ 3,13
Meleiros	Campo Alegre	-	14	14	R$ 7,30
Meleiros	Curvelo	10	20	30	R$ 14,01
Plantar	Campo Alegre	-	8	8	R$ 4,17
Plantar	Curvelo	10	12	22	R$ 9,85
Campo Alegre	Curvelo	10	6	16	R$ 6,72

Linha 02 – Curvelo/São Geraldo do Jataí (via Saco Novo) - ida

Característica: Rural

Itinerário:

Curvelo/São Geraldo do Jataí

Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua João Evangelista, Av. Antônio Olinto, LMG-754, Fazenda do Moura, Maria Amália (Capel), Caveira, Maquiné, Saco Novo, Tatu, Tatu (fazenda), Mucambo, São Geraldo do Jataí.

Horário:
16h

Dias da Semana:
De segunda a sexta-feira, exceto feriados

Extensão:
43 km
Linha 02 – Curvelo/São Geraldo do Jataí (via Saco Novo) - volta

Característica: Rural

Itinerário:
São Geraldo do Jataí/Curvelo

São Geraldo do Jataí, Mucambo, Tatu (fazenda), Tatu, Saco Novo, Maquiné, Caveira, Maria Amália (Capel), Fazenda do Moura, LMG-754, Av. Antônio Olinto, Rua João Evangelista, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Horário:
08h

Dias da Semana:
Terça-feira, quarta-feira, sexta-feira e sábado, exceto feriados

Extensão:
43 km
Linha 02 – Curvelo/São Geraldo do Jataí (via Saco Novo) - volta

Característica: Rural

Itinerário:

Curvelo/São Geraldo do Jataí

São Geraldo do Jataí, Porteirão, Toca do Boi, Olhos D'água, Barreiro, Alegre, Murundum, Saco Novo, Maquiné, Caveira, Maria Amália (Capel), Fazenda do Moura, LMG-754, Av. Antônio Olinto, Rua João Evangelista, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Horário:
08h

Dias da Semana:
Quinta-feira, exceto feriados

Extensão:

53 km
Linha 02 - Curvelo/São Geraldo do Jataí (Via Saco Novo)

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Curvelo	Fazenda do Moura	7	-	7	R$ 2,52
Curvelo	Maria Amália (Capel)	7	4	11	R$ 4,60
Curvelo	Caveira	7	13	20	R$ 9,29
Curvelo	Maquiné	7	18	25	R$ 11,89
Curvelo	Saco Novo	7	23	30	R$ 14,50
Curvelo	Tatu	7	26	33	R$ 16,06
Curvelo	Tatu (Fazenda)	7	32	39	R$ 19,19
Curvelo	Mucambo	7	37	44	R$ 21,80
Curvelo	São Geraldo do Jataí	7	36	43	R$ 21,27
Curvelo	Porteirão	7	38	45	R$ 22,32
Curvelo	Toca do Boi	7	40	47	R$ 23,36
Curvelo	Olhos D'agua	7	29	36	R$ 17,63
Curvelo	Barreiro	7	33	40	R$ 19,71
Curvelo	Alegre	7	40	47	R$ 23,36
Curvelo	Murundum	7	46	53	R$ 26,48
Fazenda do Moura	Maria Amália (Capel)	-	4	4	R$ 2,08
Fazenda do Moura	Caveira	-	13	13	R$ 6,77
Fazenda do Moura	Maquiné	-	18	18	R$ 9,38
Fazenda do Moura	Saco Novo	-	22	22	R$ 11,46
Fazenda do Moura	Tatu	-	26	26	R$ 13,55
Fazenda do Moura	Tatu (Fazenda)	-	32	32	R$ 16,67
Fazenda do Moura	Mucambo	-	35	35	R$ 18,24
Fazenda do Moura	São Geraldo do Jataí	-	34	34	R$ 17,72
Fazenda do Moura	Porteirão	-	36	36	R$ 18,76
Fazenda do Moura	Toca do Boi	-	38	38	R$ 19,80
Fazenda do Moura	Olhos D'agua	-	29	29	R$ 15,11
Fazenda do Moura	Barreiro	-	33	33	R$ 17,20
Fazenda do Moura	Alegre	-	44	44	R$ 22,93
Fazenda do Moura	Murundum	-	49	49	R$ 25,53
Maria Amália (Capel)	Caveira	-	9	9	R$ 4,69
Maria Amália (Capel)	Maquiné	-	14	14	R$ 7,30
Maria Amália (Capel)	Saco Novo	-	18	18	R$ 9,38
Maria Amália (Capel)	Tatu	-	22	22	R$ 11,46
Maria Amália (Capel)	Tatu (Fazenda)	-	28	28	R$ 14,59
Maria Amália (Capel)	Mucambo	-	31	31	R$ 16,15
Maria Amália (Capel)	São Geraldo do Jataí	-	30	30	R$ 15,63
Maria Amália (Capel)	Porteirão	-	32	32	R$ 16,67
Maria Amália (Capel)	Toca do Boi	-	34	34	R$ 17,72
Maria Amália (Capel)	Olhos D'agua	-	35	35	R$ 18,24
Maria Amália (Capel)	Barreiro	-	29	29	R$ 15,11
Maria Amália (Capel)	Alegre	-	36	36	R$ 18,76
Maria Amália (Capel)	Murundum	-	44	44	R$ 22,93
Caveira	Maquiné	-	5	5	R$ 2,61
Caveira	Saco Novo	-	9	9	R$ 4,69
Caveira	Tatu	-	13	13	R$ 6,77
Caveira	Tatu (Fazenda)	-	19	19	R$ 9,90
Caveira	Mucambo	-	22	22	R$ 11,46
Caveira	São Geraldo do Jataí	-	21	21	R$ 10,94
Caveira	Porteirão	-	23	23	R$ 11,98
Caveira	Toca do Boi	-	25	25	R$ 13,03
Caveira	Olhos D'agua	-	16	16	R$ 8,34
Caveira	Barreiro	-	20	20	R$ 10,42
Caveira	Alegre	-	27	27	R$ 14,07
Caveira	Murundum	-	33	33	R$ 17,20
Maquiné	Saco Novo	-	4	4	R$ 2,08
Maquiné	Tatu	-	8	8	R$ 4,17
Maquiné	Tatu (Fazenda)	-	14	14	R$ 7,30
Maquiné	Mucambo	-	17	17	R$ 8,86
Maquiné	São Geraldo do Jataí	-	16	16	R$ 8,34
Maquiné	Porteirão	-	18	18	R$ 9,38
Maquiné	Toca do Boi	-	20	20	R$ 10,42
Maquiné	Olhos D'agua	-	11	11	R$ 5,73
Maquiné	Barreiro	-	15	15	R$ 7,82
Maquiné	Alegre	-	22	22	R$ 11,46
Maquiné	Murundum	-	28	28	R$ 14,59
Saco Novo	Tatu	-	4	4	R$ 2,08
Saco Novo	Tatu (Fazenda)	-	10	10	R$ 5,21
Saco Novo	Mucambo	-	13	13	R$ 6,77
Saco Novo	São Geraldo do Jataí	-	12	12	R$ 6,25
Saco Novo	Porteirão	-	14	14	R$ 7,30
Saco Novo	Toca do Boi	-	16	16	R$ 8,34
Saco Novo	Olhos D'agua	-	7	7	R$ 3,65
Saco Novo	Barreiro	-	11	11	R$ 5,73
Saco Novo	Alegre	-	18	18	R$ 9,38
Saco Novo	Murundum	-	24	24	R$ 12,51
Tatu	Tatu (Fazenda)	-	6	6	R$ 3,13
Tatu	Mucambo	-	9	9	R$ 4,69
Tatu	São Geraldo do Jataí	-	8	8	R$ 4,17
Tatu	Porteirão	-	12	12	R$ 6,25
Tatu	Olhos D'agua	-	11	11	R$ 5,73
Tatu	Toca do Boi	-	12	12	R$ 6,25
Tatu	Alegre	-	22	22	R$ 11,46
Tatu	Murundum	-	28	28	R$ 14,59

Tatu (Fazenda)	Mucambo	-	3	3	R$ 1,56
Tatu (Fazenda)	São Geraldo do Jataí	-	14	14	R$ 7,30
Tatu (Fazenda)	Porteirão	-	4	4	R$ 2,08
Tatu (Fazenda)	Toca do Boi	-	48	48	R$ 25,01
Mucambo	São Geraldo do Jataí	-	19	19	R$ 9,90
Mucambo	Porteirão	-	9	9	R$ 4,69
Mucambo	Toca do Boi	-	23	23	R$ 11,98
São Geraldo do Jataí	Porteirão	-	2	2	R$ 1,04
São Geraldo do Jataí	Toca do Boi	-	4	4	R$ 2,08
São Geraldo do Jataí	Olhos D'agua	-	23	23	R$ 11,98
São Geraldo do Jataí	Barreiro	-	17	17	R$ 8,86
São Geraldo do Jataí	Alegre	-	8	8	R$ 4,17
São Geraldo do Jataí	Murundum	-	7	7	R$ 3,65
Porteirão	Toca do Boi	-	2	2	R$ 1,04
Olhos D'agua	Barreiro	-	4	4	R$ 2,08
Olhos D'agua	Alegre	-	11	11	R$ 5,73
Olhos D'agua	Murundum	-	17	17	R$ 8,86
Barreiro	Alegre	-	7	7	R$ 3,65
Barreiro	Murundum	-	13	13	R$ 6,77
Alegre	Murundum	-	5	5	R$ 2,61

Linha 03 – Curvelo/Angueretá (via Angicos)

Característica: Rural

Itinerário:

Curvelo/Angueretá

Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua João Evangelista, Av. Antônio Olinto, AMG-0910, BR-135, Angicos (Av. Jermano Gonçalves Torres, Rua Geralda Gonçalves Torres e Rua José de Araújo), Granja, Sucuriu, Prata, Bananal, Aguadinha, São José da Lagoa (Rua Wilson A. Santos, Praça São José, Rua Juvenal Assis Guimarães e Rua Deivid Camilo de Almeida), Engenho D'água, Fazendinha, Angueretá (Praça Joaquim de Pompéu, Rua Ana Augusta Gonçalves e Praça Coronel José Júlio Mascarenhas).

Horário:
15h

Extensão:
75 km

Itinerário:
Angueretá/Curvelo

Angueretá (Praça Coronel José Júlio Mascarenhas, Rua Ana Augusta Gonçalves e Praça Joaquim de Pompéu), Fazendinha, Engenho D'água, São José da Lagoa (Rua Wilson A. Santos, Praça São José, Rua Juvenal Assis Guimarães e Rua Deivid Camilo de Almeida), Aguadinha, Bananal, Prata, Sucuriu, Granja, Angicos (Av. Jermano Gonçalves Torres, Rua Geralda Gonçalves Torres e Rua José de Araújo), BR-135, AMG-0910, Av. Antônio Olinto, Rua João Evangelista, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Horário:
07h

Dias da Semana:
De domingo a sábado, inclusive feriados

Extensão:
75 km
Linha 03 - Curvelo/Angueretá (via Angicos)

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Curvelo	Granja	13	-	13	R$ 4,67
Curvelo	Sucuriu	16	-	16	R$ 5,75
Curvelo	Angicos	17	5	22	R$ 8,71
Curvelo	Prata	23	10	33	R$ 13,48
Curvelo	Bananal	33	10	43	R$ 17,07
Curvelo	Aguadinha	40	10	50	R$ 19,58
Curvelo	São José da Lagoa	48	10	58	R$ 22,46
Curvelo	Engenho D'agua	56	10	66	R$ 25,33
Curvelo	Fazendinha	59	10	69	R$ 26,41
Curvelo	Angueretá	65	10	75	R$ 28,57
Granja	Sucuriu	3	-	3	R$ 1,08
Granja	Angicos	4	5	9	R$ 4,04
Granja	Prata	10	10	20	R$ 8,80
Granja	Bananal	20	10	30	R$ 12,40
Granja	Aguadinha	27	10	37	R$ 14,91
Granja	São José da Lagoa	35	10	45	R$ 17,79
Granja	Engenho D'agua	43	10	53	R$ 20,66
Granja	Fazendinha	46	10	56	R$ 21,74
Granja	Angueretá	52	10	62	R$ 23,90
Sucuriu	Angicos	1	5	6	R$ 2,96
Sucuriu	Prata	7	10	17	R$ 7,73

Sucuriu	Bananal	17	10	27	R$ 11,32
Sucuriu	Aguadinha	24	10	34	R$ 13,83
Sucuriu	São José da Lagoa	32	10	42	R$ 16,71
Sucuriu	Engenho D'agua	40	10	50	R$ 19,58
Sucuriu	Fazendinha	43	10	53	R$ 20,66
Sucuriu	Angueretá	49	10	59	R$ 22,82
Angicos	Prata	6	5	11	R$ 4,76
Angicos	Bananal	16	5	21	R$ 8,35
Angicos	Aguadinha	23	5	28	R$ 10,87
Angicos	São José da Lagoa	31	5	36	R$ 13,75
Angicos	Engenho D'agua	41	5	44	R$ 17,34
Angicos	Fazendinha	42	5	47	R$ 17,70
Angicos	Angueretá	48	5	53	R$ 19,85
Prata	Bananal	10	-	10	R$ 3,59
Prata	Aguadinha	17	-	17	R$ 6,11
Prata	São José da Lagoa	25	-	25	R$ 8,98
Prata	Engenho D'agua	33	-	33	R$ 11,86
Prata	Fazendinha	36	-	36	R$ 12,94
Prata	Angueretá	72	-	72	R$ 25,87
Bananal	Aguadinha	7	-	7	R$ 2,52
Bananal	São José da Lagoa	15	-	15	R$ 5,39
Bananal	Engenho D'agua	23	-	23	R$ 8,26
Bananal	Fazendinha	26	-	26	R$ 9,34
Bananal	Angueretá	32	-	32	R$ 11,50
Aguadinha	São José da Lagoa	8	-	8	R$ 2,87
Aguadinha	Engenho D'agua	16	-	16	R$ 5,75
Aguadinha	Fazendinha	19	-	19	R$ 6,83
Aguadinha	Angueretá	25	-	25	R$ 8,98
São José da Lagoa	Engenho D'agua	8	-	8	R$ 2,87
São José da Lagoa	Fazendinha	11	-	11	R$ 3,95
São José da Lagoa	Angueretá	17	-	17	R$ 6,11
Engenho D'agua	Fazendinha	3	-	3	R$ 1,08
Engenho D'agua	Angueretá	9	-	9	R$ 3,23
Fazendinha	Angueretá	6	-	6	R$ 2,16

Linha 04 – Curvelo/Tomás Gonzaga

Característica: Rural

Itinerário:
Curvelo/Tomás Gonzaga

Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua Domingos Viana, Av. Antônio Olinto, Praça Tiradentes, Av. Dom Pedro II, Av. JK, BR-259, Fazenda do Cícero, Várzea de Cima (Rua Francisco de Paula e Praça Santa Luzia), Estiva (Rua Basílio Feo Xavier, Rua José Vaz Pereira, Rua Paula Pereira de Oliveira, Praça São Sebastião e Rua José P. de Matos), Tomás Gonzaga (Praça Padre Joaquim Silvério, Rua José Pereira de Matos).

Horário:
14h45min

Extensão:
62 km

Itinerário:
Tomás Gonzaga/Curvelo

Tomás Gonzaga (Rua José Pereira de Matos e Praça Padre Joaquim Silvério), Estiva (Rua José P. de Matos, Praça São Sebastião, Rua Paula Pereira de Oliveira, Rua José Vaz Pereira e Rua Basílio Feo Xavier), Várzea de Cima (Praça Santa Luzia e Rua Francisco de Paula), Fazenda do Cícero, BR-259, Av. JK, Av. Dom Pedro II, Praça Tiradentes, Av. Dom Pedro II, Av. Antônio Olinto, Rua Domingos Viana, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Horário:
07h

Dias da Semana:
De domingo a sábado, inclusive feriados

Extensão:
62 km
Linha 04 - Curvelo/Tomás Gonzaga

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Curvelo	Fazenda do Cícero	13	14	27	R$ 11,97
Curvelo	Várzea de Cima	13	27	40	R$ 18,74
Curvelo	Estiva	13	40	53	R$ 25,51
Curvelo	Tomaz Gonzaga	13	49	62	R$ 30,20
Fazenda do Cícero	Várzea de Cima	-	13	13	R$ 6,77
Fazenda do Cícero	Estiva	-	26	26	R$ 13,55
Fazenda do Cícero	Tomaz Gonzaga	-	35	35	R$ 18,24
Várzea de Cima	Poções	-	8	8	R$ 4,17

Várzea de Cima	Estiva	-	13	13	R$ 6,77
Várzea de Cima	Tomaz Gonzaga	-	22	22	R$ 11,46
Estiva	Tomaz Gonzaga	-	9	9	R$ 4,69

Linha 05 – Curvelo/São Geraldo do Jataí (via Santa Rita do Cedro)

Característica: Rural

Itinerário:

Curvelo/São Geraldo do Jataí

Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua Domingos Viana, Av. Antônio Olinto, Praça Tiradentes, Av. Dom Pedro II, Av. JK, BR-259, Açude, Santa Rita do Cedro, São Geraldo do Jataí.

Horário:
15h30min

Extensão:
62 km

Itinerário:
São Geraldo do Jataí/Curvelo

São Geraldo do Jataí, Santa Rita do Cedro, Açude, BR-259, Av. JK, Av. Dom Pedro II, Praça Tiradentes, Av. Dom Pedro II, Av. Antônio Olinto, Rua Domingos Viana, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Horário:
07h

Dias da Semana:
Segunda, quarta e sexta-feira, exceto feriados

Extensão:
62 km
Linha 05 - Curvelo/São Geraldo do Jataí (via Santa Rita do Cedro)

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Curvelo	Açude	23	6	29	R$ 11,39
Curvelo	Santa Rita do Cedro	23	27	50	R$ 22,33
Curvelo	São Geraldo do Jataí	23	39	62	R$ 28,59
Açude	Santa Rita do Cedro	-	21	21	R$ 10,94
Açude	São Geraldo do Jataí	-	33	33	R$ 17,20
Santa Rita do Cedro	São Geraldo do Jataí	-	12	12	R$ 6,25

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º- B do Decreto nº 1.492, de 16 de maio de 2007, introduzido pelo Decreto nº 4.020, de 27 de fevereiro de 2020)

Linha 01 – Curvelo/Paiol (via Canabrava) - ida

Característica: Rural

Itinerário:

Curvelo/Paiol

Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua João Evangelista, Av. Antônio Olinto, AMG-0910, BR-135, Campo Alegre,Plantar, Canabrava, Núcleo da Canabrava, Retiro dos Bravos, Paiol de Baixo.

Horário:
15h

Dias da Semana:
Terça e sexta-feira, exceto feriados

Extensão:
40 km
Linha 01 – Curvelo /Paiol (via Meleiros) - volta

Característica: Rural

Itinerário:
Paiol/Curvelo

Paiol de Baixo, Retiro dos Bravos, Núcleo da Canabrava, Paiol de Cima, Meleiros, Plantar, Campo Alegre, BR-135, AMG-0910, Av. Antônio Olinto, Rua João Evangelista, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves

Horário:
08h30min

Dias da Semana:
Segunda e quinta-feira, exceto feriados

Extensão:
55 km
Linha 01 - Curvelo/Paiol (Via Canabrava)

LINHA CURVELO/PAIOL (IDA)

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Curvelo	Campo Alegre	10	6	16	R$ 6,72
Curvelo	Plantar	10	12	22	R$ 9,85
Curvelo	Canabrava	10	20	30	R$ 14,01
Curvelo	Núcleo da Canabrava	10	25	35	R$ 16,62
Curvelo	Retiro dos Bravos	10	28	38	R$ 18,18
Curvelo	Paiol de Baixo	10	30	40	R$ 19,23
Campo Alegre	Plantar	-	6	6	R$ 3,13
Campo Alegre	Canabrava	-	14	14	R$ 7,30
Campo Alegre	Núcleo da Canabrava	-	19	19	R$ 9,90
Campo Alegre	Retiro dos Bravos	-	22	22	R$ 11,46
Campo Alegre	Paiol de Baixo	-	24	24	R$ 12,51
Plantar	Canabrava	-	8	8	R$ 4,17
Plantar	Núcleo da Canabrava	-	13	13	R$ 6,77
Plantar	Retiro dos Bravos	-	16	16	R$ 8,34
Plantar	Paiol de Baixo	-	18	18	R$ 9,38
Canabrava	Núcleo da Canabrava	-	5	5	R$ 2,61
Canabrava	Retiro dos Bravos	-	8	8	R$ 4,17
Canabrava	Paiol de Baixo	-	10	10	R$ 5,21
Núcleo da Canabrava	Retiro dos Bravos	-	3	3	R$ 1,56
Núcleo da Canabrava	Paiol de Baixo	-	5	5	R$ 2,61
Retiro dos Bravos	Paiol de Baixo	-	2	2	R$ 1,04

LINHA PAIOL/CURVELO (VOLTA)

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Paiol de Baixo	Retiro dos Bravos	-	7	7	R$ 3,65
Paiol de Baixo	Núcleo da Canabrava	-	11	11	R$ 5,73
Paiol de Baixo	Paiol de Cima	-	20	20	R$ 10,42
Paiol de Baixo	Meleiros	-	25	25	R$ 13,03
Paiol de Baixo	Plantar	-	31	31	R$ 16,15
Paiol de Baixo	Campo Alegre	-	39	39	R$ 20,32
Paiol de Baixo	Curvelo	10	45	55	R$ 27,04
Retiro dos Bravos	Núcleo da Canabrava	-	4	4	R$ 2,08
Retiro dos Bravos	Paiol de Cima	-	13	13	R$ 6,77
Retiro dos Bravos	Meleiros	-	18	18	R$ 9,38
Retiro dos Bravos	Plantar	-	24	24	R$ 12,51
Retiro dos Bravos	Campo Alegre	-	32	32	R$ 16,67
Retiro dos Bravos	Curvelo	10	38	48	R$ 23,39
Núcleo da Canabrava	Paiol de Cima	-	9	9	R$ 4,69
Núcleo da Canabrava	Meleiros	-	14	14	R$ 7,30
Núcleo da Canabrava	Plantar	-	20	20	R$ 10,42
Núcleo da Canabrava	Campo Alegre	-	28	28	R$ 14,59
Núcleo da Canabrava	Curvelo	10	34	44	R$ 21,31
Paiol de Cima	Meleiros	-	5	5	R$ 2,61
Paiol de Cima	Plantar	-	11	11	R$ 5,73
Paiol de Cima	Campo Alegre	-	19	19	R$ 9,90
Paiol de Cima	Curvelo	10	25	35	R$ 16,62
Meleiros	Plantar	-	6	6	R$ 3,13
Meleiros	Campo Alegre	-	14	14	R$ 7,30
Meleiros	Curvelo	10	20	30	R$ 14,01
Plantar	Campo Alegre	-	8	8	R$ 4,17
Plantar	Curvelo	10	12	22	R$ 9,85
Campo Alegre	Curvelo	10	6	16	R$ 6,72

Linha 02 – Curvelo/São Geraldo do Jataí (via Saco Novo) - ida

Característica: Rural

Itinerário:

Curvelo/São Geraldo do Jataí

Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua João Evangelista, Av. Antônio Olinto, LMG-754, Fazenda do Moura, Maria Amália (Capel), Caveira, Maquiné, Saco Novo, Tatu, Tatu (fazenda), Mucambo, São Geraldo do Jataí.

Horário:
16h

Dias da Semana:
De segunda a sexta-feira, exceto feriados

Extensão:
43 km
Linha 02 – Curvelo/São Geraldo do Jataí (via Saco Novo) - volta

Característica: Rural

Itinerário:
São Geraldo do Jataí/Curvelo

São Geraldo do Jataí, Mucambo, Tatu (fazenda), Tatu, Saco Novo, Maquiné, Caveira, Maria Amália (Capel), Fazenda do Moura, LMG-754, Av. Antônio Olinto, Rua João Evangelista, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Horário:
08h

Dias da Semana:
Terça-feira, quarta-feira, sexta-feira e sábado, exceto feriados

Extensão:
43 km
Linha 02 – Curvelo/São Geraldo do Jataí (via Saco Novo) - volta

Característica: Rural

Itinerário:

Curvelo/São Geraldo do Jataí

São Geraldo do Jataí, Porteirão, Toca do Boi, Olhos D'água, Barreiro, Alegre, Murundum, Saco Novo, Maquiné, Caveira, Maria Amália (Capel), Fazenda do Moura, LMG-754, Av. Antônio Olinto, Rua João Evangelista, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Horário:
08h

Dias da Semana:
Quinta-feira, exceto feriados

Extensão:
53 km
Linha 02 - Curvelo/São Geraldo do Jataí (Via Saco Novo)

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Curvelo	Fazenda do Moura	7	-	7	R$ 2,52
Curvelo	Maria Amália (Capel)	7	4	11	R$ 4,60
Curvelo	Caveira	7	13	20	R$ 9,29
Curvelo	Maquiné	7	18	25	R$ 11,89
Curvelo	Saco Novo	7	23	30	R$ 14,50
Curvelo	Tatu	7	26	33	R$ 16,06
Curvelo	Tatu (Fazenda)	7	32	39	R$ 19,19
Curvelo	Mucambo	7	37	44	R$ 21,80
Curvelo	São Geraldo do Jataí	7	36	43	R$ 21,27
Curvelo	Porteirão	7	38	45	R$ 22,32
Curvelo	Toca do Boi	7	40	47	R$ 23,36
Curvelo	Olhos D'agua	7	29	36	R$ 17,63
Curvelo	Barreiro	7	33	40	R$ 19,71
Curvelo	Alegre	7	40	47	R$ 23,36
Curvelo	Murundum	7	46	53	R$ 26,48
Fazenda do Moura	Maria Amália (Capel)	-	4	4	R$ 2,08
Fazenda do Moura	Caveira	-	13	13	R$ 6,77
Fazenda do Moura	Maquiné	-	18	18	R$ 9,38
Fazenda do Moura	Saco Novo	-	22	22	R$ 11,46
Fazenda do Moura	Tatu	-	26	26	R$ 13,55
Fazenda do Moura	Tatu (Fazenda)	-	32	32	R$ 16,67
Fazenda do Moura	Mucambo	-	35	35	R$ 18,24
Fazenda do Moura	São Geraldo do Jataí	-	34	34	R$ 17,72
Fazenda do Moura	Porteirão	-	36	36	R$ 18,76
Fazenda do Moura	Toca do Boi	-	38	38	R$ 19,80
Fazenda do Moura	Olhos D'agua	-	29	29	R$ 15,11
Fazenda do Moura	Barreiro	-	33	33	R$ 17,20
Fazenda do Moura	Alegre	-	44	44	R$ 22,93
Fazenda do Moura	Murundum	-	49	49	R$ 25,53
Maria Amália (Capel)	Caveira	-	9	9	R$ 4,69

Maria Amália (Capel)	Maquiné	-	14	14	R$ 7,30
Maria Amália (Capel)	Saco Novo	-	18	18	R$ 9,38
Maria Amália (Capel)	Tatu	-	22	22	R$ 11,46
Maria Amália (Capel)	Tatu (Fazenda)	-	28	28	R$ 14,59
Maria Amália (Capel)	Mucambo	-	31	31	R$ 16,15
Maria Amália (Capel)	São Geraldo do Jataí	-	30	30	R$ 15,63
Maria Amália (Capel)	Porteirão	-	32	32	R$ 16,67
Maria Amália (Capel)	Toca do Boi	-	34	34	R$ 17,72
Maria Amália (Capel)	Olhos D'agua	-	35	35	R$ 18,24
Maria Amália (Capel)	Barreiro	-	29	29	R$ 15,11
Maria Amália (Capel)	Alegre	-	36	36	R$ 18,76
Maria Amália (Capel)	Murundum	-	44	44	R$ 22,93
Caveira	Maquiné	-	5	5	R$ 2,61
Caveira	Saco Novo	-	9	9	R$ 4,69
Caveira	Tatu	-	13	13	R$ 6,77
Caveira	Tatu (Fazenda)	-	19	19	R$ 9,90
Caveira	Mucambo	-	22	22	R$ 11,46
Caveira	São Geraldo do Jataí	-	21	21	R$ 10,94
Caveira	Porteirão	-	23	23	R$ 11,98
Caveira	Toca do Boi	-	25	25	R$ 13,03
Caveira	Olhos D'agua	-	16	16	R$ 8,34
Caveira	Barreiro	-	20	20	R$ 10,42
Caveira	Alegre	-	27	27	R$ 14,07
Caveira	Murundum	-	33	33	R$ 17,20
Maquiné	Saco Novo	-	4	4	R$ 2,08
Maquiné	Tatu	-	8	8	R$ 4,17
Maquiné	Tatu (Fazenda)	-	14	14	R$ 7,30
Maquiné	Mucambo	-	17	17	R$ 8,86
Maquiné	São Geraldo do Jataí	-	16	16	R$ 8,34
Maquiné	Porteirão	-	18	18	R$ 9,38
Maquiné	Toca do Boi	-	20	20	R$ 10,42
Maquiné	Olhos D'agua	-	11	11	R$ 5,73
Maquiné	Barreiro	-	15	15	R$ 7,82
Maquiné	Alegre	-	22	22	R$ 11,46
Maquiné	Murundum	-	28	28	R$ 14,59
Saco Novo	Tatu	-	4	4	R$ 2,08
Saco Novo	Tatu (Fazenda)	-	10	10	R$ 5,21
Saco Novo	Mucambo	-	13	13	R$ 6,77
Saco Novo	São Geraldo do Jataí	-	12	12	R$ 6,25
Saco Novo	Porteirão	-	14	14	R$ 7,30
Saco Novo	Toca do Boi	-	16	16	R$ 8,34
Saco Novo	Olhos D'agua	-	7	7	R$ 3,65
Saco Novo	Barreiro	-	11	11	R$ 5,73
Saco Novo	Alegre	-	18	18	R$ 9,38
Saco Novo	Murundum	-	24	24	R$ 12,51
Tatu	Tatu (Fazenda)	-	6	6	R$ 3,13
Tatu	Mucambo	-	9	9	R$ 4,69
Tatu	São Geraldo do Jataí	-	8	8	R$ 4,17
Tatu	Porteirão	-	12	12	R$ 6,25
Tatu	Olhos D'agua	-	11	11	R$ 5,73
Tatu	Toca do Boi	-	12	12	R$ 6,25
Tatu	Alegre	-	22	22	R$ 11,46
Tatu	Murundum	-	28	28	R$ 14,59
Tatu (Fazenda)	Mucambo	-	3	3	R$ 1,56
Tatu (Fazenda)	São Geraldo do Jataí	-	14	14	R$ 7,30
Tatu (Fazenda)	Porteirão	-	4	4	R$ 2,08
Tatu (Fazenda)	Toca do Boi	-	48	48	R$ 25,01
Mucambo	São Geraldo do Jataí	-	19	19	R$ 9,90
Mucambo	Porteirão	-	9	9	R$ 4,69
Mucambo	Toca do Boi	-	23	23	R$ 11,98
São Geraldo do Jataí	Porteirão	-	2	2	R$ 1,04
São Geraldo do Jataí	Toca do Boi	-	4	4	R$ 2,08
São Geraldo do Jataí	Olhos D'agua	-	23	23	R$ 11,98
São Geraldo do Jataí	Barreiro	-	17	17	R$ 8,86
São Geraldo do Jataí	Alegre	-	8	8	R$ 4,17
São Geraldo do Jataí	Murundum	-	7	7	R$ 3,65
Porteirão	Toca do Boi	-	2	2	R$ 1,04
Olhos D'agua	Barreiro	-	4	4	R$ 2,08
Olhos D'agua	Alegre	-	11	11	R$ 5,73
Olhos D'agua	Murundum	-	17	17	R$ 8,86
Barreiro	Alegre	-	7	7	R$ 3,65
Barreiro	Murundum	-	13	13	R$ 6,77
Alegre	Murundum	-	5	5	R$ 2,61

Linha 03 – Curvelo/Angueretá (via Angicos)

Característica: Rural

Itinerário:

Curvelo/Angueretá

Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua João Evangelista, Av. Antônio Olinto, AMG-0910, BR-135, Angicos (Av. Jermano Gonçalves Torres, Rua Geralda Gonçalves Torres e Rua José de Araújo), Granja, Sucuriu, Prata, Bananal, Aguadinha, São José da Lagoa (Rua Wilson A. Santos, Praça São José, Rua Juvenal Assis Guimarães e Rua Deivid Camilo de Almeida), Engenho D'água, Fazendinha, Angueretá (Praça Joaquim de Pompéu, Rua Ana Augusta Gonçalves e Praça Coronel José Júlio Mascarenhas).

Horário:
15h

Extensão:
75 km

Itinerário:
Angueretá/Curvelo

Angueretá (Praça Coronel José Júlio Mascarenhas, Rua Ana Augusta Gonçalves e Praça Joaquim de Pompéu), Fazendinha, Engenho D'água, São José da Lagoa (Rua Wilson A. Santos, Praça São José, Rua Juvenal Assis Guimarães e Rua Deivid Camilo de Almeida), Aguadinha, Bananal, Prata, Sucuriu, Granja, Angicos (Av. Jermano Gonçalves Torres, Rua Geralda Gonçalves Torres e Rua José de Araújo), BR-135, AMG-0910, Av. Antônio Olinto, Rua João Evangelista, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Horário:
07h

Dias da Semana:
De domingo a sábado, inclusive feriados

Extensão:
75 km
Linha 03 - Curvelo/Angueretá (via Angicos)

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Curvelo	Granja	13	-	13	R$ 4,67
Curvelo	Sucuriu	16	-	16	R$ 5,75
Curvelo	Angicos	17	5	22	R$ 8,71
Curvelo	Prata	23	10	33	R$ 13,48
Curvelo	Bananal	33	10	43	R$ 17,07
Curvelo	Aguadinha	40	10	50	R$ 19,58
Curvelo	São José da Lagoa	48	10	58	R$ 22,46
Curvelo	Engenho D'agua	56	10	66	R$ 25,33
Curvelo	Fazendinha	59	10	69	R$ 26,41
Curvelo	Angueretá	65	10	75	R$ 28,57
Granja	Sucuriu	3	-	3	R$ 1,08
Granja	Angicos	4	5	9	R$ 4,04
Granja	Prata	10	10	20	R$ 8,80
Granja	Bananal	20	10	30	R$ 12,40
Granja	Aguadinha	27	10	37	R$ 14,91
Granja	São José da Lagoa	35	10	45	R$ 17,79
Granja	Engenho D'agua	43	10	53	R$ 20,66
Granja	Fazendinha	46	10	56	R$ 21,74
Granja	Angueretá	52	10	62	R$ 23,90
Sucuriu	Angicos	1	5	6	R$ 2,96
Sucuriu	Prata	7	10	17	R$ 7,73
Sucuriu	Bananal	17	10	27	R$ 11,32
Sucuriu	Aguadinha	24	10	34	R$ 13,83
Sucuriu	São José da Lagoa	32	10	42	R$ 16,71
Sucuriu	Engenho D'agua	40	10	50	R$ 19,58
Sucuriu	Fazendinha	43	10	53	R$ 20,66
Sucuriu	Angueretá	49	10	59	R$ 22,82
Angicos	Prata	6	5	11	R$ 4,76
Angicos	Bananal	16	5	21	R$ 8,35
Angicos	Aguadinha	23	5	28	R$ 10,87
Angicos	São José da Lagoa	31	5	36	R$ 13,75
Angicos	Engenho D'agua	41	5	44	R$ 17,34
Angicos	Fazendinha	42	5	47	R$ 17,70
Angicos	Angueretá	48	5	53	R$ 19,85
Prata	Bananal	10	-	10	R$ 3,59
Prata	Aguadinha	17	-	17	R$ 6,11
Prata	São José da Lagoa	25	-	25	R$ 8,98
Prata	Engenho D'agua	33	-	33	R$ 11,86
Prata	Fazendinha	36	-	36	R$ 12,94
Prata	Angueretá	72	-	72	R$ 25,87
Bananal	Aguadinha	7	-	7	R$ 2,52
Bananal	São José da Lagoa	15	-	15	R$ 5,39
Bananal	Engenho D'agua	23	-	23	R$ 8,26
Bananal	Fazendinha	26	-	26	R$ 9,34
Bananal	Angueretá	32	-	32	R$ 11,50
Aguadinha	São José da Lagoa	8	-	8	R$ 2,87
Aguadinha	Engenho D'agua	16	-	16	R$ 5,75
Aguadinha	Fazendinha	19	-	19	R$ 6,83
Aguadinha	Angueretá	25	-	25	R$ 8,98
São José da Lagoa	Engenho D'agua	8	-	8	R$ 2,87
São José da Lagoa	Fazendinha	11	-	11	R$ 3,95
São José da Lagoa	Angueretá	17	-	17	R$ 6,11
Engenho D'agua	Fazendinha	3	-	3	R$ 1,08
Engenho D'agua	Angueretá	9	-	9	R$ 3,23
Fazendinha	Angueretá	6	-	6	R$ 2,16

Linha 04 – Curvelo/Tomás Gonzaga

Característica: Rural

Itinerário:
Curvelo/Tomás Gonzaga

Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua Domingos Viana, Av. Antônio Olinto, Praça Tiradentes, Av. Dom Pedro II, Av. JK, BR-259, Fazenda do Cícero, Várzea de Cima (Rua Francisco de Paula e Praça Santa Luzia), Estiva (Rua Basílio Feo Xavier, Rua José Vaz Pereira, Rua Paula Pereira de Oliveira, Praça São Sebastião e Rua José P. de Matos), Tomás Gonzaga (Praça Padre Joaquim Silvério, Rua José Pereira de Matos).

Horário:
14h45min

Extensão:
62 km

Itinerário:
Tomás Gonzaga/Curvelo

Tomás Gonzaga (Rua José Pereira de Matos e Praça Padre Joaquim Silvério), Estiva (Rua José P. de Matos, Praça São Sebastião, Rua Paula Pereira de Oliveira, Rua José Vaz Pereira e Rua Basílio Feo Xavier), Várzea de Cima (Praça Santa Luzia e Rua Francisco de Paula), Fazenda do Cícero, BR-259, Av. JK, Av. Dom Pedro II, Praça Tiradentes, Av. Dom Pedro II, Av. Antônio Olinto, Rua Domingos Viana, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Horário:
07h

Dias da Semana:
De domingo a sábado, inclusive feriados

Extensão:
62 km
Linha 04 - Curvelo/Tomás Gonzaga

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Curvelo	Fazenda do Cícero	13	14	27	R$ 11,97
Curvelo	Várzea de Cima	13	27	40	R$ 18,74
Curvelo	Estiva	13	40	53	R$ 25,51
Curvelo	Tomaz Gonzaga	13	49	62	R$ 30,20
Fazenda do Cícero	Várzea de Cima	-	13	13	R$ 6,77
Fazenda do Cícero	Estiva	-	26	26	R$ 13,55
Fazenda do Cícero	Tomaz Gonzaga	-	35	35	R$ 18,24
Várzea de Cima	Poções	-	8	8	R$ 4,17
Várzea de Cima	Estiva	-	13	13	R$ 6,77
Várzea de Cima	Tomaz Gonzaga	-	22	22	R$ 11,46
Estiva	Tomaz Gonzaga	-	9	9	R$ 4,69

Linha 05 – Curvelo/São Geraldo do Jataí (via Santa Rita do Cedro)

Característica: Rural

Itinerário:

Curvelo/São Geraldo do Jataí

Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua Domingos Viana, Av. Antônio Olinto, Praça Tiradentes, Av. Dom Pedro II, Av. JK, BR-259, Açude, Santa Rita do Cedro, São Geraldo do Jataí.

Horário:
15h30min

Extensão:
62 km

Itinerário:
São Geraldo do Jataí/Curvelo

São Geraldo do Jataí, Santa Rita do Cedro, Açude, BR-259, Av. JK, Av. Dom Pedro II, Praça Tiradentes, Av. Dom Pedro II, Av. Antônio Olinto, Rua Domingos Viana, Terminal Rodoviário Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Horário:
07h

Dias da Semana:
Segunda, quarta e sexta-feira, exceto feriados

Extensão:
62 km
Linha 05 - Curvelo/São Geraldo do Jataí (via Santa Rita do Cedro)

ORIGEM	DESTINO	QUILOMETRAGEM			TARIFA
		PISO I	PISO III	TOTAL	
Curvelo	Açude	23	6	29	R$ 11,39
Curvelo	Santa Rita do Cedro	23	27	50	R$ 22,33
Curvelo	São Geraldo do Jataí	23	39	62	R$ 28,59
Açude	Santa Rita do Cedro	-	21	21	R$ 10,94
Açude	São Geraldo do Jataí	-	33	33	R$ 17,20
Santa Rita do Cedro	São Geraldo do Jataí	-	12	12	R$ 6,25

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:12980758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.106 DE 25 DE MAIO DE 2020

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTS. 53-A 55-A, DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53-A a 55-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1.488, de 08 de maio de 2007, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o Ofício Nº 187/2020, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, e o Memorando nº 065/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, os servidores abaixo identificados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
Andreza Alves da Silva	Professor de Educação Básica PEB - I	03/05/2017
Augusto Mendes Gonçalves	Fiscal Sanitário I	03/04/2017
Camila Montalvão Barbosa	Auxiliar de Serviços I	03/05/2017
Carla Lúcia Fidelis	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Carla Patrícia Vieira	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Cassia Aparecida Felix	Professor de Educação Básica PEB - I	10/04/2017
Charles da Silva Trindade	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Clea Geralda da Silva Fiuza	Técnico Nível Superior I - Assistente Social	03/04/2017
Crisania Rodrigues da Silva	Professor de Educação Básica PEB - I	13/03/2017
David Carlo Ferreira	Motorista I	02/05/2017
Edimeia Rodrigues Adjuto de Oliveira	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Edson Gonçalves Filho	Fiscal de Obras I	03/04/2017
Elisa Boaventura Diniz	Técnico Nível Superior I - Psicóloga	03/04/2017
Elizabeth Pereira da Silva	Professor de Educação Básica PEB - I	13/03/2017
Estevão Augusto Verçosa Matos	Procurador Municipal I	22/05/2017
Fabiana Cristina Lourenço Galdini	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Flávia Souza Freitas	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Floriana Ferreira de Assis	Professor de Educação Básica PEB - I	18/05/2017
Geraldo Ihonny dos Santos	Coveiro I	20/03/2017
Giltônio Maurílio Pereira Santos	Procurador Municipal I	15/05/2017
Humberto Marconny Ribeiro Mota	Técnico Nível Superior I - Psicólogo	03/04/2017
Italo Augusto Oliveira Souza	Auxiliar Administrativo I	02/05/2017
Janaina Gomes de Jesus Calazans	Professor de Educação Básica PEB - I	16/02/2017
Janaine de Oliveira Soares	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Jefferson Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo I	03/04/2017
Jimmy Billy Cunha	Coveiro I	20/03/2017
Jocasta Poliana Ribeiro Moreira	Técnico Nível Superior I - Fisioterapeuta	02/05/2017
Jordana Corrêa da Silva	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Jorgiane lopes	Professor de Educação Básica PEB - I	18/05/2017
Jovina Mendes Canabrava	Auxiliar de Serviços I	03/04/2017
Juliana Corrêa de Menezes Valadares	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Kátia Aparecida Fernandes Moura	Professor de Educação Básica PEB - I	10/04/2017
Kátia de Jesus Almeida Coelho	Professor de Educação Básica PEB - I	03/05/2017
Kelcy Leny Silva	Professor de Educação Básica PEB - I	03/05/2017
Lucas Soares de Souza	Auxiliar de Serviços I	03/04/2017
Luziene Marques Fonseca	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Marcela Kelly F. de Oliveira	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Maria Aparecida Mariz Santos	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Maria Aparecida Trindade Silva	Professor de Educação Básica PEB - I	03/05/2017
Maria Conceição de Souza	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Marielle Alves Barros	Professor de Educação Básica PEB - I	04/04/2017
Mariléa Ferreira Soares	Professor de Educação Básica PEB - I	13/03/2017
Marina Lima Benfica leite	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017

Maurineia Ferreira da Costa	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Meire Veloso de Souza	Professor de Educação Básica PEB - I	10/04/2017
Meirielle Stefanie Lage Guimaraes	Auxiliar de Serviços I	15/03/2017
Michael Jordan F. Coutinho	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Michelle Barbosa de Souza	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Michelle Santos Silva Terrinha	Professor de Educação Básica PEB - I	13/03/2017
Murilo de Assis Maia	Auxiliar de Serviços I	03/04/2017
Nayara Maciel	Auxiliar de Serviços I	03/05/2017
Nayara Ribeiro Alves	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Neide Miranda de Oliveira Soares	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Nelci Gomes da Costa	Técnico Nível Superior I - Psicóloga	03/04/2017
Patricia Moreira Magalhaes	Auxiliar de Serviços I	03/04/2017
Paula Lelis Carvalho	Técnico Nível Superior I - Enfermeira	03/04/2017
Paulo Henrique Fernandes Araujo	Motorista I	07/04/2017
Peter da Silva Xavier	Auxiliar Administrativo I	15/05/2017
Poliane Cristina Alves de Moura	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Raquel Carvalho Leite Rodrigues	Técnico Nivel Superior I - Nutricionista	06/03/2017
Raquel Xavier Paixão	Auxiliar de Serviços I	24/05/2017
Raymone Cruz Rodrigues	Motorista I	16/03/2017
Rebeca Alves Diniz Mol	Técnico Nível Superior I - Psicóloga	03/04/2017
Sabrina Rosa da Costa	Motorista I	23/03/2017
Silvana Fernandes Sampaio	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Silvane de Salles Malaquias	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Simone Machado de Medeiro	Professor de Educação Básica PEB - I	15/05/2017
Tamires Gonçalves França	Auxiliar de Serviços I	03/04/2017
Tânia Aparecida Barbosa Fernandes	Professor de Educação Básica PEB - I	02/03/2017
Thainara Aparecida de Oliveira Marques	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Thais Batista de Sousa	Auxiliar de Serviços I	03/05/2017
Thamires Cristina de Assis Macedo	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Thomas Ravelle Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Tulio Araujo Guimaraes	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Valdemir Barbosa dos Santos Junior	Motorista I	08/03/2017
Vanessa Veiga Gonçalves	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Vanildo Pereira Nunes	Motorista I	13/03/2017
Vinicius de Matos Freitas	Técnico Nível Superior I - Enfermeiro	03/04/2017
Vinicius dos Santos Portugal	Auxiliar de Serviços I	06/03/2017
Viviane Martins Pereira	Professor de Educação Básica PEB - I	13/03/2017
Wendell Pereira Gomes da Costa	Motorista I	08/03/2017
Willian Pablo Santana Barroso	Professor de Educação Básica PEB - I	20/03/2017
Xisto Liano da Cruz Neto	Fiscal de Obras I	03/04/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9A5201EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Decreto Nº 00166/2020 de 7 de Abril de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4072 de 19 de Dezembro de 2019, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 707.924,67 (Setecentos e sete Mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0068	1140.04.0131.0003.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	41.810,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0132	1220.04.0122.0003.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH	1.100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0203	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0241	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	5.490,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

0246	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.360,00
0300	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.731,43
0304	1410.26.0782.0003.2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.961,43
0391	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	443,33
0429	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60% 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	420,22
0441	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.785,15
0751	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.103,71
0754	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.361,89
1027	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.116,36
1035	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.360,00
1109	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.252,57
1112	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.148,91
1120	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.342,50
1159	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.662,20
1161	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
1178	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	110.000,00
1229	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.133,66
1232	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	834,26
1243	1730.17.0511.0024.2152 - MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DOS SERV DE ÁGUA DOS DISTRIT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.589,90
1294	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.918,58
1310	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	135.100,80
1312	1810.15.0122.0003.2245 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - OBRAS 4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1372	1910.08.0122.0035.2173 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SMDS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.606,66
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1482	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.530,00
1679	2010.04.0122.0003.1110 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ. EQUIP. E MÓVEIS P/ SECTUR 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.933,80
1684	2010.04.0122.0003.2196 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.785,87
1691	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.220,00
1744	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.045,00
1747	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.460,91
1757	2030.13.0392.0057.1116 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	65.486,84
1812	2110.27.0122.0065.2218 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.291,99
1876	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIS E ORQUESTRA SINFÔNICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.036,70
Total		**707.924,67**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0057	1140.04.0131.0003.1128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ASCOM 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.507,31
0067	1140.04.0131.0003.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0069	1140.04.0131.0003.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.999,99
0136	1220.04.0122.0003.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE RH 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.100,00
0229	1320.04.0129.0003.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTOS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
0231	1410.04.0122.0003.1015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	263.805,17
0251	1410.04.0122.0003.2055 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ A JUSTIÇA ELEITORAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.490,00
0390	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	443,33
0431	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	420,22

	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0479	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.624,94
0554	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40% 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	24.160,21
0689	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	26.605,82
0697	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.662,20
0737	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0742	1621.10.0301.0014.1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.990,53
0878	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
0924	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	8.914,59

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0966	1623.10.0304.0017.2128 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.125,00
1129	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50,00
1202	1710.20.0606.0026.1058 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO MATADOURO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	89.405,00
1233	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	834,26
1237	1720.15.0452.0025.2165 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARD 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.551,33
1295	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1304	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.507,54
1333	1810.15.0452.0032.1091 - AQUISIÇÃO DE MAQ., EQUIP, E MÓVEIS PARA CEMITÉRIOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1361	1810.26.0782.0031.1085 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	35.100,80
1435	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1451	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.199,68
1476	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.330,32
1514	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1521	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1556	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1589	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
1598	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1724	2020.23.0695.0051.2203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEMORARTE 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.227,68
1736	2030.13.0392.0054.1113 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ TEATRO STA IZ 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.970,50
1746	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.486,84
1749	2030.13.0392.0056.1114 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO CULT. DAVI RIBEIR 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
1797	2040.13.0391.0062.2216 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VIVA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.498,23
1806	2110.27.0122.0064.1126 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SELJ 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1852	2110.27.0812.0065.2222 - APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	8.000,00
1858	2110.27.0812.0065.2224 - MAUTENÇÃO DO PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.413,18
Total		**707.924,67**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 7 de Abril de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:F2E00C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167. DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Decreto Nº 00167/2020 de 7 de Abril de 2020
Transferência de Dotações
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4051 de 17 de Setembro de 2019 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 519.965,01 (Quinhentos e dezenove Mil e novecentos e sessenta e cinco reais e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0086	1160.02.0092.0004.2236 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	522,50
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0107	1210.04.0122.0003.2036 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	927,35
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0235	1410.04.0122.0003.2053 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEGOV	600,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0310	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.611,20
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0429	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	420,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0445	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	3.342,45
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0449	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	1.799,73
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0451	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	9.996,39
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0481	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	771,51
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0606	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	65.062,96
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0608	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	2.839,97
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0614	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	9.662,04
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0744	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	96.354,52
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0757	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	48.252,46
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0858	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	87.156,42
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0860	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	78,78
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0866	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	10.035,81
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	7.746,17
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0889	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	6.825,37
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0898	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	2.033,37
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0901	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	99.275,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1043	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.550,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1120	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1413	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	26.490,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1421	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	626,83
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1493	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	2.194,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 519.965,01 (Quinhentos e dezenove Mil e novecentos e sessenta e cinco reais e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1501	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	118,86
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1535	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	11.206,73
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1543	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	2.045,24
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1867	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	16.417,89
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Total		**519.965,01**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0087	1160.02.0092.0004.2236 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	522,50

	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0108	1210.04.0122.0003.2036 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	927,35
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0238	1410.04.0122.0003.2053 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEGOV	600,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0308	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.611,20
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0428	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	420,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0444	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	3.342,45
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0448	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	1.799,73
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0450	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	9.996,39
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0473	1521.12.0361.0011.2083 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	771,51
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0605	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	65.062,96
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0607	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	2.839,97
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0613	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	9.662,04
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0745	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	96.354,52
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0756	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	48.252,46
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0857	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	87.156,42
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0859	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	78,78
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0865	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	10.035,81
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0887	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	7.746,17
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0888	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	6.825,37
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0897	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	2.033,37
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0902	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	99.275,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1042	1624.10.0305.0018.2130 - SALÁRIOS/ENCARGOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.550,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1107	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	16.417,89
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1119	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSES	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1412	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	26.490,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1420	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	626,83
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1492	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	2.194,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1500	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	118,86
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1534	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	11.206,73
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1542	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	2.045,24
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Total		**519.965,01**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 7 de Abril de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:E5B13054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Decreto Nº 00199/2020 de 27 de Abril de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4072 de 19 de Dezembro de 2019, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 129.370,56 (Cento e vinte e nove Mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0318	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	712,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1475	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1691	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1883	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	123.390,56
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1910	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	4.168,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total		**129.370,56**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0320	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	712,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0689	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	4.168,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0735	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB	73.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1593	1930.08.0243.0043.2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1701	2010.04.0128.0003.2198 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECTUR	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1892	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	50.390,56
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Total		**129.370,56**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 27 de Abril de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:A0028E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 032/2020

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
D000192753	FOT0102	02/05/2020	17:07:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05047707	FFS1193	15/05/2020	10:34:28	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1
D000192577	OPJ2499	02/05/2020	06:39:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192951	OPJ2499	04/05/2020	07:11:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192588	GOK9343	02/05/2020	06:55:02	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG01843125	OMA9117	07/05/2020	14:34:00	RUA MATO GROSSO ESQ RUA GOIAS SN	7366 / 2
D000192687	OQU2054	02/05/2020	13:21:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192380	OQK7043	01/05/2020	08:55:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000192698	MEV6873	02/05/2020	13:21:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047140	HNB3045	12/05/2020	09:53:11	AVENIDA JK, 1940	5452 / 1
AG05046718	DTY1195	14/05/2020	18:24:59	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 1
AG01850441	HDR4703	04/05/2020	17:15:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5541 / 1
D000192665	NYE3302	02/05/2020	11:43:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000193270	EAF6324	05/05/2020	13:43:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192885	HME9532	03/05/2020	14:09:34	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000193160	QQV2831	04/05/2020	15:58:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05047660	GPX0046	11/05/2020	10:39:54	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 1
AG05044396	PYZ8837	15/05/2020	17:25:22	RUA GOIAS, 120	6050 / 1

AG05044074	JKF4317	13/05/2020	15:22:08	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 2
D000192820	GXO2730	03/05/2020	09:56:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05044643	FIK5644	13/05/2020	16:22:33	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1551	5487 / 0
D000192357	PWR7465	01/05/2020	08:06:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047158	QMS1586	14/05/2020	09:40:50	RUA PERNAMBUCO, 1221	5550 / 0
AG05044650	PXZ6446	16/05/2020	11:19:57	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05045829	OLY5092	18/05/2020	18:17:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 117	7633 / 1
AG05046123	PUM8772	13/05/2020	10:03:23	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7366 / 2
AG01801603	QOZ1890	12/05/2020	14:50:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05045473	OQT1753	18/05/2020	18:39:38	RUA GOIAS, 560	7633 / 1
D000193303	OPR9974	05/05/2020	15:09:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047154	GZF9675	14/05/2020	08:57:53	AVENIDA PARANA, 1695	5509 / 0
AG05047734	HBA9934	18/05/2020	10:47:13	RUA MINAS GERAIS, 900	5185 / 1
AG05046138	HPV6549	18/05/2020	14:15:28	RUA AMAZONAS, 471	5550 / 0
D000193380	GYL7855	06/05/2020	07:53:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045454	ELN6378	15/05/2020	16:25:07	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG05044647	HNP1798	14/05/2020	17:41:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05047152	GXM7290	14/05/2020	08:11:40	AVENIDA PARANA, 1830	5550 / 0
D000193083	QUW9908	04/05/2020	14:21:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05044994	QOA3152	12/05/2020	17:10:32	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 1
AG05044281	QNZ3403	18/05/2020	08:44:36	RUA GOIAS, 1340	7366 / 2
AG05047737	GTT6983	18/05/2020	11:09:57	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1
AG01801607	GTK8405	12/05/2020	16:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05044986	PUK3405	11/05/2020	10:45:02	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0
AG05044993	PUU5341	12/05/2020	17:09:35	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG01850444	PZS8873	04/05/2020	18:54:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG05045827	FAS3157	15/05/2020	17:38:33	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05047161	PYG7764	14/05/2020	09:57:57	ALAMEDA GETULIO VARGAS, 92	5525 / 0
D000192973	OQB2147	04/05/2020	07:16:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045546	FVY9569	18/05/2020	17:01:17	RUA ELISA PINTO DO AMARAL CRUZAMENTO COM AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1
D000193391	PXK5032	06/05/2020	09:54:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045447	ALW7839	12/05/2020	09:58:22	RUA PERNAMBUCO, 524	7366 / 2
D000192709	OPD8274	02/05/2020	13:27:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047675	PYW3607	12/05/2020	10:20:04	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000193061	HMH4633	04/05/2020	12:09:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000192731	HIP0203	02/05/2020	14:35:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047714	DLR6173	15/05/2020	11:52:33	RUA PERNAMBUCO, 1221	5550 / 0
AG05048108	HMO8426	16/05/2020	11:08:00	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1
AG05045763	GIY3679	15/05/2020	16:41:09	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0
D000192786	QXU1H60	02/05/2020	22:17:23	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG01850429	HEL9893	01/05/2020	15:24:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05047664	HLO5239	11/05/2020	11:36:49	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
D000192412	QPP7048	01/05/2020	11:29:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01850439	HNM8873	04/05/2020	15:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
D000193193	HIT1028	05/05/2020	08:44:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01801392	HIT4973	06/05/2020	19:50:00	EQUADOR, 150	5720 / 0
AG01801393	HIT4973	06/05/2020	19:55:00	JESUS JOTA, 2115	5720 / 0
AG01801394	HIT4973	06/05/2020	19:57:00	BOLIVIA, 370	5797 / 0
AG05044649	PYY9992	16/05/2020	11:17:56	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG04624623	JON0453	14/05/2020	18:06:52	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG04624619	PLW4198	13/05/2020	14:26:18	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05044392	GTE7203	14/05/2020	14:27:04	RUA PERNAMBUCO, 2284	5487 / 0
AG05044283	GPZ1300	18/05/2020	12:42:57	RUA GOIAS, 1345	7366 / 2
AG05044398	GTT2113	15/05/2020	17:52:02	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05044282	GWS4293	18/05/2020	08:52:20	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05047703	FEF1315	15/05/2020	10:02:46	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05046723	NQA7717	15/05/2020	18:46:51	RUA GOIAS, 561	7633 / 1
AG05046137	NQA7717	15/05/2020	18:35:57	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05048230	HID5402	15/05/2020	11:00:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 2
D000193545	HKX1729	06/05/2020	16:49:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01843820	GMO9D46	01/05/2020	10:30:00	JOAO ADELINO PIRES, 540	7374 / 0
AG05047178	PUD0708	15/05/2020	11:35:55	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05048104	HGB8990	15/05/2020	11:44:54	RUA GOIAS, 1015	7366 / 2
D000192324	OLR8934	01/05/2020	07:09:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000193040	HEI9246	04/05/2020	11:33:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01812402	HCH9469	11/05/2020	15:40:00	RUA FRANCISCO MIGUEL DE JESUS, SN	6530 / 0
AG05047736	GMV3626	18/05/2020	10:50:20	RUA MINAS GERAIS, 900	5185 / 1
AG05047680	HHW1440	12/05/2020	12:11:24	AVENIDA AUTORAMA, 487	6858 / 0
AG05047715	HLA1285	15/05/2020	12:01:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 3
D000192445	NQV6540	01/05/2020	13:04:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05045448	HMF3736	12/05/2020	10:22:11	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05045000	HNW3776	18/05/2020	14:06:43	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0
AG05045075	OQK8830	18/05/2020	16:54:41	RUA FERNAO DIAS, 679	5550 / 0
D000192720	HGZ9888	02/05/2020	13:34:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192401	PWJ4679	01/05/2020	10:58:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047733	HHI6812	18/05/2020	09:45:50	RUA CEL JOAO NOTINI, 248	5541 / 1
D000193281	GWV9140	05/05/2020	13:49:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01845258	QNW7979	02/05/2020	13:39:00	RUA BELVEDERE, 560	5525 / 0
D000193105	GZJ7732	04/05/2020	14:51:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05047135	GYR4468	12/05/2020	08:43:59	AVENIDA GETULIO VARGAS, 240	6530 / 0
D000193149	QOL4049	04/05/2020	15:26:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05046936	HAG1441	15/05/2020	18:09:04	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1
AG01850474	OMB5238	30/04/2020	17:00:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
D000192874	HJB8151	03/05/2020	13:59:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG01801613	OXK8955	12/05/2020	20:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
D000193204	OOY9188	05/05/2020	09:08:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04624617	QQI4616	13/05/2020	14:24:02	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05045767	PUS4514	18/05/2020	15:34:43	RUA MINAS GERAIS, 395	7633 / 1
AG05047141	AKB3344	12/05/2020	10:01:49	AVENIDA JK, 1940	5452 / 1

AG05047712	HOK1039	15/05/2020	11:29:10	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
D000193523	HFK9731	06/05/2020	15:49:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045455	DBN3248	15/05/2020	18:41:32	RUA PERNAMBUCO, 447	7366 / 2
AG05047718	QUY0359	15/05/2020	12:40:36	RUA SAO PAULO, 317	7625 / 1
D000193237	QNK7662	05/05/2020	11:42:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048223	QXA1618	13/05/2020	15:12:31	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05044790	QPM8650	12/05/2020	16:44:21	RUA PERNAMBUCO, 1229	7633 / 1
D000192621	QOY4765	02/05/2020	08:01:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3
D000192280	HJV5260	06/05/2020	10:37:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192555	OXA5455	01/05/2020	16:38:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05048262	KYF0F54	16/05/2020	10:26:11	RUA GOIAS, 629	5541 / 4
AG05047157	NYD1021	14/05/2020	09:18:11	RUA CARATINGA, 414	5550 / 0
AG01801612	OPF6235	12/05/2020	18:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
D000192940	QNK6126	04/05/2020	06:16:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000193325	HLU5905	05/05/2020	15:46:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045828	HCJ6319	18/05/2020	16:00:13	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0
D000192610	GRZ1968	02/05/2020	08:01:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05047657	QQV2783	11/05/2020	09:40:22	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
D000193490	HMQ7443	06/05/2020	14:55:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05047155	JGU0886	14/05/2020	09:08:43	RUA MARQUES DE OLINDA, 771	5550 / 0
AG05046932	JRO6286	14/05/2020	11:37:05	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05047735	HIO9980	18/05/2020	10:48:32	RUA MINAS GERAIS, 900	5185 / 1
AG05044280	GYR2922	14/05/2020	17:54:30	RUA MARANHAO, 475	7366 / 2
AG01845296	GYL7089	06/05/2020	18:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05044991	EJF7985	12/05/2020	15:17:03	RUA SAO PAULO, 114	5541 / 2
D000192544	HBJ9644	01/05/2020	15:28:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192930	HMA5231	04/05/2020	06:16:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01850447	GLI8082	06/05/2020	15:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05045456	CHJ5717	16/05/2020	10:40:15	RUA GOIAS, 1270	6050 / 1
AG05045458	FAD8289	16/05/2020	11:05:52	RUA GOIAS, 1422	7366 / 2
AG01850448	OPC7398	06/05/2020	15:45:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01801610	PYF5515	12/05/2020	17:24:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05045066	QXF8978	13/05/2020	11:24:06	AVENIDA AUTORAMA, 1400	7633 / 1
AG05048242	PWJ5547	15/05/2020	16:10:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05046920	QPG6348	11/05/2020	09:41:53	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG01801604	QOR6141	12/05/2020	14:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05047690	FJE2F32	13/05/2020	11:12:29	AVENIDA AUTORAMA, 1400	7633 / 1
AG05047179	HKP8668	18/05/2020	12:29:51	RUA RIO GRANDE DO SUL, 395	5738 / 0
AG05047168	NYQ0509	14/05/2020	14:34:14	RUA GOIAS, 527	7633 / 1
AG05047182	GIQ5H28	18/05/2020	14:04:10	RUA FERNAO DIAS, 540	5550 / 0
AG05047415	HLY0809	11/05/2020	14:37:17	AVENIDA PARANA, 601	7366 / 2
AG05047440	HOI2604	19/05/2020	11:07:57	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7625 / 2
D000192522	HMQ3885	01/05/2020	15:23:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000193017	PVH2780	04/05/2020	10:49:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048231	HBI0326	15/05/2020	11:42:16	RUA JOSE DE ALENCAR, 2670	5452 / 1
D000193370	OWX2509	06/05/2020	07:25:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05046722	HDN6820	15/05/2020	18:27:47	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05046136	HDN6820	15/05/2020	17:52:12	RUA GOIAS, 732	7633 / 1
AG01801605	OPQ9896	12/05/2020	15:44:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05045765	HMM8343	16/05/2020	11:01:38	RUA MINAS GERAIS, 276	5541 / 1
AG05047686	JQT9112	12/05/2020	12:53:30	RUA RIO DE JANEIRO, 555	5185 / 1
AG01850450	HFW4979	06/05/2020	17:07:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG01801609	PDH4431	12/05/2020	17:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
D000193435	HKI7256	06/05/2020	12:02:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192456	GMH6836	01/05/2020	13:08:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000193171	HFC0242	04/05/2020	22:24:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047702	OTT9723	14/05/2020	13:00:44	AVENIDA AMAZONAS, 372	5460 / 0
D000192489	HJA6835	01/05/2020	14:09:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045761	HLX5G54	14/05/2020	15:33:27	RUA GOIAS, 298	7633 / 1
AG05045470	EFS6C50	18/05/2020	15:18:48	RUA DIVINO NUNES FARIA, SEM NUME	5452 / 1
AG05046719	PYV1709	14/05/2020	18:40:29	AVENIDA AUTORAMA, 161	7633 / 1
AG05047721	QPG1520	15/05/2020	18:10:47	AVENIDA PARANA X RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05045073	NIY9215	18/05/2020	10:38:02	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
D000192511	HJH1922	01/05/2020	15:09:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000193127	OPN7738	04/05/2020	15:16:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000193512	HIC6062	06/05/2020	15:33:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045760	QOZ6762	14/05/2020	15:04:01	RUA GOIAS, 356	5550 / 0
AG05047728	QOG2704	18/05/2020	09:13:41	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 143	5738 / 0
AG05047719	HML6850	15/05/2020	17:46:16	RUA GOIAS X AV PARANA, SEM NUME	6050 / 1
D000192434	GZJ7902	01/05/2020	12:43:06	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05047173	PUZ1153	15/05/2020	09:46:03	RUA PERNAMBUCO, 1029	7633 / 1
AG05044399	GVT9138	15/05/2020	17:56:44	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05047677	OPV6115	12/05/2020	11:36:59	RUA SAO PAULO, 614	7633 / 1
AG05045471	PVV3887	18/05/2020	16:00:31	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
D000193028	GZQ7789	04/05/2020	10:56:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05047688	HEA7800	13/05/2020	11:22:47	AVENIDA AUTORAMA, 1400	7633 / 1
AG05045542	HGF0984	16/05/2020	17:01:19	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0
AG05044400	HDX5965	15/05/2020	18:36:21	RUA GOIAS, 743	6050 / 1
AG05046944	PWI1278	18/05/2020	10:51:24	RUA SERGIPE, 295	7633 / 1
AG05047704	PZM8695	15/05/2020	10:17:05	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05047186	ODV2866	18/05/2020	17:10:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO CRUZAMENTO COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05044391	QXQ0I69	12/05/2020	18:20:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1
D000192467	HFU2180	01/05/2020	13:21:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05044794	HFU2180	15/05/2020	18:31:39	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1
AG05046935	OMD6893	15/05/2020	16:15:24	RUA SAO PAULO, 7	5568 / 0
AG05044648	NYB1385	15/05/2020	11:28:56	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
D000192368	OPD0306	01/05/2020	08:26:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05046931	HFI5205	14/05/2020	11:31:30	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 286	6050 / 1
AG05047665	HKB2763	11/05/2020	11:45:20	RUA MINAS GERAIS, 371	5541 / 1

AG05046922	PWE3173	11/05/2020	11:46:58	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 1
AG05045446	NXZ6688	11/05/2020	10:48:32	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0

Divinopolis 25 de maio de 2020

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:454163CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 031/2020

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
AG05048220	OWP9615	13/05/2020	14:45:51	AVENIDA 1 DE JUNHO, 470	5541 / 3
AG04624616	QUO3542	12/05/2020	15:01:05	RUA PERNAMBUCO, 912	7633 / 1
AG05047726	HJT2906	18/05/2020	08:58:02	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 469	5185 / 2
AG05045538	HDN9900	13/05/2020	17:30:51	RUA ITAMARANDIBA, 461	5185 / 1
D000192490	HCI4556	01/05/2020	14:29:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05045451	HGZ4273	12/05/2020	12:12:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1050	7366 / 2
AG01801391	GSN7150	05/05/2020	18:05:00	RUA MARIO XISTO GONTIJO, 174	5720 / 0
AG05047716	QOQ5877	15/05/2020	12:16:40	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2
AG01850435	GWS7667	01/05/2020	18:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05047175	LVA5480	15/05/2020	10:50:10	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0
AG01850428	PZO4440	01/05/2020	14:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7366 / 2
AG05047137	HMK9394	12/05/2020	09:26:25	RUA PARAIBA, 879	5550 / 0
AG05048266	HCU2968	16/05/2020	10:12:01	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01845141	OLY7472	03/05/2020	16:18:00	AVENIDA MEXICO, 121	5967 / 0
AG05045756	HNW5050	12/05/2020	10:23:08	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05045537	GRO6742	13/05/2020	18:55:02	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5738 / 0
AG05045540	GTO1903	16/05/2020	17:01:56	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0
AG05046926	PZD8716	12/05/2020	10:55:36	RUA RIO DE JANEIRO, 8	5487 / 0
AG05047696	NXY3026	13/05/2020	17:46:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4
D000193457	IAF4639	06/05/2020	12:44:48	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05045457	GYV5752	16/05/2020	10:51:50	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1
AG01850431	HGZ2981	01/05/2020	15:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5541 / 1
AG05044393	GOA1826	14/05/2020	15:17:14	RUA BAHIA, 231	5487 / 0
AG05046126	PVN5954	13/05/2020	15:17:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	7625 / 2
AG05044654	HLA1163	16/05/2020	11:37:34	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
D000192599	GUV3763	02/05/2020	06:55:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01801608	GZK5576	12/05/2020	17:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG05044078	JHI9578	13/05/2020	15:57:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541 / 2
D000193402	BUO6838	06/05/2020	10:58:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047694	GZJ6963	13/05/2020	15:14:06	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 2
AG05047174	OQN8803	15/05/2020	10:42:22	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0
AG05044081	GSK6475	13/05/2020	17:35:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05045069	JKR0019	15/05/2020	17:18:26	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05048264	CIL4301	16/05/2020	10:22:42	RUA GOIAS, 513	5541 / 4
AG05046729	QQU4324	18/05/2020	15:36:29	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0
AG05048238	QQO7133	15/05/2020	10:42:49	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 228	5541 / 1
AG05047723	OLS2800	15/05/2020	18:21:49	AVENIDA PARANA X RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05048268	GUV3148	16/05/2020	10:19:04	RUA GOIAS, 405	5541 / 7
AG05046943	HMT8830	18/05/2020	10:27:11	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1
AG05048101	QPH0430	12/05/2020	16:57:30	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG01845298	HID2693	09/05/2020	17:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG01850427	HIJ5200	01/05/2020	14:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05047724	PVC2214	15/05/2020	18:46:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO X RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05047171	HDE3140	14/05/2020	17:36:31	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1
AG05047133	HCR9159	12/05/2020	08:00:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 493	5819 / 1
AG05047183	QNO0579	18/05/2020	16:37:06	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0
D000193369	AZI5630	06/05/2020	07:24:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05046727	FBT1229	18/05/2020	14:45:48	RUA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, SEM NUME	7633 / 1
AG05046717	OFY1494	14/05/2020	17:31:07	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
AG05047730	PVQ6302	18/05/2020	09:37:57	RUA CEL JOAO NOTINI, 765	5185 / 1
AG05047722	HCU0462	15/05/2020	18:19:05	AVENIDA PARANA X RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG01843123	EZR1206	07/05/2020	10:44:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 480	7633 / 2
AG05047184	OPO8805	18/05/2020	16:44:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2
AG05047146	PLM1159	12/05/2020	11:27:26	RUA AMAZONAS, 469	5550 / 0
AG05047670	HDN6639	11/05/2020	12:24:24	RUA MINAS GERAIS, 1526	7633 / 1
AG05044083	OLV9951	16/05/2020	11:06:53	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05045068	HIA0799	15/05/2020	17:10:33	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05047162	QND5163	14/05/2020	10:07:13	RUA RIO DE JANEIRO, 258	5487 / 0
AG05045074	HIH0034	18/05/2020	10:15:21	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05046130	OMB7143	13/05/2020	15:43:32	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 744	5541 / 2
AG05044998	JOG7509	15/05/2020	18:52:42	RUA GOIAS, 560	6050 / 1
AG05046921	QWT1022	11/05/2020	10:39:59	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 1
AG01801606	JYM0353	12/05/2020	16:33:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7366 / 2
AG01801601	PVS9536	09/05/2020	18:44:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0

AG05047153	PUV3619	14/05/2020	08:35:04	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5541 / 1
AG05044079	HBT6574	13/05/2020	16:16:58	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0
D000192896	KEH0365	03/05/2020	14:30:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05044085	GQY5273	16/05/2020	11:09:18	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05047695	GXT3842	13/05/2020	17:40:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	5541 / 4
AG05044992	HGZ3545	12/05/2020	17:08:00	RUA GOIAS, 1055	6050 / 1
AG05047709	HAM1905	15/05/2020	10:45:14	RUA PARAIBA, 305	5550 / 0
AG05047151	HDP0730	13/05/2020	09:55:14	AVENIDA PARANA, 930	5550 / 0
AG05046927	PZS0901	12/05/2020	12:45:42	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 1
AG05048265	HLA3C31	16/05/2020	10:12:38	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05047148	FAS8528	13/05/2020	07:50:05	AVENIDA PARANA, 1354	5509 / 0
AG05047149	FAS8528	13/05/2020	07:56:33	AVENIDA PARANA, 1370	5835 / 0
D000192291	GLQ1625	01/05/2020	06:31:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045823	GSQ4800	13/05/2020	15:22:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
D000192929	HEA2008	03/05/2020	16:25:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05043698	NXW5087	12/05/2020	15:22:22	RUA MINAS GERAIS, 650	7625 / 2
AG05043699	HLA0386	12/05/2020	14:35:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7366 / 2
D000193446	MWA6718	06/05/2020	12:28:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05044644	LTI5431	14/05/2020	14:31:17	RUA GOIAS, 516	7633 / 1
AG05048260	GOJ4776	16/05/2020	10:33:41	RUA GOIAS, 1058	7625 / 1
D000192313	PWU9923	01/05/2020	07:07:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05044646	NYD7141	14/05/2020	17:38:51	RUA PERNAMBUCO COM AV PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05044996	HGZ4861	15/05/2020	16:32:11	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0
AG01845144	NYC6403	03/05/2020	17:00:00	ESTRADA DO LIXAO, SN	5266 / 3
AG05046934	HOK6506	15/05/2020	16:12:09	RUA SAO PAULO, 7	5568 / 0
AG01850430	HAV5856	01/05/2020	15:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05046139	PVM8630	18/05/2020	14:30:19	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05044276	HEM9238	12/05/2020	14:24:10	RUA FERNAO DIAS, 584	5550 / 0
AG05045535	PXW7201	11/05/2020	19:00:57	RUA ALAMEDA WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2
AG05045826	GZV9940	13/05/2020	18:59:19	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG01843124	OQB4058	07/05/2020	10:55:00	RUA GOIAS, 731	7633 / 2
AG05046726	QPV1103	16/05/2020	11:30:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
D000193050	MSY4149	04/05/2020	11:59:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05046734	HAR9710	18/05/2020	15:04:18	AVENIDA JK, 1917	5550 / 0
AG05048256	HFO8700	16/05/2020	13:09:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 / 1
AG05047659	GUH8431	11/05/2020	10:34:48	AVENIDA AUTORAMA, 600	7633 / 1
AG01842264	PKA2015	09/05/2020	00:53:00	RUA GOIAS, 362	6530 / 0
AG05047717	PVK2695	15/05/2020	12:23:26	RUA GOIAS, 2431	5550 / 0
D000192500	HFD5189	01/05/2020	14:34:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047701	QWU0907	14/05/2020	10:39:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05048240	NCL1939	15/05/2020	09:11:50	RUA SANTA CLARA, 500	5525 / 0
AG05046942	AGG9998	18/05/2020	10:21:22	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1
AG05048235	HDX6485	15/05/2020	11:35:43	RUA JOSE DE ALENCAR, 2621	7056 / 1
AG01843513	HDX6555	30/04/2020	15:29:00	AVENIDA AUTORAMA, 1381	6050 / 1
AG05047136	GZJ7048	12/05/2020	09:21:27	RUA GOIAS, 1302	5550 / 0
AG05047142	GXZ7220	12/05/2020	10:06:26	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0
AG05045467	HMA5247	18/05/2020	12:08:10	RUA PERNAMBUCO, 1277	5509 / 0
AG01850473	OLQ0910	30/04/2020	18:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG05047691	ODH3057	13/05/2020	11:27:53	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
AG05048255	HHW8716	16/05/2020	13:09:40	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 / 1
AG05046930	GRQ2265	14/05/2020	11:25:33	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 286	6050 / 1
AG05045759	NSA7048	12/05/2020	16:58:01	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05047159	HGF6482	14/05/2020	09:45:40	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0
AG05045461	GUV3194	18/05/2020	08:55:58	RUA PARA, 368	5568 / 0
AG01850426	LNM8093	01/05/2020	14:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05044086	OWI6936	16/05/2020	11:10:47	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG01850443	OWI6936	04/05/2020	17:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05048267	HKO3259	16/05/2020	10:16:20	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05045545	HCN2A29	17/05/2020	19:54:33	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	6050 / 1
AG05046731	HNT3208	18/05/2020	15:05:02	AVENIDA JK, 1887	5550 / 0
AG05045766	HLW0175	18/05/2020	15:23:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 412	5592 / 0
AG05046128	JKO8G76	13/05/2020	15:32:05	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2
AG05047711	HNH5807	15/05/2020	11:02:05	RUA SERGIPE, 887	7633 / 1
AG05047656	HGY8810	11/05/2020	09:00:01	RUA PERNAMBUCO, 1277	5550 / 0
D000192852	HGZ8843	03/05/2020	13:04:28	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05047699	HLS0555	14/05/2020	10:35:59	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05044395	GSZ2165	15/05/2020	16:08:31	RUA GOIAS, 170	5185 / 1
D000193424	HBL5752	06/05/2020	11:56:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05047802	OPN8651	18/05/2020	12:03:39	AVENIDA BOM SUSCESSO, SEM NUME	7633 / 1
AG05045543	HJU2642	17/05/2020	15:20:44	RUA PARACATU, 143	7366 / 2
AG05045544	HJU2642	17/05/2020	15:20:03	RUA PARACATU, 143	5738 / 0
AG01850471	DSW5477	30/04/2020	15:35:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 349	5487 / 0
D000193138	CAR3481	04/05/2020	15:16:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AM00579484	HEA2320	09/05/2020	05:25:00	RUA GOIAS, 2055	6530 / 0
AG05044795	QNK9447	18/05/2020	14:55:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
D000193072	PJN7274	04/05/2020	12:56:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05048222	DOT4D04	13/05/2020	15:00:03	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7366 / 2
D000193150	PVC3131	04/05/2020	15:41:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05044279	HFN8395	12/05/2020	14:11:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7366 / 2
AG05043700	DIW0287	12/05/2020	16:50:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1224	7633 / 2
AG05048102	OMG6512	13/05/2020	15:21:29	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 2
AG05044084	HNM0599	16/05/2020	11:09:29	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05044999	HKI2013	18/05/2020	13:47:29	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
D000192841	HIM5721	03/05/2020	13:01:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05047164	OWK5442	14/05/2020	10:28:30	AVENIDA PARANA, 930	5550 / 0
AG05047727	GTF3340	18/05/2020	09:01:48	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 469	5185 / 1
AG05048237	PWE3023	15/05/2020	10:42:23	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 228	5541 / 1
AG05045468	GOZ8474	18/05/2020	12:11:59	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0
AG05046124	HBA2407	13/05/2020	10:29:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2

AG05045445	PVD2988	11/05/2020	10:02:15	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0
AG05048219	OQB3483	13/05/2020	14:33:12	PRACA CATEDRAL, 92	7366 / 2
AG05044284	OWO9541	18/05/2020	16:49:24	RUA FERNAO DIAS, 675	5550 / 0
AG01801602	HJI1033	09/05/2020	18:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
D000192984	OWQ1488	04/05/2020	08:16:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000192962	HLZ6919	04/05/2020	07:16:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05046134	GWS0342	15/05/2020	15:53:48	RUA GOIAS, 1340	7625 / 2
D000192379	OWL8006	01/05/2020	08:39:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05047740	HBC2651	18/05/2020	12:57:59	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1
AG05047661	PYB3381	11/05/2020	10:44:25	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 1
AG05044278	HIE2264	12/05/2020	15:22:55	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5568 / 0
AG05044792	NYC4748	12/05/2020	17:14:18	RUA PERNAMBUCO, 1229	7633 / 1
AG05045072	DLR1620	18/05/2020	10:30:58	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
D000193534	OQW9788	06/05/2020	16:34:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05045452	HAK0839	12/05/2020	13:04:37	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0
AG01850433	GZG3806	01/05/2020	17:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG01850440	PIQ0096	04/05/2020	17:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05046732	GKW3020	18/05/2020	15:12:10	AVENIDA JK, 1910	5550 / 0
AG05046724	AKF3699	16/05/2020	10:42:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2
AG05046720	OQI5720	15/05/2020	17:06:29	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5550 / 0
D000193182	OQI5720	05/05/2020	07:32:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01850470	FOG3942	30/04/2020	15:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
D000193358	PUM1646	06/05/2020	06:23:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047165	HEO3205	14/05/2020	10:31:05	AVENIDA PARANA, 930	5550 / 0
AG05047720	PZT7781	15/05/2020	17:51:37	AVENIDA PARANA X RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05044073	OPX7566	13/05/2020	15:17:56	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05044087	HCC7787	16/05/2020	11:11:21	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05048258	JVS0028	16/05/2020	10:39:00	RUA PERNAMBUCO, 1181	5541 / 1
AG05047693	HLQ6683	13/05/2020	14:19:53	RUA JESUS JOTA, 1982	5550 / 0
AG05045464	EYC4600	18/05/2020	10:42:53	RUA TOTONHO MACHADO, SEM NUME	5550 / 0
AG05044071	HBN9353	13/05/2020	14:22:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05047169	PXE1974	14/05/2020	15:53:51	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG01850446	QPA4442	06/05/2020	15:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0
AG05047710	PZJ1345	15/05/2020	10:53:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05047172	HDX5042	14/05/2020	17:39:38	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1
AG05044997	GOU2442	15/05/2020	16:57:53	AVENIDA PARANA, 3270	5452 / 1
AG05044082	GQR3277	15/05/2020	16:10:20	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
AG05046945	HGZ2231	18/05/2020	10:56:17	RUA SERGIPE, 296	7633 / 1
D000192566	CPC4307	01/05/2020	17:08:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047156	HLL1191	14/05/2020	09:12:32	RUA MARQUES DE OLINDA, 565	5550 / 0
D000193292	OPT9704	05/05/2020	13:56:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047705	HJE6087	15/05/2020	10:18:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05045762	HGG4022	15/05/2020	16:37:42	RUA PERNAMBUCO, 1287	5541 / 4
AG01845293	LOM4668	06/05/2020	17:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05047671	HBU4984	11/05/2020	12:25:27	RUA MINAS GERAIS, 1526	5185 / 1
D000192775	FHH1J08	02/05/2020	21:23:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05046132	HNI0968	15/05/2020	10:02:14	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05047700	PWH2911	14/05/2020	10:37:38	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	5541 / 4
AG05046929	PWH2911	14/05/2020	08:58:42	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1
AG05045466	OPA0239	18/05/2020	11:37:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7366 / 2
D000193413	NXZ0468	06/05/2020	11:43:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045757	PXP3334	12/05/2020	10:24:13	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04624622	PVN9974	14/05/2020	17:40:13	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG05044069	HCI0199	13/05/2020	09:34:52	RUA GOIAS, 1340	7625 / 2
D000192797	GSJ9756	03/05/2020	06:09:26	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG05047180	HLK8695	18/05/2020	13:28:53	RUA PERNAMBUCO LADO OPOSTO AO NUMERO 6P, SEM NUME	5550 / 0
AG05045462	QXR1A85	18/05/2020	09:06:29	RUA SERGIPE, SEM NUME	7366 / 2
D000193347	PIS9552	05/05/2020	22:55:27	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG05046135	OQR0702	15/05/2020	15:58:12	RUA GOIAS, 1340	7366 / 2
AG05044394	HKA2332	15/05/2020	15:55:14	RUA GOIAS, 1311	7625 / 2
AG01850449	GWL6589	06/05/2020	17:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
D000193215	IOE3890	05/05/2020	10:08:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192742	QOM2579	02/05/2020	16:14:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05046127	QUD6448	13/05/2020	15:26:49	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2
D000193556	OWZ6805	07/05/2020	07:21:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05046919	PVT6774	11/05/2020	09:01:45	RUA PERNAMBUCO, 1277	5550 / 0
D000193336	QNR0208	05/05/2020	16:33:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048106	OQE0327	16/05/2020	10:36:38	RUA GOIAS, 1270	6050 / 1
AG05046728	HKL4020	18/05/2020	14:57:10	RUA INACIO GOMES, SEM NUME	5738 / 0
AG05045541	PXK5727	16/05/2020	14:25:25	AVENIDA JK, 1455	6530 / 0
D000192863	PYO2165	03/05/2020	13:44:23	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05047143	HMQ7191	12/05/2020	10:11:09	AVENIDA DO VESTUARIO, 101	5550 / 0
AG05047708	QUW9960	15/05/2020	10:39:51	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05046142	FSU8034	18/05/2020	17:52:13	RUA GOIAS, 298	7633 / 2
AG05048261	OPC7740	16/05/2020	10:26:02	RUA GOIAS, 629	5541 / 4
AG05047662	OLU2737	11/05/2020	11:16:11	RUA CEL JOAO NOTINI, 420	7633 / 1
AG05047144	HIP0599	12/05/2020	10:18:19	RUA ELDORADO, 105	5550 / 0
AG05044077	PUQ5337	13/05/2020	15:51:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541 / 2
AG05047801	GTG9777	15/05/2020	18:48:15	RUA GOIAS, 1058	6050 / 1
D000192478	GTL6685	01/05/2020	13:58:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05048263	GEV0710	16/05/2020	10:22:45	RUA GOIAS, 513	5541 / 4
AG05047689	PXU0G86	13/05/2020	11:19:44	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
AG05047134	GVW7971	12/05/2020	08:17:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 595	5452 / 1
AG05047439	OWJ9926	19/05/2020	11:09:50	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5622 / 5
D000192995	KLJ5807	04/05/2020	10:33:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05046131	OQH9824	13/05/2020	15:57:41	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541 / 2
AG05047685	GWH1907	12/05/2020	12:50:10	RUA RIO DE JANEIRO, 555	5185 / 1
AG05046133	QUJ5944	15/05/2020	10:52:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05044995	OPV8351	14/05/2020	09:41:40	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0

AG05044651	OQP5503	16/05/2020	11:20:27	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05047692	HCU0135	13/05/2020	14:07:20	RUA GOIAS, 142	5541 / 4
AG05047731	GWM6017	18/05/2020	09:39:01	RUA CEL JOAO NOTINI, 765	5185 / 1
AG05046925	GUL9745	12/05/2020	09:45:47	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05045547	HBL8422	18/05/2020	17:03:41	RUA CENTRALINA, 327	7633 / 2
AG05047658	HNS6326	11/05/2020	10:27:53	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 1
D000192764	GQZ9723	02/05/2020	17:31:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05046937	GZM3663	15/05/2020	18:17:39	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1
AG05048259	GOZ8117	16/05/2020	10:29:45	RUA GOIAS, 1037	5541 / 1
AG05045825	HTG4991	13/05/2020	18:47:36	RUA PERNAMBUCO, 135	7633 / 1
AG05046143	HGZ9646	18/05/2020	18:15:16	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 721	7633 / 2
AG05047132	GQR3613	12/05/2020	07:53:45	AVENIDA JK, 1555	5550 / 0
AG04624625	HLA3115	14/05/2020	18:20:06	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05047145	OQH3G73	12/05/2020	10:31:39	RUA RIO GRANDE DO SUL, 466	5401 / 0
AG05047139	PUC5350	12/05/2020	09:36:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0
D000193248	PUQ4174	05/05/2020	12:26:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05045822	PWP1196	13/05/2020	14:57:56	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 470	7633 / 1
AG05047713	QXY2C93	15/05/2020	11:48:44	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
D000193501	HEJ9591	06/05/2020	15:11:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047170	HHY8281	14/05/2020	16:17:06	RUA PERNAMBUCO, 1067	5460 / 0
AG05047147	HZN9167	13/05/2020	07:46:24	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5541 / 1
AG05044080	HHT3406	13/05/2020	17:12:12	RUA JOAQUIM NABUCO, 584	5550 / 0
D000193116	HOG3764	04/05/2020	14:56:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05048301	PKW5856	18/05/2020	16:25:49	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 393	7633 / 1
AG05047150	HOA5962	13/05/2020	09:03:40	AVENIDA PARANA, 930	5550 / 0
AG01850432	ERC0220	01/05/2020	15:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
D000192632	HEM1637	02/05/2020	09:27:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045444	JTT6644	11/05/2020	09:40:58	RUA FERNAO DIAS, 717	5550 / 0
AG05044072	OWX3029	13/05/2020	14:26:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
D000193479	HAI5120	06/05/2020	14:16:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05045824	GMU5246	13/05/2020	17:47:20	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG05047682	HAK9740	12/05/2020	12:14:04	AVENIDA AUTORAMA, 487	5185 / 1
AG01850434	GWS0886	01/05/2020	18:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG04624624	PUE4470	14/05/2020	18:15:33	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05047138	BRS6444	12/05/2020	09:31:14	RUA PARAIBA, 760	5819 / 1
AG05045463	DZK0001	18/05/2020	09:40:45	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0
D000192423	PXG8427	01/05/2020	12:23:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000192600	OPB1433	02/05/2020	07:11:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000193226	JZD8124	05/05/2020	10:48:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05046940	QOJ8911	18/05/2020	10:03:52	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05047679	LLV8015	12/05/2020	12:07:01	AVENIDA AUTORAMA, 487	7633 / 1
AG05045755	DSY3205	12/05/2020	10:19:04	RUA SAO PAULO, 134	7625 / 2
D000192390	GZP8978	01/05/2020	10:04:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000193480	GQM0021	06/05/2020	14:23:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05046721	PVL4167	15/05/2020	17:38:06	AVENIDA PARANA, 2350	7633 / 1
D000192676	QPS7767	02/05/2020	12:47:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192643	HJG1311	02/05/2020	10:12:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05044793	GUV1204	14/05/2020	15:51:29	RUA NOSSA SRA APRECIADA, 539	5487 / 0
AG05046725	QNQ9248	16/05/2020	11:02:47	RUA MINAS GERAIS, 270	5541 / 1
AG05044277	LMN9313	12/05/2020	15:20:07	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5568 / 0
AG05048236	PZL6227	15/05/2020	10:42:35	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1
AG05047163	DXH7126	14/05/2020	10:25:03	AVENIDA PARANA, 402	5509 / 0
AG05045459	HNM1222	16/05/2020	11:24:09	RUA GOIAS, 1357	6050 / 1
D000192654	HGZ3672	02/05/2020	10:41:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047732	HKB2706	18/05/2020	09:43:38	RUA CEL JOAO NOTINI, 248	5541 / 1
AG05048239	MWQ3742	15/05/2020	10:42:10	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 248	5541 / 1
AG05048254	KHA8629	16/05/2020	13:09:37	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 / 1
AG05044286	PVQ6057	18/05/2020	18:46:12	RUA GOIAS, 740	6050 / 1
AG05047131	OPZ2806	12/05/2020	06:53:14	RUA CEL JOAO NOTINI, 248	7633 / 1
AG05047729	GWS4275	18/05/2020	09:36:38	RUA CEL JOAO NOTINI, 765	5185 / 1
AG05046122	HDR0716	11/05/2020	16:03:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05048107	GOX4437	16/05/2020	10:42:29	RUA GOIAS, 1270	6050 / 1
AG05046933	GOW6179	14/05/2020	11:58:53	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1
AG04624620	QXI2154	13/05/2020	14:48:34	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG05047676	KRA5156	12/05/2020	11:24:05	RUA PARAIBA, 801	5550 / 0
AG05047697	OWM1107	13/05/2020	18:20:59	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05047160	GZW3784	14/05/2020	09:55:57	RUA PERNAMBUCO, 142	5541 / 4
AG05045067	DXC2800	15/05/2020	17:01:03	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05045534	HLB0399	11/05/2020	19:00:22	RUA ALAMEDA WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2
AG05047663	ISB0354	11/05/2020	10:15:52	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1
AG05047684	HIG3685	12/05/2020	12:46:34	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 2
D000193006	PUN5117	04/05/2020	10:44:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000192533	EMP2755	01/05/2020	15:24:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04624621	NJI0121	13/05/2020	14:28:33	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05047413	PWD2352	11/05/2020	16:00:53	AVENIDA PARANA, 1762	7633 / 1
D000193314	HHX9483	05/05/2020	15:36:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047725	HGY9200	18/05/2020	08:56:34	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 469	5185 / 1
AG05045758	QQR4971	12/05/2020	10:32:34	RUA SAO PAULO, 106	5541 / 2
D000193259	HDV9374	05/05/2020	12:44:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01848445	HLT1067	01/05/2020	20:57:00	AV JK, 1250	6530 / 0
AG01850445	NLS2370	06/05/2020	14:16:00	RUA DO COBRE, 340	6050 / 1
AG05046923	PXC8924	11/05/2020	12:22:05	RUA MINAS GERAIS, 1526	7633 / 1
AG05047167	GUM8844	14/05/2020	10:59:56	RUA PERNAMBUCO, 1233	5550 / 0
AG05047185	HMO3757	18/05/2020	16:57:34	RUA PERNAMBUCO, 252	7633 / 1
D000192346	QQJ1432	01/05/2020	07:48:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05047166	NYB0400	14/05/2020	10:44:38	AVENIDA AUTORAMA, 1361	5509 / 0
AG05046939	GZN3385	15/05/2020	18:25:37	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1
D000193094	OME5899	04/05/2020	14:48:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045465	GRY3194	18/05/2020	11:24:14	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0

D000192335	JMT5078	01/05/2020	07:19:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG05045764	KYP4F80	16/05/2020	10:47:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 537	5185 / 1
D000192918	QOI9752	03/05/2020	15:54:57	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01845297	OOY0110	06/05/2020	19:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
D000192710	ORA4219	02/05/2020	13:28:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01843593	HAM3601	07/05/2020	22:30:00	AV AUTORAMA 150	6050 / 1
AG05048257	HGN5261	16/05/2020	13:09:14	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 / 1
AG05044652	GWF5466	16/05/2020	11:21:38	RUA GOIAS, 389	7625 / 2
AG05047176	HIE2541	15/05/2020	10:54:31	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0
AG05047414	HCU0856	11/05/2020	15:52:31	AVENIDA PARANA, 1762	7633 / 1
AG01845300	GLI9256	09/05/2020	18:35:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05045450	PUV3747	12/05/2020	11:22:54	AVENIDA GETULIO VARGAS, 509	7366 / 2
AG05045070	HMO8854	15/05/2020	17:21:26	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG04624618	DPX2006	13/05/2020	14:25:56	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
D000192808	HIV0190	03/05/2020	07:54:49	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG05047738	PXC2000	18/05/2020	11:23:24	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7633 / 1
AG05047739	GOH4307	18/05/2020	12:18:52	RUA PARA, 270	7633 / 1
AG05047706	GZP3065	15/05/2020	10:32:26	RUA BAHIA, SEM NUME	7633 / 1
AG05044653	PYD5859	16/05/2020	11:35:12	RUA GOIAS, 361	7633 / 1
AG05044791	HMQ3226	12/05/2020	17:06:35	RUA PERNAMBUCO, 1229	7633 / 1
D000192830	HEI3893	03/05/2020	11:50:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01850472	JGS8240	30/04/2020	16:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05046928	GRY2046	12/05/2020	12:52:46	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 1
AG05046735	GWH1770	18/05/2020	18:03:01	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05048105	OXB6653	15/05/2020	18:00:19	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1
AG05046733	HOJ3518	18/05/2020	17:15:35	AVENIDA PARANA, 1830	5550 / 0
AG01850442	OQX5959	04/05/2020	17:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05047674	GMG1465	12/05/2020	09:44:39	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
D000192819	GQY2478	03/05/2020	07:58:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG05045539	HMA5403	13/05/2020	19:37:58	RUA ALAMEDA WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2
AG05048103	FGY3487	14/05/2020	11:01:54	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0
AG05045460	QQM9317	18/05/2020	08:28:09	PRACA DOM CRISTIANO, 296	7625 / 1
AG01845295	NTE0037	06/05/2020	18:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05048224	HAA7837	13/05/2020	18:36:14	RUA FREI HILARIO, 147	5185 / 1
AG05046129	HJA1617	13/05/2020	15:39:27	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 702	5541 / 2
AG05045536	OQY7279	13/05/2020	17:37:37	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2
AG05046938	HFA1515	15/05/2020	18:22:12	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1
AG05048241	HJA6369	15/05/2020	10:48:23	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7366 / 2
AG05044645	OWN4889	14/05/2020	14:38:58	RUA GOIAS, 529	5541 / 4

Divinopolis 25 de maio de 2020

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2A0B9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **083/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **040/2020**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 083/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de MEDICAMENTOS diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	4.800,00000			ALGESTONA 150MG/ML+ESTRADIOL 10MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML
3	UN	260.000,00000			AMINOFILINA 100 MG COMP.
10	UN	45.000,00000			CLORETO DE POTASSIO 600MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
11	TB	9.400,00000			CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME TOPICO TUBO 20 G
17	UN	200.000,00000			FLURAZEPAM 30 MG COMP.
18	UN	30.000,00000			IMIPRAMINA 10 MG COMP.
24	UN	12.000,00000			LORAZEPAM 2MG COMP
25	UN	47.000,00000			MEBENDAZOL 100 MG COMP.
30	UN	70.000,00000			ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO
Total para Este Fornecedor:					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	1.900.000,00000	0,18000	342.000,00	CLONIDINA 0,100 MG COMP. BOEHRINGER
15	UN	12.000,00000	14,78000	177.360,00	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA SANOFI MEDLEY
16	UN	7.000,00000	22,65000	158.550,00	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML USO SUBCUTANEO SANOFI MEDLEY
20	UN	80,00000	214,68000	17.174,40	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MCG AMP. 2 ML CSL BEHRING
23	UN	70.000,00000	5,91000	413.700,00	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO BOEHRINGER
Total para Este Fornecedor: 1.108.784,40					
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	60.000,00000	0,20000	12.000,00	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO TEUTO
8	UN	1.560.000,00000	0,05470	85.332,00	CLONAZEPAM 2MG COMP GEOLAB

13	UN	500.000,00000	0,04600	23.000,00	COMPLEXO B DRAGEA VITAMED
Total para Este Fornecedor: 120.332,00					
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
19	UN	500.000,00000	0,30000	150.000,00	IMIPRAMINA 25 MG COMP. CRISTALIA
22	UN	135.000,00000	0,36000	48.600,00	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP. CRISTALIA
28	UN	312.000,00000	0,12000	37.440,00	NITRAZEPAM 5 MG COMP. CRISTALIA
Total para Este Fornecedor: 236.040,00					
DROGAFONTE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
27	TB	9.000,00000	2,23130	20.081,70	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA PRATI
Total para Este Fornecedor: 20.081,70					
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	390.000,00000	0,38830	151.437,00	BUDESONIDA 200 MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO ACHE
Total para Este Fornecedor: 151.437,00					
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
12	UN	75.000,00000	0,46000	34.500,00	COLCHICINA 0,5 MG COMP. GEOLAB
Total para Este Fornecedor: 34.500,00					
LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	600.000,00000	0,24800	148.800,00	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO ZYDUS
5	UN	3.500,00000	1,19000	4.165,00	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML MARIOL
26	FR	6.600,00000	1,10000	7.260,00	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO FRASCO NATULAB
29	UN	60.000,00000	0,93330	55.998,00	NORFLOXACINO 400MG COMP MEDQUIMICA
Total para Este Fornecedor: 216.223,00					
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
7	UN	22.000,00000	0,22460	4.941,20	CETOCONAZOL 200 MG COMP. PRATI
Total para Este Fornecedor: 4.941,20					
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
14	UN	7.600,00000	13,00000	98.800,00	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA CUTENOX/MYLAN
21	UN	150.000,00000	0,51750	77.625,00	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP. HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor: 176.425,00					
Valor Total: 2.068.764,30					

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 12 de maio de 2020

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFB783E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio de 2020 a partir das 12:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 837 de 27 de setembro de 2019 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2020 – Processo Licitatório nº 031/2020 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma na Farmácia Municipal, localizado na Rua Aleimar Antonio Carneiro (ex rua 203), n° 25, Santa Cruz, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: 676 - 02.14.05.10.303.0115.2323 - 4.4.90.51.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAN.ATIV.ASSIST.FARMACEUTICA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% - 1.59.00 Transf. Rec SUS – Custeio. Compareceram no horário as seguintes licitantes: **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representada pela Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97 e **PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA - EIRELI – CNPJ: 30.962.356/0001-77**, neste ato representado pelo Sr. Daniel Alves Pedroso, portador do CPF: 056.250.626-84. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura do envelope nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. Todas as empresas apresentaram em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequena porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Coordenadora do Departamento de Obras, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204.388/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Sra. Rayssa Alves dos Reis constatou que as licitantes **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35 e PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA - EIRELI – CNPJ: 30.962.356/0001-77** encontram-se com a habilitação regular, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelos representantes presentes e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis. Tendo em vista que as empresas manifestaram renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinado pelos representantes das licitantes presentes. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas, que foram analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelos representantes presentes e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, sendo ordenadas conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A

análise e aceitação técnica das propostas foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204.388/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** no valor de R$ 41.393,92 (quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35** no valor de R$ 41.393,92 (quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representantes dos licitantes e pela Engenheira Civil Responsável, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação da Qualificação Técnica e Propostas:

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Licitantes Presentes:

MAURÍCIO CAMPOS CHAGAS
Mauricio Campos Chagas – EPP
CNPJ: 29.000.110/0001-35

DANIEL ALVES PEDROSO
Pedroso & Filhos Construtora - EIRELI
CNPJ: 30.962.356/0001-77

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 007/2020 – Processo Licitatório nº 031/2020

Data: 22 de maio de 2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Farmácia Municipal, localizado na Rua Aleimar Antonio Carneiro (ex rua 203), n° 25, Santa Cruz, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação

Propostas Apresentadas:

Licitantes	Valor Global das Propostas	Colocação
MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP CNPJ: 29.000.110/0001-35	R$ 41.393,92 (quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).	1º
PEDROSO & FILHOS CONSTRUTORA - EIRELI CNPJ: 30.962.356/0001-77	R$ 44.890,64 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).	2º

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação da Qualificação Técnica e Propostas:

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Licitantes Presentes:

MAURÍCIO CAMPOS CHAGAS	***DANIEL ALVES PEDROSO***
Mauricio Campos Chagas – EPP	Pedroso & Filhos Construtora - EIRELI
CNPJ: 29.000.110/0001-35	CNPJ: 30.962.356/0001-77

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:26C63A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - XXVI

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
ADJUDICAÇÃO XXVI
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Marra e Marra Clinica Médica Eireli – CNPJ nº 27.071.424/0001-01				
Carell Peres Marra – CRM nº 67428				
item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	40	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 36.000,00
02	60	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 990,00	R$ 59.400,00
05	30	Visita de Clínica Médica, Pediátrica e Obstétrica (diária)	R$ 450,00	R$ 13.500,00
08	60	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12h (sábado, domingo e feriado)	R$ 495,00	R$ 29.700,00
22	05	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião – acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R$ 4.000,00 máximo/mês	R$ 20.000,00
23	04	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista – p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 máximo/mês	R$ 10.000,00
24	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista – p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 6.000,00

João Pinheiro/MG, 20 de Maio de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20/05/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:49695731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
22ª CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 26/05/2020 ou 27/05/2020 Horário : 09:00 às 11:00h ou 13:00h às 16:00h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);

- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
20	NILSON GONCALVES DOS SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2020	
21	ANTONIO DA COSTA SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2020	
22	JOSE FERNANDES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2020	
23	VICENTE RAIMUNDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2020	
24	RICARDO ANTONIO VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2020	
25	ANTONIO VINCENTE FERREIRA SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2020	
26	ALTAMIRO ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2020	
27	JOSÉ CLAVER FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A8C6B9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 055/2020 "ALTERA O DECRETO N.º 018/2012, DE 13/02/2012 QUE REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE METRO QUADRADO DE IMÓVEL URBANO ATRAVÉS DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FINS DE COBRANÇA DO I

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

Art. 1º - A zona urbana de que trata o Artigo 1º, prevista para efeito de lançamento e cobrança de ITBI tem seu limite definido na Lei de perímetro Urbano 1609/2018 neste Município de Moema.

Art. 2º - O valor dos imóveis terreno e edificação para a base de cálculo do ITBI, previsto neste Decreto, será apurado e avaliado de acordo com os critérios a seguir definidos.
Art. 3º - A apuração do valor estipulado do imóvel para fins de lançamento de ITBI far-se-á com base no regulamento aplicados os fatores de análise e índices das tabelas de avaliação por valor a chegar a cada metro quadrado.
Art. 4º - O valor do ITBI previsto nestes Artigos, resulta na multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado da edificação e ou terreno, observando os fatores de avaliação e analise de correção nas Tabelas: para Terreno I, II, III, IV, V, VI, e para Edificações VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. Aplicáveis conforme as características individuais do terreno e ou edificação. Para aplicação do fator de situação (F**S**) que encontra cada imóvel nas Tabelas, a considerar-se:

De esquina - Terreno e ou edificação na confluência de dois ou mais logradouros públicos.
De fundo – Terreno e ou edificação que situado no interior da quadra e ou lote, comunicando com a via pública por corredor de acesso, de largura igual ou inferior a 4,00 metros, e por edificação no interior do lote confrontante e limitando com fundo.
Encravado – Terreno que não se comunica diretamente com a via pública. Exceto por servidão de passagem;
Vila – Terreno localizado em passagem, travessa ou local semelhante, acessório de malha viária do Município, ou de propriedade particulares.
Toda quadra – Terreno delimitado por todos os logradouros públicos;
Gleba – Terreno com área igual ou superior a 5.000,00 (cinco mil metros quadrados).
Art. 5º - Para efeito de aplicação do fator mencionado no Item I do parágrafo anterior, considera-se o imóvel, no logradouro correspondente de sua frente principal.

I. O fator Gleba (FG) previsto na Tabela VI, é aplicável a todo terreno com área igual ou superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) até 100.000,00m² (cem mil metros quadrados) independentemente de sua localização ou característica; e para efeito de edificação adota-se o previsto nas Tabelas VII, VIII, IX, X, XII, e XIII.

Art. 6º - O índice depreciatório referente a de situação correspondente se aplica as glebas de situação no perímetro urbano quando aprovadas ou caracterizadas como sítios de recreação ou dependem de obras de urbanização para serem melhor aproveitados.
Art. 7º - No caso de imóvel não construído com frente para logradouro público distintos, considera-se a frente indicada no título de propriedade ou na falta deste, o logradouro que confira imóvel maior valorização.
Art. 8º - No caso de imóvel de fundo ou localizado em vila ou local semelhante, será considerado logradouro que lhe der acesso ou havendo mais logradouro de acesso, aquele que confere o imóvel maior valor.
Art. 9º - No caso de imóvel encravado, será considerado o logradouro correspondente a servidão de passagem.
Para efeito de fatores de aplicação previsto nas Tabelas descritas considera-se:

Fator de Dimensão, Tabela II: Considera-se terreno irregular aquele que seus lados e ângulos não obedecem a uma certa simetria.
O Fator Topográfico, Tabela IV: Considera-se terreno aclive ou declive de gradativa ao nível do logradouro.

O Fator pedologia, Tabela V: é aplicável em terreno em sua predominância suas superfícies alagadas, inundáveis ou rochosas.
Art. 10º - Na determinação do valor do imóvel cujo aproveitamento seja prejudicado em razão de suas dimensões, situação, pedologia, topografia ou que sejam atingidos por passagem de córregos ou dependem de realização de melhorias urbanas, será aplicado o produto dos fatores incidentes sobre o mesmo.
Art. 11º - As Tabelas serão aplicadas observando a divisão dos setores que definidos de acordo com verificação "in loco" de cada imóvel e observando as características individuais dos imóveis associados aos índices relacionados as Tabelas de Fatores de avaliação.
Art. 12º - Para aplicação do valor do metro quadrado de construção, as edificações deverão ser enquadradas segundo suas características e categorias constantes da Tabela X, deste regulamento.
Art. 13º - O valor da edificação, será obtido mediante a multiplicação da área edificada pelo preço do metro quadrado de construção correspondente segundo a característica da edificação constante neste Regulamento, aplicando-se os fatores de correção incidentes, previsto nas Tabelas VII, VIII e IX, bem como respectiva fração ideal.
Art. 14º - A área total edificada será obtida através da mediação dos contornos das paredes externas, ou projeção constante no projeto, ou no caso de pilotis, a projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas cobertas de cada pavimento.
Art. 15º - No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínio, será acrescentada, a área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 16º - Em imóveis utilizados para depósito de materiais de construção, sucata, estacionamento e garagem, não será considerada a construção quando a mesma não apresentar características adequadas a sua utilização comercial e/ou serviço como também o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Moema.
Art. 17º - O valor do imóvel construído, será apurado pela soma do valor do terreno, com o valor da edificação, calculados na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 18º - Para obtenção de um valor aplicável aos imóveis, será obedecido o disposto.
Art. 19º - Classificação das construções, segundo a natureza e padrão de acabamento:

- PRECÁRIO: Natureza da construção de alvenaria ou adobe, facilmente reconhecível por seu acabamento econômico e simples e sem especialidades. Suas características principais são:

I. Revestimento/acabamento – sem revestimento ou reboco sem pintura;
II. Instalação sanitária – simples;
III. Piso – sem, cimento ou material cerâmico de qualidade inferior;
IV. Forro – sem ou madeira
V. Cobertura – telha de amianto ou cerâmica comum;
VI. Instalação elétrica – sem ou aparente
VII. Estrutura – adobe ou alvenaria
VIII. Esquadria – madeira simples ou ferro

- POPULAR: Natureza da construção – de alvenaria, madeira ou metálica, normalmente com um pavimento, número de cômodos reduzidos e sem especialidades. Suas principais características são:

I. Revestimento/acabamento – reboco com ou sem pintura;
II. Instalação sanitária – simples
III. Piso – cimento, taco ou material cerâmico de qualidade inferior;
IV. Forro – sem ou madeira simples;
V. Cobertura – amianto ou cerâmica;
VI. Instalação elétrica – aparente, semi-embutida ou embutida;
VII. Esquadria – madeira comum, ferro ou alumínio;
VIII. Estrutura – alvenaria ou madeira.

- MÉDIO: Natureza da construção – de alvenaria, madeira ou metálica, reconhecíveis por seu acabamento simples, porém bom. Sem especialidades. Suas principais características são:

I. Revestimento/acabamento – reboco com pintura ou material cerâmico;
II. Instalação sanitária – simples ou completa (número reduzido)
III. Piso – cimento, taco ou material cerâmico;
IV. Forro – madeira, laje ou gesso;
V. Cobertura – amianto, cerâmica, laje ou alumínio
VI. Instalação elétrica – semi –embutida ou embutida
VII. Estrutura – alvenaria, madeira ou metálica
VIII. Esquadria – madeira comum, ferro ou alumínio

- FINO: Natureza da construção – de alvenaria e/ou concreto, com fachadas revestidas em material cerâmico ou especial, com acabamento fino e contendo especialidades. Suas principais características são:

I. Revestimento/acabamento – reboco com pintura, material cerâmico e/ou especial;
II. Instalação sanitária – mínimo de duas completas, com acabamento fino;
III. Piso – taco, material cerâmico ou especial;
IV. Forro – laje ou especial;
V. Cobertura – cerâmica, laje ou especial;
VI. Instalação elétrica – embutida
VII. Esquadria – ferro, alumínio ou especial;
VIII. Estrutura – alvenaria ou concreto;
IX. Especialidades – interfone, sauna e/ou hidromassagem e/ou aquecedor solar e/ou piscina e/ou quadra esportiva.

- LUXO: Natureza da construção – de alvenaria e/ou concreto, projeta da arquitetonicamente, com acabamento especial, contendo especialidades. Suas principais características são:

I. Revestimento/acabamento – tijolo a vista ou pedras especiais;
II. Instalação sanitária – mínimo de duas completas, com acabamento especial;
III. Piso – madeira especial, material cerâmico de qualidade superior, ardósia ou similar;
IV. Forro – laje com ou sem revestimento decorativo ou madeira especial;
V. Cobertura – cerâmica, laje ou especial;
VI. Instalação elétrica – embutida
VII. Estrutura – alvenaria ou concreto;
VIII. Esquadria – ferro, alumínio ou madeira especial;
IX. Especialidades – interfone e/ou sauna e/ou hidromassagem e/ou aquecedor solar e/ou piscina e/ou quadra esportiva.

Art. 20º – O quadro de Classificação e Valores de Imóveis Urbanos por m2 e as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, em anexo, passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 21 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 142/2014, datado de 31 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 12 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO E VALORES DE IMÓVEIS URBANOS POR M²

Classificação Valores por M²
Centro P- 557,11 T- 250,70
B. Rosário P- 557,11 T- 153,20
B. São João P- 417,00 T- 94,71
B. São José P-487,47 T-94,71
B. São Vicente P- 348,19 T- 83,57
B. São Francisco P- 348,19 T- 83,57
B. Brejinho P-348,19 T- 83,57
B. Palmeiras P- 417,83 T-80,78
B. Prolongamento Palmeiras P- 417,83 T- 80,78
B. Alvorada P- 348,19 T- 80,78
B. Gleba do Doce P- 348,19 T- 76,60
B. Ipiranga P- 348,19 T- 76,60
B. Padre Jonas P- 278,55 T- 62,67
B. Progresso P- 417,83 T- 83,57
B. Antônio de Pádua P- 487,47 T- 90,53
B. Chapada P- 348,19 T- 69,64
B. Novo Horizonte P- 278,55 T- 55,71
B. Vale dos Ipês P- 417,83 T- 86,35
B. Recanto dos Sabiás P- 417,83 T- 90,53
B. Residencial Buritis P- 417,83 T- 86,35
B. Cidade Nova P- 278,55 T- 55,71
Chacreamentos P- 200,00 T- 20,00

TABELA I
FATORES DE SITUAÇÃO DO TERRENO (FST)

Situação	Fator
I - Terreno de esquina	1,1
II - Terreno de fundo	0,9
III - Terreno de escravado	0,8
IV - Terreno de vila / similar	0,9
V - Toda quadra	1,1
VI - Gleba	0,8
VII - Meio de quadra	1,0

TABELA II
FATOR DIMENSÃO (FD)

Dimensões	Fator
I - Terreno regular	1,0
II - Terreno irregular	0,8

TABELA III
FATOR FRENTES (FF)

Nº de Frentes	Fator
I - Uma frente	1,00
II - Duas frentes	1,10

III - Três frentes	1,25
IV - Quatro frentes	1,30
V - Cinco frentes	1,40

TABELA IV
FATOR TOPOGRAFIA (FT)

Topografia	Fator
I - Terreno plano	1,0
II - Terreno em aclive	0,8
III - Terreno em declive	0,8

TABELA V
FATOR PEDOLOGIA (FP)

Características da Superfície	Fator
I - Superfície normal	1,0
II - Superfície alagada/brejo	0,8
III - Superfície inundável	0,9
IV - Superfície rochosa	0,9

TABELA VI
FATOR GLEBA (FG)

Área do terreno	Fator
I - 5.000 m2	0,787
II - 10.000 m2	0,733
III - 15.000 m2	0,685
IV - 20.000 m2	0,643
V -25.000 m2	0,607
VI - 30.000 m2	0,577
VII - 35.000 m2	0,553
VIII - 40.000 m2	0,535
IX - 45.000 m2	0,523
X - 50.000 m2	0,517
XI - 100.000 m2	0,481

TABELA VII
FATOR LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (FLE)

Localização	Fator
I - Frente	1,0
II - Fundo	0,9
III - Subsolo	0,9
IV - Sobreloja	0,9
V - Galeria	1,0
VI - Cobertura	1,0

TABELA VIII
FATOR SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (FSE)

Situação	Fator
I - Recuada	1,0
II - Alinhada	0,9
III - Isolada	1,0
IV - Superposta	0,9
V - Geminada	0,9
VI - Conjugada	0,9

TABELA IX
FATOR CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (FCE)

Conservação	Fator
I - Nova	1,0
II - Boa	0,9
III - Regular	0,8
IV - Péssima	0,6

TABELA X
CLASSIFICAÇÃO E CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO (CCE)

Classificação	Categoria
I - Precário	0,6
II - Popular	0,7
III - Médio	0,8
IV - Fino	0,9
V - Luxo	10

TABELA XI
PONTUAÇÃO SEGUNDO AS CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

I-Revest/Acab	Sem	0	Reb. S/Pin	5	Reb. C/Pin	7	Mat. Cer.	9	Especial	12
II- Inst. Sanit.	Sem	0	Ex. Simpl.	1	Ex. Compl.	3	Int. Simp.	7	Int. Compl	10
III- Piso	Sem	0	Cimento	2	Taco	4	Mat. Cer.	7	Especial	12
IV- Forro	Sem	0	Madeira	2	Gesso	5	Laje	8	Especial	10
V- Cobertura	Amianto	5	Cerâmica	7	Laje	10	Alumínio	12	Especial	16
VI- Inst. Elet.	Sem	0	Aparente	2	Semi-emb.	3	Embutida	5	-	
VII- Estrutura	Abode	1	Madeira	5	Alvenaria	15	Concreto	20	Metálica	25
VIII-Esquadria	Ferro	5	Madeira	7	Alumínio	9	Especial	10	-	
IX- Especialid.	Qd. Esp.	1	Piscina	2	Interfone	1	Sauna	2	Hidormas.	2
					Aquecedor	2	Elev. Até 4 pavtos			5

TABELA XII
INTERVALOS E CATEGORIAS – RESIDÊNCIA

Intervalo de Pontos	Categorias
I - 0 – 39	Precário
II - 40 – 50	Popular
III - 51 – 68	Médio
IV - 69 – 88	Fino
V - 89 acima	Luxo

TABELA XIII
INTERVALOS E CATEGORIAS – SERV/COM – IND

Intervalo de Pontos	Categoria
I - 0 – 29	Precário
II - 30 – 45	Popular
III - 46 – 55	Médio
IV - 56 – 65	Fino
V - 66 acima	Luxo

Moema, 12 de março de 2020

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:165A084E

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00057/2020 ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e
Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.123.0001.2.004 - MANUTENCAO ATIVIDADES DEPART.DE CONTABILIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	2.000,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	233	PMAQ	159	8.000,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.123.0001.2.004 - MANUTENCAO ATIVIDADES DEPART.DE CONTABILIDADE				
339030 - Material de Consumo	65		100	2.000,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	561	PMAQ	159	3.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	245	PMAQ	159	5.000,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316		100	1.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	617	RTASII	229	1.780,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**12.780,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:
MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 00057, de 16 de março de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	315		100	1.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				

339030 - Material de Consumo	610	RTASII	229	1.780,00
TOTAL DE RECURSOS				**12.780,00**

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Moema, 16 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:0FBB7E70

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00058/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.123.0001.2.004 - MANUTENCAO ATIVIDADES DEPART.DE CONTABILIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	5.000,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	266	SAUDE	102	2.000,00
02.06.01.15.782.0001.2.008 - MANUT.ATIV.DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	308		100	1.900,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339030 - Material de Consumo	314		100	5.000,00
02.06.02.25.752.0011.2.041 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	332		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**18.900,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**14.400,00**
TOTAL DE RECURSOS				**33.300,00**

R$ 33.300,00 (trinta e três mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	245	PMAQ	259	5.000,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339030 - Material de Consumo	294	SAUDE	102	2.000,00
02.06.02.26.606.0025.1.023 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	338		100	15.000,00
02.06.02.26.606.0025.2.084 - MANUTECAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
339030 - Material de Consumo	339		100	1.900,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608	RTASII	229	9.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**33.300,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 16 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:616DC345

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00060/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

R$ 71.954,00 (setenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0001.1.001 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DA SEDE ADM. PUBLICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	564	PSALII	260	10.000,00
02.04.03.12.361.0007.1.005 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO				
449051 - Obras e Instalacoes	115	ENSINO	101	2.610,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	637	RPABII	259	10,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	636	RPABII	259	10,00
319013 - Obrigacoes Patronais	643	RPABII	259	1,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	640	RPABII	259	1,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	639	RPABII	259	10,00
319013 - Obrigacoes Patronais	642	RPABII	259	1,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	641	RPABII	259	1,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	638	RPABII	259	10,00
02.06.02.15.451.0011.1.011 - ABERT.ALARG.PAVIM.RECUP.E SINALIZ.DE VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	629	RECPII	200	50.000,00
02.06.02.26.606.0025.2.084 - MANUTECAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
339030 - Material de Consumo	339		100	3.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570	CRASII	229	5.640,00
319013 - Obrigacoes Patronais	571	CRASII	229	660,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**71.954,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

MUNICÍPIO DE MOEMA DECRETO Nº 00060, de 20 de março de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.12.365.0008.2.033 - MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	101	ENSINO	101	2.610,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
339030 - Material de Consumo	625	RPABII	259	22,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	604	RPABII	259	12,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	601	RPABII	259	10,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339030 - Material de Consumo	314		100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**5.654,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**66.300,00**
TOTAL DE RECURSOS				**71.954,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 20 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:C63619DD

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00062/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1668 de 19 de Março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.
R$ 1.990.660,89 (um milhão novecentos e noventa mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0001.1.001 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DA SEDE ADM. PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	563	PSALII	260	20.000,00
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	626	RECPII	200	50.000,00
02.03.01.04.123.0001.2.004 - MANUTENCAO ATIVIDADES DEPART.DE CONTABILIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	609	RECPII	200	100.000,00
02.04.03.12.361.0007.1.005 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO				
449051 - Obras e Instalacoes	628	PSALED	260	50.000,00
02.05.02.10.301.0006.1.003 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO, AQUIS UBS DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	606	PSALSU	260	100.000,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	569	NASFII	259	104.000,00
339030 - Material de Consumo	621	PMACII	259	10.000,00
339030 - Material de Consumo	625	RPABII	259	100.000,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	604	RPABII	259	200.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	605	NASFII	259	87.787,68

02.05.02.10.302.0022.2.083 - MANUTENCAO DO FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	624	BMACII	259	79.572,59
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	567	BAFBII	259	59.300,62
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	601	RPABII	259	50.000,00
02.06.02.15.451.0011.1.011 - ABERT.ALARG.PAVIM.RECUP.E SINALIZ.DE VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	629	RECPII	200	50.000,00
02.06.02.26.606.0025.1.023 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	630	RECPII	200	100.000,00
02.07.01.16.244.0013.1.018 - CONSTR. MELHORIAS DE CASAS P/ PESSOAS CARENTES				
449051 - Obras e Instalacoes	619	RECPII	200	700.000,00
02.08.01.15.452.0011.2.037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	631	RECPII	200	50.000,00
02.08.01.18.541.0011.2.038 - MANUTENCAO DO CEMITERIO				
449051 - Obras e Instalacoes	632	PSALII	260	50.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	633	RECPII	200	30.000,00

MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 00062, de 20 de março de 2020

TOTAL DE CRÉDITOS	**1.990.660,89**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.990.660,89**
TOTAL DE RECURSOS	**1.990.660,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 20 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:99DFA127

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00064/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				

R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0001.1.001 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DA SEDE ADM. PUBLICA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	646	PSALII	260	100,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	215	SAUDE	102	500,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	647	RPABII	259	100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	648	RPABII	259	100,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	218	SAUDE	102	100,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	296	SAUDE	102	650,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	298	SAUDE	102	100,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316		100	1.050,00
02.06.02.26.606.0025.2.084 - MANUTECAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
339030 - Material de Consumo	339		100	2.600,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	341		100	5.600,00
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	615	RTASII	229	3.000,00
02.11.01.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	508		100	1.000,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	528		100	600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**15.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

MUNICÍPIO DE MOEMA DECRETO Nº 00064, de 31 de março de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	2.600,00
02.02.01.04.122.0001.2.072 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE COMPRA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	20		100	1.050,00
02.02.02.04.122.0001.1.001 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DA SEDE ADM. PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	563	PSALII	260	100,00
02.05.01.10.122.0001.2.074 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	162	SAUDE	102	1.950,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
339030 - Material de Consumo	625	RPABII	259	100,00
02.11.01.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	509		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**6.800,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**3.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**9.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 31 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:4EFC6370

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00063/2020 ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 134.684,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	27		100	8.314,00
339030 - Material de Consumo	29		100	3.300,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	36		100	6.200,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	637	RPABII	259	6.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	636	RPABII	259	30.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	643	RPABII	259	6.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	640	RPABII	259	2.570,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	639	RPABII	259	56.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	642	RPABII	259	7.800,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	641	RPABII	259	2.100,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	638	RPABII	259	5.200,00
339030 - Material de Consumo	294	SAUDE	102	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**134.684,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 00063, de 20 de março de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339035 - Servicos de Consultoria	31		100	12.114,00
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	33		100	5.700,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
339030 - Material de Consumo	625	RPABII	259	45.270,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	604	RPABII	259	65.900,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	297	SAUDE	102	500,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	601	RPABII	259	5.200,00
TOTAL DE RECURSOS				**134.684,00**

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Moema, 20 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:6BF93BB6

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00064/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				

R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0001.1.001 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DA SEDE ADM. PUBLICA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	646	PSALII	260	100,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	215	SAUDE	102	500,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	647	RPABII	259	100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	648	RPABII	259	100,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	218	SAUDE	102	100,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	296	SAUDE	102	650,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	298	SAUDE	102	100,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316		100	1.050,00
02.06.02.26.606.0025.2.084 - MANUTECAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
339030 - Material de Consumo	339		100	2.600,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	341		100	5.600,00
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	615	RTASII	229	3.000,00
02.11.01.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	508		100	1.000,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	528		100	600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**15.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
MUNICÍPIO DE MOEMA DECRETO Nº 00064, de 31 de março de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	2.600,00
02.02.01.04.122.0001.2.072 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE COMPRA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	20		100	1.050,00
02.02.02.04.122.0001.1.001 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DA SEDE ADM. PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	563	PSALII	260	100,00
02.05.01.10.122.0001.2.074 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	162	SAUDE	102	1.950,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
339030 - Material de Consumo	625	RPABII	259	100,00
02.11.01.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	509		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**6.800,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**3.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**9.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 31 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:3F0B58EC

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00070/2020 ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e
Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.17.122.0001.4.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2		100	1.500,00
TOTAL DE RECURSOS				**1.500,00**

Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.17.122.0001.4.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	15		100	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.500,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Moema, 03 de abril de 2020.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:8E506170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9632 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		Emissão: 13/05/2020
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9632 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$1.002.820,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019.
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.002.820,00 (Um Milhão Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.119 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: 1.320,00 (Um Mil Trezentos e Vinte Reais)
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.205 – CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEMSUR
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais)
03.01.02 – ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.283 – MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
200.99 – Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
03.01.03 – ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.285 – MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.03 – ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.137 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
100.99 – Recursos Ordinários

Valor: 119.800,00 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos Reais)
03.01.04 – ESGOTO
17.512.0059 – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.284 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: 10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais)
03.01.04 – ESGOTO
17.512.0059 – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.284 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
200.99 – Recursos Ordinários
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
03.01.05 – LIMPEZA URBANA
17.452.0044 – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 262.300,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.266 - ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.500,00 (Vinte Mil Quinhentos Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.900,00 (Quatro Mil Novecentos Reais)
Adiciona: 1.002.820,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.224 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: 3.820,00 (Três Mil Oitocentos e Vinte Reais)
03.01.01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 – 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.123 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais)
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 31.900,00 (Trinta e Um Mil Novecentos Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
03.01.04 - ESGOTO
17.512.0059 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 394.500,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Quinhentos Reais)
03.01.05 - LIMPEZA URBANA

17.452.0044 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.126 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO - ATERRO CONTROLADO E USINA DE TRIAGEM E	
COMPOSTAGEM DE RESIDUOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)	
03.01.06 - AMBIENTAL	
17.512.0045 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
2.314 - CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)	
Reduz:	**1.002.820,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 16 DE ABRIL DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal De Muriaé

***Republicado por motivo de incorreção.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D91C67F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS
	CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
Objeto	O presente Convênio tem por objeto a cessão, pela segunda convenente ao primeiro, com ônus para este, de dois servidores para prestação de serviços na sede da primeira convenente ou em local por este determinado, no prazo de vigência deste instrumento, conforme previsto e autorizado pela Lei Municipal nº 2.137 de 20 de fevereiro de 2020.
Valor	R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência	De 25/05/2020 a 31/12/2020.
Assinaturas	MUNICIPIO DE PERDIZES: Fernando Marangoni. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES: Luiz Fábio Vieira

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:89813325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - APAC FEMININA DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ**
Associação de Proteção e Assistência as Condenadas - Apac Feminina de Pouso Alegre		34.843.762/0001-71
ENDEREÇO COMPLETO:		
Avenida Alferes Gomes Medela, nº. 1805 - Santa Angelina – Pouso Alegre/MG		
TELEFONE:		**E-MAIL:** APACFEMININA.PA@HOTMAIL.COM
(35) 9 9924-6971		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA ESPECÍFICA:**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Elane Matilde Silva Massafera		
Função:	**RG:**	**CPF:**
Presidente	MG-8.092.856	028.609.936-57
ENDEREÇO COMPLETO:		
Rua Coronel José Inácio da Silva 336, Centro- Pouso Alegre/MG		
TELEFONE:	**CELULAR:**	**E-MAIL:**
(35) 9924-6971	(35) 99744-2314	massafera_beu@hotmail.com
OBJETO DA PARCERIA		
Visa a recuperação e reintegração social de mulheres condenadas pela justiça, oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, que ao serem admitidas na APAC-Feminina são inseridas no método de recuperação da instituição, através de atividades de valorização humana, trabalho, estudos, palestras, atendimentos, profissionalização, fortalecimento de vínculos familiares, etc.		
PRAZO DE EXECUÇÃO		
Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até 31 de Outubro de 2020.		
OBJETIVO GERAL		
Maximizar a recuperação das condenadas, através da valorização humana, resgatando a dignidade humana, a auto estima, mantendo referências positivas, baseadas em valores sólidos e fraternos, de modo que deixe de enxergar na criminalidade como sua única e inevitável possibilidade de existência.		
OBJETIVO ESPECÍFICO		
- Ofertar atendimento personalizado e em grupos para as recuperandas;		

- Fortalecer e restaurar os laços de convívio familiar e comunitário;
- Acompanhar psicossocial das dependentes químicas e suas respectivas famílias;
- Capacitar e acompanhar voluntários e funcionários no desenvolvimento das atividades;
- Profissionalizar as recuperandas;
- Proporcionar atividades diversas que contribuam para o desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico, ético e social das recuperandas;
- Fornecer orientação, apoio e assistência às recuperandas para incluí-las no mercado de trabalho e na sociedade;
- Realizar momentos de espiritualidade;
- Proporcionar estudos da metodologia da APAC;
- Realizar reuniões semanais de aconselhamento em dependência química;
- Ministrar palestras e momentos de integração com as famílias das recuperandas;
- Realizar reuniões com Conselho de Sinceridade e Solidariedade; e
- Oferecer atendimentos jurídicos para as recuperandas sobre a Execução da Pena.

JUSTIFICATIVA

A APAC se caracteriza pela implementação de uma disciplina rígida, baseada no respeito, na ordem, no trabalho e no envolvimento da família do recuperando, numa política pública, que objetiva auxiliar na recuperação do preso, na proteção da sociedade, no socorro às vítimas e na promoção da justiça restaurativa.
AAPAC-Femininatem capacidade de atender 30 mulheres condenadas da justiça, sendo beneficiadas com a aproximação familiarindependente de qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, opção sexual, religião, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social do condenado, e, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas.

METODOLOGIA

A APAC objetiva a recuperação do preso, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas e a promoção da justiça restaurativa; e, para o alcance desses objetivos, se aplica uma terapêutica penal própria constituída por 12 elementos fundamentais:
1. Participação da comunidade; 2. O recuperando ajudando o recuperando; 3. Trabalho; 4. Espiritualidade e a importância de se fazer a experiência com Deus; 5. Assistência jurídica; 6. Assistência à saúde;7. Valorização humana - base do Método APAC; 8. A família - Do recuperando e da vítima; 9. O voluntário e o curso para sua formação; 10. Centro de Reintegração Social - CRS 1 - APAC - Sistematização de Processos 21; 11. Mérito; e 12. A jornada de libertação com Cristo.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1- Acolhimento das recuperandas vindas do sistema convencional de cumprimento de pena; - Atendimento para conhecimento da história das recuperandas; - Inclusão educacional; - Acolhimento e cadastramento dos familiares para a visita social; - Prestação de informações ao judiciário sobre cumprimento de pena das recuperandas;	Curto prazo	Gerar a humanização das prisões, sem deixar de lado a finalidade punitiva da pena.
2- Aplicação do método de recuperação da APAC; - Acompanhamento familiar; - Desintoxicação da dependente química; - Cursos profissionalizantes.	Médio Prazo	A metodologia oferecida pela APAC possibilita que o recuperando seja protagonista de sua própria recuperação.
3- Reintegração familiar; - Inclusão ao mercado de trabalho; - Integração e reintegração social.	Longo Prazo	Reintegração social.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Lista de presença das atividades;
- Relatório fotográfico;
-Relatórios psicossociais;
-Pesquisas de satisfação com as recuperandas;
- Divulgação em redes sociais e órgãos de imprensa das atividades realizadas;
- Organizar as informações das recuperandas e familiares em prontuário individual; e
- Elaborar relatórios sobre evolução no processo de recuperação das recuperandas.

PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão anual de receitas é de R$ 20.000,00(vinte mil reais) a serem repassadas em parcelas mensais.

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Aquisição materiais de limpeza diversos: vassoura, rodo, pano de chão, pá de lixo, sabão em pó, sabão em barra, detergente, desengordurante, multiuso, palha de aço, esponja, álcool, desinfetante, cloro, saco de lixo, luva para limpeza, fósforos, soda cáustica, papel toalha, limpa alumínio, papel higiênico, dentre outros; **Aquisição de produtos de higiene pessoais:** sabonete, sabonete líquido, absorventes, creme dental, fio dental, shampoo, condicionador, desodorante, hidratante corporal, papel toalha para mão, entre outros produtos. **Aquisição de materiais descartáveis diversos:** toucas, luvas, pratos, talheres e guardanapos,aventais,copos; **Aquisição de material para laborterapia:** tinta splay p/artesanato, barbante de crochê, tinta de tecido, linha Crea,lã, agulha de coche, agulha de maquina, linha de costura, cola quente, cola fria, cola de madeira, tecidos, tesoura,feltro, TNT, eva,fita de cetim, renda ,missanga, juta, verniz para mdf,entre outros. **Aquisição de escritório**: folhas sulfite, caderno, lápis, canetas, marcador de texto, borracha, corretivo, grampeador, grampos, colas, fitas adesivas, cartolinas, suplementos para impressora, entre outros. **Aquisição de produtos alimentícios:** açúcar, arroz, feijão, óleo, farinhas de trigo, de milho e de mandioca, polvilho, alho, cebola, macarrão, extrato de tomate, catchup, refrigerante, suco, achocolatado, maionese, bolachas, creme de leite, leite condensado, batata palha, temperos, ovo, coco ralado, milho verde, ervilha, óleo, azeite, azeitona, gelatina, margarina, manteiga, leite, entre outros produtos, de legumes, verduras e frutas em geral, carne bovina e frango, e frios em geral. **Aquisição de materiais e utensílios de cozinha:**panelas, panelas de pressão, leiteiras, talheres, colheres de servir, pratos, copos, canecas, geladeiras, freezers, liquidificadores, batedeiras, dentre outros. **Abastecimento de gás:**aquisição de gás a granel para o abastecimento da cozinha.	R$ 15.000.00
- **Serviços de terceiros:** desratização;desentupimento, manutenção da informática, impressoras, formatação dos computadores, etc; - **Aquisição de materiais para Conservação das instalações físicas**: tintas, lixas, pincéis,rolo para pintura,para manutenção do monitoramento da instituição;e - **Despesas diversas**: serviços de energia elétrica, água e esgoto, e telefone.	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL:	R$ 20.000.00

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 20 de Abril de 2020.

ELANE MATILDE SILVA MASSAFERA
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D62F7987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Ata de Registro de Preços Nº 017/2019

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 017/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 22/08/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas **MANCINI PNEUS EIRELI** e **MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **MANCINI PNEUS** vencedora para os itens nºs: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32.

MANCINI PNEUS EIRELI				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**
02	UN	PNEU 1100 R 22 16 LONAS * Índice de carga 152/149, código de velocidade "K", com câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	STEELMARK	1.750,00
03	UN	PNEU 12,4 x 24 * 12 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	1.390,00
04	UN	PNEU 12,5/80 x 18 * 12 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	1.520,00
05	UN	PNEU 14 x 17,5 * 12 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	1.650,00
06	UN	PNEU 14,9 x 24 * 12 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	1.999,00
07	UN	PNEU 1400 x 24 16 LONAS * Classificação G2, com certificação compulsória do INMETRO.	ROADGUIDER	2.720,00
09	UN	PNEU 17,5 x 25 16 LONAS * Classificação L2-G2, com certificação compulsória do INMETRO.	ROADGUIDER	3.230,00
10	UN	PNEU 175 70 R 14 * Índice de carga 88, código de velocidade "T", Treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	SAILUN	275,00
11	UN	PNEU 18,4 x 30 * 10 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	3.090,00
12	UN	PNEU 185 60 R 15 * Índice de carga 88, código de velocidade "T", Treadwear mínimo 380, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	GOODRIDE	315,00
13	UN	PNEU 185 R 14 * Índice de carga 102-100, código de velocidade "R", 8 Lonas, com certificação compulsória do INMETRO.	LINGLONG	355,00
14	UN	PNEU 19,5 x 24 * 12 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	2.999,00
16	UN	PNEU 205 70 R 15 * Índice de carga 106/104, código de velocidade "R", com certificação compulsória do INMETRO.	GOODRIDE	450,00
17	UN	PNEU 205 75 R 16 8 LONAS * Índice de carga 110/108, código de velocidade "R", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	DURABLE	520,00
18	UN	PNEU 215 / 75 R 17,5 16 LONAS * Índice de carga 126/124, código de velocidade "M", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	LINGLONG	850,00
19	UN	PNEU 215 / 75 R16 * Índice de carga 98, código de velocidade "R", Treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	CHENGSHAN	512,00
23	UN	PNEU 275 80 R 22,5 LISO * Índice de carga 149/146, código de velocidade "J", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	STEELMARK	1.500,00
25	UN	PNEU 700 x 16 * 10 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	LINGLONG	560,00
26	UN	PNEU 900 R 20 * Índice de carga 140/137, código de velocidade "J", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	STEELMARK	1.323,00
28	UN	PNEU DIANTEIRO 2,75 - 18 * Índice de carga 42, código de velocidade "P", com certificação compulsória do INMETRO.	TECHNIC	114,00
29	UN	PNEU DIANTEIRO 80/100 - 18 * Índice de carga 42, código de velocidade "P", com certificação compulsória do INMETRO.	TECHNIC	128,00
30	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90 - 19 * Índice de carga 42, código de velocidade "P", com certificação compulsória do INMETRO.	TECHNIC	184,60
31	UN	PNEU TRASEIRO 110/90 - 17 * Índice de carga 60, código de velocidade "P", com certificação compulsória do INMETRO.	TECHNIC	240,00
32	UN	PNEU TRASEIRO 90/90 - 18 * Índice de carga 42, código de velocidade "P", com certificação compulsória do INMETRO.	TECHNIC	120,00

Empresa Contratada: **MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 08, 15, 20, 21, 22, 24 e 27.

MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**
01	UN	PNEU 10.00 R 20 * LISO, Índice de carga 146/142, código de velocidade "J", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FIRESTONE FS557 16L	1.595,00
08	UN	PNEU 165 70 R 13 * Índice de carga 79, código de velocidade "T", Treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	FIRESTONE F-700	200,00
15	UN	PNEU 195 55 R 16 * Índice de carga 91, código de velocidade "V", Treadwear mínimo 260, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	BRIDGESTONE ECOPIA EP150	398,00
20	UN	PNEU 225 65 R16 8 LONAS * Índice de carga 110/107, código de velocidade "Q", Treadwear mínimo 460, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	FIRESTONE CV5000	790,00
21	UN	PNEU 235 60 R 18 * Índice de carga 103, código de velocidade "V", Treadwear mínimo 440, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	BRIDGESTONE DUELER SPORT H/P	720,00
22	UN	PNEU 245 70 R 16 * Índice de carga 111, código de velocidade "T", Treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "B", com certificação compulsória do INMETRO.	FIRESTONE DISTINATION A/T	710,00
24	UN	PNEU 295 / 80 R 22,5 16 LONAS * Índice de carga 152/148, código de velocidade "M", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	DAYTON D300	1.680,00
27	UN	PNEU 900 X 20 14 LONAS * Índice de carga 133/131, código de velocidade "J", com câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	GOODYEAR PAPALEGUAS G8 14L	1.105,00

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência
3.1 - A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.
4. Das Condições de Recebimento
4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminadas no Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:
FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 22 - 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 73 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 157 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 410 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 443 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 491 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 540 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 344 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 402 - 02.08.02.12.361.0019.2037.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 212 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 246 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 317 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
* 443 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção de Média e Alta Complexidade
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde
* 317 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal de Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Prata/MG, 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Município Do Prata

Empresas:

MANCINI PNEUS EIRELI
Contratada (CNPJ Sob O Nº 32.148.723/0001-29)
(Itens Nºs: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32)

MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA
Contratada (CNPJ Sob O Nº 07.006.663/0001-62)
(Itens Nºs: 01, 08, 15, 20, 21, 22, 24 e 27)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:2B1E18A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 092/2019 – Pregão Presencial n.º 049/2019. Contrato n.º 130/2019. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Procir Produtos para Saúde Limitada. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 20% (vinte por cento) para fornecimento de estimado de materiais de consumo hospitalares destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima primeira, item 11.8, do Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde Licitada	20%	R$ Unit	R$ Total
093	oxímetro de pulso portátil (dedo) (dellamed (premium)/china)	Unid	10	02	120,00	240,00

ASSINATURA: 22/05/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:57764834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 058/2019 – Pregão Presencial n.º 031/2019. Contrato n.º 098/2019. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e A Aliança Indústria e Comércio Eireli ME. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para fornecimento estimado de materiais de construção em geral, ferramentas, materiais elétricos, materiais de proteção e segurança, materiais para limpeza urbana, máquinas e equipamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima primeira, item 11.1, do Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde Licitada	25%	R$ Unit	R$ Total
043	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	Unid	40	10	25,50	255,00

ASSINATURA: 25/05/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:01DA82A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020	
INICIO: 25/05/2020	TÉRMINO: 25/05/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 028/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial: 020/2020	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** com proposta final no valor global de **R$4.432,00** (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais); **ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA** com proposta final no valor global de **R$34.334,00** (trinta e quatro mil trezentos e tinta e quatro reais); **ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA** com proposta final no valor global de **R$7.586,00** (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais); **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI** com proposta final no valor global de **R$80.756,00** (oitenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **VALOR GLOBAL DO CERTAME em R$127.108,00 (cento e vinte e sete mil, cento e oito reais)**
CNPJ:	17.873.616/0001-70 02.661.600/0001-26 21.721.465/0001-01 27.855.598/0001-57

Tapira/MG, 25 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:0705FE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Estabelece normas para a utilização dos veículos oficiais da administração pública municipal direta, das infrações de trânsito, acidente, furto ou roubo e dá outras providências".

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal Nº 2.161 de 11 de novembro de 1997, e,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção imediata de critérios que normatizem a utilização dos veículos da frota municipal; bem como padronizar e aperfeiçoar os procedimentos referentes à gestão da frota oficial;
CONSIDERANDO que é obrigatório o controle rigoroso da frota, visando minimizar custos e aumentar a eficiência da logística nos diversos atendimentos internos e à população;
CONSIDERANDO a extensão do município e a impossibilidade logística em manter todos os veículos em um único local para controle e fiscalização.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços pela Administração Pública Municipal Direta, deverá observar o disposto nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único: Estão sujeitas à observância desta Instrução Normativa e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo, as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Muriaé, bem como os Fundos Municipais e as entidades da Administração Direta Municipal.

Art. 2°. Para fins de padronização serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos todos constantes do **Anexo I** da presente Instrução Normativa:

Tabela de Classificação, utilização e caracterização dos veículos oficiais;
Requerimento de Autorização de Gestor de Veículo;
Requerimento para Credenciamento de Condutor de Veículo;
Requerimento para Credenciamento de Agente Político (secretários);
Termo de Credenciamento Gestor de Veículo;
Termo de Responsabilidade do Condutor;
Requerimento para Revalidação de Credenciamento;
Notificação (Multa);
Notificação (Demais Danos);
Ofício Multa (responsável pelo dano não pertence ao quadro da administração);
Ofício Demais Danos (responsável pelo dano não pertence ao quadro da administração);
Ficha Cadastro de Veículo;
Mapa de Controle de Desempenho e Manutenção de Veículo Oficial;
Diário de Bordo;
Termo de Vistoria;
Ficha de Controle de Abastecimento de Veículo;
Requisição de Veículo.

Art. 3º. Essa Instrução Normativa estabelece princípios, trâmites e condutas básicas a serem seguidas por Servidores e Agentes Públicos, enquanto condutores, requisitantes e usuários dos veículos oficiais, bem como o uso dos veículos locados pelo Município, objetivando deslocamento em atividades.

Parágrafo Único. No caso de terceirização da frota, as diretrizes de governanças públicas serão as mesmas, com as peculiaridades decorrentes da licitação.
Art. 4º. O uso dos veículos oficiais destina-se exclusivamente atender o interesse do serviço público no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único: Na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista disponíveis para condução dos veículos, a Administração poderá autorizar os demais Servidores ou Agentes Públicos a conduzir veículo oficial, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação vigente e categoria adequada para a condução do veículo.

Art.5º. A autorização de que trata o parágrafo único do artigo anterior será deliberada em conformidade com a presente Instrução Normativa.
Parágrafo único: A autorização para credenciamento do Gestor de Veículo será deliberada por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DA FROTA

Art.6º. Os veículos da administração pública municipal direta e locados são classificados conforme consta Tabela de Classificação, Utilização e Caracterização dos Veículos Oficiais constante do **Anexo I**, para fins de utilização, nas seguintes categorias:
Veículos de representação;
Veículos de transporte institucional;
Veículos de serviços comuns; e
Veículos de serviços especiais.
§1º. Todos os veículos deverão ser identificados nas portas laterais dianteiras em caracteres legíveis as seguintes informações: o nome da Secretaria, a lotação do veículo (ex: Vigilância Sanitária, Bolsa Família, etc.), USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, bem como o Brasão do Município.
§2º. Os veículos locados deverão ser identificados nas portas laterais dianteiras em caracteres legíveis os dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA, nome da Secretaria, a lotação do veículo (ex: Vigilância Sanitária, Bolsa Família, etc.), USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, bem como o Brasão do Município. Neste caso, a empresa contratada irá proceder à identificação dos veículos a suas expensas, devendo, portanto, o Termo de Referência proposto para o serviço de locação e seu posterior contrato
serem claros quanto à exigência.
§3º. Os veículos de representação deverão ser identificados nas portas laterais dianteiras, em caracteres legíveis os dizeres: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO e o Brasão do Município.
§4°. A identificação, de que trata os parágrafos anteriores, deverá ser padronizada e autorizada pela Administração por intermédio do Órgão ou Departamento responsável de forma que atenda o conceito proposto.
§5º. Propondo otimizar o uso dos veículos de modo que sejam organizados para utilização integrada, os mesmos sempre que possível, serão compartilhados no âmbito dos órgãos e das entidades da administração direta, visando atender ao princípio da Economicidade.
Art. 7º. Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelo Prefeito ou Vice-Prefeito e estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.
Parágrafo único: Os veículos de representação podem ser utilizados por Agentes Públicos, quando estes representarem o Prefeito ou forem autorizados para os casos de viagens de interesse público.
Art. 8º. Os veículos de transporte institucional serão utilizados no desempenho da função de cada Secretaria e estão sob a responsabilidade do respectivo gestor da pasta.
Parágrafo Único: Os veículos de serviços comuns sob a responsabilidade de cada Secretário serão utilizados exclusivamente em transporte de material e pessoal a serviço.
Art.9º. Os veículos de serviços especiais estão sob a responsabilidade de cada Secretário da pasta e serão utilizados exclusivamente em atividades relativas a:
Segurança pública;
Saúde pública;
Fiscalização, e;
Coleta de dados;
Demais atividades correlatas.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DO GERENCIAMENTO DA FROTA

Art. 10. O Departamento de Frotas, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, será diretamente responsável pelo Sistema de Gerenciamento dos veículos.
Parágrafo Único. Os controles da Frota própria ou terceirizada poderão ser informatizados e mesmo georreferenciados.
Art.11. Os veículos ficarão sob a responsabilidade de cada Secretário Municipal.
Art.12. O Secretário solicitará ao Prefeito a nomeação do Gestor de Veículo, conforme modelo **Anexo I**.
§1º. O Departamento de Frotas fará o Credenciamento do Gestor de Veículo de todas as secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Muriaé, bem como os Fundos Municipais.
§2º. O Gestor de Veículo assinará o Termo de Credenciamento Gestor de Veículo, conforme **Anexo I.**
Art.13. O secretário emitirá os Requerimentos para Credenciamento dos Condutores ou Agente Público, conforme modelo **Anexo I** e encaminhará ao Gestor de Veículo para o devido credenciamento.
Art. 14. O Gestor de Veículo fará o Credenciamento de todos os condutores e toda a frota da secretaria.
§1º. O Credenciamento de Condutor que trata o caput do artigo terá validade de **12 (doze) meses**. Ficando o condutor responsável pela atualização, conforme modelo **Anexo I** da presente Instrução Normativa.
§2º. O condutor devidamente autorizado e os servidores ocupantes dos cargos de motoristas efetivos deverão assinar o **Termo de Responsabilidade do Condutor**, conforme modelo **Anexo I**.
§3º. Quando houver mudanças nos documentos pessoais, os condutores deverão atualizar o credenciamento junto ao Gestor do Veículo.
Art. 15. Para fins de credenciamento será exigida a seguinte documentação:

Para o Gestor de Veículo:
Portaria de Nomeação;
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), quando houver;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado
Número de telefone;
Para os servidores ocupantes dos cargos de motoristas efetivos:
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Número de telefone;
Para os Servidores ou Agentes Públicos que serão autorizados a conduzir os veículos:
Solicitação de Credenciamento;
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Número de Telefone;
Para os veículos oficiais:
Termo de Vistoria;
Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo;
Apólice de Seguro do veículo, quando houver;
Relatório contendo as características do veículo e seu estado de conservação;
Finalidade do Veículo;
Para os veículos locados:
Cópia do Contrato de locação do veículo;
Relatório contendo as características do veículo e seu estado de conservação;
Termo de Vistoria;
Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo;
Cópia do IPVA, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório devidamente regularizado;
Cópia da Apólice de Seguro do veículo, **quando estiver expresso no Termo de Referência ou Contrato**;
Finalidade do Veículo.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

Art. 16. Além das atribuições descritas nesta Instrução Normativa, caberá ao Diretor do Departamento de Transporte:
Emitir as requisições para abastecimentos e lavagens do veículo ou outro servidor designado poderá emitir estas requisições, que são consideradas como básicas;
Autorizar a Ordem de Serviços para manutenções dos veículos;
Atestar o recebimento provisório das Notas Fiscais de combustíveis, verificar o valor unitário e total em conformidade com o preço acordado na licitação;
Providenciar o encaminhamento do **CRLV ORIGINAL** do veículo ao Gestor de Veículos;
Providenciar o encaminhamento do **DUT ORIGINAL** do veículo ao Departamento de Tesouraria;
Providenciar o Processo de pagamento do Seguro Obrigatório e encaminhar para o Departamento de Contabilidade para providências;
Providenciar o Processo de pagamento de multa dos veículos e encaminhar para o Departamento de Contabilidade para providências;
Notificar a empresa responsável quando a ocorrência de multas ou dano ao veículo derivou da comprovação de serviços autorizado, porém mal executado ou omisso pela empresa responsável pela manutenção do veículo.
Participar de eventuais sindicâncias ou tomadas de contas especial, quando relacionadas com apuração de responsabilidades que envolverem a frota municipal ou a frota terceirizada.
§1º. Para os veículos sob a responsabilidade das Secretarias de Saúde e Educação, as atribuições descritas no *caput* ficarão sob a responsabilidade do Secretário ou a quem delegar.
§2º. A revisão e/ou manutenção obrigatória de garantia dos veículos novos e seminovos serão realizadas em concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante, seguindo o cronograma de datas e quilometragens estipuladas no manual do fabricante.
§3º. O Departamento de Frotas deverá comunicar **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, à Controladoria Geral sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos que resultem, ou não, em dano ao erário, considerando também, nestes casos, as Instruções Normativas da Corte de Contas mineira relacionadas.
§4º A empresa notificada deverá manifestar-se por escrito quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente.
§5º Tratando - se de servidor que não seja efetivo, o disposto no inciso IX será aplicado nos termos da Lei Orgânica do Município de Muriaé - MG e conforme o artigo 26 desta Instrução Normativa.

Art. 17. O servidor designado como Gestor de Veículo de cada Secretaria deverá:
Preencher a Ficha de Cadastro de Veículo e manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, o registro contendo as características gerais dos veículos entregues à sua tutela, quais sejam: documentação do veículo, contrato de locação (quando houver);
Manter em arquivos próprios de preferência eletrônicos, com os *backups* necessários, toda a documentação de cada veículo em atendimento as auditorias, interna e externa;
Credenciar todos os condutores autorizados;
Emitir o Termo de Vistoria do Veículo conforme **Anexo I**;
Manter atualizados os dados pessoais e quanto à habilitação dos condutores;
Desenvolver o cronograma de manutenções conforme o Mapa de Controle de Desempenho e Manutenção de Veículo e solicitar ao Diretor do Departamento de Transporte a autorização das Ordens de Serviços, devendo ainda verificar o manual de fabricação do veículo, no que couber;
Solicitar ao Departamento de Frotas as requisições para abastecimentos e lavagens do veículo em conformidade com a Ficha de Controle de Abastecimento de Veículo;
Todos os abastecimentos serão efetuados no posto de combustível vencedor do processo licitatório, condicionado à expedição de autorização de fornecimento pelo Departamento de Frotas;
A exceção do inciso anterior ocorrerá em viagens e/ou deslocamentos mais longos, onde o condutor de posse da diária promoverá o abastecimento nos postos de combustível existentes ao longo de seu percurso.
Preencher e manter Ficha de Controle de Abastecimento de Veículo que permita, pelo menos quinzenalmente, a emissão de relatórios de consumo analítico da frota, permitindo que sejam checadas as irregularidades ocorridas durante o abastecimento do veículo em relação ao consumo de combustível acima do padrão;
Responsabilizar-se por acompanhamento e guarda da apólice de seguro, quando houver, e comunicar ao Secretário o prazo de vencimento da apólice;
Providenciar o Licenciamento, emplacamento e a inspeção do veículo junto ao órgão competente;
Providenciar a guia do Seguro Obrigatório para pagamento e encaminhar ao Departamento de Frotas;
Verificar semanalmente no sitio do DETRAN as notificações, as multas, advertências ou demais infrações ocorridas nos veículos sob sua responsabilidade;
Identificar e notificar os condutores ou responsáveis pelo dano,quando ocorrer furto, roubo, colisão, multas, avarias, ou demais danos ao erário;
Providenciar as guias de multas para pagamento e encaminhar ao Departamento de Frotas;
Providenciar o processo de pagamento do sinistro dos veículos, desembaraçar, junto às seguradoras e junto aos órgãos de trânsito, todas as intercorrências dos veículos envolvidos, bem como quando houver danos a terceiros;
Coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores;
Controlar os itinerários dos veículos;
Conscientizar os condutores a obrigatoriedade do uso e correto preenchimento do Diário de Bordo do Veículo;
Solicitar ao Secretário curso de reciclagem para os condutores dos veículos, quando necessário;
Agendar a utilização dos veículos para viagens e informar quando não houver veículo disponível;
Emitir ao condutor a relação com os dados completos dos passageiros a serem transportados, bem como o itinerário;
Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade;
Zelar pela boa apresentação dos condutores e dos veículos;
Receber denúncias da Ouvidoria ou Protocolo do Município e encaminhar ao Secretário para tomada de decisões;
Acompanhar junto aos órgãos de trânsito, todas as intercorrências, acidentes ou furtos dos veículos sob sua responsabilidade;
Participar de eventuais sindicâncias ou tomadas de contas especial, quando relacionadas com apuração de responsabilidades que envolverem a frota municipal ou a frota terceirizada.
Após a comunicação do acidente o Gestor de veículo comunicará ao Secretário e ao Departamento de Frotas o fato ocorrido e tomará as seguintes providências:
Ir ao local do acidente ou enviar um responsável, para dar o devido acompanhamento do processo de perícia técnica;
Acompanhar junto ao Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente no local do acidente, a liberação do laudo da perícia.
§1º. Ocorrendo danos ao erário correlatos a matéria, o Gestor de Veículo **solicitará por escrito a abertura de processo administrativo** conforme art. 26, podendo responder solidariamente nos casos em que for comprovada a omissão, sendo que a inspeção e fiscalização deverão obedecer a Instrução Normativa.
§2º. Todas as Secretarias Municipais deverão promover as manutenções rotineiras visando manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento para o atendimento aos usuários, bem como para viabilizar a redução dos gastos relativos à manutenção corretiva.
§3º Tratando - se de servidor que não seja efetivo, o disposto no inciso XXVIII será aplicado nos termos da Lei Orgânica do Município de Muriaé - MG e conforme o artigo 26 desta Instrução Normativa.
Art. 18. Os condutores dos veículos deverão:
Assinar o Termo de Responsabilidade do Veículo, **Anexo I**;
Preencher corretamente o Diário de Bordo, **Anexo I**;
Informar a quilometragem do veículo para abastecimento e entregar a segunda via da requisição juntamente com o cupom ou nota fiscal do abastecimento ao Gestor de Veículo;
Sempre respeitar as Normas de Trânsito e as Sinalizações;
Obedecer ao roteiro proposto, sendo vedada a alteração de destino sem prévia autorização do Gestor de veículo;
Vistoriar o veículo antes da sua entrega, não deixar objetos, lixos e documentos em seu interior, mantendo sempre o veículo limpo;
Anotar no Diário de Bordo e informar ao Gestor de veículo possível sinistro ou defeitos que impeçam o uso do veículo;
Verificar se o documento de porte obrigatório encontra-se no interior do veículo e dentro da validade;
Manter a CNH dentro da validade, informando ao Gestor de Veículo se a sua pontuação estiver elevada, decorrente de multas de trânsito;

O condutor em viagem arcará com as despesas de abastecimento quando o valor recebido não foi suficiente para essa despesa ou, durante o trajeto, ocorrer outra eventualidade com o veículo que demandou despesa necessária para prosseguir viagem e nestas hipóteses, sempre tentar obter documentos de valor fiscal, facilitando a prestação de contas e eventuais ressarcimentos.
Para os acontecimentos do inciso anterior será garantido posterior reembolso nos termos do Decreto Municipal respectivo a diárias e reembolsos/ressarcimentos;
Realizar a vistoria mensal do veículo por meio do Termo de Vistoria seguido das assinaturas do condutor e do Gestor de veículo;
Os veículos do TFD e Ambulâncias serão vistoriados diariamente juntamente com o Gestor de Veículo por meio Termo de Vistoria do Veículo seguido das devidas assinaturas.
Verificar os pneus, estepes, aros e calotas e ainda providenciar a calibragem dos pneus semanalmente e para as viagens;
Verificar se o veículo possui ferramentas (macaco, chave de roda, etc.);
Verificar se o veículo possui equipamentos de segurança (cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo, tacógrafo, sonorizador de ré, etc.);
Recebida a multa de trânsito, o condutor fará o registro no verso do Diário de Bordo e comunicará o fato ao Gestor de veículo para as providências;
Em caso de pernoite, para fins de segurança, o condutor deverá estacionar o veículo na garagem do hotel ou em garagem devidamente regularizada.

Art.19.É vedado:

O uso dos veículos adquiridos por meio de recursos vinculados para outra finalidade;
Conduzir veículo diverso da categoria sob a qual possui habilitação;
Conduzir o veículo sem o devido credenciamento;
Utilizar sob qualquer pretexto, veículo que não atenda as condições exigidas pela legislação de trânsito vigente;
O provimento de qualquer hipótese, de serviços de transporte individual ou coletivo para condução de pessoal;
O uso de veículo nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função;
Deslocar-se com o veículo por itinerários e para locais não indicados na solicitação aprovada, salvo em caso de emergência;
Transportar pessoas estranhas ao serviço público ou não registradas na relação nominal dos passageiros;
Transportar qualquer pessoa, para atender interesses alheios ao serviço, inclusive veículos que estão em viagem a outros Municípios;
A guarda dos veículos em garagem residencial, salvo com a devida autorização do Gestor de Veículo;
Danificar o veículo ou comprometer seu uso;
Ter conduta pessoal, no veículo ou fora dele, que possa expor negativamente ou gerar responsabilidade ao Município;
Atirar objetos pela janela, estando ele parado ou em movimento;
Alimentar dentro do veículo, estando ele parado ou em movimento;
Fazer uso ou transportar bebidas alcóolicas e outras substâncias proibidas em lei;
Parar ou estacionar em local proibido, salvo os veículos que estão em resgate;
Fazer uso de celular dirigindo ou parado no sinal de trânsito;
Parar em fila dupla, salvo os veículos que estão em resgate;
Utilizar a vaga preferencial (deficiente ou idoso) como estacionamento, salvo o condutor possuir tal prerrogativa e devidamente credenciado.
Dirigir sob efeito de sedativo, estimulantes ou bebidas alcóolicas;
Fumar no interior do veículo, estando ele parado ou em movimento;
Entregar a direção do veículo a pessoa não habilitada e não credenciada, sem o consentimento do Gestor de veículo.
Dirigir veículos do Município ou terceirizados, quando o servidor municipal ultrapassar a pontuação máxima colacionada no Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 20. Os veículos deverão ser solicitados junto ao Gestor de Veículo por meio do preenchimento do Formulário de Requisição de Veículo.
§1º. As requisições deverão ser entregues com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo os casos excepcionais.
§2º. No caso da necessidade do cancelamento do uso do veículo, o requisitante deverá comunicar ao Gestor de Veículo no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, permitindo assim, a realocação do veículo para outro serviço.
§3º. O Gestor de Veículo preencherá a parte que lhe compete do Formulário de Requisição e a encaminhará ao solicitante para que este providencie a diária do condutor devendo uma via do formulário ser anexada no processo de diária e a outra na pasta de registro do veículo autorizado.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, ACIDENTE, FURTO OU ROUBO

SEÇÃO I

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 21. O condutor do veículo será responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
Art. 22. O Gestor de veículo providenciará no prazo de **5 (cinco) dias** a partir do conhecimento as seguintes diretrizes:

Identificação do responsável pela infração;
Análise da procedência da infração verificando se cabe recurso do próprio órgão;
Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município – Contencioso Administrativo, para defesa, no caso de improcedência da infração;
Proceder à Notificação do responsável, conforme **Anexo I,** para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão;
Comunicar ao órgão de trânsito autuador, os dados do responsável pela infração, para identificação;
Providenciar a abertura do Processo Administrativo nos termos Art. 26;
Comunicar ao Diretor de Transporte que a ocorrência de multas ou dano ao veículo derivou da comprovação de serviços autorizado, porém mal executado ou omisso pela empresa responsável pela manutenção do veículo.
Art. 23. O Gestor de Veículo será responsável pelas vistorias dos veículos apresentadas pelo condutor e poderá ser responsabilizado pelo pagamento do dano, sendo garantido o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
Irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo, que não foi ocasionada por negligência do condutor;
A não identificação do condutor infrator.
Parágrafo Único: O Diretor de transporte responderá solidariamente quanto ao expresso no inciso I.

SEÇAO II
DO ACIDENTE

Art. 24. O condutor de veículo quando se envolver em acidente de trânsito, com ou sem vítima, deverá obrigatoriamente, adotar os seguintes procedimentos, ainda no local:
Acidente de trânsito **sem vítima**, registrar por meio de fotos (do próprio celular) o fato ocorrido, adotar as providências necessárias para a remoção do veículo do local, conforme determina o Art. 178 do Código de Trânsito Brasileiro, quando for necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, e providenciar o Boletim de Ocorrência no site da delegacia virtual ou site da Polícia Militar ou Civil;
Acidente de trânsito **com vítima**, registrar o fato ocorrido, permanecer no local do acidente mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado o que somente poderá ser efetuada pela autoridade de trânsito responsável pela ocorrência ou à sua ordem;
Havendo necessidade de remoção de vítimas para hospital, sinalizar adequadamente para proteger o veículo do Município (ou terceirizado) e, em seguida, utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente – dentro do possível – evitando-se assim a retirada do veículo acidentado;
Acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade e lisura dos dados levantados, características e circunstâncias do acidente;
Em caso de fuga do condutor do outro veículo envolvido, registrar por meio de fotos (do próprio celular) o fato ocorrido, providenciar o Boletim de Ocorrência no site da Delegacia Virtual ou site da Polícia Militar ou Civil, se possível anotar a placa do veículo conduzido pelo infrator e nomes de testemunhas;
Parágrafo único: Em qualquer das situações o condutor deverá comunicar ao Gestor do Veículo o ocorrido e entregar toda a documentação dos fatos, devendo o Gestor comunicar o ocorrido para o seu superior hierárquico e o Secretário Municipal responsável.

SEÇÃO III
FURTO OU ROUBO
Art. 25. No caso de furto ou roubo o condutor deverá:
Informar imediatamente via telefone ou diretamente à autoridade policial;
Comunicar ao Gestor de Veículo;
Lavrar o Boletim de Ocorrência;
Entregar a documentação recebida, pela autoridade policial, ao Gestor de veículo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 26. Nos casos de sinistro com ou sem danos a terceiros, furto, roubo, multas ou demais danos, onde se constatar a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, Gestor de Veículo, Departamento de Frotas e/ou Secretário, estes serão responsabilizados administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
§1º. Constatado a culpabilidade, a indenização ao erário, bem como possíveis danos causados a terceiros serão de responsabilidade a quem deu causa.
§2º. O Gestor do Veículo providenciará a abertura do Processo Administrativo contendo a apuração dos fatos, levantamento dos custos, Notificação, conforme **Anexo I**, a anuência ou não por parte do responsável.
§3º. Em todos os casos de Processo Administrativo o Gestor de Veículo encaminhará os autos ao Secretário para providências.

§4º. Nos casos de furto ou roubo, o Secretário remeterá os autos ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos e uma cópia dos autos será enviada ao Diretor do Departamento de Transporte e ao Diretor de Departamento de Patrimônio.
§5º. Apurada a culpabilidade o responsável pelo dano poderá autorizar o desconto em folha, – limitado, mensalmente, a 10% (dez por cento) da sua remuneração, nos Termos do Estatuto do Servidor – o Secretário encaminhará os autos ao Diretor de Departamento de Recursos Humanos.
§6º. O Secretário determinará a abertura de Processo de Sindicância ou Administrativo Disciplinar, ante a recusa por parte do responsável pelo dano em assinar a Notificação remetendo os autos ao Diretor de Departamento de Sindicância e Processos Administrativos.
§7º. Apurado os fatos e se for constatado que o responsável pelo dano não pertence ao quadro da Administração, o Processo Administrativo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para providências quanto o ressarcimento ao erário.
§8º. Dos Processos Administrativos decorrentes de multas, o Gestor do Veículo providenciará uma cópia ao Diretor do Departamento de Transporte.
§9º. O pagamento das multas analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do causador do dano.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. As motocicletas ou demais equipamentos de locomoção (trator, retroescavadeira, etc.) de propriedade do Município ou locados, não nominados especificamente nesta Instrução, devem atender as mesmas exigências, considerando suas características específicas.
Art. 28. Os veículos locados com ou sem condutor pelo Município não nominado especificamente nesta Instrução, devem atender as mesmas exigências e governanças públicas, considerando suas características específicas.
Art. 29. Caberá aos titulares das Secretarias Municipais, indicar formalmente e tempestivamente ao titular do Diretor do Departamento de Transporte, o nome do servidor responsável como Gestor de veículo, bem como qualquer alteração posterior, para fins de apuração de eventuais responsabilidades.
Art. 30. A presente Instrução Normativa aplica-se a todas as Secretarias, demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Muriaé, bem como os Fundos Municipais.
Art. 31. Os danos causados a terceiros envolvendo os responsáveis diretos e indiretos que se encontram a serviço da Administração serão assumidos pelo Município não eximindo a responsabilidade administrativa, civil, penal e o ressarcimento aos cofres públicos a quem der causa.
Art. 32. Responderá funcionalmente, o condutor que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta esta Instrução Normativa.
Art. 33. Qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota Municipal, dirigindo-se a Ouvidoria do Município, acessando o site oficial do Município ou pessoalmente no setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves e serão encaminhadas ao Gestor de veículo.
Parágrafo único: As denúncias apresentadas serão apuradas pelas unidades onde os veículos estão vinculados.
Art. 34. Caberá à Controladoria Geral do Município orientar os Secretários, ao Departamento de Frotas, o Gestor de veículo, os servidores autorizados a conduzirem os veículos, quanto à aplicabilidade dessa norma e ainda expedir normas complementares a esta Instrução Normativa.
§1º: Fica vedada a utilização do veículo por novos credenciados a condutor e Gestor de Veículos, sem antes receber a devida orientação quanto a aplicabilidade desta Instrução Normativa.
§2º: A orientação de que trata o parágrafo anterior será realizada pela Controladoria Geral mediante a comunicação ao Secretário Municipal, informando no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os nomes dos novos credenciados a condutor e gestor de veículo.
Art. 35. A prática de ações que violem o disposto nesta Instrução Normativa fica sujeita às sanções legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de Maio de 2020

Victor Cavalari Vieira de Oliveira
Controlador Municipal

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2020
MODELOS E INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

• TABELA DE CLASSIFICAÇÃO, UTILIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

• REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GESTOR DE VEÍCULO

• REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE CONDUTORE DE VEÍCULO

• REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTE POLÍTICO

• TERMO DE CREDENCIAMENTO GESTOR DE VEÍCULO

• TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

• REQUERIMENTO PARA REVALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

• NOTIFICAÇÃO (MULTA)

• NOTIFICAÇÃO (DEMAIS DANOS)

• OFÍCIO MULTA (RESPONSÁVEL PELO DANO NÃO PERTENCE AO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO)

• OFÍCIO DEMAIS DANOS (RESPONSÁVEL PELO DANO NÃO PERTENCE AO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO)

• FICHA CADASTRO DE VEÍCULO

• MAPA DE CONTROLE DE DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

• DIÁRIO DE BORDO

• TERMO DE VISTORIA

• FICHA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO

• REQUISIÇÃO DE VEÍCULO

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO, UTILIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Grupo	Utilização		Características	Usuário
I - Veículos de representação	Na representação oficial.		Veículo com características adequadas à alta representação do Município.	Autoridades referidas no art. 6º da Instrução Normativa.
II - Veículos de transporte institucional	Utilizados no desempenho da função de cada Secretaria.		Automóvel - capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Art. 7º da Instrução Normativa.
III - Veículos de serviços comuns	No transporte de pessoal a serviço.	Transporte de pessoal.	Veículo básico - automóvel, motocicleta, motoneta ou ciclomotor - capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Servidor em serviço externo.
		Transporte coletivo.	Veículo básico - ônibus, micro-ônibus ou van - capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Servidores por necessidade do serviço.
	No transporte de carga e realização de atividades específicas.	Transporte de carga leve.	Veículo básico - automóvel de carga, furgão, utilitário ou pick-up - capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Servidor no transporte de carga em serviço.
		Transporte de carga pesada.	Veículo básico - caminhão, caminhão-guincho, reboque ou semirreboque - capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	
		Atividades específicas.	Veículo de tração - trator de rodas, de esteiras ou misto, pá-mecânica, moto niveladora e outros equivalentes.	Servidor na execução de atividades específicas.
IV - Veículos de serviços especiais	Na realização de atividades de segurança pública, saúde pública, fiscalização, segurança nacional e coleta de dados.		Veículo básico ou com especificações próprias devidamente justificadas - capacidade e motorização compatíveis com o serviço.	Servidor no desempenho das atividades de segurança pública, saúde pública, fiscalização, segurança nacional e coleta de dados.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE GESTOR DE VEÍCULO

Sr. Prefeito,

Solicito seja concedida por meio de portaria, ao (à) Servidor (a) _____, Matrícula nº _____, ocupante do cargo _____, lotado(a) no _____, autorização para gerir a frota de veículos oficiais do grupo "XX" e "XX" (conforme tabela de classificação) dessa Secretaria. **DECLARO** ter informado ao Gestor de Veículo as incumbências e responsabilidades decorrentes nos termos da Instrução Normativa Nº 01/2020, aprovada pelo Decreto Municipal xxx/20xx. Os veículos pertencentes à Secretaria:

1 – Placa: ___ - _____, Marca: _____, Modelo:_____
2 – Placa: ___ - _____, Marca: _____, Modelo:_____
3 – Placa: ___ - _____, Marca: _____, Modelo:_____

Muriaé, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Secretário

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE CONDUTOR DE VEÍCULO

Ao Gestor de Veículo,

Solicito o credenciamento dos condutores de veículo abaixo relacionados nos termos da Instrução Normativa Nº 01/2020, aprovada pelo Decreto Municipal xxx/20xx, para atender às atividades desta Secretaria.
DECLARO ter orientado o condutor as incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal. A autorização terá validade de **12 (doze) meses** a partir do Credenciamento, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do seu cargo.
Condutores:
1 – Nome: _____ Matrícula: _____,
2 – Nome: _____ Matrícula: _____,
3 – Nome: _____ Matrícula: _____,
4 – Nome: _____ Matrícula: _____,
5 – Nome: _____ Matrícula: _____,
6 – Nome: _____ Matrícula: _____,
7 – Nome: _____ Matrícula: _____,

Muriaé, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Secretário

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTE POLÍTICO

Ao Gestor de Veículo,

Solicito meu credenciamento para conduzir veículo do grupo "XX" e "XX" (conforme tabela de classificação), nos termos da Instrução Normativa Nº 01/2020, aprovada pelo Decreto Municipal xxx/20xx, quando houver necessidade de atendimento das demandas desta Secretaria.
DECLARO ter ciência das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal. A autorização terá validade de **12 (doze) meses** a partir do Credenciamento, no interesse do serviço e sem prejuízo das atribuições do meu cargo.

Muriaé, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Secretário

CREDENCIAMENTO GESTOR DE VEÍCULO

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida, nos termos da Portaria nº XXXXXXXX, devidamente publicada no XXXXXXXXX, para atender às atividades de Gestor de Veículo para cumprimento de atividades ligadas a Secretaria Municipal de _____. Eu, _____, Portador do RG _____, CPF _____, matricula nº _____, cargo de _____, lotado no _____ (respectivo setor) devidamente habilitado, conforme Carteira de Habilitação nº _____, Categoria "___", com validade até _____ **DECLARO** que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo. **DECLARO** estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia ou negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos. **DECLARO** também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação dos veículos que estão sendo entregue a mim, conforme relacionado abaixo:

Veículos:
1 – Placa: ___ - _____, Marca: _____, Modelo:_____ Patrimônio: ____
2 – Placa: ___ - _____, Marca: _____, Modelo:_____ Patrimônio: ____
3 – Placa: ___ - _____, Marca: _____, Modelo:_____ Patrimônio: ____

DECLARO, ainda, que emiti o TERMO DE VISTORIA em anexo. Tendo recebido a orientação da Controladoria Geral quanto ao inteiro teor da Instrução Normativa Nº xxx/20xx, aprovada pelo Decreto Municipal xxx/20xx, estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto a Gestão de Veículo ali contidas, firmo o presente Termo.

Local: _____ Data: ___/___/20__

_____
Assinatura do Gestor

TERMO DE RESPONSABILIDADE CONDUTOR

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir o veículo oficial, de propriedade da Prefeitura Municipal de Muriaé, eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, lotado no _____, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. _____ Categoria: _____, com validade até _____, **DECLARO** que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo. **DECLARO** também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que está sendo entregue a mim, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem. **DECLARO**, ainda, que vistoriei o veículo conforme Termo de Vistoria em anexo. Sendo ainda orientado pela Controladoria Geral quanto ao inteiro teor da Instrução Normativa Nº 01/2020, aprovada pelo Decreto Municipal xxx/20xx, estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos ali contidas, firmo o presente Termo.

Muriaé, _____ de _____ de 20___.

_____
Nome:
Cargo/Função:
Matrícula/Portaria

REQUERIMENTO PARA REVALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Gestor de Veículo,

Eu**,** _____, Portador do RG _____, CPF nº _____, matricula nº _____, cargo de _____, lotado no _____ (departamento), devidamente habilitado, conforme Carteira de Habilitação nº _____, Categoria "___", com validade até _____, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer **REVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para dirigir veículos oficiais do grupo "XX" e "XX" (conforme tabela de classificação) para cumprimento de atividades ligadas a Secretaria Municipal de _____.

DECLARO, ainda, estar ciente das disposições da Instrução Normativa Nº 01/2020, aprovada pelo Decreto Municipal xxx/20xx, no que se refere às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial.

Local: _____ Data: ___/___/20__

_____
Carimbo e Assinatura do Requerente

NOTIFICAÇÃO
(MULTA)
OF. Nº ____/20____/SE____
Muriaé – MG, ___ de _____ de 20___.
A(o) Senhor(a),
XXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Muriaé - MG
Assunto: **NOTIFICAÇÃO.**
Senhor(a),
Recebida a infração de trânsito e ao apurar os fatos constatei que o veículo estava sob sua responsabilidade. Diante dos fatos e nos termos da Instrução Normativa XX/20XX **NOTIFICO** quanto ao ocorrido e aguardo o reconhecimento, no prazo de **03(três) dias úteis**, Fica também **CIENTIFICADO** que tem o prazo até __/___/___, para, querendo, apresentar recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI. Caso não recorra ou não obtenha provimento ao recurso, fica cientificado que arcará com o pagamento da respectiva multa por infração à legislação de trânsito, nas condições de pagamento

estipulada nesta Instrução, garantindo assim a ampla defesa e o contraditório. Caso não concorde com a notificação encaminhar oficialmente a defesa para as providências cabíveis. A informação quanto à infração segue:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO DANO		
Nome:	Matrícula:	
Cargo/Função:	Secretaria de Lotação:	
DADOS DO VEÍCULO		
Espécie/Modelo:	Ano Fab:	Placa:
Cor:	Combustível:	Veículo possui seguro particular: ( ) S ( )N
Chassi:	Código Renavam:	Patrimônio Nº:
Em caso de veículo alugado informar:		
Contrato/Ata nº:	Processo nº:	Pregão nº:
Empresa:	Responsável pela empresa:	
DADOS DA INFRAÇÃO		
Data e Horário da Multa:	Valor da Multa:	Local da Multa:
Descrição da Multa:		

Anexar cópia da guia de multa, cópia CNH do infrator e demais documentos pertinentes.

_____

Assinatura e Carimbo (Gestor Veículo)

Reconheço a dívida, autorizo o reconhecimento do infrator, tenho ciência da retirada de pontos da minha CNH, e:

( ) responsabilizarei pelo pagamento e devolução da guia regularizada no prazo de **03 (três) dias úteis**;

( ) autorizo o desconto em folha do valor – limitado, mensalmente, a 10% (dez por cento) de minha remuneração, nos Termos do Estatuto do Servidor.

Assinatura do Responsável pelo dano: _____

NOTIFICAÇÃO

(DEMAIS DANOS)

OF. Nº ____/20____/SE____

Muriaé – MG, ___ de _____ de 20___.

A(o) Senhor(a),

XXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Muriaé - MG

Assunto: **NOTIFICAÇÃO.**

Recebido _____ (especificar o tipo de documento, ex: Boletim de Ocorrência, Termo de Vistoria do Veículo, etc) onde consta que houve _____ (especificar o tipo do dano ex.: acidente de trânsito, roubo, demais danos causados ao erário) causando ainda danos a terceiros (retirar quando não houver danos a terceiros) e ao apurar os fatos constatei que o veículo estava sob sua responsabilidade. Diante dos fatos e nos termos da Instrução Normativa XX/20XX **NOTIFICO** quanto ao ocorrido e aguardo o reconhecimento no prazo de **03(três) dias úteis**, garantindo assim a ampla defesa e o contraditório. Caso não concorde com a notificação encaminhar oficialmente a defesa para as providências cabíveis. A informação quanto ao dano segue:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO DANO		
Nome:	Matrícula:	
Cargo/Função:	Secretaria de Lotação:	
Valor do dano apurado: (para os casos de mais de um dano relatar todos os itens com o valor unitário e total)		
Descrição do dano: (para os casos de mais de um dano relatar um a um)		
DADOS DO VEÍCULO		
Espécie/Marca/Modelo:	Ano Fab./Modelo:	Placa:
Cor:	Combustível:	Veículo possui seguro particular: ( ) S ( )N
Chassi:	Código Renavam:	Patrimônio Nº:
Em caso de veículo alugado informar:		
Contrato/Ata nº:	Processo nº:	Pregão nº:
Empresa:	Responsável pela empresa:	
DADOS OCORRÊNCIA		
Boletim de Ocorrência nº:	Data:	
Vítima:	Endereço:	
Testemunha:	Endereço:	

Descrição dos fatos:

Anexar o boletim de ocorrência, cópia CNH do infrator e demais documentos pertinentes.

_____
Assinatura e Carimbo (Gestor Veículo)
Reconheço o dano e a dívida e ainda autorizo o desconto em folha do valor – limitado, mensalmente, a 10% (dez por cento) de minha remuneração, nos Termos do Estatuto do Servidor.

_____
Assinatura do Responsável pelo dano

OFÍCIO MULTA
(RESPONSÁVEL PELO DANO NÃO PERTENCE AO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO)
OF. Nº ____/20____/SE____
Muriaé – MG, ___ de _____ de 20___.
A(o) Senhor(a),
Secretário de XXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Muriaé - MG
Assunto: **Encaminhamento.**
Senhor(a),
Recebida uma infração de trânsito e ao apurar os fatos constatei que o veículo estava sob a responsabilidade do Senhor(a) _____ (inserir nome completo do responsável pela multa). Diante dos fatos averiguei que o infrator não pertence ao quadro da Administração, sendo assim encaminho os autos para providências nos termos da Instrução Normativa 01/2020. A informação quanto à infração segue:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO DANO		
Nome:	Matrícula:	
Cargo/Função:	Secretaria de Lotação:	
DADOS DO VEÍCULO		
Espécie/Modelo:	Ano Fab:	Placa:
Cor:	Combustível:	Veículo possui seguro particular: ( ) S ( )N
Chassi:	Código Renavam:	Patrimônio Nº:
Em caso de veículo alugado informar:		
Contrato/Ata nº:	Processo nº:	Pregão nº:
Empresa:	Responsável pela empresa:	
DADOS DA INFRAÇÃO		
Data e Horário da Multa:	Valor da Multa:	Local da Multa:
Descrição da Multa:		

Anexar cópia da guia de multa, cópia CNH do infrator e demais documentos pertinentes.

_____
Assinatura e Carimbo (Gestor Veículo)

OFÍCIO DEMAIS DANOS
(RESPONSÁVEL PELO DANO NÃO PERTENCE AO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO)
OF. Nº ____/20____/SE____
Muriaé– MG, ___ de _____ de 20___.
A(o) Senhor(a),
Secretário XXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Muriaé - MG

Assunto: **Encaminhamento.**
Senhor(a),
Recebida _____ (especificar o tipo de documento, ex: Boletim de Ocorrência, Termo de Vistoria do Veículo, etc) onde consta que houve _____ (especificar o tipo do dano ex.: acidente de trânsito, roubo, demais danos causados ao erário) causando ainda danos a terceiros (retirar quando não houver danos a terceiros) ao apurar os fatos constatei que o veículo estava sob a responsabilidade do Senhor(a) _____ (inserir nome

completo do responsável pela multa). Diante dos fatos averiguei que o responsável pelo dano não pertence ao quadro da Administração, sendo assim encaminho os autos para providências nos termos da Instrução Normativa XX/20XX. A informação quanto ao dano segue:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO DANO		
Nome:	Matrícula:	
Cargo/Função:	Secretaria de Lotação:	
Valor do dano apurado: (para os casos de mais de um valor relatar um a um e o valor unitário)		
Descrição e valor do dano: (para os casos de mais de um dano relatar um a um)		
DADOS DO VEÍCULO		
Espécie/Marca/Modelo:	Ano Fab./Modelo:	Placa:
Cor:	Combustível:	Veículo possui seguro particular: ( ) S ( )N
Chassi:	Código Renavam:	Patrimônio Nº:
Em caso de veículo alugado informar:		
Contrato/Ata nº:	Processo nº:	Pregão nº:
Empresa:	Responsável pela empresa:	
DADOS OCORRÊNCIA		
Boletim de Ocorrência nº:	Data:	
Vítima:	Endereço:	
Testemunha:	Endereço:	
Descrição dos fatos:		
MULTAS		
Data da Multa:	Valor da Multa:	Local da Multa:
Descrição da Multa:		

Anexar Boletim de ocorrência ou a guia de multa, cópia CNH do infrator e demais documentos pertinentes.

_____

Assinatura e Carimbo (Gestor Veículo)

FICHA CADASTRO DE VEÍCULO

Secretaria/Órgão:	Grupo (conforme tabela de classificação):	
Espécie/Marca/Modelo:	Ano Fab./Modelo:	Placa:
Cor:	Combustível:	Potência (CV):
Chassi:	Código Renavam:	Patrimônio Nº:
KM: (ao iniciar-se o cadastro)	Nº Apólice do Seguro e Validade:	
Em caso de veículo alugado informar:		
Contrato/Ata nº:	Processo nº:	Pregão nº:
Empresa:	Responsável pela empresa:	
Nº Apólice do Seguro e Validade:		
Dados Condutor Responsável pelo veículo:		
Nome:	Cargo:	Lotação:
CNH:	Categoria:	
Condutor responsável substituto:		
Nome:	Cargo:	Lotação:
CNH:	Categoria:	
Data substituição:	Data Final substituição:	
Motivo da substituição:		
Autorizado por:		
Condutor responsável substituto:		
Nome:	Cargo:	Lotação:
CNH:	Categoria:	
Data substituição:	Data Final substituição:	
Motivo da substituição:		
Autorizado por:		
Observações:		

Local: _____ Data: ___/___/20__

_____
Assinatura e Carimbo (Gestor)

MAPA DE CONTROLE DE DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Secretaria/Órgão:	Grupo (conforme tabela de classificação):		
Espécie/Marca/Modelo:	Ano Fab./Modelo:	Cor:	Placa:
Combustível:	Potência (CV):	Chassi:	Código Renavam:
KM: (ao iniciar-se o cadastro)	Patrimônio Nº:		
Em caso de veículo alugado informar:			
Contrato/Ata nº:	Pregão nº:	Empresa:	Responsável pela empresa:

VALORES DAS DESPESAS									
Mês	Km/mês	Comb./mês	Km/l	Combustível	Manut. e conserv.	Reparos	Total	Média km rodados	Assinatura
Janeiro									
Fevereiro									
Março									
Abril									
Maio									
Junho									
Julho									
Agosto									
Setembro									
Outubro									
Novembro									
Dezembro									
TOTAL									

Local: _____ Data: ___/___/20__

_____
Assinatura e Carimbo (Gestor)

DIÁRIO DE BORDO

Automóvel: _____ Placa:_____ Período (mês): _____/20_____

Dia	Saída		Chegada		Destino	Condutor
	Hora	Km	Hora	Km		
TOTAL KM PERCORRIDOS						

Data: ___/___/20__
Assinatura do Responsável: _____

TERMO DE VISTORIA

Secretaria/Órgão:			
Espécie/Marca/Modelo:	Ano Fab.:	Combustível:	Placa:
Cor:	Motor:	Chassi:	KM: (ao iniciar-se a vistoria)
Nº Apólice Seguro:		Validade Apólice:	
Vistoria: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) – FALTANDO Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado de conservação dos componentes do veículo			

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F

1 MOTOR					Braços de Direção					Marcador de Óleo				
2 ALIMENTAÇÃO					9 FREIOS					Marcador Temperatura				
Tanque Combustível					Estacionamento					Hodômetro				
Bomba de Gasolina					Marcha					14 ESTOFADO/FORRAÇÃO				
Carburador					10 RODAS					Bancos Dianteiros				
Injetores					Aros					Bancos Traseiros				
Bomba Injetora					Pneus					Teto e Laterais				
Injeção Eletrônica					Estepe					Tapetes				
3 ARREFECIMENTO					11 IGNIÇÃO					15 VIDROS				
Sistema a Água					Chave					Dianteiro				
Sistema a Ar					Velas					Traseiro				
Tubos e Mangueiras					Bobina					Laterais				
4 EXAUSTÃO					Distribuidor					Espelhos Retrovisores				
Tubos e Silenciosos					12 EQUIP. ELÉTRICO					16 LATARIA				
5 TRANSMISSÃO					Dínamo / Alternador					Portas				
Caixa de Mudanças					Bateria					Para-lamas				
Árvore de Transmissão					Motor de Partida					Para-choques				
Diferencial					Fiação					Capô				
6 EMBREAGEM					Regulador					Teto				
7 SUSPENSÃO					Lanternas					17 FERRAMENTAS				
Eixo Dianteiro					Faróis					18 EXTINTOR				
Eixo Traseiro					Buzina					19 TRIÂNGULO				
Molas					Sinaleira de Direção					20 CINTO SEGURANÇA				
Amortecedores					Limpador Para-Brisa					21 PÁRA-SOL				
8 DIREÇÃO					13 INSTRUMENTOS					22 PINTURA				
Volante					Velocímetro					23 EQUIP. SEGURANÇA				
Caixa de Direção					Marcador Combustível									

Outras Informações:

Estado Geral:
( ) - Ocioso ( ) - Recuperável ( ) - Antieconômico ( ) – Irrecuperável
Condições Adequadas para locomoção:
( ) - Sim ( ) – Não

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :
Local: _____ Data: ___/___/20__

_____
Assinatura e Carimbo (Gestor)

_____
Assinatura e Carimbo (Condutor)

FICHA CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO
Automóvel: _____ Placa:_____ Período (mês): _____/20__

Dia	km	Litros	Tipo/comb.	Nº Cupom Fiscal	Valor	Cidade

Tipo	Quant.	Valor	Média km
Álcool			
Gasolina			
Total			

Troca de óleo: ( ) sim ( ) não

Data: _____
Km: _____

Data: ___/___/20__
Assinatura do Responsável: _____

REQUISIÇÃO DO VEÍCULO
(É obrigatória a apresentação deste formulário, devidamente preenchido, ao Gestor de Veículo)
Solicito a utilização de veículo oficial conforme informações abaixo:
Nome do Requisitante: Lotação:
Portaria/Matrícula: Telefone Fixo e Celular:
Nome da Cidade de Destino:
Data da Viagem: Data Retorno:
Horário de Saída: Horário Retorno:
Local de embarque/desembarque:
Nome do Condutor *(conforme o caso)*:
Motivo da Viagem (apresentar a justificativa completa para realização da viagem): _____.
Tipo do Veículo:
( ) 5 lugares ( ) 7 lugres ( ) Van ( ) Micro-ônibus
Relação completa dos servidores acompanhantes: (devendo constar: nome completo, matrícula, identidade, CPF e número de telefone):

Muriaé, ___ de _____ de 20____.

_____
Nome Requisitante

_____
Nome Secretário

Portaria/Matrícula: Portaria:

Autorização Gestor de Veículo
Modelo/Marca: Placa:
Condutor (nome completo, número de telefone e lotação): _____
Autorizo o condutor indicado acima a conduzir o veículo oficial na data e destino requisitado.

Muriaé, ___ de _____ de 20____.

_____
Carimbo e assinatura Gestor de Veículo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do condutor autorizado), na qualidade de condutor do veículo acima especificado e autorizado pelo Gestor do Veículo, DECLARO, pelo presente, que tenho ciência da autorização da viagem.

_____
Nome por extenso do condutor

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CA615B00